Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0001645-45.1996.8.24.0038

Capa: **Parte 13**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 959

Evento:
JUNTADA_DE_PETICAO
Data:
01/09/2018 10:39:50
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -
Processo:
0001645-45.1996.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
959

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 959, PET734, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 662

MATRISUL
Ferramentas de Precisão Ltda.
Avenida das Araucárias, 3637
83707-000-Araucária — Paraná
Fone: (041) 843-2829
Fax: (041) 843-1167

PETIÇÃO

886 566.941

A MATRISUL FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA, situada à Av. das Araucárias, 3637, município de Araucária estado do Paraná, vem requerer o levantamento do crédito dos títulos nr. 2994 e 2996, com respectivos vencimentos em 13.04.94 e 15.04.94, sacado a PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A, que se encontram em conta poupança perante esse Juízo, pedindo diferimento.

Araucária, 25 de maio de 1995.

MATRISUL FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA

GILSON GOMES

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 960

Evento:
JUNTADA_DE_DOCUMENTO
Data:
01/09/2018 10:42:17
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -
Processo:
0001645-45.1996.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
960

7ª VARA CÍVEL
Fls 663
RUBRICA

CONCLUSÃO

Faço estes autos, nesta data, conclusos ao Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício.

Em, 5 de Junho de 1995.

A ESCRIVÃ

Rh.

Defiro os requerimentos de fls. 653, 659 662.

Expeçam-se alvarás.

Em 5.6.95,

Rodrigo Antônio da Cunha
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL
FLS. 664
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA JOINVILLE
JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL

ALVARÁ 1026

Expedido em favor de MECANICA INDUSTRIAL FOX, NA PESSOA DE SEU REPRES. LEGAL.
(nome manuscrito)

PROCESSO No.	AÇÃO
3245/95	CONCORDATA PREVENTIVA

PARTES

REQUERENTE: PROFIPLAST INDUSTRIAL

FINALIDADE

Levantar a importância que se encontra depositada na conta poupança nº 661.096-7, junto ao Unibanco S/A., ref.1ª parcela de seu crédito, no valor de R$ 267,82, acrescidos de juros e correção monetária.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

AUTORIZA MECANICA INDUSTRIAL FOX, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR

a proceder aos atos necessários contidos no presente Alvará, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

JOINVILLE, 02 de JUNHO de 19 95

Eu, , Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPJ/517

1ª VARA CÍVEL
FLS. 665
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUÍZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

ALVARÁ

Expedido em favor de SUPORTE INFORMÁTICA LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRES. LEGAL.
(nome manuscrito)

PROCESSO No.	AÇÃO
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

PARTES

REQUERENTE: PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

FINALIDADE

Levantar a importância que se encontra depositada na conta poupança nº 661.096-7, junto ao Unibanco S/A., ref.1ª parcela de seu crédito, no valor de R$ 100,44, acrescidos de juros e correção mometária.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

AUTORIZA SUPORTE INFORMÁTICA LTDA.,

a proceder aos atos necessários contidos no presente Alvará, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

JOINVILLE 02 de JUNHO de 1995.

Eu, , Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPJ/517

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF738, Página 1

1ª VARA CÍVEL
FLS. 666
RUBRICA

Joinville, 01 de Junho de 1995.

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito
Da 1ª Vara Civil da Comarca de Joinville

Rodrigo Antônio da Cunha
Juiz de Direito

P.J. COMARCA DE JOINVILLE
-2 JUN 1995
056656

VIVAVILLE TRANSPORTES LTDA inscrita no CGC nº 82.177.007/0001-48 com sede em Joinville na rua Regente Feijó, nº 10 com seu representante legal Vitor Hugo Reis Pereira conforme contrato social da mesma, vem mui respeitosamente na presença de V. EXª requerer:

O levantamento do depósito de 40% mais juros respectivos depositados em 06/04/1995 em favor da requerida por parte da Concordata da Profiplast Industrial S/A.

N.T. pede deferimento

VIVAVILLE TRANSPORTES LTDA
Sócio Gerente

Cart. R. Lobo
Reconhecido

Reconheço por verdadeira o autêntica a firma de: Vitor Hugo Reis Pereira
e dou fé.
Joinville, 01/06/95
Em testo da verdade.

VARA CÍVEL
FLS. 667
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUÍZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

ALVARÁ

Expedido em favor de DR. MAURICIO SANDRO BARBOSA OAB/PR-15921.
(nome manuscrito)
p/ Solvay do Brasil S/A.

PROCESSO No.	AÇÃO
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

PARTES

Requerente: PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

FINALIDADE

Levantar a importância depositada na conta poupança nº 661.096-7, no valor de R$ 18.420,99, junto ao Unibanco S/A., acrescidos de juros e correção monetária.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

AUTORIZA Dr.Mauricio Sandro Barbosa,

a proceder aos atos necessários contidos no presente Alvará, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 13 de Junho de 19 95.

Eu, , Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPJ/517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

1ª VARA CÍVEL
FLS. 668
RUBRICA

VISTOS, em Correição Permanente...

CERTIFIQUE a Serventia deste Juízo, nos autos, se a Concordatária apresentou, até esta data, todas as negativas fiscais relativas à União, Estado e Município.

Assino o prazo de 24(vinte e quatro)horas para atendimento à determinação supra.

Ato contínuo, devidamente certificados, retornem a gabinete.

CUMPRA-SE.

Joinvilie, em 14/JUNHO/1995, às 13:00 h.

Rodrigo Antônio da Cunha
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CÍVEL
FLS. 669

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao r. despacho de fls. 668, que a concordatária apresentou as certidões fiscais, sendo - negativas as da UNIÃO E MUNICIPIO e do ESTADO positiva, conforme faz prova os documentos de fls. 233/236, do I volume.

O referido é verdade dou fé.

Joinville, 14 de junho de 1.995

O ESCRIVÃO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF742, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 670 RUBRICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - SANTA CATARINA

CÂMARA DE JOINVILLE 12 MAIO 95 057656

CONCORDATA PREVENTIVA Nº 3245/94

541-991

38663 **H. SOLDAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 73.973.596/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 1223, na cidade de Blumenau-SC, vem a presença de Vossa Excelência, por sua advogada ao final firmada, nos Autos da Concordata Preventiva (processo nº 3245), requerida por **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A**, já devidamente qualificada, expor e requerer o que segue:

1. PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A, ingressou perante este juízo com pedido de Concordata Preventiva, a qual foi deferida por este MM Juiz, expedindo-se edital publicado no Jornal "A Noticia" em 11 de junho de 1994, do qual consta a relação dos credores.

2. Entre os credores relacionados figura a empresa ora requerente, como credora do valor à época de CR$ 396.234,32, devidamente comprovado pelas notas fiscais que acompanham a exordial.

3. Decorrido o prazo de 1 ano do deferimento da concordata requerida a empresa depositou o valor correspondente a 40% da dívida, o que foi amplamente divulgado no jornal de circulação local.

1ª VARA CÍVEL
Fls 671
RUBRICA

Ante o exposto requer seja expedido alvará em nome da empresa requerente para levantar a importância depositada em seu nome a título de pagamento da primeira parcela.

Termos em que
Pede deferimento.

De Blumenau p/
Joinville, 05 de junho de 1995.

LUCIMAR SBARAINI
OAB/SC 7682

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF744, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 672 HURRICA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: H. SOLDAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua São Paulo, nº 1223, na cidade de Blumenau-SC, inscrita no CGC sob nº 73.973.596/0001-80, neste ato representada por seu representante legal JOSÉ ELPÍDIO HAMMES, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 066.205.319-20, residente e domiciliado na rua Santa Rita nº 38, na cidade de Blumenau-SC.

OUTORGADA(S): ***LUCIMAR SBARAINI e GISELE SCARPIM,*** brasileiras, solteiras, advogadas, inscritas na OAB/SC sob o n. 7682 e n. 8977, respectivamente, com escritório em Blumenau - SC, na rua Namy Deeke, n. 99, centro.

PODERES : Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante(s) nomeia(m) e constitue(m) suas bastante procuradoras, neste estado ou onde mais preciso for e com este se apresentar, para, com os mais amplos poderes, inclusive os gerais para o foro, representá-lo(s) em juízo ou fora dele, podendo, para o cabal cumprimento deste mandato, tudo requerer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do(s) outorgante(s) em quaisquer ações em que o(s) mesmo(s) seja(m) autores, réu(s), opoente(s), assistente(s) ou por qualquer forma, interessado(s), confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reserva de poderes, firmar compromisso de inventariante, prestar primeiras e últimas declarações, concordar com avaliações, cálculos e partilhas, usar, enfim, de todos os poderes para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, especialmente para representá-la na Concordata Preventiva de Profiplast Industrial S/A.

Blumenau, 05 de junho de 1995.

Reconhec. Firmas 1º TABELIÃO

José Elpídio Hammes

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de José Elpídio Hammes do que dou fé. Blumenau 08 JUN 1995

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO MARGARIDA
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA TABELIÃO
LENA BAUMANN TABELIÃ SUBSTITUTA
Praça Dr. Victor Konder nº 21 BLUMENAU - SANTA CATARINA
Bel. EDOMAR GUMS - Bel. MARCELO ALTHOFF MARLISE MELLIS NONES - IRIA COUTINHO MARGARIDA - OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA RAFAEL LARGURA Escreventes Notoriais

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF745, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 673 RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE COMERCIAL, POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:

JOSE ELPIDIO HAMMES,brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Nr. 38 em Blumenau, portador da CI RG 3/R.157.806 - SSI-SC e com CPF 066.205.319.20. **CESAR LUIZ HAMMES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Nr. 38 em Blumenau, portador da CI RG 3/R.2.022.645 -SSI-SC e com CPF 749.580.119.00 e **CLEUSA JANETE BAILER**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Bolívia Nr. 165 em Gaspar SC, portadora da CI RG 3/R.1.047.929 -SSI-SC e com CPF 534.658.229.00, resolvem, de mútuo e pleno acordo, constituir uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto Nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social **H.SOLDAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**,tendo como objeto social: Comércio, Importação e Exportação de eletrodos e ligas metálicas especiais; Comércio. Importação e Exportação de máquinas, equipamentos, peças e outros produtos usados para a metalização; Corte de metais e outras aplicações e o fornecimento de serviços de conserto e assistência técnica relativamente às ligas metálicas e suas aplicações especiais,máquinas, equipamentos e produtos e a aplicação e uso dos mesmos.Comércio de materiais e equipamentos de segurança, locação de máquinas e equipamentos próprios ou de terceiros, podendo ainda atuar como Representante, por conta própria ou de terceiros. A sociedade poderá ainda participar em outras sociedades como acionista ou quotista.

CLAUSULA SEGUNDA

A socieedade tem a sede na Rua São Paulo Nr. 1223 - bairro Itoupava Seca - Blumenau SC., podendo abrir escritórios ou filiais onde e quando lhe convier.

CLAUSULA TERCEIRA

A Sociedade inicia as atividades em 01 de Fevereiro de 1.994, e será por tempo indeterminado, podendo os seus sócios, que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo, deliberar sobre a sua extinção.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF746, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls 674 RUBRICA

CLAUSULA QUARTA

O Capital social é de CR$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de CR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais cada uma) e distribuido entre os sócios cotistas da seguinte forma:

A). **JOSE ELPIDO HAMMES**, com 2.100 (duas mil e cem)quotas,perfazendo o total de CR$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, nesta data.

B). **CESAR LUIZ HAMMES**, com 450 (quatrocentas e e cincoenta) quotas perfazendo o totalde CR$ 450.000,00 (quatrocentos e cincoenta mil cruzeiros reais),totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

C). **CLEUSA JANETE BAILER**, com 450 (quatrocentas e cincoenta) quotas perfazendo CR$ 450.000,00 (quatrocentos e cincoenta mil cruzeiros reais), totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios quanto ao capital social será, na forma da lei, limitada ao valor total do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A Sociedade será administrada pelos sócios **JOSE ELPIDIO HAMMES, CESAR LUIZ HAMMES E CLEUSA JANETE BAILER**, investidos nas funções de **SOCIOS GERENTES** que gerirão os negócios sociais e farão uso da firma sempre em conjunto de, **no mínimo dois Gerentes , indistintamente**, a quem cabe representar a sociedade judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções nas operações do objeto social.Poderão os Sócios Gerentes constituir procuradores com poderes habituais e inerentes ao cargo e com poderes específicos, com a óbvia reserva de poderes iguais aos conferidos. Nos negócios que envolvam empréstimos, financiamentos, compra e venda de imóveis é obrigatória a representação da maioria do capital social.

CLAUSULA SETIMA

Pelos serviços prestados à sociedade os Sócios Gerentes perceberão uma importância mensal a título de Pro labore, fixada pela decisão dos sócios que representem a maioria do capital social, respeitados os limites previstos e determinados pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA OITAVA

E vedado aos sócios e administradores, em qualquer caso, empregar a denominação social em negócios estranhos ao objeto social.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF747, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 675 RUBRICA

CLÁUSULA NONA

O falecimento ou incapacidade permanente para o exercício de suas atividades profissionais, por um ou mais sócios, não extinguirá a sociedade, sendo permitido o ingresso de sucessores ou herdeiros,desde que haja a concordância expressa dos sócios remanescentes que representem a maioria do capital social. Caso não seja aceito o ingresso dos sucessores ou herdeiros o valor das cotas será reembolsado ao sócio retirante, herdeiros ou sucessores,pela apuração dos seus haveres, mediante balanço especialmente apurado para esta finalidade e o pagamento será em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLAUSULA DECIMA

Se qualquer um dos sócios desejar retirar-se da sociedade ou dela for excluido, somente poderá transferir as suas cotas aos sócios remanescentes que terão a preferência para a aquisição, de acordo com a sua respectiva participação societária, e os haveres serão levantados e pagos de acordo com a Cláusula Nona deste Instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

O Exercício social concidirá com o ano civil, sendo que a 31 de dezembro de cada ano, será levantado balanço geral, demonstrações financeiras e de resultados previtos em lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Para os casos omissos invocar-se-á a lei das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, e, no que for aplicável desejam os quotistas que vigorem os princípios que regem as sociedades de capitais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, para nele serem dirimidas as questões resultantes do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Os Sócios José Elpídio Hammes, Cesar Luiz Hammes e Cleusa Janete Bailer declaram expressamente que não foram condenados e não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF748, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 676 RUBRICA

Assim convencionados, justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que se produzam os efeitos jurídicos e legais desejados.

Blumenau, 15 de dezembro de 1.993.

José Elpídio Hammes

Cesar Luiz Hammes

Cleusa Janete Bailer

Testemunhas

1. Celso L. Vailati
CPF 020.252.949.91

2. Fábio Torresani
CPF 685.289.819.91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF749, Página 1

Daicolor
do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Av. Pirâmide, 325
Jd. Inamar - Diadema
São Paulo - Brasil
CEP 09970

Fone: 445-5521

Fax: 445-5282
Telex: 1145313

1ª VARA CÍVEL
Fls 677
RUBRICA

P.J. COMARCA DE JOINVILLE
14 JUN 1995 058100

EXMO.SR.DR.JUIZ DA 1a. VARA CIVIL DA COMARCA DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA.

CONCORDATA PREVENTIVA Nº 3245/94 PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A

136 522.862

DAICOLOR DO BRASIL IND E COM LTDA, inscrita no C.G.C./MF sob Nº 47.173.976/0001-20, com sede social no município e comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na Av. da Pirâmide, 325, vem a presença de V.Exa., requerer o levantamento do valor depositado em conta de poupança em favor da requerente no processo supra mencionado,

Nestes termos, pede deferimento.

Diadema, 09 de junho de 1995.

DAICOLOR DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

Ichiro Takahashi

1ª VARA CÍVEL
Fls 681
RUBRICA

CONCLUSÃO

Faço estes autos, nesta data, conclusos ao Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício.
Em, 19 de Junho de 1995.

A ESCRIVÃ

VISTOS, em Correição Permanente...

DEFIRO a pretensão deduzida nos petitórios de fls. 670 e 677, expedindo-se os competentes ALVARÁS.

Outrossim, considerando que se constitui verdadeiro atentado ao bom senso, exigir-se dos credores já deveras sacrificados, compareçam aos autos para, praticamente, "mendigar" pela liberação de valores que lhes pertencem, onerando-os ainda mais DETERMINO que, doravante, OS VALORES DEVIDOS A CADA UM DOS CREDORES HABILITADOS SEJAM DEPOSITADOS PELA PRÓPRIA CONCORDATÁRIA, NO PRAZO FIXADO QUANDO DO DEFERIMENTO DA MORATÓRIA, EM CONTA REMUNERADA NOMINAL A CADA UM DOS CREDORES, JUNTO AO POSTO BANCÁRIO EM FUNCIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DESTA COMARCA.

ATO CONTÍNUO, COMPETIRÁ À CONCORDATÁRIA CARREAR AOS AUTOS, ATRAVÉS REQUERIMENTO APROPRIADO, TODOS OS COMPROVANTES DE TAIS DEPÓSITOS E, AINDA MAIS, O DEPÓSITO PRÉVIO DO VALOR DAS CORRESPONDÊNCIAS REGISTRADAS(AR), QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PELA SERVENTIA DESTE JUÍZO A CADA UM DOS CREDORES, DANDO CONTA DA EFETIVAÇÃO DE TAIS DEPÓSITOS, NÃO SEM ANTES SOBRE OS MESMOS MANIFESTAR-SE EM 05(CINCO)DIAS O COMISSÁRIO, PENA DE DESTITUÍDO DA FUNÇÃO.

Intime-se a Concordatária e o Comissário.
CUMPRA-SE, ciente o MP.
Joinville, em 21/JUNHO/1995.

Rodrigo Antônio da Cunha
JUIZ DE DIREITO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF751, Página 1

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC

1ª VARA CÍVEL Fls. 679 RUBRICA

P. J. COMARCA DE JOINVILLE SC 058908

Autos n° 3.245/94
Concordata Preventiva

563

TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantes n° 54 - 1° andar, inscrita no CGCMF sob n° 83.179.358/0001-50, na qualidade de incorporadora e sucessora da empresa **MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA.** (CGCMF N° 82.606.393/0001-46), conforme ata anexa e na condição de credora devidamente habilitada nos autos da concordata da **PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.**, vem por seus procuradores (instrumento de procuração em anexo), expor e requerer o que segue:

1 - A empresa concordatária efetuou, no prazo legalmente previsto, o depósito em Caderneta de Poupança, da primeira parcela da dívida, no valor de 40% (quarenta por cento), sem no entanto, computar a correção monetária e o juros de 12% (doze por cento) a.a., determinados na douta sentença de V.Exa.

2 - O fato acima exposto, desacata diretamente determinação deste digno Juízo, razão pela qual não pode ser aceito de forma alguma.

Assim, e considerando que os credores já foram suficientemente penalizados, vem a Suplicante requerer à V.Exa., a devida autorização para o levantamento do principal depositado, sem prejuízo e/ou abstenção do direito à correção monetária e juros devidos. Requer ainda, face ao descumprimento do estabelecido por esse douto juízo, a decretação da falência da empresa concordatária.

N. Termos
P. Deferimento.

Joinville/SC, 20 de junho de 1995.

Marlise Koerber Heidemann
OAB/SC 6838

Rosa Amélia Alchini Mulhmann
OAB/SC 3545

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF752, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 6805 RUBRICA

TIGRE

PROCURAÇÃO

PO - 11464

TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantes nº 54 - 1º andar, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 83.179.358/0001-50, na condição de empresa incorporadora e sucessora da MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA (anteriormente denominada Hansen Máquinas e Equipamentos Ltda - C.G.C.M.F. sob nº 82.606.393/0001-46) neste ato representada por seus procuradores gerais, infra assinados, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras, **ROSA AMÉLIA ALCHINI MUHLMANN** e **MARLISE KOERBER HEIDEMANN**, brasileiras, casadas, advogadas, inscritas na OAB/SC sob nºs. 3545 e 6838 e inscritas no CPF sob nºs. 293.957.639-49 e 468.695.579-34, residentes e domiciliadas na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com escritório na Rua Xavantes nº 54, CEP 89.203-900, a quem confere todos os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" (Lei nº LEI 8906 de 04.07.1994), agindo em conjunto ou isoladamente e independente da ordem de nomeação, podendo ainda, as referidas procuradoras confessarem, transigirem desistirem, receberem e darem quitação, firmarem compromissos, proporem e assinarem impugnações, embargos, defesas, recibos, documentos, requerimentos, correspondências, prestarem declarações, receberem notificações, requererem o que for necessário, recorrerem, fazerem acordos, praticando enfim, todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para defender os interesses da empresa outorgante no Processo nº 3.245/94 de Concordata Preventiva requerida por **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A**, que tramita perante o Juizo da 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Joinville, 21 de junho de 1995.

TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.

Procuradores Gerais

— FIRMAS —
Reconheço por semelhança a firma
Ademir André Albrecht e
Arnaldo Fumini —
do que dou fé.
Joinville, 21 JUN
Em testemunho da verdade.
CARTÓRIO

TUBOS E CONEXÕES TIGRE
Fone PABX: (0474) 38-6000 - Telex: 475-210 - Fax: (0474) 38-4517 - Rua Xavantes 54 - CEP 89203-900 - JOINVILLE - SC - BRASIL

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF753, Página 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — Estado de Santa Catarina

COMARCA DE JOINVILLE

LIVRO 321
FLS. 189

RUTH SILVA

TABELIÃ

2°. Tabelionato de Notas

CGC 83 545 319/0001-20 – Rua Dona Francisca, 363 – Fone 22-6968 – 89201-250 – JOINVILLE

PROCURAÇÃO bastante que faz: **TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA**; na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que aos dezesseis (16) dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995), nesta cidade de Joinville/SC, Brasil, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante: **TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.**, com sede nesta cidade de Joinville/SC, na Rua Xavantes, nº 54 - 1º andar, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 83.179.358/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Srs. FRANCISCO AMAURY OLSEN e NILO MARCOS MINGRONI CECCO, brasileiros, casados, administradores de empresas, residentes e domiciliados, o primeiro nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina e o segundo na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscritos no CPF sob nºs. 019.167.269-68 e 901.116.998-00 respectivamente infra assinados, reconhecida pela própria de mim, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seus bastantes procuradores **ADEMIR ANDRE ALBRECHT, ADILSON ARMANDO KIEPER** e **GELÁSIO ROBSON SCHLUP**, brasileiros, casados, industriários, residentes e domiciliados nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscritos no CPF sob nºs. 081.641.939-68, 505.975.829-04 e 249.182.109-53, a quem confere poderes especialmente para na QUALIDADE DE PROCURADOR GERAL DA OUTORGANTE E ASSINANDO AOS PARES, COM UM DIRETOR OU COM OUTRO PROCURADOR, REPRESENTA-LA EM TODO E QUALQUER ATO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS, nos termos e para os fins previstos no Parágrafo Segundo do Artigo 15º do Contrato Social da Outorgante, com a redação que lhe foi dada pelo Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado 08 de maio de 1995, perante qualquer pessoa ou entidade particular, privada ou pública, bancos, bolsas oficiais, repartições Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias e Sociedades de Economia Mista e perante qualquer Juízo ou Tribunal e em qualquer Instância, podendo assinar e participar na forma acima indicada, de atos, documentos, contratos em geral, emitir, endossar e aceitar cheques, duplicatas, ordens de pagamento, contratos de câmbio, de crédito, caução e financiamento, operações bancárias em geral, termos de responsabilidade, seguros, podendo ainda, receber e dar quitação, comprar e vender mercadorias, aceitar duplicatas e reconhecer dívidas, receber citação inicial, confessar, transigir, desistir e firmar compromissos, nomear e constituir procuradores em nome da outorgante, para qualquer fim, inclusive com poderes especiais, para fins e efeitos da cláusulas "ad juditia et extra". Esta procuração não pode ser substabelecida e o seu prazo de validade expira em 30 de abril de 1996. **PO 11445.** De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que, lido achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim, sem a presença e assinatura das testemunhas, conforme Resolução contida no Provimento nº 22/81 de 24.09.1981, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu (as) Ruth Silva, Tabeliã, a conferi e subscrevo. Joinville, 16 de maio de 1995. ASSINADOS: FRANCISCO AMAURY OLSEN e NILO MARCOS MINGRONI CECCO. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original em o referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu _____ Tabeliã, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Joinville, 16 de maio de 1995.

EM TEST°_____DA VERDADE.

TABELIÃ

CARTORIO RUTH SILVA
2º TABELIONATO DE NOTAS
3º OFICIO DE PROTESTOS
Tabeliã RUTH SILVA
MARIA ELISA V. [illegible] SILVA
Escrevente Juramentada
Fone: (0474) 22-6968
R. Dona Francisca, 363 - Jlle - SC

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUTH SILVA - TABELIÃ
JOINVILLE - S. CATARINA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF754, Página 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — Estado de Santa Catarina

COMARCA DE JOINVILLE

LIVRO 321
FLS. 136

RUTH SILVA

TABELIÃ

2º. Tabelionato de Notas

CGC 83.545.319/0001-20 – Rua Dona Francisca, 303 – Fone 22-6966 – 89201-250 – JOINVILLE

1ª VARA CÍVEL Fls. 687 RUBRICA

PROCURAÇÃO bastante que faz: TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA; na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade de Joinville/SC, Brasil, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante: TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA., com sede nesta cidade de Joinville/SC, na Rua Xavantes, nº 54 - 1º andar, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 83.179.358/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Srs. FRANCISCO AMAURY OLSEN e IVO GRAMKOW, brasileiros, casados, o primeiro administrador de empresas e o segundo industriário, inscritos no CPF sob nºs. 019.167.269-68 e 081.749.209-78 respectivamente infra assinados, reconhecida pela própria de mim, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seus bastantes procuradores ADEMIR ALBINO ROSSI - CPF 180.834.049-34, ALCIDES ANTONIO BERTOLI JÚNIOR, CPF 043.462.658-98, ANTONIO AUGUSTO ROCHA - CPF 006.498.139-87, ARMINDO FURINI - CPF 283.757.349-34, IRINEU HORST - CPF 113.753.709-49, IVO FUCHTER - CPF 194.203.159-91, MARNI RENATO DA SILVA SANTOS - CPF 157.091.400-15, PAULO CESAR CARAZI - CPF 004.599.738-19, PEDRO GONÇALO DE ASSIS JUNIOR - CPF 094.777.219-72, REINALDO GANSKE - CPF 055.065.819-04, ROBERTO ALBRECHT - CPF 383.628.809-53, ROMEU BRAMMER - CPF 217.204.019-34 e WALDIR JOSE MENDONÇA - CPF 194.015.239-91, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, a quem confere poderes especialmente para na QUALIDADE DE PROCURADOR GERAL DA OUTORGANTE E ASSINANDO AOS PARES, COM UM DIRETOR OU COM OUTRO PROCURADOR, REPRESENTA-LA EM TODO E QUALQUER ATO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS, nos termos e para os fins previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima do Contrato Social da Outorgante, com a redação que lhe foi dada pelo Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 25.04.94, perante qualquer pessoa ou entidade particular, privada ou pública, bancos, bolsas oficiais, repartições Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias e Sociedades de Economia Mista e perante qualquer Juízo ou Tribunal e em qualquer instância, podendo assinar e participar na forma acima indicada, de atos, documentos, contratos em geral, emitir, endossar e aceitar cheques, duplicatas, ordens de pagamento, contratos de câmbio, de crédito, caução e financiamento, operações bancárias em geral, termos de responsabilidade, seguros, podendo ainda, receber e dar quitação, comprar e vender mercadorias, aceitar duplicatas e reconhecer dívidas, receber citação inicial, confessar, transigir, desistir e firmar compromissos, nomear e constituir procuradores em nome da outorgante, para qualquer fim, inclusive com poderes especiais, para fins e efeitos da cláusulas "ad juditia et extra". Esta procuração não pode ser substabelecida e o seu prazo de validade expira em 30 de abril de 1996. PO 11260. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que, lido achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim, com a presença e assinatura das testemunhas, conforme Resolução contida no Provimento nº 22/81 de 24.09.1981, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu (as) Ruth Silva, Tabeliã, a conferi e subscrevo. Joinville, 02 de dezembro de 1994. ASSINADOS: FRANCISCO AMAURY OLSEN e IVO GRAMKOW "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original em o referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu ____ Tabeliã, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Joinville, 02 de dezembro de 1994.

EM TEST° ____ DA VERDADE.
TABELIÃ

MAURO BAUCH HORITZ
OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO RUTH SILVA
TABELIÃ
RUTH SILVA
OFICIAL MAIOR
MAURO BAUCH HORITZ
2º Tabelionato de Notas
3º Ofício de Protesto de Títulos
Fone (047) 22-6966
Joinville - SC
Rua Dona Francisca, 303

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF755, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 683 RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.
CGCMF Nº 83.179.358/0001-50
JUCESC Nº 4220101860-2

TIGRE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Xavantes nº 54, inscrita no CGCMF sob nº 84.684.455/0001-63, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. ROSANE MARIA FAUSTO HANSEN e por seu procurador, FRANCISCO AMAURY OLSEN, brasileiros, a primeira viúva e o segundo separado, industriais, residentes e domiciliados na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscritos no CPF sob nºs 505.975.909-15 e 019.167.269-68 , portadores das Carteiras de Identidade nºs 2/R - 169.028-SSP/SC e 2/R - 124.798-SSI/SC, respectivamente, infra assinados;

JHJ - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Moóca nº 1291, inscrita no CGCMF sob nº 84.709.765/0001-95, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. ROSANE MARIA FAUSTO HANSEN e por seu Diretor, FRANCISCO AMAURY OLSEN, brasileiros, a primeira viúva e o segundo separado, industriais, residentes e domiciliados na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscritos no CPF sob nºs 505.975.909-15 e 019.167.269-68 , portadores das Carteiras de Identidade nºs 2/R - 169.028-SSP/SC e 2/R - 124.798-SSI/SC, respectivamente, infra assinados;

todos, únicos e atuais sócios quotistas da **TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Xavantes nº 54 - 1º andar, inscrita no CGCMF sob nº

1ª VARA CÍVEL Fls 684

83.179.358/0001-50, conforme instrumento particular datado de 20 de novembro de 1987 e registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42.2.0101860-2, em sessão de 19 de dezembro de 1987, onde se encontram arquivadas a alterações posteriores, sendo a última por instrumento datado de 30 de dezembro de 1995, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220101860-2, em sessão de 02 de fevereiro de 1995, de comum acordo,

RESOLVEM:

I - Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA. pela sociedade.

II - Ratificar a nomeação da empresa especializada C. ARTMANN CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA., estabelecida na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Princesa Izabel, 238 - sala 616, encarregada de avaliar o patrimônio da MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA., antecipadamente convidada para o trabalho, avaliação esta que foi efetuada pelo valor contábil apurado com base no balanço patrimonial levantado em 28.02.1995.

III - Aprovar o Laudo de Avaliação do Patrimônio desta sociedade efetuado pela empresa especializada nomeada, cujos valores e termos são neste ato expressamente aceitos pelos quotistas, tendo sido apurado o valor de R$ 10.999.181,83 (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) para o patrimônio a ser incorporado.

IV - Aprovar os atos de incorporação por esta sociedade da MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Piauí nº 300, inscrita no CGCMF sob nº 82.606.393/0001-46, consubstanciada nos seguintes documentos (anexos 01 e 02), que ficam fazendo parte integrante deste instrumento: 1) Protocolo e Justificação firmados entre as Diretorias das empresas envolvidas e, 2) Laudo de Avaliação.

V - Aprovar a efetivação da operação de incorporação da MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA., pelo valor avaliado para o seu patrimônio líquido, de R$ 10.999.181,83 (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), passando a incorporadora a suceder a título universal a incorporada, assumindo todo o ativo e passivo, direitos e obrigações desta, devendo proceder-se as respectivas averbações nos órgãos competentes.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF757, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls 685 RUBRICA

VI - Declarar extinta, para todos os fins de direito, a MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA., cabendo à Diretoria da TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA. proceder e executar todos os atos necessários à completa formalização da incorporação e extinção da incorporada, perante o Registro do Comércio e demais entidades.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Joinville/SC, 30 de março de 1995.

Rosane M. Hansen

TIGRE PARTICIPAÇÕES S.A.

Rosane Maria Fausto Hansen — Diretora

Francisco Amaury Olsen — Procurador

Rosane M. Hansen

JHJ - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Rosane Maria Fausto Hansen — Presidenta

Francisco Amaury Olsen — Diretor

TESTEMUNHAS E VISTO-LEI Nº 8906,
DE 04.07.94 - ARTIGO 1º, § 2º:

MARLISE KOERBER HEIDEMANN
OAB/SC Nº 6838
CPF Nº 468.695.579-34

ROSA AMÉLIA A. MUHLMANN
CPF Nº 293.957.639-49

REINALDO ZIETZ
CPF Nº 615.299.409-82

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF758, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 686 RUBRICA

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA.

A Administração da **MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA..**, a seguir designada **MAQVILLE** e a Administração da **TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.**, doravante denominada **TCT LTDA**, após detalhados estudos conjuntos, visando a reorganização das atividades de ambas as sociedades e considerando ser este o momento mais propício para realizá-la, face aos interesses das operações sociais, deliberaram elaborar, a fim de submeter à apreciação das sócias quotistas da TCT LTDA e da MAQVILLE, o seguinte Protocolo e Justificação de Incorporação da MAQVILLE, com versão do seu patrimônio para a TCT LTDA:

1 - JUSTIFICAÇÃO E INTERESSE DAS SOCIEDADES

1.1. - Como resultado de vários exames efetuados em função da desativação dos negócios da MAQVILLE, os administradores das sociedades julgam ser conveniente, por razões operacionais, a incorporação da MAQVILLE com versão do seu patrimônio para TCT LTDA.

1.2. - As parcelas a serem incorporadas são constituídas de todos os ativos e passivos da MAQVILLE.

1.3. - A incorporação proposta propiciará a racionalização e otimização do patrimônio da MAQVILLE que faz parte do mesmo grupo econômico, permitindo a reestruturação operacional do grupo, com sensível redução de custos e melhor aplicação dos recursos disponíveis pela TCT LTDA. de modo a se obter mais proveito dos mesmos.

1.4. - Assim é que a incorporação se apresenta com a forma jurídica mais adequada aos objetivos dos sócios das sociedades envolvidas, sem acarretar efeitos negativos.

2 - ELEMENTOS PATRIMONIAIS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DATA-BASE

2.1. - Os ativos e passivos da MAQVILLE a serem incorporados pela TCT LTDA., são representados por todos os valores contábeis que serão devidamente apurados através de Laudo de Avaliação a ser elaborado por empresa especializada a ser indicada pela TCT LTDA., nas condições do item 4 abaixo.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF759, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 687 RUBRICA

2.2. - A incorporação, se aprovada, será efetivada pelo valor patrimonial contábil da MAQVILLE apurado com base em Balanço Patrimonial levantado na data base de 28 de fevereiro de 1995, a ser firmada através do Laudo de Avaliação retro mencionado.

2.3. - Estima-se o valor de R$ 10.999.181,83 (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) para o patrimônio líquido a ser incorporado.

3 - TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

3.1. - As variações patrimoniais ocorridas no período compreendido entre 28 de fevereiro de 1995 a 30 de março de 1995 serão contabilizados pela TCT LTDA.

4 - CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO: SITUAÇÃO PATRIMONIAL, CAPITAL SOCIAL E RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

4.1. - O capital social da MAQVILLE, nos termos da última alteração de seu contrato social datada de 25 de julho de 1994 é de R$ 1.254.515,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais), dividido em 1.254.515 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentas e quinze) quotas de capital, assim distribuídas entre os quotistas:

QUOTISTAS	Nº QUOTAS	%CAPITAL
TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.	1.254.497	99,99857%
TIGRE PARTICIPAÇÕES S.A.	18	0,00143%
TOTAL	1.254.515	100,0000%

4.2. - Na data da efetivação da incorporação (30.03.95), como medida preliminar, a quotista TCT LTDA., adquirirá as quotas do capital possuidas pelos demais quotistas da MAQVILLE, pelo valor patrimonial destas apurado no Balanço Patrimonial de 28.02.95.

4.3. - Aprovada a operação, a mencionada incorporação implicará na extinção das 1.254.515 quotas de capital da MAQVILLE, representativas dos elementos patrimoniais incorporados. Eliminar-se-á, por conseguinte, a participação da TCT LTDA na MAQVILLE.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF760, Página 1

Fls 688

4.4. - Não haverá aumento de capital da TCT LTDA. em decorrência da incorporação, pois o investimento que ela detém na MAQVILLE será extinto e substituído pelo acervo líquido recebido.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. - A TCT LTDA. sucederá a incorporada em todos os direitos e nas obrigações relativas ao patrimônio recebido.

5.2. - Se aprovado o presente Protocolo de Incorporação, a MAQVILLE, será incorporada em 30.03.95, cabendo então aos sócios e aos administradores da TCT LTDA. promover as respectivas adaptações societárias e adotar as demais providências legais para a efetivação da operação.

Este é o teor do Protocolo e da Justificação de Incorporação proposta, que os administradores das sociedades têm a honra de submeter aos sócios quotistas da TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA. e da MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA.

Joinville, 06 de março de 1995.

TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.
FRANCISCO AMAURY OLSEN NILO MARCOS MINGRONI CECCO
TCT LTDA.

MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA.
MARCO ANTÔNIO F. DE SOUSA FRANCISCO AMAURY OLSEN
MAQVILLE

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF761, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls. 689 RUBRICA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA.

C. ARTMANN CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA., estabelecida na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Princesa Izabel nº 238 - sala 606, atendendo a convite da TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantes nº 54 - 1º andar, inscrita no CGCMF sob nº 83.179.358/0001-50, para atuar como peritos na avaliação do patrimonio líquido, com base em balanço de 28 de fevereiro de 1995, para efeito de suportar a incorporação na forma do Protocolo elaborado pelos administradores das sociedades em 06 de março de 1995, no uso de nossas atribuições legais, apresentamos o resultado de nossos trabalhos:

I - VERIFICAÇÃO DOS BENS

O patrimônio líquido da sociedade incorporada, objeto da incorporação, e que consta do balanço encerrado em 28 de fevereiro de 1995, tem existência real e a sua posse e propriedade, pela **MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA.**, está suportada por documentação legal e fiscal idônea.

II - AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO

O acervo líquido da **MÁQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA.** foi avaliado segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, com base no balanço levantado em 28 de fevereiro de 1995.

1ª VARA CÍVEL Fls 680 RUBRICA

III - BALANÇO E ACERVO LÍQUIDO

Com base nos critérios anteriormente descritos, foi levantado o seguinte balanço:

BALANÇO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1995

ATIVO

	SOCIEDADE	PARCELA A SER INCORPORADA
Circulante	2.268.750,93	2.268.750,93
Realizável a Longo Prazo	138.442,36	138.442,36
Permanente	14.576.696,64	14.576.696,64
TOTAL	16.983.889,93	16.983.889,93

PASSIVO

	SOCIEDADE	PARCELA A SER INCORPORADA
Circulante	1.736.878,35	1.736.878,35
Exigível a Longo Prazo	4.247.829,75	4.247.829,75
Patrimônio Líquido:	10.999.181,83	10.999.181,83
Capital Social	1.254.515,00	1.254.515,00
Reservas de Capital	6.232.605,14	6.232.605,14
Reservas de Reavaliação	4.895.624,44	4.895.624,44
Reservas de Lucros	(1.383.562,75)	(1.383.562,75)
TOTAL	16.983.889,93	16.983.889,93

Fls 691

III.1 - As parcelas acima descritas a serem incorporadas, correspondem a ativos que serão assumidos pela TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.

III.2 - A versão do patrimônio descrito acarretará a extinção da **MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA.**

III.3 - Como parte integrante deste Laudo, está o balanço da sociedade levantado em 28 de fevereiro de 1995, como Anexo I.

IV - CONCLUSÃO

Face aos números acima demonstrados, concluímos que o acervo líquido da **MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA.**, avaliado de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, pode ser traduzido pelo valor de R$ 10.999.181,83 (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

V - ENCERRAMENTO

Assim concluímos este trabalho e assinamos o presente Laudo.

Joinville/SC, 28 de março de 1995.

C. ARTMANN CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.
Carlito Artmann - CRC nº 8905

Fls 692
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL DE 28 DE FEVEREIRO DE 1995
MAQVILLE MÁQUINAS E MOLDES LTDA.

ATIVO

CIRCULANTE	R$
Bancos	629,07
Clientes	223.537,80
Clientes - Grupo	1.390.717,53
Estoques	386.713,97
Outros Direitos Realizáveis	262.350,17
Despesas Exercício Seguinte	4.802,39
TOTAL	**2.268.750,93**

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
DI - Incentivos Fiscais	3.407,59
Outros Direitos Realizáveis	135.034,77
TOTAL	138.442,36

PERMANENTE	
Invest. - Outras Empresas	28.200,95
Imobilizado	14.548.495,69
TOTAL	14.576.696,64

TOTAL DO ATIVO	**16.983.889,93**

1ª VARA CÍVEL
Fls 693
RUBRICA

PASSIVO

CIRCULANTE	R$
Financ. - Capital de Giro	27.706,56
Obrigações Fiscais	13.533,55
Obrigações Sociais	9.048,28
Obrigações Grupo	1.656.680,37
Outras Obrigações	7.723,24
Provisões	22.186,35
TOTAL	1.736.878,35

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Financ. - Imobilizado	77.483,02
IRF/CS sobre Reserv. Reavaliação	4.170.346,73
TOTAL	4.247.829,75

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital Subscrito	1.254.515,00
Reservas de Capital	6.232.605,14
Reservas de Reavaliação	4.895.624,44
Reservas de Lucros	3.969.086,71
Lucro Líquido Exercício	(5.352.649,46)
TOTAL	10.999.181,83

TOTAL DO PASSIVO	16.983.889,93

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF766, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 694 RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.
CGCMF Nº 83.179.358/0001-50
N.I.R.C.: 4220101860-2

TIGRE PARTICIPAÇÕES S.A., (nova razão social da Cia. Hansen Industrial), sociedade por ações, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantes nº 54, inscrita no CGCMF sob nº 84.684.455/0001-63, neste ato representada por seus Diretores, **FRANCISCO AMAURY OLSEN** e **FELINTO KOERBER**, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados na cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, inscritos no CPF sob nºs. 019.167.269-68 e 003.832.019-34 e portadores das Carteiras de Identidade nºs. 2/R - 124.798-SSI/SC e 2/R - 107.817-SSI/SC, respectivamente, infra assinados;

JHJ-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantes nº 54 - 4º andar, inscrita no CGCMF sob nº 84.709.765/0001-95, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **ROSANE MARIA FAUSTO HANSEN** e seu Diretor, **FRANCISCO AMAURY OLSEN,** brasileiros, ela viúva e ele casado, industriais, residentes e domiciliados na cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, inscritos no CPF sob nºs. 505.975.909-15 e 019.167.269-68 e portadores das Carteiras de Identidade nºs. 2/R - 1.690.280-SSI/SC e 2/R - 124.798-SSI/SC, respectivamente, infra assinados;

todas únicas e atuais sócias da **TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantes nº 54 - 1º andar, inscrita no CGCMF sob nº 83.179.358/0001-50, conforme instrumento particular datado de 20 de novembro de 1987 e registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42.2.0101860-2, em sessão de 19 de dezembro de 1987, onde se encontram arquivadas as alterações posteriores, sendo a última por instrumento datado de 30 de dezembro de 1994, arquivada

na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42.2.0101860-2, em sessão de 02 de fevereiro de 1995, de comum acordo,

RESOLVEM,

I - Adequar o Capital Social ao novo padrão monetário nacional, vigente a partir de 1° de julho de 1994, que de valor atual de CR$ 29.951.037.000,00 (vinte e nove bilhões, novecentos e cinquenta e um milhões e trinta e sete mil cruzeiros reais), passa para R$ 10.891.286,18 (dez milhões, oitocentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos). Também em decorrência da alteração do padrão monetário nacional, fica alterado o valor unitário de cada quota social que de valor atual de CR$ 23,00, passa para R$ 0,008363636.

II - Alterar o Capital Social de R$ 10.891.286,18 (dez milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) para R$ 110.688.615,00 (cento e dez milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quinze reais), mediante a capitalização de R$ 98.593.732,93 (noventa e oito milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) da Reserva de Correção Monetária do Capital Social Realizado e R$ 1.203.595,89 (um milhão, duzentos e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) da Reserva de Lucros Acumulados até dezembro de 1988, e a alteração do valor nominal de cada quota de capital de R$ 0,008363636 para R$ 0,085 (oitenta e cinco centésimos de reais).

III - Em consequência, a cláusula 5ª do contrato social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - O capital social é de R$ 110.688.615,00 (cento e dez milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quinze reais), dividido em 1.302.219.000 (um bilhão, trezentos e dois milhões, duzentos e dezenove mil) quotas de capital do valor nominal de R$ 0,085 (oitenta e cinco centésimos de reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre as sócias:

a) a sócia TIGRE PARTICIPAÇÕES S.A. possui 1.302.218.990 (um bilhão, trezentos e dois milhões, duzentos e dezoito mil e novecentas e noventa) quotas de capital, no montante de R$ 110.688.614,15 (cento e dez milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos);

b) a sócia JHJ - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. possui 10 (dez) quotas de capital, no montante de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de reais).

§ ÚNICO - A responsabilidade pessoal de cada um dos sócios é limitada ao valor total do capital subscrito, na forma da lei."

IV - Em razão do acima disposto, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A denominação da sociedade é TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA., e tem sua sede e foro à Rua Xavantes nº 54 - 1º andar, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, tendo iniciado suas atividades em 15 de dezembro de 1975.

§ ÚNICO - A sociedade, a critério do Conselho de Administração, poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

ARTIGO 2º - O objetivo social da Sociedade é a indústria, o comércio, a importação e a exportação de canos, tubos e conexões de toda espécie, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de outros líquidos, vapores ou gases; matérias plásticas em geral em estado natural ou semi-manufaturados; materiais para vedar, calafetar e isolar; mangueiras não metálicas; materiais para construção em geral; válvulas e registros de plástico ou de metal; azulejos, telhas, peças sanitárias, produtos para construção de estradas de rodagem; cordas, sacos, laminados plásticos rígidos ou flexíveis para revestimento em geral e outros artigos de material plástico em geral; tratamento de materiais plásticos ou metálicos, galvanoplastia, substâncias e produtos químicos destinados a indústria, substâncias e preparados para limpar; metais, preciosos ou não; máquinas,

1ª VARA CÍVEL Fls 686 RUBRICA

implementos e partes usadas na indústria; moldes, ferramentas e instrumentos manuais; aparelhos mecânicos ou não; aparelhos ou produtos de sinalização; tanques e reservatórios de qualquer matéria; aparelhos extintores e outros equipamentos contra incêndio; prestação de serviços de recarga e reteste de extintores de incêndio; transportes de cargas em geral, representação comercial; fabricação de produtos eletrodomésticos em geral e respectivas peças; prestação de serviços, locação de bens móveis e imóveis, exportação de produtos de terceiros e participação societária em outras empresas.

§ 1º - A Sociedade poderá, ainda, explorar outras atividades, afins e correlatas, que sejam complementares ou que possam interessar, direta ou indiretamente, aos objetivos principais, podendo, também, participar de outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, comprando e vendendo participações societárias.

§ 2º - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios quotistas ou não.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 4º - O capital social, é de R$ 110.688.615,00 (cento e dez milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quinze reais), dividido em 1.302.219.000 quotas de capital de valor nominal de R$ 0,085 (oitenta e cinco centésimos de real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUANTIDADES DAS QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS R$
TIGRE PARTICIPAÇÕES S.A.	1.302.218.990	110.688.614,15
JHJ EMPREEND. E PART. S.A.	10	0,85
TOTAL	1.302.219.000	110.688.615,00

§ ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma da lei.

ARTIGO 5º - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os mesmos terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observado o disposto no art. 19.

§ ÚNICO - Pode a sociedade reduzir o capital após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

ARTIGO 6º - A quota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que na hipótesde de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a Sociedade.

§ ÚNICO - As quotas sociais, representativas do Capital Social da sociedade, são impenhoráveis e não podem os sócios-quotistas dá-las como garantia em negócios próprios ou de terceiros, nem gravá-las de ônus.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA DE QUOTISTAS

ARTIGO 7º - A ASSEMBLÉIA GERAL DE QUOTISTAS é representada pelos sócios quotistas da empresa.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL DE QUOTISTAS reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem manifestação dos sócios quotistas. As Assembléias Gerais Ordinárias só se instalarão validamente com a presença de titulares de 51%, no mínimo, do capital social.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á com o objetivo de:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sua distribuição;
c) eleger os administradores;
d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, excluídas as constantes dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 7º.

§ 3º - A Assembléia Geral Extraordinária competirá decidir acerca da alteração ou modificação do objeto social, à modificação do contrato social, aumento ou diminuição de capital, à

7ª VARA C. Fls 697 RUBRICA

exclusão de sócios, à nomeação ou destituição de administradores, à incorporação, fusão, transformação, dissolução, alienação ou oneração de bens, ao arrendamento das instalações industriais ou comerciais.

§ 4° - A deliberação, pela Assembléia Geral Extraordinária, para aumento ou diminuição de capital social, exclusão de sócios, incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução total ou parcial da sociedade, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis que compõem o ativo imobilizado da empresa, arrendamento de instalações industriais ou comerciais, a eleição ou destituição de administradores, dependerá de quorum especial e só será tida como aprovado com os votos de quotistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social. As Assembléias Gerais Extraordinárias só se instalarão e deliberarão validamente com a presença de titulares de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social.

§ 5° - Cada quota terá direito a um voto.

§ 6° - As deliberações referentes aos demais assuntos não contidos nos parágrafos 3° e 4° deste Artigo, serão tomadas por maioria simples de votos, dentre os quotistas presentes, não se computando os votos em branco.

§ 7° - Os quotistas pessoas jurídicas, far-se-ão representar nas Assembléias Gerais por seus Diretores ou mandatários com poderes especiais, não se exigindo destes representantes a qualidade de sócio.

§ 8° - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS DE QUOTISTAS serão convocadas pelo Conselho de Administração, através de carta ou telegrama, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou por grupo de quotistas, que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 9° - Da convocação de quotistas para se reunirem em Assembléia Extraordinária deverá constar a ordem do dia sobre a qual se deliberará.

§ 10° - É dispensada a convocação para a realização de Assembléias Gerais que comparecerem a totalidade dos quotistas.

§ 11° - Votarão nas Assembléias de Quotistas os sócios que provarem, além desta qualidade, estar em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 12° - Das Assembléias Gerais lavrar-se-ão atas em livros próprios.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 8º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais, sócios quotistas ou por delegação destes.

§ 1° - O mandato dos membros da administração, será de 01 (um) ano, permitida a reeleição, investindo-se nos cargos mediante termo lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, e devendo permanecer no desempenho de seus cargos até a posse de seus substitutos, independentemente da prestação de caução.

§ 2° - É expressamente proibido aos membros da Administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias reais, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) a 07 (sete) membros, eleitos pelos sócios quotistas e por eles destituíveis a qualquer tempo.

§ 1° - A Assembléia Geral elegerá entre os quotistas pessoas naturais, um substituto para cada um dos membros eleitos na forma do caput deste artigo, para exercer suas funções na hipótese de eventual ausência ou impedimentos ocasionais e, definitivamente, ocorrendo a vacância do membro efetivo.

§ 2° - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Secretário, que serão eleitos, por maioria de votos de seus membros, imediatamente após a sua posse.

§ 3° - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário.

§ 4° - As vagas de Conselheiros poderão ser preenchidas pelo Conselho de Administração ou pelos sócios quotistas, cujo substituto, se eleito, completará o mandato do substituído.

ARTIGO 10º - O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um de seus membros, ou, ainda, pelo Diretor-Presidente da sociedade, incluindo a agenda da reunião, através de carta, telegrama, telex ou pessoalmente.

1ª VARA CÍVEL Fls 698

§ 1° - O Conselho de Administração se instalará, funcionará e deliberará validamente com maioria de seus membros, sendo que suas deliberações constarão de ata lavrada em livro próprio.

§ 2° - Terão validade e eficácia, as decisões do Conselho de Administração aprovadas pela maioria dos seus membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente além do seu voto pessoal o de qualidade.

§ 3° - A qualquer tempo, a maioria dos membros do Conselho de Administração poderá remanejar e substituir os ocupantes dos cargos de Diretoria.

ARTIGO 11° - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos, a médio e longo prazo, para todas as áreas principais de atuação da sociedade;

II - aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da sociedade e de suas empresas controladas;

III - fixar as atribuições dos Diretores da sociedade, não previstas no contrato;

IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V - atribuir os honorários mensais a cada um dos membros da Administração da sociedade;

VI - atribuir aos membros da Administração a sua parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela sociedade, inclusive intermediários, respeitadas as limitações e disposições contratuais e legais;

VII - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria e autorizar a distribuição de lucros intermediários e, se distribuído esse com base em resultados apurados em balanço intermediário, fixar a participação nos lucros que farão jus os administradores;

VIII-escolher e destituir os auditores independentes;

IX - autorizar a diretoria a alienar bens do ativo permanente, a constituir ônus reais e a prestar garantias a obrigações de terceiros, transigir e renunciar direito da sociedade, bem como a prestar fianças, caução ou avais em negócios de interesse da própria sociedade ou de sociedades interligadas, coligadas ou controladas, e, ainda, a terceiros desde que do interesse da sociedade, quando de valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

X - convocar a Reunião de Sócios quando julgar conveniente ou por exigência legal ou contratual;

XI - fixar o voto a ser dado pela sociedade nas Assembléias Gerais e reuniões de sócios de sociedades controladas ou coligadas, inclusive aprovando a escolha dos seus administradores, a serem eleitos com o voto da sociedade;

XII -designar o Diretor ou procurador que representará a sociedade nas Assembléias Gerais e reuniões de sócios de sociedades controladas, coligadas, subsidiárias ou nas quais participe como sócia, acionista ou quotista.

XIII-autorizar a realização de gastos com serviços assistenciais, desportivos, recreativos e culturais, próprios ou de terceiros, destinados indistintamente a todos os empregados da sociedade ou da comunidade.

XIV-apresentar programas que contenham critérios que contemplem a participação dos empregados nos lucros ou resultados da empresa, inclusive índices de produtividade, qualidade, lucratividade e programas de metas, resultados e prazos, a fim de servir de princípios para a respectiva convenção.

ARTIGO 12° - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores.

ARTIGO 13° - A Diretoria, por delegação dos sócios quotistas, será composta de 03 (três) a 06 (seis) Diretores, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração e por eles destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e até 4 (quatro) Diretores sem nominação especial.

ARTIGO 14° - O Diretor-Presidente, nas suas ausências, impedimentos ou na vacância, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e na ausência ou vacância deste, por Diretor designado pelo Conselho de Administração e no caso dos demais Diretores, um deles substituirá o outro por designação do Diretor-Presidente.

1ª VARA C. Fls 699 RUNICEF

ARTIGO 15° - Compete a Diretoria a administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular com os poderes para realizar todas as operações relacionadas com os objetivos da sociedade, e a sua representação, ativa ou passivamente, em juizo e fora dele, respeitadas as limitações previstas neste contrato e na legislação vigente.

§ 1° - A Diretoria deverá elaborar e submeter a aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da sociedade, promovendo, a sua execução nos termos aprovados.

§ 2° - A Diretoria poderá constituir procuradores da sociedade, devendo ser especificados no respectivo instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3° - Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados por dois membros da Diretoria.

§ 4° - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que as decisões e deliberações tomadas nas reuniões serão registradas em livro próprio.

§ 5° - A venda de ações ou quotas de capital de sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, pelo sócio majoritário desta sociedade ou pelo sócio controlador do majoritário, somente poderá ser realizada pela Diretoria mediante prévia autorização do Conselho da Adminstração.

ARTIGO 16° - Compete especificamente ao Diretor-Presidente:

I - formular as estratégias e diretrizes operacionais da sociedade bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembléia Geral dos Sócios-Quotistas e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;

II - exercer a supervisão de todas as atividades da sociedade;

III- coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

IV- representar a sociedade em juízo ou fora dele;

V - participar das Reuniões do Conselho de Administração, mas sem direito a voto;

VI- as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia Geral.

ARTIGO 17° - Compete aos Diretores:

I - cooperar com o Diretor-Presidente na gestão e supervisão geral dos negócios e atividades da sociedade;

II - dirigir e coordenar as atividades das áreas de atuação, com as atribuições e responsabilidades que lhes forem, individualmente, conferidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 18° - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

I - a assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II- a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um Procurador da Sociedade;

III- a assinatura conjunta de dois procuradores da sociedade;

IV- a assinatura isolada de um procurador da sociedade.

§ 1° - A sociedade será representada isoladamente pelo Diretor Presidente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

§ 2° - Em caráter excepcional a sociedade poderá ser representada por um único membro da Diretoria, desde que haja, no caso específico, autorização expressa do Conselho de Administração.

§ 3° - Os administradores tem responsabilidade solidária e ilimitada para com a sociedade e terceiros, e responderão quando obrarem com excesso de mandato, desvio de poder, ou violação do contrato ou da lei ou por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO DE QUOTAS

ARTIGO 19° - As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros estranhos, senão com o consentimento da maioria dos sócios, representando ao menos 3/4 do capital social. A concordância destes deverá ser dada de preferência no próorio instrumento de alteração do contrato social, valendo, contudo, para todos

1ª VARA CÍVEL Fls 700

os efeitos de direito, a concordância, inequívoca dada por instrumento à parte.

§ 1° - O ingresso de um estranho na sociedade, mesmo na hipótese de remissão, arrematação, adjudicação, dissolução da sociedade, sua falência e extinção, dependerá do consentimento dos sócios representando ao menos 3/4 do capital social.

§ 2° - A sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. O cedente fará à sociedade, através da administração, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da sua intenção de cessão. Se a sociedade ou os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as quotas acrescerão "pró-rata" aos que, no prazo acima, manifestarem o propósito de adquirí-las. O preço das quotas será apurado de acordo com o disposto no Art. 23 e seus parágrafos.

§ 3° - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio cedê-las a terceiro, valendo o instrumento de cessão devidamente arquivado, como alteração do contrato social.

§ 4° - Será ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência das quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste Artigo.

CAPÍTULO VI

DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

ARTIGO 20°- O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL DE QUOTISTAS, por maioria absoluta de votos, nela não se computando os votos em branco, exceto na hipótese do Parágrafo 4º, Artigo 7º, quando se exigirá o "quorum" especial ali previsto.

§ 1° - O instrumento de alteração social será assinado necessariamente pelos sócios que representem a maioria acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para fins de arquivamento na Junta Comercial e ressalva dos direitos dos interessados.

§ 2° - Assiste aos sócios que divergirem da alteração do contrato social, a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o

reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas, desde que, dentro de trinta dias da data da modificação, comuniquem à Administração, através de carta, seu propósito de apartar-se da sociedade. Para os efeitos desta cláusula, diligenciará a Administração no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual. A omissão dos sócios ao tomarem as providências que entendam necessárias, no prazo estipulado, entende-se como aceitação da alteração ou discordância quando for o caso.

§ 3° - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado com base no valor do patrimônio liquido conforme balanço geral do exercício findo.

§ 4° - Na proporção das quotas que possuirem, terão os sócios preferência para subscrição nos aumentos do capital social feitos em dinheiro ou mediante conferência de bens. Para esse fim a sociedade, por seus administradores, deverá, dentro de dez dias, dar ciência do aumento a todos os sócios, para que os mesmos exerçam o direito de preferência.

§ 5° - Poderão os sócios, representando a maioria de 51% do capital social, suspender o exercício do direito de preferência assegurado aos quotistas, a fim de permitir a terceiros a subscrição parcial ou integral do aumento do capital social, quer em bens, quer em dinheiro.

ARTIGO 21°- A sociedade, ressalvadas as hipóteses do Artigo 23, letras "a" e "b" não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação por retirada, exclusão, falência, concordata ou incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que for declarado falido ou concordatário, retirante ou excluído, serão reembolsados conforme o previsto no artigo 20 e seus parágrafos 1°, 2° e 3°.

CAPÍTULO VII

DO EXERCICIO SOCIAL

ARTIGO 22° - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1° - No fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Poderão ser levantados balanços semestrais, bem como outros a critério da Diretoria, com a aprovação prévia do Conselho de Administração.

7ª VARA CÍVEL Fls. 701 RUBRICA

§ 2° - Depois de feitas as deduções legais, os lucros verificados em cada exercício, terão a aplicação que lhes for dada pela Assembléia Geral de Quotistas.

§ 3° - Poderá a Assembléia de Quotistas, com votos que representem no mínimo 51% do capital social da empresa, no exercício que julgar inconveniente à sociedade a distribuição dos lucros estabelecidos no parágrafo anterior, suspender a sua distribuição.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 23°- Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos expressamente previstos em lei, respeitadas as restrições sociais e nas seguintes hipóteses:

a) deliberação dos sócios em maioria, representando, no mínimo, 2/3 do capital social.

b) impossibilidade de superar, por decisão da maioria qualificada dos sócios, representada por 2/3 dos votos, calculados em relação ao capital social, as desinteligências graves entre os sócios.

§ ÚNICO - Cabe aos sócios, em maioria absoluta por 2/3 do capital social, escolherem o liquidante.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24° - Aos casos omissos aplicar-se-ão, em primeiro lugar, os dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, e subsidiariamente pelas normas da Lei das Sociedades por Ações."

V - Foram eleitos, por delegação dos sócios-quotistas, para membros do Conselho de Administração: ROSANE MARIA FAUSTO HANSEN, brasileira, viúva, industrial, residente e domiciliada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Aubé nº 777, inscrita no CPF sob nº 505.975.909-15 e portadora da Carteira de Identidade nº 2/R - 169.028-SSI/SC; JOÃO HANSEN NETO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Praça Pereira Coutinho nº 128 apto. 71 - Vila Nova Conceição, inscrito no CPF sob nº 006.515.169-00 e portador da Carteira de Identidade nº 2/R - 94.255-

SSI/SC; EUNILDO LÁZARO REBELO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. Blumenau nº 6987, portador da Carteira de Identidade nº 3/R-97.437 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 003.378.699-91; ALCIDES LOPES TÁPIAS, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Armindo Guaraná, 170, inscrito no CPF sob nº 024.054.828-00 e portador da Carteira de Identidade nº 3.262.877; EGGON JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 400, inscrito no CPF sob nº 009.955.179-91 e portador da Carteira de Identidade nº 2/R 80492; FELINTO KOERBER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Pernambuco nº 218, inscrito no CPF sob nº 003.832.019-34 e portador da Carteira de Identidade nº 2/R 107817 SSI/SC; RICARDO PEREIRA PORTUGAL GOUVEA, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Áustria nº 679, Jardim Europa, inscrito no CPF sob nº 008.096.758-20 e portador da Carteira de Identidade nº 2.142.981. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Conselheiros eleitos declaram, sob penas da Lei, nos termos da Instrução Normativa nº 29, de 18.04.91 (DOU-I, de 19.04.91), do Departamento Nacional de Registro do Comércio, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. E para Diretores da TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.: como Diretor Vice-Presidente, o Sr. FRANCISCO AMAURY OLSEN, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Otto Boehm nº 97 - apto 801, inscrito no CPF sob nº 019.167.269-68 e portador da Carteira de Identidade nº 2/R - 124.798-SSI/SC, e como Diretores sem designação especifica, os Srs. IVO GRAMKOW, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua 31 de Outubro nº 193, inscrito no CPF sob nº 081.749.209-78 e portador da Carteira de Identidade nº 2/R 129.976-SSI/SC, NILO MARCOS MINGRONI CECCO, brasileiro, administrador de empresas, industriário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Major José Marioto Ferreira nº 167 - 1º andar, inscrito no CPF sob nº 901.116.998-00 e portador da Carteira de Identidade nº 5.314.426-SP e PAULO ROBERTO RUSSOMANNO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Alceu M. de Araújo nº 443 - apt. 561, inscrito no CPF sob nº 417.682.568-53 e portador da Carteira de Identidade nº 3.318.971-SP, respectivamente, permanecendo vago o cargo de Diretor Presidente e 01 (um) Diretor sem designação especifica, a ser preenchido oportunamente. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores eleitos declaram, sob penas da Lei, nos termos da Instrução Normativa nº 29, de 18.04.91 (DOU-I, de 19.04.91), do Departamento Nacional de Registro do Comércio, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

VI - Foi fixada a verba, global e anual, a ser distribuída aos administradores da Tubos e Conexões Tigre Ltda., no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Joinville/SC, 08 de maio de 1995.

TIGRE PARTICIPAÇÕES S.A.
FRANCISCO AMAURY OLSEN FELINTO KOERBER
Diretores

JHJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
ROSANE MARIA FAUSTO HANSEN FRANCISCO AMAURY OLSEN
Diretora Presidente Diretor

TESTEMUNHAS E VISTO-LEI
Nº 8906, DE 04.07.94 -
ART. 1° - § 2º:

MARLISE K. HEIDEMANN
OAB/SC Nº 6838
CPF Nº 468.695.579-34

ROSA A. A. MUHLMANN
CPF N° 293.957.639-49

REINALDO ZIETZ
CPF N° 615.299.409-82

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF782, Página 1

ADVOGADOS
LUIZ NABOR DE SOUZA
ELIANA MARIA CORDEIRO ZIMMERMANN

1ª VARA CIVEL
Fls 103
RUBRICA

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1a VARA CIVEL DA COMARCA DE JOINVILLE(SC)

P.J. COMARCA DE JOINVILLE
21 JUN 1995 058914

4P1-1003

BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A,já qualificado nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** requerida por **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A**,igualmente qualificada,vem,mui respeitosamente,perante Vossa Excelência,por seu procurador e advogado infra-assinado,em face do pagamento da primeira parcela pela concordatária,requer o competente **ALVARA** para levantamento do valor depositado,com os rendimentos inerentes.

Espera deferimento.
Blumenau p/Joinville,20 de junho de 1995

Luiz Nabor de Souza - advogado

AV. MARTIN LUTHER, 111 - 7º ANDAR - CONJ. 701/702
BLUMENAU - SC - TELEFONES (0473) 22-2869 / 22-4969

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF783, Página 1

WILSON FURTADO
ADVOGADO

1ª VARA CÍVEL Fls 704

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - ESTADO DE SANTA CATARINA.

P.J. COM. 1º OFÍCIO JOINVILLE 15/1/95 580818

580.977

20996 **PGS SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nr. 95.790.622/0001-77, Inscrição Estadual nr. 252.737.024, sediada na Rua Prudente de Moraes, 80, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, já devidamente habilitada nos autos da ***"CONCORDATA PREVENTIVA"***, de **PROFIPLAST INDUSTRIAL S. A.**, em trâmite perante esse R. Juízo, por seu bastante procurador, o advogado que a esta subscreve, ***"ut"*** mandato e constituição social inclusos (docs. 01/15), vem com o devido acatamento perante V. Exa., requerer a **expedição de alvará** para levantamento da parte que lhe cabe no depósito efetuado pela Concordatária.

J. esta aos autos com dos documentos inclusos.

P. e E. Deferimento.

Joinville, 20 de junho de 1995.

WILSON FURTADO
ADVOGADO
OAB/SC: - 3457

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 80, Bairro Santo Antonio, fone 0474-41-7042 - Joinville - SC.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF784, Página 1

WILSON FURTADO
ADVOGADO

1ª VARA CÍVEL Fls. 205 RUBRICA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PGS SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nr. 95.790.622/0001-77, Inscrição Estadual nr. 252.737.024, sediada na Rua Prudente de Moraes, 80, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada na melhor forma de sua constituição social, constitue e nomeia seu procurador bastante o outorgado com os poderes abaixo nomeados.

OUTORGADO: **WILSON FURTADO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nr. 210.630.607-53 e na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina sob nr. 3457, com escritório profissional na Rua Prudente de Moraes, 80, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

PODERES: Para o fôro em geral ***"AD JUDICIA ET EXTRA"*** e os necessários para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, requerer ações executivas, sequestros e arresto de bens, falências, habilitação e verificação de créditos, inventários e partilhas, protestar títulos, oferecer queixas-crimes, fazer acordos em juízo ou fora dele, arrematar ou adjudicar em qualquer praça ou leilão, substabelecer a presente no todo ou em parte, requerer e praticar enfim, perante qualquer juízo, instância ou tribunal tudo o que julgar conveniente à boa defesa e interesse da outorgante e mais especialmente para requerer nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** de **PROFIPLAST INDUSTRIAL S. A.**, em trâmite perante o R. Juízo da 1a. Vara Cível da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, a **expedição de alvará** para levantamento da importância depositada a seu favor pela Concordatária.

CARTÓRIO RUTH SILVA
2º. Tabelionato de Notas
Rua Dona Francisca nº. 363
Fone: (0474) 22-6968
Reconheço a(s) Firma(s) de
Miguel Abuhab
com fé.
Joinville (SC) 20/06/95
Em test. da verdade.
Tabelião - RUTH SILVA
Auxiliar - Maria Elisa Wenzel da Silva

Joinville, 19 de junho de 1995.

1º TABELIONATO RECONHECIDA

PGS SOFTWARE LTDA.
MIGUEL ABUHAB
DIRETOR PRESIDENTE

Rua Prudente de Moraes, 80, Bairro Santo Antonio, fone 41-7032 - Joinville - SC.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 95.790.822/0001-77

ATIV. PRINCIPAL: 42.23

VÁLIDO ATÉ: 30/06/94

NATUREZA JURÍDICA: 02 - SOCIEDADE POR COTAS DE RESP. LTDA

CPF DO RESPONSÁVEL: 399620679-87

ÓRGÃO DO DPRF: 95001 (0920200) - JOINVILLE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: PGS SOFTWARE LTDA

NOME FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA PRES PRUDENTE DE MORAES

NÚMERO: 80

COMPLEMENTO:

CEP: 89200

BAIRRO/DISTRITO: SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO: JOINVILLE

UF: SC

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M921238

VARA CÍVEL
Fls. 706
DIGNÍCA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF786, Página 1

7ª VARA CIVEL Fls 107 RUBRICA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DA FIRMA

"PGS SOFTWARE LTDA"

Os abaixo assinados:
MIGUEL ABUHAB, brasileiro, casado, engenheiro mecanico, portador da carteira de Identidade nr.2/R-925.700-SC e CPF nr. 019.372.279-87, residente e domiciliado na cidade de Joinville,Estado de Santa Catarina, à rua Fernando de Noronha nr.225 apto. 1001, Centro,

LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade nr.9.488.888-SP e CPF nr. 176.086.510-91,residente e domiciliado na cidade de Barueri,Estado de Sao Paulo, na Alameda Canadá nr.137 ,Residencial 2, bairro Alfaville,

NELSON GILMAR MATTHIES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de Identidade nr.2/R - 717.357-SC e CPF nr. 399.620.679-87,residente e domiciliado na cidade de Joinville,Estado de Santa Catarina ,à rua Martin Richter nr.413,bairro Atiradores,

ADOLFO REIMER, brasileiro,casado, economista,portador da carteira de Identidade nr.2/R-374.282-SC e CPF nr.293.940.239-68, residente e domiciliado na cidade de Joinville,Estado de Santa Catarina, à rua Aguas Marinhas nr.443, bairro Saguaçu.

têm entre si justo e contratado a constituiçao de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada,que se regerá na conformidade das cláusulas abaixo:

CLAUSULA I - A sociedade girará sob a denominaçao social de "PGS SOFTWARE LTDA", com sede e foro judicial na cidade e comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, a rua Presidente Prudente de Moraes nr.80,bairro Santo Antonio.

Parágrafo 1.- A sociedade terá suas filiais no Estado de Sao Paulo, sito à Av.Eng.Luiz Carlos Berrini,nr.828 -5 andar conj.51, bairro Campo Belo,na cidade de Sao Paulo, S.P. e outra, sito na Estrada de Itapererica nr. 1.689 ,Sala 2, na cidade de Embu, Estado de Sao Paulo.

CLAUSULA II - O objetivo social será a comercializaçao de programas de computadores por ela elaborados e ou de terceiros, os correspondentes serviços de assessoria técnica, consultoria, treinamento e desenvolvimento de sistemas, podendo ainda participar em outras sociedades como quotista ou acionista.

VARA CIVEL Fls 704 RUBRICA

CLAUSULA III - O capital social é de CR$ 30.000.000,00 (trinta milhoes de cruzeiros) dividido em 30.000.000 (trinta milhoes) de quotas de CR$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma , assim distribuidos entre os sócios quotistas:

MIGUEL ABUHAB, 17.100.000 (dezessete milhoes e cem mil) quotas no valor total de CR$ 17.100.000,00 (dezessete milhoes e cem mil cruzeiros),

LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI, 9.000.000 (nove milhoes)quotas no valor total de CR$ 9.000.000,00 (nove milhoes de cruzeiros),

NELSON GILMAR MATTHIES, 1.950.000 (hum milhao e novecentas e cinquenta mil) quotas no valor total de CR$ 1.950.000,00 (hum milhao novecentos e cinquenta mil cruzeiros),e

ADOLFO REIMER,1.950.000 (hum milhao e novecentas e cinquenta mil) quotas no valor total de CR$ 1.950.000,00 (hum milhao,novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo 1. - A responsabilidade dos socios quotistas é limitada ao valor total do capital social, na forma da lei.

Parágrafo 2. - As quotas da sociedade sao indivisiveis e nao poderao ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios quotistas,ficando ainda estabelecido que somente poderao ser admitidos na sociedade sócios quotistas pessoas fisicas com qualificaçoes profissionais inerentes ao ramo de exploraçao e participaçao ativa na sociedade.

Parágrafo 3. - O capital social será totalmente integralizado em moeda corrente do pais, por ocasiao do inicio de suas atividades.

CLAUSULAS IV - A sociedade terá a duraçao por tempo indeterminado ficando estabelecida a data de 02 de janeiro de 1.993, para inicio de suas atividades.

CLAUSULA V - A sociedade será administrada por três Diretores,sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Operaçoes e um Diretor Administrativo, todos obrigatoriamente sócios quotistas da sociedade, aos quais cabem todos os poderes que a lei lhes outorga para o desempenho do exercicio de suas funçoes,podendo praticar,individual e isoladamente todos os atos inerentes ao ramo de exploraçao,inclusive endossos de títulos para cobrança e/ou cauçao,ficando porém vedado conceder aval de qualquer espécie em nome da sociedade.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF788, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls. 709 RUBRICA

Parágrafo 1.- Nos atos que impliquem em oneração ou alienação de ---------- bens móveis e imóveis, bem como em operações de créditos e/ou financiamentos e, ainda a nomeação de procurador " Ad-juditia" e "Ad-negotia", serão sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente.

Parágrafo 2. - Os Diretores terão direito a uma retirada mensal a ---------- título de "honorários" ,que será fixada por comum acordo entre os sócios quotistas no inicio de cada ano social, ou quando julgarem conveniente e será lançada na conta de despesas administrativas.

Parágrafo 3. - A destituição e/ou substituição de Diretor poderá ---------- ser efetivada a qualquer época por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, em reunião convocada para este fim.

Parágrafo 4. - Ficam nomeados os Srs. MIGUEL ABUHAB, LUIZ ANTONIO ---------- BAUER SOLDATELLI, e NELSON GILMAR MATTHIES, respectivamente para Diretor Presidente, Diretor de Operações e Diretor Administrativo, com a assinatura na forma da demonstração abaixo.

---------- ----------

MIGUEL ABUHAB LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI

NELSON GILMAR MATTHIES

CLAUSULA VI - O ano social coincidirá com o ano civil, e em 31 de ---------- dezembro de cada ano serão levantados o Balanço Patrimonial e a correspondente Conta de Resultados, submetidos a apreciação e aprovação dos sócios quotistas, em reunião a se realizar nos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano.

Parágrafo 1.- Os sócios quotistas participarão dos lucros ou pre- ---------- juizos na proporção de suas quotas do capital social.

Parágrafo 2.- Os lucros apurados em cada exercício terão a desti- ---------- nação que lhes der a reunião dos sócios quotistas. Havendo prejuizos os mesmos serão mantidos em conta específica , para compensação com lucros do exercício ou exercícios futuros.

CLAUSULA VII - As reuniões dos sócios quotistas serão convocadas ---------- e presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor de Operações, e as deliberações, sempre tomadas por maioria simples de votos dos presentes, serão obrigatoriamente para todos os sócios quotistas.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF789, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 710 HURRICA

Parágrafo único. - A cada quota corresponderá um voto, nas deli-
---------- beraçoes, podendo a reuniao se instalar e validamente deliberar com a presença de sócios quotistas que representem pelo menos 50,50 % (cinquenta e meio por cento) do capital social.

CLAUSULA VIII - As deliberaçoes aprovadas em reuniao dos sócios
---------- quotistas e sujeitas a ratificaçao por instrumento de alteraçao de contrato social,este poderá ser arquivado na Junta Comercial uma vez assinado por sócios quotistas que representem a maioria do capital social, independentemente da recusa de assinatura dos demais sócios quotistas. O mesmo procedimento caberá para a exclusao de qualquer sócio quotista,desde que devidamente justificada a tomada de decisao desta natureza.

CLAUSULA IX - A retirada espontânea de sócio quotista deverá ser
---------- procedida de notificaçao por escrito dirigida pelo retirante aos demais sócios quotistas com o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA X - O falecimento, a interdiçao, a inabilitaçao e
---------- qualquer outra situaçao que impliquem em dissoluçao da sociedade permitirao aos sócios quotistas remanescentes admitirem novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa,devendo ser elaborado dentro do prazo de 30 (trinta) dias o devido instrumento de alteraçao de contrato social,para em seguida proceder o competente arquivamento na Junta Comercial.

CLAUSULA XI - A retirada do sócio quotista fora das condiçoes
---------- previstas na cláusula anterior (décima), assistirá aos demais sócios quotistas o direito de adquirirem para si as quotas do sócio retirante, obedecida a proporcionalidade pelas quotas possuidas.

CLAUSULA XII - A importância devida ao(s) herdeiro(s) do sócio
---------- quotista falecido, ao sócio quotista retirante ou excluido, é apurada pelo valor patrimonial vigente no mês da efetivaçao da transferência. O pagamento deverá ser efetuado em 4 (quatro) prestaçoes de igual valor, representadas por notas promissórias vencíveis de noventa em noventa dias uma da outra, acrescidas de juros de 6 % (seis por cento) ao ano, mais correçao monetária vigente nos periodos de cada parcela, admitido ao adquirente, antecipaçao total ou parcial dos pagamentos.

CLAUSULA XIII - As omissoes ou dúvidas que possam ser suscitadas
---------- sobre o presente contrato social, serao supridas ou resolvidas com base no decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e outras disposiçoes legais que lhes forem aplicáveis.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF790, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls 431
RUBRICA

O sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 5 (cinco) vias ,de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Joinville (SC) , 01 de outubro de 1.992

MIGUEL ABUHAB

LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI

NELSON GILMAR MATTHIES

ADOLFO REIMER

TESTEMUNHAS:

ISAMU TOMIOKA
CPF 023.478.028-28

DARIO BONIFACIO DOS SANTOS
CPF 629.967.709-00

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF791, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls 712
RUBRICA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"PGS SOFTWARE LTDA"

CGC/MF 95.790.622/0001-77

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MIGUEL ABUHAB, brasileiro, casado, engenheiro mecanico, portador da carteira de Identidade nr.2/R-925.700-SC e CPF nr. 019.372.279-87, residente e domiciliado na cidade de Joinville,Estado de Santa Catarina, à rua Fernando de Noronha nr.225 apto. 1001, Centro,

LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade nr.9.488.888-SP e CPF nr. 176.086.510-91,residente e domiciliado na cidade de Barueri,Estado de São Paulo, na Alameda Canadá nr.137 ,Residencial 2, bairro Alfaville,

NELSON GILMAR MATTHIES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de Identidade nr.2/R - 717.357-SC e CPF nr. 399.620.679-87,residente e domiciliado na cidade de Joinville,Estado de Santa Catarina ,à rua Martin Richter nr.413,bairro Atiradores,

ADOLFO REIMER, brasileiro,casado, economista,portador da carteira de Identidade nr.2/R-374.282-SC e CPF nr.293.940.239-68, residente e domiciliado na cidade de Joinville,Estado de Santa Catarina, à rua Aguas Marinhas nr.443, bairro Saguaçu.

JORGE STEFFENS, brasileiro, casado, analista de sistemas portador da carteira de Identidade nr. 2/R 1475708-SC e CPF nr.504.794.829-34,residente e domiciliado na cidade Joinville, à Rua Senador Felipe Schmidt nr. 265 apto 503 bloco A, Centro,

M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nr. 422.0040668, em 27.11.1979, inscrita no CGC/MF sob nr.83.789.230/0001-09 estabelecida na cidade de Joinville, à Rua Presidente Prudente de Moraes nr. 80, bairro Santo Antonio, neste ato representada por seu diretor Sr. MIGUEL ABUHAB, já acima qualificado.

têm entre si justo e contratado a Alteração do Contrato Social da empresa "PGS SOFTWARE LTDA" com sede na cidade de Joinville,à Rua Pres. Prudente de Moraes, 80, bairro Santo Antonio, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 422.0162725-1 em 03.11.1992, inscrita no CGC/MF sob nr. 95.790.622/0001-77, na forma que segue:

a) Decidem os sócios quotistas, alterar o endereço da filial na

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF792, Página 1

cidade de São Paulo.

1ª VARA CÍVEL Fls. 713 RUBRICA

b) O Sr. MIGUEL ABUHAB, já qualificado, com o consentimento expresso dos demais sócios quotistas, decide pela venda de 15.100.000 (quinze milhões e cem mil) quotas no valor de de Cr$15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil cruzeiros) e 1.950.000 (hum milhão novecentos e cinquenta mil) quotas no valor de Cr$1.950.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros), respectivamente aos novos sócios quotistas admitidos M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e JORGE STEFFENS, ambos já anteriormente qualificados.

Em vista das alterações, torna-se necessário adequar as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato Social primitivo, no que acordam os quotistas, declarando que as mesmas passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de ---------- **"PGS SOFTWARE LTDA"**, com sede e foro judicial na cidade e comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, a rua Presidente Prudente de Moraes nr.80,bairro Santo Antonio.

Parágrafo 1.- A sociedade terá suas filiais no Estado de São Pau- ---------- lo, sito à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini nr. 1178, 4 andar, bairro Campo Belo, na cidade de São Paulo, S.P. e outra, sito na Estrada de Itapecerica nr. 1.689 ,Sala 2, na cidade de Embu, Estado de São Paulo.

CLAUSULA III - O capital social é de CR$ 30.000.000,00 (trinta ---------- milhões de cruzeiros) dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de CR$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuidos entre os sócios quotistas:

MIGUEL ABUHAB, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros),

M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, 15.100.000 (quinze milhões e cem mil) quotas no valor total de CR$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil cruzeiros),

LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI, 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor total de CR$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros),

NELSON GILMAR MATTHIES, 1.950.000 (hum milhão e novecentas e cinquenta mil) quotas no valor total de CR$ 1.950.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros),

ADOLFO REIMER, 1.950.000 (hum milhão novecentas e cinquenta mil) quotas no valor total de CR$ 1.950.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros), e

JORGE STEFFENS, 1.950.000 (hum milhão novecentas e cinquenta mil) quotas no valor total de CR$ 1.950.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

VARA CIVEL Fls 734 BARCA

Parágrafo 1. - A responsabilidade dos socios quotistas é limitada ao valor total do capital social, na forma da lei.

Parágrafo 2. - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas ou vendidas sem o expresso consentimento dos demais sócios quotistas, ficando ainda estabelecido que somente poderão ser admitidos na sociedade sócios quotistas pessoas físicas ou jurídicas com qualificações inerentes ao ramo de exploração e participação ativa na sociedade.

Parágrafo 3. - O capital social será totalmente integralizado em moeda corrente do país, por ocasião do início de suas atividades.

c) Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social primitivo.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.

Joinville (SC), 01 de fevereiro de 1.993

MIGUEL ABUHAB

M.ABUHAB CONSULT. E ADMINISTR. LTDA
MIGUEL ABUHAB - Diretor

LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI

NELSON GILMAR MATTHIES

ADOLFO REIMER

JORGE STEFFENS

TESTEMUNHAS:

ISAMU TOMIOKA
CPF 023.478.028-28

DARIO BONIFACIO DOS SANTOS
CPF 629.967.709-00

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF794, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls 715
RUBRICA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"PGS SOFTWARE LTDA."
C.G.C./MF 95.790.622/0001-77

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MIGUEL ABUHAB, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de Identidade nr. 2/R-925.700-SC e CPF nr. 019.372.279-87, residente e domiciliado na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, à rua Fernando de Noronha nr. 225, apto. 1001, Centro,

LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade nr. 9.488.888-SP e CPF nr. 176.086.510-91, residente e domiciliado na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Canadá nr. 137, Residencial 2, bairro Alfaville,

NELSON GILMAR MATTHIES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de Identidade nr. 2/R - 717.357-SC e CPF nr. 399.620.679-87, residente e domiciliado na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, à rua Martin Richter nr. 413, bairro Atiradores,

ADOLFO REIMER, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de Identidade nr. 2/R - 374.282 - SC e CPF nr. 293.940.239-68, residente e domiciliado na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, à rua Águas Marinhas nr. 443, bairro Saguaçú,

JORGE STEFFENS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de Identidade nr. 2/R 1475708-SC e CPF nr. 504.794.829-34, residente e domiciliado na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, à rua Senador Felipe Schmidt nr. 265, apto. 503, bloco A, Centro,

M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nr. 422.0040668, em 27/11/1979, inscrita no C.G.C./MF sob nr. 83.789.230/0001-09 estabelecida na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, à rua Presidente Prudente de Moraes nr. 80, bairro Santo Antonio, neste ato representada por seu diretor Sr. MIGUEL ABUHAB, já acima qualificado.

têm entre si justo e contratado a Alteração do Contrato Social da empresa **"PGS SOFTWARE LTDA."** com sede na cidade de Joinville, à rua Presidente Prudente de Moraes, 80, bairro Santo Antônio, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 422.0162725-1 em 03/11/1992, inscrita no C.G.C./MF sob nr. 95.790.622/0001-77, na forma que segue:

a) Decidem os sócios quotistas, alterar o endereço da filial na cidade de São Paulo.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF795, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 76 RUBRICA

Em vista da alteração, torna-se necessário adequar a Cláusula Primeira, no que acordam os quotistas, declarando que a mesma passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de **"PGS SOFTWARE LTDA."**, com sede e foro judicial na cidade e comarca de Joinville, estado de Santa Catarina, a rua Presidente Prudente de Moraes nr. 80, bairro Santo Antonio.

Parágrafo 1. - A sociedade terá suas filiais no estado de São Paulo, sita à rua Geraldo Flausino Gomes nr. 78, 15° andar, bairro Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, e outra, sita na Estrada de Itapecerica nr. 1.689, Sala 2, na cidade de Embu.

b) Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e posterior alteração, registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 422.0162725-1 em 03/11/1992 e 25/02/1993, respectivamente.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.

Joinville (SC), 16 de Dezembro de 1.993

TESTEMUNHAS:

Mario Cesar Dias
CPF 539.598.929-34

Ademir Antonio Girardi
CPF 218.264.479-20

Miguel Abuhab

M. Abuhab Consult. e Administr. Ltda.
Miguel Abuhab - Diretor

Luiz Antonio Bauer Soldatelli

Nelson Gilmar Matthies

Adolfo Reimer

Jorge Steffens

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF796, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls 717
RUBRICA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"PGS SOFTWARE LTDA."
C.G.C./MF 95.790.622/0001-77

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MIGUEL ABUHAB, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 2/R-925.700 SSP/SC e CIC nº 019.372.279-87, residente e domiciliado na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, à rua Fernando de Noronha nº 225, apto. 1001, Centro;

LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.488.888 SSP/SP e CIC nº 176.086.510-91, residente e domiciliado na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Canadá nº 137, Residencial 2, bairro Alfaville;

NELSON GILMAR MATTHIES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 2/R-717.357 SSI/SC e CIC nº 399.620.679-87, residente e domiciliado na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, à rua Martin Richter nº 413, bairro Atiradores;

ADOLFO REIMER, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2/R-374.282 SSI/SC e CIC nº 293.940.239-68, residente e domiciliado na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, à rua Água Marinha nº 443, bairro Saguaçú;

JORGE STEFFENS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de identidade RG nº 2/R-1.475.708 SSI/SC e CIC n º 504.794.829-34, residente e domiciliado na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, à rua Senador Felipe Schmidt nº 265, apto. 503, bloco A, Centro;

M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 422.0040668, em 27/11/1979, inscrita no C.G.C./MF sob nº 83.789.230/0001-09 estabelecida na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, à rua Presidente Prudente de Moraes nº 80, bairro Santo Antônio, neste ato representada por seu diretor Sr. MIGUEL ABUHAB, já acima qualificado,

têm entre si justo e contratado a Alteração do Contrato Social da empresa **"PGS SOFTWARE LTDA."** com sede na cidade de Joinville, à rua Presidente Prudente de Moraes nº 80, bairro Santo Antônio, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0162725-1 em 03/11/1992, inscrita no C.G.C./MF sob nº 95.790.622/0001-77, na forma que segue:

7ª VARA CÍVEL Fls. 238 RUBRICA

a) Retificar o novo endereço da filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, de:
- rua Geraldo Flausino Gomes nº 78, 15º andar, bairro Brooklin Novo.
Para:
-rua Geraldo Flausino Gomes nº 78, 15º andar, ala A, bairro Brooklin Novo.

b) Alterar o cargo do Sr. Nelson Gilmar Matthies, Diretor Administrativo para Diretor Administrativo-Financeiro.

c) Alterar os poderes e responsabilidades dos diretores da empresa conforme segue:

A sociedade será administrada por três diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Operações e um Diretor Administrativo-Financeiro, todos obrigatóriamente sócios quotistas da sociedade, aos quais cabem os seguintes poderes:

Compete ao Diretor-Presidente:
- Celebrar contratos, assinar encargos e obrigações, fazer empréstimos, oferecer títulos ou direitos creditórios em caução, hipotecar, dar em penhor mercantil industrial ou agrícola, alienar ou gravar com qualquer ônus os bens imóveis e móveis da sociedade ou financiamentos que forem contratados com qualquer instituição financeira, podendo assinar toda documentação correlata a estes atos;
- Decidir sobre a subscrição ou aquisição de ações, quotas de capital de outras empresas e bem assim, alienação de ações ou quotas de capital de empresas nas quais a sociedade tenha investido;
- Contratar a locação de propriedades imóveis e de outros bens do ativo fixo da sociedade;
- Constituir mandatários da sociedade.
Podendo estes poderes serem praticados individual e isoladamente.

O Diretor Administrativo-Financeiro e o Diretor de Operações substituirão o Diretor Presidente em suas ausências ocasionais, podendo em conjunto assinar pelas atribuições do Diretor Presidente.

Em vista das alterações, torna-se necessário adequar as Cláusulas Primeira e Quinta, no que acordam os quotistas, declarando que as mesmas passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA 1 - A sociedade girará sob a denominação social de "PGS SOFTWARE LTDA", com sede e foro judicial na cidade e comarca de Joinville, estado de Santa Catarina, a rua Presidente Prudente de Moraes nº 80, bairro Santo Antônio.

Parágrafo 1 - A sociedade terá suas filiais no estado de São Paulo, São Paulo Capital sito à rua Geraldo Flausino Gomes nº 78, 15º andar, ala A, bairro Brooklin Novo, a outra, na cidade de Embu sito na Estrada de Itapecerica nº 1689, sala 2.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF798, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 419 RUBRICA

CLÁUSULA V - A sociedade será administrada por três diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Operações e um Diretor Administrativo-Financeiro, todos obrigatóriamente sócios quotistas da sociedade, aos quais cabem todos os poderes que a lei lhes outorga para o desempenho do exercício de suas funções.

Parágrafo 1 - Compete ao Diretor Presidente:
a) Celebrar contratos, assinar encargos e obrigações, fazer empréstimos, oferecer títulos ou direitos creditórios em caução, hipotecar, dar em penhor mercantil industrial ou agrícola, alienar ou gravar com qualquer ônus os bens imóveis e móveis da sociedade ou financiamentos que forem contratados com qualquer instituição financeira, podendo assinar toda documentação correlata a estes atos;
b) Decidir sobre a subscrição ou aquisição de ações, quotas de capital de outras empresas e bem assim, alienação de ações ou quotas de capital de empresas nas quais a sociedade tenha investido;
c) Contratar a locação de propriedades imóveis e de outros bens do ativo fixo da sociedade;
d) Constituir mandatários da sociedade.

Inciso 1 - Todos os poderes estabelecidos neste parágrafo poderão ser praticados individual e isoladamente.

Parágrafo 2 - O Diretor Administrativo-Financeiro e o Diretor de Operações substituirão o Diretor Presidente em suas ausências ocasionais, podendo em conjunto assinar pelas atribuições do Diretor Presidente.

Parágrafo 3 - Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de "honorários", que será fixada por comum acordo entre os sócios quotistas no início de cada ano social, ou quando julgarem conveniente e será lançada na conta de despesas administrativas.

Parágrafo 4 - A destituição e/ou substituição de diretor poderá ser efetivada a qualquer época por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, em reunião convocada para este fim.

Parágrafo 5 - Ficam nomeados os Srs. MIGUEL ABUHAB, LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI e NELSON GILMAR MATTHIES, respectivamente para Diretor Presidente, Diretor de Operações e Diretor Administrativo-Financeiro, com a assinatura na forma da demonstração abaixo.

MIGUEL ABUHAB

LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI

NELSON GILMAR MATTHIES

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF799, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 120 RUBRICA

d) Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e posteriores alterações, registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0162725.1 em 03/11/92 e 25/02/93 e 19/01/94, respectivamente.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.

Joinville (SC), 01 de Junho de 1.994

Miguel Abuhab

Luiz Antonio Bauer Soldatelli

Nelson Gilmar Matthies

Adolfo Reimer

Jorge Steffens

M. Abuhab Consult. e Administr. Ltda.
Miguel Abuhab - Diretor

TESTEMUNHAS:

Wilson Furtado
ADVOGADO
OAB/SC 3457 - CPF. 210.630.607-53

Marlo Cesar Dias
CPF 539.598.929-34

Ademir Antonio Girardi
CPF 218.264.479-20

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF800, Página 1

7ª VARA CÍVEL
Fls 721
BLUMENAU

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"PGS SOFTWARE LTDA."
C.G.C./M.F. 95.790.622/0001-77

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MIGUEL ABUHAB, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nr. 2/R-925.700 SSP/SC e CIC nr. 019.372.279-87, residente e domiciliado à Rua Fernando de Noronha, nr. 225, apto.1001, Centro, em Joinville - SC;

LUIZ ANTONIO BAUER SOLDATELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nr. 9.488.888 SSP/SP e CIC nr. 176.086.510-91, residente e domiciliado na Alameda Canadá, nr. 137, Residencial 2, Alphaville, em Barueri, estado de São Paulo.

NELSON GILMAR MATTHIES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nr. 2/R-717.357 SSI/SC e CIC nr. 399.620.679-87, residente e domiciliado à Rua Martin Richter, nr. 413, bairro Atiradores, em Joinville - SC;

ADOLFO REIMER, brasileiro, casado, economista, portador do RG nr. 2/R-374.282 SSI/SC e CIC nr. 293.940.239-68, residente e domiciliado à rua Água Marinha, nr. 443, bairro Saguaçú, em Joinville - SC;

JORGE STEFFENS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nr. 2/R-1.475.708 SSI/SC e CIC nr. 504.794.829-34, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nr. 265, apto. 503, bloco A, Centro, em Joinville - SC;

M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de santa Catarina sob o nr. 422.0040668, em 27-11-1979, inscrita no C.G.C./M.F. sob nr. 83.789.230/0001-09 estabelecida à rua Presidente Prudente de Moraes, nr. 80, bairro Santo Antônio, em Joinville - SC, neste ato representada por seu diretor Sr. MIGUEL ABUHAB, já acima qualificado,

têm entre si justo e contratado a Alteração do Contrato Social da empresa **"PGS SOFTWARE LTDA."** com sede à Rua Presidente Prudente de Moraes, nr. 80, bairro Santo Antônio, em Joinville - SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 422.0162725-1 em 03-11-1992, inscrita no C.G.C./M.F. sob nr. 95.790.622/0001-77, na forma que segue:

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF801, Página 1

7ª VARA CÍVEL
Fls 722
RUBRICA

a) Decidem os sócios quotistas alterar o Capital Social de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) para R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), com a incorporação de R$ 2.209,10 (dois mil, duzentos e nove reais e dez centavos) da Correção Monetária do Capital, pela emissão de novas quotas a serem distribuídas aos quotistas, de acordo com a participação de cada um no Capital Social.

Em vista da alteração, torna-se necessário adequar a Cláusula III, no que acordam os quotistas, declarando que a mesma passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA III - O capital social é de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) dividido em 2.220 (duas mil, duzentos e vinte) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente integralizados, distribuído na forma a seguir:

Miguel Abuhab - 4 (quatro) quotas no valor total de R$ 4,00 (quatro reais);

Luiz Antonio Bauer Soldatelli - 666 (seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor total de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais);

Nelson Gilmar Matthies - 144 (cento e quarenta e quatro) quotas no valor total de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais);

Adolfo Reimer - 144 (cento e quarenta e quatro) quotas no valor total de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Jorge Steffens - 144 (cento e quarenta e quatro) quotas no valor total de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais);

M. Abuhab Consultoria e Administração Ltda. - 1.118 (hum mil, cento e dezoito) quotas no valor total de R$ 1.118,00 (hum mil, cento e dezoito reais);

Parágrafo 1 - A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no montante do Capital Social.

Parágrafo 2 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou vendidas sem o expresso consentimento dos demais sócios quotistas, ficando ainda estabelecido que somente poderão ser admitidos na sociedade sócios quotistas pessoas físicas ou jurídicas com qualificações inerentes ao ramo de exploração e participação ativa na sociedade.

b) Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e posteriores alterações, registrados na junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 422.0162725.1 em 03-11-92, 25-02-93, 19-01-94 e 09-08-94, respectivamente.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF802, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls. 723
RUBRICA

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.

Joinville (SC), 01 de Agosto de 1994

Miguel Abuhab

Luiz Antonio Bauer Soldatelli

Nelson Gilmar Matthies

Adolfo Reimer

Jorge Steffens

M.Abuhab Consult. e Administr. Ltda.
Miguel Abuhab - Diretor

Wilson Furtado
ADVOGADO
OAB/SC 3467 - CPF. 210.630.807-83

Testemunhas:

Mario Cesar Dias
CIC 539.598.929-34

Ademir Antonio Girardi
CIC 218.264.479-20

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF803, Página 1

WILSON FURTADO
ADVOGADO

1ª VARA CÍVEL Fls 724 RUBRICA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - ESTADO DE SANTA CATARINA.

P. J. COMARCA DE JOINVILLE JUN 1995

950 523-875

DATASUL S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nr. 83.615.492/0001-57, Inscrição Estadual nr. 252.189.604, sediada na Rua Prudente de Moraes, 80, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, já devidamente habilitada nos autos da ***"CONCORDATA PREVENTIVA"***, de **PROFIPLAST INDUSTRIAL S. A.**, em trâmite perante esse R. Juízo, por seu bastante procurador, o advogado que a esta subscreve, ***"ut"*** mandato e constituição social inclusos (docs. 01/15), vem com o devido acatamento perante V. Exa., requerer a **expedição de alvará** para levantamento da parte que lhe cabe no depósito efetuado pela Concordatária.

J. esta aos autos com dos documentos inclusos.

P. e E. Deferimento.

Joinville, 20 de junho de 1995.

WILSON FURTADO
ADVOGADO
OAB/SC: - 3457

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 80, Bairro Santo Antonio, fone 0474-41-7042 - Joinville - SC.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF804, Página 1

1ª VARA CÍVEL FIS 125 RUBRICA

WILSON FURTADO
ADVOGADO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **DATASUL S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nr. 83.615.492/0001-57, Inscrição Estadual nr. 252.189.604, sediada na Rua Prudente de Moraes, 80, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada na melhor forma de sua constituição social, constitue e nomeia seu procurador bastante o outorgado com os poderes abaixo nomeados.

OUTORGADO: **WILSON FURTADO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nr. 210.630.607-53 e na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina sob nr. 3457, com escritório profissional na Rua Prudente de Moraes, 80, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

PODERES: Para o fôro em geral ***"AD JUDICIA ET EXTRA"*** e os necessários para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, requerer ações executivas, sequestros e arresto de bens, falências, habilitação e verificação de créditos, inventários e partilhas, protestar títulos, oferecer queixas-crimes, fazer acordos em juízo ou fora dele, arrematar ou adjudicar em qualquer praça ou leilão, substabelecer a presente no todo ou em parte, requerer e praticar enfim, perante qualquer juízo, instância ou tribunal tudo o que julgar conveniente à boa defesa e interesse da outorgante e mais especialmente para requerer nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** de **PROFIPLAST INDUSTRIAL S. A.**, em trâmite perante o R. Juízo da 1a. Vara Cível da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, a **expedição de alvará** para levantamento da importância depositada a seu favor pela Concordatária.

CARTÓRIO RUTH SILVA
2º. Tabelionato de Notas
Rua Dona Francisca nº. 363
Fone: (0474) 22-6968
Reconheço a(s) Firma(s) de
Miguel Habu,
dição, Miguel Abuhab
dou fé.
Joinville-(SC) 23/06/95
Em test°. da verdade.
Tabeliã - RUTH SILVA
Auxiliar - Maria Elisa ...ezel da Silva

Joinville, 06 de junho de 1995.

1º TABELIONATO RECONHECIDA

DATASUL S. A.
MIGUEL ABUHAB
DIRETOR PRESIDENTE

Rua Prudente de Moraes, 80, Bairro Santo Antonio, fone 41-7032 - Joinville - SC.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF805, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls. 736
RUBRICA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23615492/0001-57

VÁLIDO ATÉ: 31/06/93

ATIVIDADE PRINCIPAL: 55.211

NATUREZA JURÍDICA: 12 - COMPANHIA FECHADA

CPF DO RESPONSÁVEL: 398620679-87

ORIGEM DA FP: 95001 (0-202GC) - JOINVILLE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DATASUL SA

NOME DE FANTASIA: DATASUL

LOGRADOURO: RUA PRES PRUDENTE DE MORAES

NÚMERO: 1010

COMPLEMENTO:

CEP: 89200

BAIRRO/DISTRITO: SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO: JOINVILLE

UF: SC

2892199

M9110

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF806, Página 1

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "DATASUL - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA."

Os abaixo assinados:

- MIGUEL ABUHAB, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente em Joinville-SC à Rua Visconde de Taunay nº 262 Aptº 44, Carteira de Identidade nº 2R-925.700-SSI/SC e CPF: 019.379.279-87;
- SUELI ABUHAB, brasileira, casada, do lar, residente em Joinville-SC à Rua Visconde de Taunay nº 262 Aptº 44, Carteira de Identidade nº 2R-598.900-SSI/SC e CPF: 019.379.279.87;
- EZIO IVON ALQUINI, brasileiro, casado, industriário, residente em Joinville-SC à Rua Alexandre Doehler nº 99 Aptº 17, Carteira de Identidade nº 120.308 Inst. Médico Legal e CPF: 104.436.739-34;

tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo presente contrato e pelas determinações legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação

A Sociedade se denominará "DATASUL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.".

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos sociais

O objetivo da sociedade será o de prestação de serviços de assessoria técnica em processamento de dados por computadores, sob a responsabilidade do sócio-gerente MIGUEL ABUHAB - Engenheiro Mecânico acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da sede e duração

A sede da sociedade será em Joinville-SC à Rua Princesa Izabel, 268 sala 26 edifício Adinco. A duração será por tempo indeterminado, com início em 20 de abril de 1978.

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital Social é de Cr$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) integralizados em moeda corrente do País, dividido em 50.000 (cincoenta mil) quotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuidas:

a) MIGUEL ABUHAB	35.000 quotas - Cr$ 1,00	Cr$ 35.000,00
b) SUELI ABUHAB	2.500 quotas - Cr$ 1,00	Cr$ 2.500,00
c) EZIO IVON ALQUINI	12.500 quotas - Cr$ 1,00	Cr$ 12.500,00
TOTAL:	50.000 quotas - Cr$ 1,00	Cr$ 50.000,00

§ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social (Art. 2º-Lei 3.708 de 10/01/19).

CLÁUSULA QUINTA - Da responsabilidade da Sociedade

A sociedade será representada exclusivamente pelo quotista MIGUEL ABUHAB, que a representará judicial ou extra-judicialmente, exercendo o cargo de "Diretor" com a assinatura na forma da demonstração abaixo:

FIRMA CART. D. CUBAS RECONHECIDA

Miguel Abuhab - Diretor

CLÁUSULA SEXTA - Da Remuneração do dirigente

O valor da remuneração mensal será estabelecido entre os quotistas, observando-se que somente o quotista que se dedicar a sociedade em tempo integral terá o direito a remuneração.
Os valores relativos a remuneração serão lançados a conta de Pró-labore para tal fim aberta na contabilidade da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Registros Contábeis e apuração dos Resultados - A Sociedade manterá registros contábeis e fiscais que representam fielmente toda a sua movimentação contábil e financeira de acordo com a legislação vigente. O exercício social terminará em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado o balanço cujos resultados serão divididos aos sócios quotistas, proporcionalmente a sua participação no Capital Social, ou utilizado para aumento do capital se assim for decidido entre os quotistas.

CLÁUSULA OITAVA - Da cessão de quotas: Desejando um dos quotistas ceder suas quotas a outrem, somente o fará com anuência dos demais, respeitando o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - Do desaparecimento de um quotista: Ocorrendo o desaparecimento ou morte de um dos quotistas, a parte a ele correspondente passará pertencer a seus herdeiros ou sucessores e a sociedade não se dissolverá.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da dissolução ou liquidação: Sendo decidida a liquidação ou dissolução da sociedade será realizado um balanço de encerramento e seus bens e direitos, deduzidos das obrigações, serão divididos proporcionalmente a participação de cada quotista no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das deliberações: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital social, consoante a faculdade conferida pelo Artigo 62, § 2º do Decreto 57.651 de 18/01/66.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Joinville, 20 de abril de 1978

Miguel Abuhab

Sueli Abuhab

Ezio Ivon Alquini

2º TABELIONATO
Daisy S. Cubas
TABELIÃO
Ruth Silva
OFICIAL MAIOR
Selina H. Jordan de Sá
Mário C. Cubas
Silvia Zeh
ESCREVENTES
Rua do Príncipe, 404
Joinville — SC.

Reconheço a(s) firma(s) DE MIGUEL ABUHAB, SUELI ABUHAB e EZIO IVON ALQUINI (3 AS.) do que dou fé.
Joinville, 2 JUN 1978
Em test.º da verdade

TESTEMUNHAS:

Samuel Schubert

Raulino Evaldo Welter

Reconheço as firmas SAMUEL SCHUBERT e RAULINO EVALDO WELTER (2 AS.) do que dou fé.-
Joinville, 23 JUN 1978
Em testo. da verdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DARCY SCHUELLER CUBAS
TABELIÃO
OFICIAL MAIOR
Selina H. Jordan de Sá
Mário Cesar Cubas
ESCREVENTES
JOINVILLE - SC

7ª VARA CIVEL Fls. 229

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DATASUL S.A.

DIA, HORA E LOCAL: Dia 01 de junho de 1993, às dez horas na sede social à Rua Presidente Prudente de Moraes, nr.80, na cidade de Joinville (SC). **CONVOCAÇÃO :** A convocação foi pessoal e houve a presença da totalidade de acionistas.**ACIONISTAS PRESENTES:** 1)MIGUEL ABUHAB, brasileiro,casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade 2/R 925.700-SC e CPF nr.019.372.279-87, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Fernando de Noronha nr.225 apto.1001; 2)SUELI ABUHAB, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nr.2/R 598.009-SC e CPF nr.254.357.958-34, residente e domiciliada nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina,à Rua Fernando de Noronha nr. 225 apto.1001; 3)M.ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa catarina sob nr. 4220040668 em 27 de novembro de 1979, inscrita no CGCMF sob nr. 83.789.230/0001-09, neste ato representada por seu diretor SR. MIGUEL ABUHAB, já acima qualificado; 4)NELSON GILMAR MATTHIES brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nr.2/R 717.357-SC e CPF nr.399.620.679-87, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Martin Richter nr.413; 5)JORGE STEFFENS, brasileiro,casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nr. 2/R 1475708-SC e CPF nr.504.794.829-34, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville,Estado de Santa Catarina, à Rua Senador Felipe Schmidt nr.265 apto.503 bloco A; 6)ADOLFO REIMER, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nr.2/R-374.282-SC e CPF nr.293.940.239-68,residente e domiciliado nesta cidade de Joinville,Estado de Santa Catarina,à Rua Aguas Marinhas nr.443; 7)MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nr. 28.668.584-X e CPF nr.844.927.598-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dalva de Oliveira nr. 101, bairro Santo Amaro.

Estando presentes os acionistas acima qualificados, a totalidade dos acionistas da **DATASUL S.A.**devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 4220035861 em 07.11.78 e posteriores alterações, foi instalada e aberta a sessão desta assembléia.

MESA DIRIGENTE: Miguel Abuhab, presidente e Sueli Abuhab, secretária.

DELIBERAÇOES: Na sessão foram expostos os objetivos desta assembléia, os quais submetidos a discussão e posterior votação resultaram na aprovação, por unanimidade, do seguinte:

I)Aumento do Capital Social de CR$ 200.000.000,00 para CR$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), cujo aumento de CR$1.300.000.000,00 é efetuado com a incorporação de Reserva de Capital, proporcionalmente na base de ações até então possuidas, ficando o novo Capital Social assim distribuído:

ACIONISTAS	N.AÇOES	VALOR CR$
M.ABUHAB CONSULTORIA E ADM.LTDA	990.300.000	990.300.000,00
MIGUEL ABUHAB	131.850.000	131.850.000,00
SUELI ABUHAB	16.350.000	16.350.000,00
NELSON GILMAR MATTHIES	105.000.000	105.000.000,00
JORGE STEFFENS	105.000.000	105.000.000,00
ADOLFO REIMER	150.000.000	150.000.000,00

pelo prazo de 3 (três) anos e reelegíveis, sendo um diretor presidente, um diretor secretário e quatro diretores adjuntos, sendo, um diretor de operações, um diretor administrativo-financeiro, um diretor de desenvolvimento e um diretor de suporte.

ARTIGO DECIMO - Deve a diretoria exercer as atribuições que a lei e estes estatutos lhe conferem, para lograr os fins e no

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF809, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls 730 Nº PRAÇA

MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000.000	1.500.000.000,00

II) Alteração e Consolidação do **ESTATUTOS SOCIAIS da DATASUL S.A** pelo qual passará a reger-se a sociedade anônima:

CAPITULO I - Características e Natureza

ARTIGO PRIMEIRO - Sob a denominação de " DATASUL S.A." fica constituída uma sociedade anônima, e que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO - A sociedade terá sua sede e foro nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Presidente Prudente de Moraes nr.80.

ARTIGO TERCEIRO - A sociedade tem por objetivo a exploração comercial de programas para computadores por ela elaborados e/ou de terceiros, os correspondentes serviços de assessoria técnica e treinamento, a intermediação e/ou comercialização de computadores e seus respectivos complementos, como também participar em outras sociedades como cotista ou acionista.

PARAGRAFO UNICO - As marcas exploradas pela sociedade nos níveis de produtos: a) MAGNUS - Grupo de Sistemas Aplicativos; b) PROGRESS - Linguagem de programação e Banco de Dados Relacional; c) PCP II e PCP III - Planejamento e Controle de Produção;

ARTIGO QUARTO - A sociedade teve início de suas atividades em 20 de abril de 1978, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITULO II - Capital e Ações

ARTIGO QUINTO - O capital social é de CR$ 1.500.000.000,00 (hum bilhao e quinhentos milhões de cruzeiros) dividido em 1.500.000.000 ações ordinárias, sem valor nominal.

O Capital social fica dividido entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	N.AÇOES	VALOR CR$
M.ABUHAB CONSULTORIA E ADM.LTDA	990.300.000	990.300.000,00
MIGUEL ABUHAB	131.850.000	131.850.000,00
SUELI ABUHAB	16.350.000	16.350.000,00
NELSON GILMAR MATTHIES	105.000.000	105.000.000,00
JORGE STEFFENS	105.000.000	105.000.000,00
ADOLFO REIMER	150.000.000	150.000.000,00
MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL.....	1.500.000.000	1.500.000.000,00

ARTIGO SEXTO - As ações, indivisíveis em relação a sociedade, serão exclusivamente nominativas, sendo as ações, bem como os títulos múltiplos que a representam, assinadas pelos diretores presidente e administrativo-financeiro.

ARTIGO SÉTIMO - As ações não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade e que terá o direito de preferência na recompra pelo valor patrimonial vigente no mês da efetivação da transferência.

ARTIGO OITAVO - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais.

ARTIGO NONO - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de seis membros, obrigatoriamente acionistas da sociedade, residentes no País ou não, eleitos em assembléia geral pelo prazo de 3 (três) anos e reelegíveis, sendo um diretor presidente, um diretor secretário e quatro diretores adjuntos, sendo, um diretor de operações, um diretor administrativo-financeiro, um diretor de desenvolvimento e um diretor de suporte.

ARTIGO DECIMO - Deve a diretoria exercer as atribuições que a lei e estes estatutos lhe conferem, para lograr os fins e no

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF810, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 731 RUBRICA

interesse da sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.
ARTIGO DECIMO PRIMEIRO - Compete a diretoria coletivamente: A) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e bem assim elaborar os planos necessários ao seu desenvolvimento; B) Deliberar sobre a criação e extinção de filiais e outras dependências da organização, destinando-lhes parcela do capital social para efeitos fiscais.
ARTIGO DECIMO SEGUNDO - Compete ao diretor presidente estabelecer as diretrizes e normas para todas as atividades administrativas da sociedade, como também convocar as assembléias gerais e as reuniões da diretoria.
ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - Compete ao diretor presidente: a) Celebrar contratos, assinar encargos e obrigações, fazer empréstimos, oferecer títulos ou direitos creditórios em caução, hipotecar, dar em penhor mercantil industrial ou agrícola, alienar ou gravar com qualquer ônus os bens imóveis e móveis da sociedade ou financiamentos que forem contratados com qualquer instituição financeira, podendo assinar toda documentação correlata a estes atos; b) Decidir sobre a subscrição ou aquisição de ações, cotas de capital de outras empresas e bem assim, alienação de ações ou cotas de capital de empresas nas quais a sociedade tenha investido; c) Contratar a locação de propriedades imóveis e de outros bens do ativo fixo da sociedade; d) Constituir mandatários da sociedade.
PARAGRAFO UNICO - Todos os poderes estabelecidos neste artigo poderão ser praticados individual e isoladamente.
ARTIGO DECIMO QUARTO - O diretor administrativo-financeiro e o diretor de suporte substituirão o diretor presidente em suas ausências ocasionais, podendo em conjunto assinar pelas atribuições do diretor presidente.
ARTIGO DÉCIMO QUINTO - Ao diretor de operações, compete a supervisão do setor de comercialização dos programas produzidos pela sociedade ou por terceiros, bem como controlar e assistir este setor junto às filiais e empresas controladas.
Será também responsável pela consultoria e treinamento para a implantação de sistemas.
ARTIGO DÉCIMO SEXTO - Compete ao diretor secretário supervisionar os serviços de secretaria em geral, bem como assinar as comunicações e cartas inerentes ao setor.
ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO - Compete aos demais diretores adjuntos, exercerem as funções para as quais forem designados pelo diretor presidente.
ARTIGO DÉCIMO OITAVO - A diretoria em reunião,deliberará com a presença mínima de cinco dos seus membros,com a participação exigível do diretor presidente.
ARTIGO DÉCIMO NONO - Em caso de vacância do cargo de diretor presidente, este será exercido interinamente pelo diretor administrativo-financeiro até a próxima assembléia geral que deverá ser imediatamente convocada pelo mesmo.
ARTIGO VIGÉSIMO - Ficando vago o cargo de diretor administrativo financeiro, o diretor presidente nomeará um substituto, que exercerá o cargo até a próxima assembléia geral que se realizar.
ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Ficando vago o cargo de diretor secretário, ou qualquer um dos cargos de diretores adjuntos, este somente será preenchido na próxima assembléia geral que se realizar facultado no entanto, ao diretor presidente, nomear um substituto que exercerá o cargo até a próxima assembléia geral que se realizar.
CAPITULO III - Conselho Fiscal
ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO - O conselho fiscal da sociedade não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O conselho fiscal poderá ser eleito por

1ª VARA CÍVEL Fls 732 RUBRICA

qualquer assembléia geral nos termos dos dispositivos legais vigentes.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando instalado o conselho fiscal, o mesmo terá três membros efetivos e suplentes em igual número, cuja remuneração não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.
PARAGRAFO TERCEIRO - O conselho fiscal quando instalado, tem as atribuições que a lei lhe confere.
CAPITULO IV - Das Assembléias Gerais
ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO - A assembléia geral se reunirá nos prazos e para os fins previstos em lei, ou ainda, quando a diretoria por deliberação de seus membros, entender necessário.
PARAGRAFO PRIMEIRO - A assembléia geral ordinária deliberará sobre relatório, balanço, contas da diretoria, parecer do conselho fiscal nos exercícios em que for instalado o mesmo, e quando for o caso, eleição da diretoria, fixando-lhes os honorários, sujeitas a revisão anual.
PARAGRAFO SEGUNDO - A assembléia geral ordinária será realizada nos quatro primeiros meses de cada ano, na sede social, em dia e hora previamente anunciados pela imprensa.
CAPITULO V - Do Balanço, Lucros, Reservas e Dividendos
ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras pertinentes ao período, podendo, no entanto, levantá-los semestralmente ou ainda a qualquer tempo, quando a diretoria julgar conveniente aos interesses da sociedade.
ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO - Do resultado do exercício serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a)os eventuais prejuízos acumulados; b)a provisão para o imposto de renda; c)uma participação, até o limite legal, a ser distribuída à diretoria; d) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital, até atingir o limite de 20% sobre o capital.
ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO - Os acionistas, tem direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, previamente acrescido ou diminuído das verbas previstas em lei, podendo a assembléia geral, entretanto, decidir pela distribuição de menor porcentagem, ou reter todo o lucro, se não houver oposição de qualquer acionista presente, ocasião em que não poderá haver participação da diretoria prevista no artigo vigésimo quinto, letra "c".
ARTIGO VIGÉSIMO SETIMO - O remanescente do lucro líquido do exercício, apurado na forma do artigo VIGÉSIMO QUINTO e após deduzida a parcela relativa aos dividendos, constituirá uma reserva para aumento de capital, observado que: a) a finalidade desta reserva é propiciar o permanente desenvolvimento da sociedade pelo sistemático reinvestimento de uma parcela dos lucros.
CAPITULO VI - Disposições Gerais e Transitórias
ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO - As disposições deste estatuto são complementares às normas que regem os contratos das sociedades mercantis em geral e às peculiaridades das sociedades por ações, podendo ser reformadas e alteradas nos termos da legislação em vigor.
ARTIGO VIGÉSIMO NONO - RATIFICAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA:
Para compor a diretoria foram eleitos e empossados o sr. Miguel Abuhab para diretor presidente, a sra. Sueli Abuhab para diretora secretaria, o sr. Mario Manuel da Silva Ferreira para diretor de operações, o sr. Nelson Gilmar Matthies para diretor administrativo-financeiro, o sr. Jorge Steffens para diretor de desenvolvimento e o sr. Adolfo Reimer para diretor de suporte.
O mandato desta diretoria deverá encerrar-se em 30.04.1995.
OBSERVAÇOES FINAIS - A) Todas as deliberações foram tomadas por

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF812, Página 1

VARA C... Fls. 733 RUBRICA

unanimidade, conforme faculta o parágrafo sexto do Artigo 134 da lei 6.404; B) Suspensa a assembléia para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim Secretária e pelos demais acionistas, consignando-se a presença da totalidade dos acionistas.(ASSINADO) MIGUEL ABUHAB-Presidente, SUELI ABUHAB-Secretária, MIGUEL ABUHAB, SUELI ABUHAB, ADOLFO REIMER, JORGE STEFFENS, NELSON GILMAR MATTHIES, MIGUEL ABUHAB pela M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, e MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA.

Confere com o original transcrito as folhas 16 a 18 do livro de Atas das Assembléias Gerais nr.001 reg. na Junta Com. do Est.de Santa Catarina nr.789 em 04/04/86.

MIGUEL ABUHAB
Diretor Presidente

PROCURADORIA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF813, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 734 RUBRICA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DATASUL S.A.

DIA , HORA E LOCAL: Dia 01 de julho de 1.993, às dez horas na sede social à Rua Presidente Prudente de Moraes, 80, na cidade de Joinville (SC). CONVOCAÇÃO: A convocação foi pessoal e houve a presença da totalidade dos acionistas. ACIONISTAS PRESENTES: 1)MIGUEL ABUHAB, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 2/R 925.700-SC e CPF 019.372.279-87, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville/SC, à Rua Fernando de Noronha, 225 apto 1001; 2)SUELI ABUHAB, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 2/R 598.009-SC e CPF 254.357.958-34, residente e domiciliada nesta cidade de Joinville/SC, à Rua Fernando de Noronha, 225 apto 1001; 3)M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Joinville/SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220040668 em 27.11.79, inscrita no CGC/MF sob nº 83.789.230/0001-09, neste ato representada por seu diretor Sr. MIGUEL ABUHAB, já acima qualificado;4)NELSON GILMAR MATTHIES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 2/R 717.357-SC e CPF nº 399.620.679-87, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville/SC, à Rua Martin Richter, 413; 5)JORGE STEFFENS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 2/R 1.475.708-SC e CPF nº 504.794.829-34, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville/SC, à Rua Senador Felipe Schmidt, 265 apto 503 Bloco A; 6)ADOLFO REIMER, brasileiro, divorciado economista, portador da carteira de identidade nº 2/R-374.282-SC e CPF nº 293.940.239-68, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville/SC, à Rua Águas Marinhas, 443; 7)MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº28.668.584-X e CPF nº 844.927.598-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, à Rua Dalva de Oliveira, 101.

Estando presentes os acionistas acima qualificados, a totalidade dos acionistas da DATASUL S.A. devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220035861 em 07.11.78 e posteriores alterações, foi instalada e aberta a sessão desta assembléia.

MESA DIRIGENTE: Miguel Abuhab, presidente e Sueli Abuhab, secretária.

DELIBERAÇÕES: Na sessão foram expostos os objetivos desta assembléia, os quais submetidos a discussão e posterior votação resultaram na aprovação, por unanimidade, do seguinte:

I) Alteração do objetivo da sociedade, passando este a incluir a participação em outras sociedades no exterior.

Em vista desta alteração, torna-se necessário adequar o Artigo Terceiro, Capítulo I, dos ESTATUTOS SOCIAIS da DATASUL S.A., no que acordam os acionistas, declarando que o mesmo passa a ter a seguinte redação:

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF814, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls 735 RUBRICA

CAPÍTULO I - Características e Natureza

ARTIGO TERCEIRO - A sociedade tem por objetivo a exploração comercial de programas para computadores por ela elaborados e/ou de terceiros, os correspondentes serviços de assessoria técnica e treinamento, a intermediação e/ou comercialização de computadores e seus respectivos complementos, como também participar em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, como cotista ou acionista.

II) Participação da DATASUL S.A. em duas sociedades, conforme segue:

a) Denominação: DATASUL INCORPORATION
Endereço: 115 Perimeter Center PL
Atlanta, Georgia - GA 30.346 (CEP)
Valor do Capital Social: US$50.000,00 (Cinquenta mil dólares dos Estados Unidos).
Valor da participação da DATASUL S.A.: US$50.000,00 (Cinquenta mil dolares dos Estados Unidos).
Valor em moeda nacional: Cr$3.047.500.000,00 (Treis bilhões, quarenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

b) Denominação: DATASUL S.A. de C.V.
Endereço: Insurgentes Sur 813 Despacho 105 Col. Napoles
C.P.03810 México, D.F.
Valor do Capital Social: N$600.000,00 (Seiscentos mil novos pesos mexicanos).
Valor da Participação da DATASUL S.A.:N$372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil novos pesos mexicanos).
Valor em moeda nacional: Cr$7.290.950.760,00 (Sete bilhões, duzentos e noventa milhões novecentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta cruzeiros).

OBSERVAÇÕES FINAIS: A) Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, conforme faculta o parágrafo sexto do Artigo 134 da lei 6.404; B)Suspensa a assembléia para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim Secretária e pelos demais acionistas, consignando-se a presença da totalidade dos acionistas. (ASSINADO) MIGUEL ABUHAB-Presidente, SUELI ABUHAB-Secretária, MIGUEL ABUHAB, SUELI ABUHAB, ADOLFO REIMER, JORGE STEFFENS, NELSON GILMAR MATTHIES, MIGUEL ABUHAB pela M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, e MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA.

Confere com o original transcrito a folha 18 e 19 do livro de Atas das Assembléias Gerais nº01 reg. JUCESC sob nº 789 em 04.04.86.

MIGUEL ABUHAB
Diretor Presidente

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF815, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 736 COMARCA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

DATASUL S.A.

DIA, HORA e LOCAL: Dia 28 de outubro de 1993, às quinze horas, na sede social à Rua Presidente Prudente de Moraes nr. 80, na cidade de Joinville (SC). **CONVOCAÇÃO:** A convocação foi pessoal e houve a presença da totalidade de acionistas. **ACIONISTAS PRESENTES:** 1) MIGUEL ABUHAB, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nr. 2/R-925.700-SC e CPF nr. 019.372.279-87, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Fernando de Noronha nr. 225 - Apto. 1001; 2) SUELI ABUHAB, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nr. 2/R-598.009-SC e CPF nr. 254.357.958-34, residente e domiciliada nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Fernando de Noronha nr. 225 - Apto. 1001; 3) M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 4220040668 em 27 de novembro de 1979, inscrita no CGCMF sob nr. 83.789.230/0001-09, neste ato representada por seu diretor Sr. MIGUEL ABUHAB, já acima qualificado; 4) NELSON GILMAR MATTHIES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nr. 2/R-717.357-SC e CPF nr. 399.620.679-87, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Martin Richter nr. 413; 5) JORGE STEFFENS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nr. 2/R-1.475.708-SC e CPF nr. 504.794.829-34, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Senador Felipe Schmidt nr. 265 - Apto. 503, Bloco A; 6) ADOLFO REIMER, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nr. 2/R-374.282-SC e CPF nr. 293.940.239-68, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Águas Marinhas nr. 443; 7) MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nr. 28.668.584-X e CPF nr. 844.927.598-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dalva de Oliveira nr. 101, bairro Santo Amaro. Estando presentes os acionistas acima qualificados, a totalidade dos acionistas da **DATASUL S/A**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 4220035861 em 07.11.78 e posteriores alterações, foi instalada e aberta a sessão desta assembléia. **MESA DIRIGENTE:** Miguel Abuhab, presidente e Sueli Abuhab, secretária. **DELIBERAÇOES:** Re-ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 01 de junho de 1993, que após a exposição dos objetivos desta assembléia, os mesmos foram submetidos a discussão e posterior votação, resultaram na aprovação, por unanimidade, do seguinte: 1) Aumento do Capital Social de CR$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Reais) para CR$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros Reais), cujo aumento de CR$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Cruzeiros Reais) sendo: CR$ 1.787.222,20 (Hum Milhão, Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Dois Cruzeiros Reais

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF816, Página 1

CÂMARA CÍVEL Fls. 737 RUBRICA

e Vinte Centavos) referente correção monetária do Capital Social e CR$ 12.777,80 (Doze Mil, Setecentos e Setenta e Sete Cruzeiros Reais e Oitenta Centavos) referente parte do saldo da conta Fundo de Reserva Legal, proporcionalmente na base de ações até então possuídas, ficando o novo Capital Social assim distribuído:

ACIONISTAS	NR. AÇOES	VALOR CR$
M.ABUHAB CONSULT. E ADMIN. LTDA	1.320.400	1.320.400,00
MIGUEL ABUHAB	175.800	175.800,00
SUELI ABUHAB	21.800	21.800,00
NELSON GILMAR MATTHIES	140.000	140.000,00
JORGE STEFENS	140.000	140.000,00
ADOLFO REIMER	200.000	200.000,00
MARIO MANUEL DA S. FERREIRA	2.000	2.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

II) Alteração e consolidação dos **ESTATUTOS SOCIAIS da DATASUL S/A**, pelo qual passará a reger-se a sociedade anônima:

CAPITULO I - Características e Natureza

ARTIGO PRIMEIRO - Sob a denominação de "DATASUL S/A" fica constituída uma sociedade anônima, e que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO - A sociedade terá sua sede e foro nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Presidente Prudente de Moraes nr. 80.

ARTIGO TERCEIRO - A sociedade tem por objetivo a exploração comercial de programas para computadores por ela elaborados e/ou de terceiros, os correspondentes serviços de assessoria técnica e treinamento, a intermediação e/ou comercialização de computadores e seus respectivos complementos, como também participar em outras sociedades como cotista ou acionista.

PARAGRAFO UNICO - As marcas exploradas pela sociedade nos níveis de produtos: a) MAGNUS - Grupo de Sistemas Aplicativos; b) PROGRESS - Linguagem de Programação e Banco de Dados Relacional; c) PCP II e PCP III - Planejamento e Controle de Produção.

ARTIGO QUARTO - A sociedade teve início de suas atividades em 20 de abril de 1978, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITULO II - Capital e Ações

ARTIGO QUINTO - O capital social é de Cr$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros Reais) dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal. O capital social fica dividido entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	NR. AÇOES	VALOR CR$
M.ABUHAB CONSULT. E ADMIN. LTDA	1.320.400	1.320.400,00
MIGUEL ABUHAB	175.800	175.800,00
SUELI ABUHAB	21.800	21.800,00
NELSON GILMAR MATTHIES	140.000	140.000,00
JORGE STEFENS	140.000	140.000,00
ADOLFO REIMER	200.000	200.000,00
MARIO MANUEL DA S. FERREIRA	2.000	2.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF817, Página 1

VARA CIVEL Fls. 738 RUBRICA

ARTIGO SEXTO - As ações, indivisíveis em relação a sociedade, serão exclusivamente nominativas, sendo as ações, bem como os títulos múltiplos que a representam, assinadas pelos diretores presidente e administrativo-financeiro.

ARTIGO SETIMO - As ações não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade e que terá o direito de preferência na recompra pelo valor patrimonial vigente no mês da efetivação da transferência.

ARTIGO OITAVO - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais.

ARTIGO NONO - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de seis membros, obrigatoriamente acionistas da sociedade, residentes no País ou não, eleitos em assembléia geral pelo prazo de 03 (três) anos e reelegíveis, sendo um diretor presidente, um diretor secretário e quatro diretores adjuntos, sendo, um diretor de operações, um diretor administrativo-financeiro, um diretor de desenvolvimento e um diretor de suporte.

ARTIGO DÉCIMO - Deve a diretoria exercer as atribuições que a lei e estes estatutos lhe conferem, para lograr os fins e no interesse da sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

ARTIGO DECIMO PRIMEIRO - Compete a diretoria coletivamente: A) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e bem assim elaborar os planos necessários ao seu desenvolvimento; B) Deliberar sobre a criação e extinção de filiais e outras dependências da organização, destinando-lhes parcela do capital social para efeitos fiscais.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - Compete ao diretor presidente estabelecer as diretrizes e normas para todas as atividades administrativas da sociedade, como também convocar as assembléais gerais e as reuniões da diretoria.

ARTIGO DECIMO TERCEIRO - Compete ao diretor presidente: a) Celebrar contratos, assinar encargos e obrigações, fazer empréstimos, oferecer títulos ou direitos creditórios em caução, hipotecar, dar em penhor mercantil industrial ou agrícola, alienar ou gravar com qualquer ônua os bens imóveis e móveis da sociedade ou financiamentos que forem contratados com qualquer instituição financeira, podendo assinar toda documentação correlata a estes atos; b) Decidir sobre a subscrição ou aquisição de ações, cotas de capital de outras empresas e bem assim, alienação de ações ou cotas de capital de empresas nas quais a sociedade tenha investido; c) Contratar a locação de propriedades imóveis e de outros bens do ativo fixo da sociedade; d) Constituir mandatários da sociedade.

PARAGRAFO UNICO - Todos os poderes estabelecidos neste artigo poderão ser praticados individual e isoladamente.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO - O diretor administrativo-financeiro e o diretor de suporte substituirão o diretor presidente em suas ausências ocasionais, podendo em conjunto assinar pelas atribuições do diretor presidente.

ARTIGO DECIMO QUINTO - Ao diretor de operações, compete a supervisão do setor de comercialização dos programas, produzidos pela sociedade ou por terceiros, bem como controlar e assistir este setor junto às filiais e empresas controladas. Será também responsável pela consultoria e treinamento para a implantação de sistemas.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF818, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 739 RUBRICA

ARTIGO DECIMO SEXTO - Compete ao diretor secretário supervisionar os serviços de secretaria em geral, bem como assinar as comunicações e cartas inerentes ao setor.
ARTIGO DECIMO SETIMO - Compete aos demais diretores adjuntos, exercerem as funções para as quais forem designados pelo diretor presidente.
ARTIGO DECIMO OITAVO - A diretoria em reunião, deliberará com a presença mínima de cinco dos seus membros, com a participação exigivel do diretor presidente.
ARTIGO DECIMO NONO - Em caso de vacância do cargo de diretor presidente, este será exercido interinamente pelo diretor administrativo-financeiro até a próxima assembléia geral que deverá ser imediatamente convocada pelo mesmo.
ARTIGO VIGESIMO - Ficando vago o cargo de diretor administrativo-financeiro, o diretor presidente nomeará um substituto, que exercerá o cargo até a próxima assembléia geral que se realizar.
ARTIGO VIGESIMO PRIMEIRO - Ficando vago o cargo de diretor secretário, ou qualquer um dos cargos de diretores adjuntos, este somente será preenchido na próxima assembléia geral que se realizar, facultado no entanto, ao diretor presidente, nomear um substituto que exercerá o cargo até a próxima assembléia geral que se realizar.

CAPITULO III - Conselho Fiscal

ARTIGO VIGESIMO SEGUNDO - O conselho fiscal da sociedade não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O conselho fiscal poderá ser eleito por qualquer assembléia geral nos termos dos dispositivos legais vigentes.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando instalado o conselho fiscal, o mesmo terá três membros efetivos e suplentes em igual número, cuja remuneração não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.
PARAGRAFO TERCEIRO - O conselho fiscal quando instalado, tem as atribuições que a lei lhe confere.

CAPITULO IV - Das Assembléias Gerais

ARTIGO VIGESIMO TERCEIRO - A assembléia geral se reunirá nos prazos e para os fins previstos em lei, ou ainda, quando a diretoria por deliberação de seus membros, entender necessário.
PARAGRAFO PRIMEIRO - A assembléia geral ordinária deliberará sobre relatório, balanço, contas da diretoria, parecer do conselho fiscal nos exercícios em que for instalado o mesmo, e quando for o caso, eleição da diretoria, fixando-lhes os honorários, sujeitas a revisão anual.
PARAGRAFO SEGUNDO - A assembléia geral ordinária será realizada nos quatro primeiros meses de cada ano, na sede social, em dia e hora previamente anunciados pela imprensa.

CAPITULO V - Do Balanço, Lucros, Reservas e Dividendos

ARTIGO VIGESIMO QUARTO - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras pertinentes ao período, podendo, no entanto, levantá-los semestralmente ou ainda a qualquer tempo, quando a diretoria julgar conveniente aos interesses da sociedade.
ARTIGO VIGESIMO QUINTO - Do resultado do exercício serão deduzidos

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF819, Página 1

VARA CIVEL Fls. 740 RUBRICA

sucessivamente e na seguinte ordem: a) os eventuais prejuizos acumulados; b) a provisão para o imposto de renda; c) uma participação, até o limite legal, a ser distribuída à diretoria; d) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital, até atingir o limite de 20% sobre o capital.

ARTIGO VIGESIMO SEXTO - Os acionistas, tem direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, previamente acrescido ou diminuído das verbas previstas em lei, podendo a assembléia geral, entretanto, decidir pela distribuição de menor porcentagem, ou reter todo o lucro, se não houver oposição de qualquer acionista presente, ocasião em que não poderá haver participação da diretoria prevista no artigo vigésimo quinto, letra "c".

ARTIGO VIGESIMO SETIMO - O remanescente do lucro líquido do exercício, apurado na forma do artigo VIGESIMO QUINTO e após deduzida a parcela relativa aos dividendos, constituirá uma reserva para aumento de capital, observado que: a) a finalidade desta reserva é propiciar o permanente desenvolvimento da sociedade pelo sistemático reinvestimento de uma parcela dos lucros.

CAPITULO VI - Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO VIGESIMO OITAVO - As disposições deste estatuto são complementares às normas que regem os contratos das sociedades mercantis em geral e às peculiaridades das sociedades por ações, podendo ser reformadas e alteradas nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO VIGESIMO NONO - RATIFICAÇAO DA ELEIÇAO DA DIRETORIA:
Para compor a diretoria foram eleitos e empossados o Sr. Miguel Abuhab para diretor presidente, a Sra. Sueli Abuhab para diretora secretária, o Sr. Mario Manuel da Silva Ferreira para diretor de operações, o Sr. Nelson Gilmar Matthies para diretor administrativo-financeiro, o Sr. Jorge Steffens para diretor de desenvolvimento e o Sr. Adolfo Reimer para diretor de suporte.
O mandato desta diretoria deverá encerrar-se em 30.04.1995.

OBSERVAÇOES FINAIS - A) Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, conforme faculta o parágrafo sexto do artigo 134 da lei 6.404/76; B) Suspensa a assembléia para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos demais acionistas, consignando-se a presença da totalidade dos acionistas. (ASSINADO) MIGUEL ABUHAB - Presidente, SUELI ABUHAB - Secretária, MIGUEL ABUHAB, SUELI ABUHAB, ADOLFO REIMER, JORGE STEFFENS, NELSON GILMAR MATTHIES, MIGUEL ABUHAB pela M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO LTDA. e MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA

CONFERE COM O ORIGINAL TRANSCRITO AS FOLHAS 18 VERSO A 20 DO LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS NR. 001 REG. NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB NR. 789 EM 04.04.86

MIGUEL ABUHAB
DIRETOR PRESIDENTE

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF820, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls 741 RUBRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
DATASUL S.A.

DIA, HORA E LOCAL: Dia 01 de novembro de 1.993, às dez horas na sede social à Rua Presidente Prudente de Moraes, 80, na cidade de Joinville(SC). CONVOCAÇÃO: A convocação foi pessoal e houve a presença da totalidade de acionistas. ACIONISTAS PRESENTES: 1)MIGUEL ABUHAB, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 2/R-925.700-SC e CPF nº 019.372.279-87, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville/SC, à Rua Fernando de Noronha, 225 apto 1001; 2)SUELI ABUHAB, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 2/R-598.009-SC e CPF 254.357.958-34, residente e domiciliada nesta cidade de Joinville/SC, à Rua Fernando de Noronha, 225 apto 1001; 3)M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Joinville/SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220040668 em 27.11.79, inscrita no CGC/MF sob nº 83.789.230/0001-09, neste ato representada por seu diretor Sr. MIGUEL ABUHAB, já acima qualificado; 4)NELSON GILMAR MATTHIES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 2/R 717.357-SC e CPF nº 399.620.679-87, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville/SC, à Rua Martin Richter, 413; 5)JORGE STEFFENS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 2/R 1.475 708-SC e CPF nº 504.794.829-34, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville/SC, à Rua Senador Felipe Schmidt, 265 apto 503 Bloco A; 6)ADOLFO REIMER, brasileiro,
casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2/R-374.282-SC e CPF nº 293.940.239-68, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville/SC, à Rua Águas Marinhas, 443; 7)MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 28.668.584-X e CPF nº 844.927.598-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, à Rua Dalva de Oliveira, 101.

Estando presentes os acionistas acima qualificados, a totalidade dos acionistas da DATASUL S.A. devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 4220035861 em 07.11.78 e posteriores alterações, foi instalada e aberta a sessão desta assembléia.

MESA DIRIGENTE: Miguel Abuhab, presidente e Sueli Abuhab, secretária.

DELIBERAÇÕES: Na sessão foi exposto o objetivo desta assembléia, o qual submetido a discussão e posterior votação resultou na aprovação, por unanimidade do aumento do valor do investimento da DATASUL S.A. na empresa DATASUL INCORPORATION, passando da participação inicial de US$50.000,00 (Cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), definida em Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 01.07.93 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa

VARA C... Fls 742 RUBRICA

Catarina sob nº 4230002053-2 em 18.10.93, para uma participação de US$375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos).

O aumento de US$325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos) corresponde em moeda nacional a CR$58.435.000,00 (Cinquenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros reais).
O Capital da DATASUL INCORPORATION passa a ser então de US$375.000,00 permanecendo a DATASUL S.A. como única participante.

OBSERVAÇÕES FINAIS: A) As deliberações foram tomadas por unanimidade, conforme faculta o parágrafo sexto do Artigo 134 da lei 6.404; B) Suspensa a assembléia para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim Secretária e pelos demais acionistas, consignando-se a presença da totalidade dos acionistas. (ASSINADO) MIGUEL ABUHAB-Presidente, SUELI ABUHAB-Secretária, MIGUEL ABUHAB, SUELI ABUHAB, ADOLFO REIMER, JORGE STEFFENS, NELSON GILMAR MATTHIES, MIGUEL ABUHAB pela M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA.

Confere com o original transcrito a folha 19 do livro de Atas das Assembléias Gerais nº 01 reg. JUCESC sob nº 789 em 04.04.86.

MIGUEL ABUHAB
Diretor Presidente

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF822, Página 1

7ª VARA CÍVEL
Fls 743
RUBRICA

DATASUL S.A.

CGC. MF. 83.615.492/0001-57

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DE 30/12/93

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1993, pelas quinze horas, em sua sede social, à Rua Pres. Prudente de Moraes nr. 80 na cidade de Joinville (SC), presidida pelo Sr. Miguel Abuhab, realizou-se esta reunião da diretoria da "DATASUL S/A.". Presentes os diretores infra-assinados, ficou deliberado, de acordo com os poderes conferidos pelo Artigo 11, letra "b", dos seus estatutos sociais, promover a abertura, a partir do dia 03 de janeiro de 1994, de filial na cidade de Joinville (SC), localizada na Rua Otto Boehm nr. 748, Centro.
A finalidade desta filial é o atendimento dos clientes, em todas as operações estabelecidas nos seus objetivos, ou seja, a comercialização de programas para computadores por ela elaborados e/ou terceiros, os correspondentes serviços de assessoria técnica e treinamento, e a intermediação e comercialização de computadores e seus respectivos componentes.
Para fins fiscais, fica destacado do seu Capital Social a importância de CR$ 100 000,00 (Cem mil cruzeiros reais).
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os diretores presentes. (ASSINADO) MIGUEL ABUHAB - Presidente, SUELI ABUHAB - Secretária, MIGUEL ABUHAB, SUELI ABUHAB, JORGE STEFFENS, NELSON GILMAR MATTHIES, ADOLFO REIMER, MÁRIO MANOEL DA SILVA FERREIRA.

CONFERE COM O ORIGINAL
TRANSCRITO À FOLHA 012
DO LIVRO DA ATAS DAS
REUNIÕES DA DIRETORIA
Nr. 001 REG. NA JUCESC
SOB Nr. 786 EM 04/04/86

MIGUEL ABUHAB
Diretor Presidente

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF823, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls 744 BURGA

DATASUL S.A.
C.G.C.M.F. 83.615.492/0001-57

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA, HORA e LOCAL: Dia 03 de Janeiro de 1994, às quinze horas, na sede social na Rua Presidente Prudente de Moraes nr. 80, na cidade de Joinville - SC.
CONVOCAÇÃO: A convocação foi pessoal e houve a presença da totalidade de acionistas.
MESA DIRIGENTE: Miguel Abuhab - presidente, e Sueli Abuhab - secretária.
DELIBERAÇÕES:
A) Cessão e transferência de 58.000 (Cinquenta e Oito Mil) ações da M.Abuhab Consultoria e Administração Ltda., no valor total de CR$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Cruzeiros Reais) para:
- Nelson Gilmar Matthies, 20.000 (Vinte Mil) ações, total de CR$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros Reais);
- Jorge Steffens, 20.000 (Vinte Mil) ações, total de CR$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros Reais);
- Mario Manuel da Silva Ferreira, 18.000 (Dezoito Mil) ações, total de CR$ 18.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros Reais).
B) Nova composição do capital social, em vista a cessão e transferência de ações mencionadas no ítem "A", adequando-se o Artigo Quinto da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 28 de Outubro de 1993, ficando dividido entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Nr. Ações	Valor CR$
M. Abuhab Consult. e Administr. Ltda.	1.262.400	1.262.400,00
Miguel Abuhab	175.800	175.800,00
Sueli Abuhab	21.800	21.800,00
Nelson Gilmar Matthies	160.000	160.000,00
Jorge Steffens	160.000	160.000,00
Adolfo Reimer	200.000	200.000,00
Mario Manuel da Silva Ferreira	20.000	20.000,00
Total	2.000.000	2.000.000,00

Permanecendo o total do capital social em CR$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros Reais) dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal.

7ª VARA CÍVEL
Fls 745
ALHARCA

OBSERVAÇÕES FINAIS:

A) Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, conforme faculta o parágrafo quarto do artigo 133 da Lei nr. 6.404/76.

B) Suspensa a assembléia para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim, Secretária e pelos demais acionistas, consignando-se a presença da totalidade dos acionistas. (Assinado) MIGUEL ABUHAB - Presidente, SUELI ABUHAB - Secretária, MIGUEL ABUHAB, SUELI ABUHAB, NELSON GILMAR MATTHIES, JORGE STEFFENS, ADOLFO REIMER, MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA e MIGUEL ABUHAB pela M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CONFERE COM O ORIGINAL
TRANSCRITO AS FOLHAS 21
DO LIVRO DE ATAS DAS AS-
SEMBLÉIAS GERAIS NR. 001
REG. NA JUCESC SOB NR. 789
EM 04.04.86

MIGUEL ABUHAB
DIRETOR PRESIDENTE

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF825, Página 1

VARA CÍVEL
Nº 746
RUBRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DATASUL S.A.
C.G.C./M.F. 83.615.492/0001-57

DIA, HORA e LOCAL:
Dia 29 de abril de 1994, às dezesseis horas, na sede social à rua Presidente Prudente de Moraes, nr. 80, na cidade de Joinville (SC).

CONVOCAÇÃO:
A convocação foi pessoal e houve a presença da totalidade de acionistas.

MESA DIRIGENTE:
MIGUEL ABUHAB, presidente e SUELI ABUHAB, secretária.

DELIBERAÇÕES DA AGO:
A) Aprovação das contas da diretoria referentes ao Balanço Patrimonial, bem como das contas de resultado do exercício encerrado em 31-12-93.
B) Aprovação do pró-labore da diretoria, indexado à variação do limite individual de isenção para efeito de incidência do imposto de renda, ou seja, 15 vezes o limite de isenção, individualmente considerado.
C) Decidir não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício.

OBSERVAÇÕES FINAIS:
A) Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, em conformidade com a Lei 6.404/76, artigo 124, parágrafo 4.
B) Suspensa a assembléia para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim, Secretária e pelos demais acionistas, consignando-se a presença da totalidade dos acionistas. (ASSINADO) MIGUEL ABUHAB - Presidente, SUELI ABUHAB - Secretária, MIGUEL ABUHAB, SUELI ABUHAB, NELSON GILMAR MATTHIES, JORGE STEFFENS, ADOLFO REIMER, MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA e MIGUEL ABUHAB pela M.ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Confere com o original transcrito a folha 23 do Livro de Atas das Assembléias Gerais nr.001 Reg. na JUCESC sob nr. 789 em 04-04-86.

MIGUEL ABUHAB
Diretor Presidente

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 960, INF826, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls 747
RUBRICA

DATASUL S.A.

C.G.C./M.F. 83.615.492/0001-57

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DE 23-09-94

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 1.994, pelas quinze horas, em sua sede social, à rua Presidente Prudente de Moraes nr. 80 na cidade de Joinville (SC), presidida pelo Sr. Miguel Abuhab, realizou-se esta reunião da diretoria da DATASUL S.A. Presentes os diretores infra-assinados, que de acordo com os poderes conferidos pelo Artigo 11, letra "b", dos seus estatutos sociais, foi deliberado e aprovado por unanimidade o encerramento das atividades em 30 de setembro de 1.994, de sua filial na cidade de Embú, estado de São Paulo, sito a Estrada de Itapecerica, 1.689 sala 02, inscrita no C.G.C/M.F. sob nr. 83.615.492/0006-61.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, sendo lavrada esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os diretores presentes.

(Assinado) MIGUEL ABUHAB - Presidente, SUELI ABUHAB - Secretária, MIGUEL ABUHAB, SUELI ABUHAB, JORGE STEFFENS, NELSON GILMAR MATTHIES, ADOLFO REIMER, MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA.

MIGUEL ABUHAB
Diretor Presidente

Confere com o Original transcrito à folha 12-v do Livro de Atas da Reunião da Diretoria Nr. 001 Reg. na JUCESC sob nr. 786 em 04-04-86.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
195.357/94-2
JOSÉ EDGARD L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 961

Evento:
JUNTADA_DE_DOCUMENTO
Data:
01/09/2018 10:46:52
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -
Processo:
0001645-45.1996.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
961

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF827, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls 748 RUBRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATASUL S.A.
C.G.C./M.F. 83.615.492/0001-57

DIA, HORA e LOCAL:
Dia 23 de janeiro de 1995, às quinze horas, na sede social à rua Presidente Prudente de Moraes, nr. 80, na cidade de Joinville (SC).

CONVOCAÇÃO:
A convocação foi pessoal e houve a presença da totalidade de acionistas.

ACIONISTAS PRESENTES:
MIGUEL ABUHAB, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, cédula de identidade Registro Geral nr. 2/R - 925.700 SSP/SC e CIC nr. 019.372.279-87, residente e domiciliado na rua Fernando de Noronha, 225 apto. 1001, bairro Atiradores, em Joinville - SC;
SUELI ABUHAB, brasileira, casada, comerciante, cédula de identidade Registro Geral nr. 2R - 598009 SSI/SC e CIC nr. 254.357.958-34, residente e domiciliado na rua Fernando de Noronha, 225 apto. 1001, bairro Atiradores, em Joinville - SC;
NELSON GILMAR MATTHIES, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade Registro Geral nr. 2/R - 717.357 SSI/SC e CIC nr. 399.620.679-87, residente e domiciliado na rua Martin Richter, 413, bairro Atiradores, em Joinville - SC;
JORGE STEFFENS, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, cédula de identidade Registro Geral nr. 2/R-1.475.708 SSI/SC e CIC nr. 504.794.829-34, residente e domiciliado na rua Senador Felipe Schmidt, 265 apto. 503 bloco A, Centro, em Joinville - SC;
ADOLFO REIMER, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade Registro Geral nr. 2/R - 374.282 SSI/SC e CIC nr. 293.940.239-68, residente e domiciliado na rua Água Marinha, 443, bairro Saguaçú, em Joinville - SC;
MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, cédula de identidade Registro Geral nr. 28.668.584-X e CIC nr. 844.927.598-91, residente e domiciliado na rua Dalva de Oliveira, 101, Jd. Heliomar, bairro Santo Amaro, em São Paulo - SP;
M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 4220040668 em 27-11-79, inscrita no CGC sob nr. 83.789.230/0001-09, neste ato representada por seu diretor Sr. Miguel Abuhab, já acima qualificado.
Estando presentes os acionistas acima qualificados, a totalidade dos acionistas da DATASUL S.A., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 4220035861/78 de 07-11-78 e posteriores alterações, foi instalada e aberta a sessão desta assembléia.

MESA DIRIGENTE:
Miguel Abuhab, presidente e Sueli Abuhab, secretária.

DELIBERAÇÕES:
A) Aumentar o capital social de R$ 727,27 (setecentos e vinte e sete reais, e vinte e sete centavos) para R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), cujo aumento de R$ 1.499.272,73 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais, setenta e três centavos) sendo:

1ª VARA CÍVEL Fls 749 RUBRICA

- R$ 331.265,89 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos), proveniente da conta Correção Monetária Capital;
- R$ 1.155.967,27 (hum milhão, cento e cinqüenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais, vinte e sete centavos), proveniente da conta Lucros Acumulados;
- R$ 12.039,57 (doze mil, trinta e nove reais, cinqüenta e sete centavos), proveniente da conta Reserva Legal;

proporcionalmente na base de ações até então possuídas, ficando o novo capital social assim distribuído:

Acionistas:	**Nr. Ações**	**Valor R$**
M.Abuhab Consultoria e Admin. Lt.	946.800	R$ 946.800,00
Miguel Abuhab	131.850	R$ 131.850,00
Sueli Abuhab	16.350	R$ 16.350,00
Nelson Gilmar Matthies	120.000	R$ 120.000,00
Jorge Steffens	120.000	R$ 120.000,00
Adolfo Reimer	150.000	R$ 150.000,00
Mario Manuel da Silva Ferreira	15.000	R$ 15.000,00

Totalizando 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) por ação.

B) Cessão e transferência de 45.000 (quarenta e cinco mil) ações da M.Abuhab Consultoria e Administração Ltda., no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para:

- Nelson Gilmar Matthies, 15.000 (quinze mil) ações, total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Jorge Steffens, 15.000 (quinze mil) ações, total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Mario Manuel da Silva Ferreira, 15.000 (quinze mil) ações, total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

ficando a composição do capital social assim distribuído:

Acionistas:	**Nr. Ações**	**Valor R$**
M.Abuhab Consultoria e Admin. Lt.	901.800	R$ 901.800,00
Miguel Abuhab	131.850	R$ 131.850,00
Sueli Abuhab	16.350	R$ 16.350,00
Nelson Gilmar Matthies	135.000	R$ 135.000,00
Jorge Steffens	135.000	R$ 135.000,00
Adolfo Reimer	150.000	R$ 150.000,00
Mario Manuel da Silva Ferreira	30.000	R$ 30.000,00

Totalizando 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) por ação.

C) Alteração do endereço da filial na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de rua da Quitanda, 187 - 11o. andar, centro, **para** Av. Rio Branco, 89 sala 801, edifício Manhattan Tower, centro.

D) Destinar do novo capital social e atendendo as exigências fiscais, o valor correspondente às filiais, conforme segue:

M. A.A.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF829, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 750 RUBRICA

- Filial na cidade de Joinville (SC), localizada na rua Otto Boehm, 748, centro, destacado o capital social de R$ 1.000,00 (hum mil reais);
- filial na cidade de São Paulo (SP), localizada na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 828 - 3o. / 5o. andar - conjunto 31 / 52, bairro Campo Belo, destacado o capital social de R$ 1.000,00 (hum mil reais);
- filial na cidade de Rio de Janeiro (RJ), localizada na Av. Rio Branco, 89 sala 801, edificio Manhattan Tower, centro, destacado o capital social de R$ 1.000,00 (hum mil reais);
- filial na cidade de Porto Alegre (RS), localizada na Av. Cristovão Colombo, 1041, sala 301 a 303, bairro Floresta, destacado o capital social de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

E) Em virtude das alterações ora efetivadas, é necessário adequar o Artigo Quinto do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo Quinto: O capital social é de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) ações ordinárias, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) por ação. O capital social fica dividido entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas:	**Nr. Ações**	**Valor R$**
M Abuhab Consultoria e Admin. Lt.	901.800	R$ 901.800,00
Miguel Abuhab	131.850	R$ 131.850,00
Sueli Abuhab	16.350	R$ 16.350,00
Nelson Gilmar Matthies	135.000	R$ 135.000,00
Jorge Steffens	135.000	R$ 135.000,00
Adolfo Reimer	150.000	R$ 150.000,00
Mario Manuel da Silva Ferreira	30.000	R$ 30.000,00

Para fins fiscais, destacamos do novo capital social da empresa, os valores para filiais conforme segue:

- Filial na cidade de Joinville (SC), localizada na rua Otto Boehm, 748, centro, destacado o capital social de R$ 1.000,00 (hum mil reais);
- filial na cidade de São Paulo (SP), localizada na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 828 - 3o. / 5o. andar - conjunto 31 / 52, bairro Campo Belo, destacado o capital social de R$ 1.000,00 (hum mil reais);
- filial na cidade de Rio de Janeiro (RJ), localizada na Av. Rio Branco, 89 sala 801, edificio Manhattan Tower, centro, destacado o capital social de R$ 1.000,00 (hum mil reais);
- filial na cidade de Porto Alegre (RS), localizada na Av. Cristovão Colombo, 1041, sala 301 a 303, bairro Floresta, destacado o capital social de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

OBSERVAÇÕES FINAIS:

A) Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, em conformidade com a Lei nr. 6.404/76, artigo 124, parágrafo quarto.

B) Suspensa a assembléia para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim, Secretária, consignando-se a presença da totalidade dos acionistas conforme Livro de Presença de Acionistas. (Assinado) MIGUEL ABUHAB - Presidente, SUELI ABUHAB - Secretária, MIGUEL ABUHAB, SUELI ABUHAB, NELSON GILMAR MATTHIES, JORGE STEFFENS, ADOLFO

VARA
Fls 751

REIMER, MARIO MANUEL DA SILVA FERREIRA e MIGUEL ABUHAB pela M. ABUHAB CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Confere com o original transcrito nas folhas 23v e 24 do Livro de Atas das Assembléias Gerais nr. 001 Reg. na JUCESC sob nr.789 em 04/04/86.

MIGUEL ABUHAB
Presidente

SUELI ABUHAB
Secretária

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF831, Página 1

FRITOLA & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

José Devanir Fritola
Aparecido José da Silva

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - SC.

1ª VARA CÍVEL
Fls. 752
RUBRICA

AUTOS Nº 3.245/94

575.914

644 **OSTEN FERRAGENS LTDA.**, já qualificado nos autos do Pedido de Concordata Preventiva requerida por **CIPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A.**, por intermédio de seus procuradores, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência

R E Q U E R E R :

A expedição de alvará autorizando o levantamento do valor depositado em favor da credora.

TERMOS EM QUE
PEDE DEFERIMENTO.

Curitiba Pr., 13 de Junho de 1.995.

José Devanir Fritola
Advogado OAB/PR. 13.901

Aparecido José da Silva
Advogado OAB/PR. 17.607

RUA BARÃO DO SERRO AZUL, 110 - CONJ.122 - 12º ANDAR - FONE / FAX (041) 222-6622 - CEP 80.020-180 - CURITIBA - PARANÁ.

1ª VARA CÍVEL
FLS. 753
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUÍZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

ALVARÁ

Expedido em favor de COLLEY EMBALAGENS LTDA., NAPESSOA DE SEU PROCURADOR DR.OCTAVIO ACACIO ROSA OAB/SC-4798-A. (nome manuscrito)

PROCESSO No.	AÇÃO
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

PARTES

REQUERENTE: PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

FINALIDADE

Levantar a importância depositada na conta poupança nº 661.096-7, junto ao Unibanco S/A., agência Fórum, no valor de R$ 710,33, acrescido de juros e correção monetária.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

AUTORIZA COLLEY EMBALAGENS LTDA/OU DR.OCTAVIO ACÁCIO ROSA,

a proceder aos atos necessários contidos no presente Alvará, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 09 de Junho de 19 95.

Eu, , Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPJ/517

7ª VARA CÍVEL
Fls 754

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, fora de meu cartório, intimei o Dr. Udo Schmidt do conteúdo do respectivo despacho fls. 678 ; Dou fé.

Joinville, 22 de 06 de 1995

p/ O ESCRIVÃO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF834, Página 1

CZ - Informática Comércio e Repres. Ltda.

Rua Abdon Batista, 298 - Sala 41 e 42 — Fone/Fax: 22.9325 - 33.2304

89201-010 JOINVILLE — Santa Catarina

CGC 85.347.185/0001-68 — Inscr. Est. 252.499.549

Fls 155
RUBRICA

COMARCA DE JOINVILLE
23 JUN 1995 659166

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE JOINVILLE=SC

Ref. CONCORDATA PROFIPLAST

304 521.795.855

CZ INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. estabelecida a Rua: Abdom Batista nº 298 s/41 e 42 - CGC- 85.347.185/0001-68 por seu representante legal vem respeitosamente requerer a V.Exa. a expedição de alvará para levantamento do deposito da 1ª parcela, feito a seu favor, pela concordataria PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A

Autoriza que o mencionado levantamento seja feito na pessoa da Sra. MARIA CONCEIÇÃO JUNCKES - RG- 2/372181 - a quem deve ser entregue o alvará.

Pede deferimento

Joinville/SC 22 de Junho de 1995

MARIA CONCEIÇÃO JUNCKES - Rep.Legal

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF835, Página 1

Alceu Luiz G. Doin
ADVOGADO
OAB/SC-5227

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3a VARA CIVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - SC.

P.J. COMARCA DE JOINVILLE
23 JUN 1996 C59179

606- fs 321/336

Autos no : 3.245/94
Credora : TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA.
Concordatária: PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A

IMPUGNACAO DE DEPOSITO

Douto Julgador !

Conforme comprovam os doc. de fls., dos autos, teve a ora Impugnante, habilitado o valor de CR$. 10.479.572,84 (dez milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos), doc., acostados.

Valor este que correspondia a 20.597,22 URV´S da data da emissão dos conhecimentos de fretes, hoje equivalentes a R$. 20.597,22 (vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) conforme composição que acosta a Impugnante.

Destaque-se que, como o mesmo estava calculado em URV´s, encontra-se corrigido até a data de 30 de junho de 1.994.

Este valor devidamente reconhecido pela impugnada como legítimo crédito da Impugnante, obrigatoriamente, deveria ter sido corrigido aplicando a concordatária a correção monetária acrescida de juros de 12% a.a vez que fartamente apontam nesta direção, os julgados de nossas Cortes, que tornaram pacífico este entendimento, no entanto, ao que se percebe, não fora este o procedimento da impugnada, vez que limitou-se a dividir o valor devido e habilitado pela URV de 30 de junho de 1.994, sem qualquer acrescimo levando os créditos da Impugnante a quantias irrisórias, que deixam demonstrado de forma flagrante, a tentativa de enrique

Rua Luiz Niemeyer, 53 — 1.º Andar — Sala 19 - Ed. Rui Barbosa - Centro — Fone 22-6214 — 89201-060 JOINVILLE - SC

cimento ilícito.

Agora, quando da obrigação de cumprimento de depósito de 40% (quarenta) por cento dos créditos da Impugnante, viu-se esta surpreendida com depósito de quantia irrisória, não tendo a impugnada em nada corrigido os valores habilitados, frustrando ainda mais as espectativas da peticionária.

Este procedimento fere o direito da Impugnante, acarretando-lhe sérios prejuízos, vez que não considerou a depositante, o fato de aqueles créditos exigidos serem anteriores ao Plano Real.

De conformidade com o pensamento da impugnada-concordatária, o valor hoje depositado, reduziu-se a R$. 1.689,09 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), o que transforma a Concordata em negócio altamente rentável àquele que a vê deferida em seu favor, em detrimento dos Credores.

O que não se pode e não se deve perder de vista MM. Julgador, é que os valores habilitados são anteriores a instituição do denominado Plano Real, daí o direito da ora Impugnante à pretendida correção monetária.

Entende a Impugnante como de seu legítimo Direito, seja depositado, a título de 40% (quarenta) por cento, o valor de R$. 8.238,88 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), este valor ainda acrescido de juros de 1% ao mês e da correção monetária, a partir de 1º de julho até a data do efetivo pagamento, como definido na r. decisão, o que irá restabelecer a Justiça.

Pelos motivos expostos e pelo julgado adiante, deve a concordatária ser compelida no pagamento da diferença existente entre o valor depositado e o efetivamente devido, corrigido, para que não venha a Credora-Impugnante a ser obrigada a suportar ainda mais este prejuízo patrocinado pela impugnada.

> CORREÇAO MONETARIA - APLICAÇAO em CREDITO CONCORDATARIO - CONCORDATA.
> Relator: Des. Oto Sponholz
> TRIBUNAL TJ/PR - 13/12/91. pág. 11
> nº Ac. 8218 unân. 1ª Câm. Civ.
> " O tema correção monetária é hoje pacífico quanto a sua aplicação em créditos concordatários.
> E curial que a correção monetária tem como única função atualizar o valor da dívida que, num país economicamente instável, é corroída pela inflação." Apelação Improvida.

Isto posto, requer digne-se esse Douto Juízo em mandar noticiar a Impugnada para que complemente o valor depositado em favor da Impugnante a título de 40% devidamente corrigido monetariamente e ainda acrescido de ju-

ros de 1% ao mês, conforme determina nossa Carta Mágna e decisão emanada da r., sentença de fls., pois de Lídimo Direito, ou, contestar, querendo, sob as penas da lei.

1ª VARA CÍVEL
FLS. 759
RUBRICA

Entendendo Vossa Excelência, necessário, dê-se vistas ao Douto representante do Ministério Público, para o que de direito.

N. Termos,
P. Deferimento.
Joinville, 22 de junho de 1.995

Alceu Luiz Goulart Doin
Advogado - OAB/SC 527.S

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF838, Página 1

RODOTIGRE

1ª VARA CÍVEL
Fls 759
RUBRICA

PROCURAÇÃO

TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Ottokar Doerffel nº 841, inscrita no CGCMF sob nº 84.685.320/0001-12, neste ato por seus representantes legais infra assinados, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado, o Sr. Dr. **ALCEU LUIZ GOULART DOIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 5.227 e no CPF sob nº 066.333.669-49, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com escritório na Rua Luiz Niemeyer nº 53 - Galeria Rui Barbosa - 1° andar, sala 19, em Joinville/SC, a quem outorga os poderes da cláusula "ad juditia et extra", perante qualquer Juízo ou Tribunal e em qualquer Instância, para o fim especial de representar a outorgante em **AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**, a ser movida contra a empresa **PROFIPLAST Industrial S.A.** de Joinville/SC, podendo para tanto, assinar recibos, documentos, requerimentos, correspondências, prestar declarações, receber notificações, requerer o que for necessário, recorrer, receber e dar quitação, transigir, desistir, fazer acordos e com poderes especiais de impugnação dos valores depositados na concordata da empresa PROFIPLAST Industrial S.A., praticando enfim, todo e qualquer ato necessário ao integral desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

Joinville/SC, 19 de Junho de 1995.

TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA

FIRMA 2º TABELIONATO RECONHECIDA

procuradores

FIRMA 2º TABELIONATO RECONHECIDA

TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA.
BELO HORIZONTE - MG - FONE: (031) 396-1818 - FAX. (031) 396-1400
CAMAÇARI - BA - FONE: (071) 832-1170 - FAX: (071) 832-2430
CAMPINAS - SP - FONE/FAX: (0192) 40-1380
CURITIBA - PR - FONE/FAX: (041) 376-2346
GOIÂNIA - GO - FONE. (062) 249-1629 - FAX (062) 249-0213
JOINVILLE - SC - FONE: (0474) 38-1044 - TELEX 475044 - FAX: (0474) 38-1163
JARAGUÁ DO SUL - SC - FONE: (0473) 72-2000 - FAX (0473) 71-1347
RIO CLARO - SP - FONE: (0195) 34-9044 - FAX (0195) 34-9867
RIO DE JANEIRO - RJ - FONE: (021) 371-1562 - FAX: (021) 371-7693
SÃO PAULO - SP - FONE: (011) 831-1411 - TELEX: 1180545 - FAX: (011) 831-1948

CÍVEL
Fls 760
RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA.
CGCMF Nº 84.685.320/0001-12
N.I.R.C 4220151119-8

TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Xavantes nº 54 - 1º andar, inscrita no CGCMF sob nº 83.179.358/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JOÃO HANSEN NETO**, brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Fernando de Noronha nº 225 - apto. 1101 - Edifício Ana Carolina, inscrito no CPF sob nº 006.515.169-00 e portador da Carteira de Identidade nº 2/R - 94.255-SSI/SC e Diretor, Sr. **RAMIRO HEISE**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Orleans nº 947, inscrito no CPF sob nº 003.868.989-87 e portador da Carteira de Identidade nº 2/R-100.006-SSP/SC, respectivamente, infra assinados;

CIA. HANSEN INDUSTRIAL, sociedade por ações, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Xavantes nº 54, inscrita no CGCMF sob nº 84.684.455/0001-63, neste ato representada por seus Diretores **JOÃO HANSEN NETO** e **ROSANE MARIA FAUSTO HANSEN**, brasileiros, ele divorciado, ela viúva, industriais, residentes e domiciliados na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, o primeiro à Rua Fernando de Noronha nº 225 - apto. 1101 - Edifício Ana Carolina e a segunda à Rua Aubé nº 777, inscritos no CPF sob nºs. 006.515.169-00 e 505.975.909-15 e portadores das Carteiras de Identidade nºs. 2/R - 94.255-SSI/SC e 2/R - 169.028-SSP/SC, respectivamente, infra assinados;

todas únicas e atuais sócias da **TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Ottokar Doerffel nº 841, inscrita no CGCMF sob nº 84.685.320/0001-12 e no Registro do Comércio sob NIRC 42.2.0151119-8, em sessão de 03 de dezembro de 1991, da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, onde também se encontram arquivadas as

VARA CÍVEL Fls. 761 RUBRICA

do Estado de Santa Catarina, onde também se encontram arquivadas as alterações posteriores, sendo a última datada de 29 de abril de 1993, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42.2.0151119-8, em sessão de 25 de maio de 1993, de comum acordo

RESOLVEM:

I - Registrar votos de profundo pesar pelo falecimento prematuro, em 23 de março de 1994, do Sr. CARLOS ROBERTO HANSEN, Diretor Presidente desta empresa.

II - Eleger o Sr. MARCO ANTÔNIO FAUSTO DE SOUZA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Chapecó nº 236, Apto. 801, Edifício Fernando Pessoa, inscrito no CPF sob nº 399.856.879-49 e portador da Carteira de Identidade nº 3/R - 611.618-SSI/SC, para exercer o cargo de Diretor.

III- Alterar a redação do "caput" da Cláusula 10º do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os seus demais parágrafos:

"CLÁUSULA 10ª - A gerência da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de 02 (dois) Diretores sem designação especial, nomeáveis e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios quotistas, em ato próprio.
Os cargos de Diretores serão exercidos pelos Srs. IRINEU LAURO SPÄTH, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Coronel Santiago nº 385, inscrito no CPF sob nº 006.492.799-72 e portador da Carteira de Identidade nº 2/R - 114.021-SSI/SC e MARCO ANTÔNIO FAUSTO DE SOUZA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Chapecó nº 236, Apto. 801, Edifício Fernando Pessoa, inscrito no CPF sob nº 399.856.879-49 e portador da Carteira de Identidade nº 3/R - 611.618-SSI/SC."

IV - Alterar o capital social de Cr$ 401.568.750.000,00 (quatrocentos e um bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões e setecentos e cinqüenta mil cruzeiros) para CR$ 401.568.750,00 (quatrocentos e um milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinqüenta cruzeiros reais) e aumentar para CR$ 10.280.160.000,00 (dez bilhões, duzentos e oitenta milhões e cento e sessenta mil cruzeiros reais), no montante de CR$ 9.878.591.250,00 (nove bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, quinhentos e noventa e um mil e duzentos e cinqüenta cruzeiros reais), mediante a capitalização de CR$ 9.726.238.220,70 (nove bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e

vinte cruzeiros reais e setenta centavos) da Reserva de Correção Monetária do Capital Social Realizado e CR$ 152.353.029,30 (cento e cinqüenta e dois milhões, trezentos e cinqüenta e três mil, vinte e nove cruzeiros reais e trinta centavos) da Reserva de Lucros Acumulados, e a alteração do valor nominal de cada quota de capital de Cr$ 12,50 (doze cruzeiros e cinqüenta centavos) para CR$ 0,32 (trinta e dois centavos de cruzeiro real).

V - Em conseqüência, a cláusula 5ª, do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação mantidos inalterados os seus demais dispositivos:

"Cláusula 5ª - O capital social é de CR$ 10.280.160.000,00 (dez bilhões, duzentos e oitenta milhões e cento e sessenta mil cruzeiros reais), dividido em 32.125.500.000 (trinta e dois bilhões, cento e vinte e cinco milhões e quinhentas mil) quotas de capital do valor nominal de CR$ 0,32 (trinta e dois centavos de cruzeiro real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

a) a sócia TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA., possui 32.125.355.140 (trinta e dois bilhões, cento e vinte e cinco milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil e cento e quarenta) quotas de capital, no montante de CR$ 10.280.113.644,80 (dez bilhões, duzentos e oitenta milhões, cento e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e oitenta centavos);

b) a sócia CIA. HANSEN INDUSTRIAL possui 144.860 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentas e sessenta) quotas de capital, no montante de CR$ 46.355,20 (quarenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e cinco cruzeiros reais e vinte centavos).

§ Único - A responsabilidade pessoal de cada um dos sócios é limitada ao valor total do capital subscrito, na forma da lei."

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos da Instrução Normativa nº 29, de 18.04.91 (DOU-I, de 19.04.91), do Departamento Nacional de Registro do Comércio, o Diretor eleito declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade por Quotas de

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF842, Página 1

VARA CÍVEL 763

Responsabilidade Limitada, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Joinville/SC, 26 de Abril de 1994.

CIA. HANSEN INDUSTRIAL

JOÃO HANSEN NETO — ROSANE MARIA FAUSTO HANSEN

Diretores

TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA

JOÃO HANSEN NETO — Diretor Presidente

RAMIRO HEISE — Diretor

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA.

IRINEU LAURO SPATH — MARCO ANTONIO FAUSTO DE SOUZA

Diretores

TESTEMUNHAS E VISTO-LEI Nº 4215, DE 27.04.63 - ART. 71 - § 4º:

MARLISE KOERBER
OAB/SC Nº 6838
CPF Nº 468.695.579-34

MÁRIO DOBNER
OAB/SC Nº 3.839
CPF Nº 057.929.759-49

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF843, Página 1

TRANSPORTADORA RODOTIGRE S.A.
CGCMF Nº 84.685.320/0001-12

1ª VARA CÍVEL Fls 764 Rubrica

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

"Aprova transformação do tipo jurídico da Companhia para sociedade por quotas de responsabilidade limitada"

DATA: 18 de novembro de 1991. LOCAL E HORA: na sede social da Companhia, na Rua Ottokar Doerffel nº 841, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, às 15:00 horas. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6404/76. "QUORUM" DE INSTALAÇÃO: presença de acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 02, às fls. 027. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Carlos Roberto Hansen; Secretário, Sr. Ramiro Heise. SUMÁRIO: Ata lavrada de forma sumária, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Deliberações da Diretoria, propondo a transformação do tipo jurídico da Companhia e a redação do Contrato Social. DISSIDÊNCIAS: não houve dissidências, protestos, propostas ou declarações de votos dos acionistas. DELIBERAÇÕES: aprovadas sem restrições pelos acionistas presentes: 1º) a transformação nos termos do § 2º do artigo 2º do Estatuto Social, do tipo jurídico da Companhia, de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, passando a sociedade a reger-se, nas suas relações com os sócios quotistas e com terceiros, pelas normas do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, e do Contrato Social anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata. PARECER DO CONSELHO FISCAL: não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. ASSINATURAS: Carlos Roberto Hansen - Presidente; Ramiro Heise - Secretário. Acionistas: p. Tubos e Conexões Tigre Ltda., Carlos Roberto Hansen - Diretor Presidente, e Felinto Koerber - Diretor; p. Cia Hansen Industrial, Aldo Beil e Ramiro Heise - Diretores.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO Nº 02, ÀS FLS. 143 À 149.

Joinville, 18 de novembro de 1991.

CARLOS ROBERTO HANSEN
Presidente

RAMIRO HEISE
Secretário

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF844, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 765 RUBRICA

TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA.

C O N T R A T O S O C I A L

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA., que será utilizada pela Diretoria na forma da cláusula 10 e seus parágrafos.

CLÁUSULA 2ª - O objetivo social da sociedade é a exploração de serviços de transporte de cargas por via rodoviária, com veículos próprios ou de terceiros para qualquer localidade do país e exterior; a comercialização de combustíveis e lubrificantes e a prestação de serviços de consertos de veículos automotores, e a participação em outras sociedades.

§ PRIMEIRO - A sociedade poderá, por decisão da maioria, e consequente alteração deste contrato social e respectivo registro na Junta Comercial, alterar a descrição do objeto social, em razão de expansão ou diversificação das atividades da empresa ou para atender interesses da mesma referente a propriedade industrial.

§ SEGUNDO - Para o exercício de atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional, indicando responsável que atuará com as atribuições e a autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade é contratada por prazo indeterminado, a partir de 06 de julho de 1964, mas a saída de qualquer dos sócios ficará condicionada á forma e condições prescritas na cláusula 13.

CLÁUSULA 4ª - A sede da sociedade e sua administração principal será na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Ottokar Doerffel nº 841, podendo, entretanto, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, sucursais, agências, postos de venda ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

§ ÚNICO - Criada a filial, sucursal, agência, posto ou depósito, a Diretoria fará inscrever no registro do comércio da sede e do local onde funcionará o estabelecimento, declaração da criação, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que à mesma será destinado.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de Cr$ 9.723.401.836,89 (nove

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF845, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 766 RUBRICA

bilhões, setecentos e vinte e três milhões e quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos), dividido em 4.102.701.197 (quatro bilhões, cento e dois milhões, setecentos e um mil e cento e noventa e sete) quotas de capital do valor nominal de Cr$ 2,37 (dois cruzeiros e trinta e sete centavos) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

a) a sócia TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA., possui 4.102.682.697 (quatro bilhões, cento e dois milhões, seicentos e oitenta e dois mil e seiscentas e noventa e sete) quotas de capital, no montante de Cr$ 9.723.357.991,89 (nove bilhões, setecentos e vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e nove centavos);

b) a sócia CIA. HANSEN INDUSTRIAL possui 18.500 (dezoito mil e quinhentas) quotas de capital, no montante de Cr$ 43.845,00 (quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros);

§ ÚNICO - A responsabilidade pessoal de cada um dos sócios é limitada ao valor total do capital subscrito, na forma da lei.

CLÁUSULA 6ª - O capital social poderá ser aumentado ou diminuído segundo as necessidades da empresa, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, por decisão da maioria, em instrumento próprio.

§ ÚNICO - Igualmente a sociedade poderá transformar-se, por deliberação da maioria, em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA 7ª - As quotas partes do capital são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou vendê-las a terceiros, estranhos à sociedade.

§ PRIMEIRO - Na hipótese desta cláusula, ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como o preço e condições do negócio.

§ SEGUNDO - Os outros sócios terão prazo de 30 dias, da data do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior, para manifestarem sua anuência ou exercerem seu direito de preferência.

§ TERCEIRO - Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas liberadas, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

§ QUARTO - Se os sócios não manifestarem seu interesse em adquirir as quotas, nem a Diretoria utilizar da faculdade de adquirir ou reembolsar as quotas para a sociedade, nos termos da cláusula 8ª, no prazo referido no parágrafo segundo, fica assegurado ao sócio interessado em desfazer-se de suas quotas o direito de retirar-se da sociedade, recebendo desta os seus haveres pelo modo indicado na cláusula 13.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF846, Página 1

VARA CÍVEL Fls 767 BJARICA

CLÁUSULA 8ª - Fica a Diretoria autorizada a adquirir, para a sociedade, quotas liberadas dos sócios, desde que hajam lucros líquidos devidamente apurados, ou determinar o reembolso do valor das quotas que o sócio pretenda transferir a terceiros, no forma da cláusula 13.

CLÁUSULA 9ª - As deliberações dos sócios serão tomadas de comum acordo, prevalecendo, nas divergências, o voto da maioria que represente 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social integralizado, valendo cada quota por um voto.

§ PRIMEIRO - Das deliberações dos sócios quotistas e da Diretoria, serão lavradas atas em livro próprio e das quais extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

§ SEGUNDO - Para validade dos instrumentos de alteração contratual e das atas, será suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para aprovação das deliberações.

§ TERCEIRO - O sócio que não concordar com qualquer deliberação que implique em alteração deste contrato, poderá dela retirar-se, recebendo capital, lucros e haveres segundo os dados do último balanço levantado, nos termos da cláusula 12, que lhe serão pagos na forma da cláusula 13.

§ QUARTO - A sociedade não tem conselho fiscal, nem assembléias gerais. Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre ou quando isto lhes pareça conveniente.

§ QUINTO - Os sócios poderão fazer-se representar nas deliberações sociais por outro sócio ou mandatário, constituído a menos de 01 (hum) ano.

CLÁUSULA 10 - A gerência da sociedade será exercida por uma Diretoria composta de 01 (um) Diretor Presidente e de até 03 (três) Diretores sem designação especial, nomeáveis e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios quotistas em ato próprio.

§ PRIMEIRO - No exercício da gerência, os Diretores ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão e administração, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

§ SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF847, Página 1

VARA CÍVEL Fls 768 RUBRICA

do mandato, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ TERCEIRO - A alienação ou gravame real de qualquer bem da sociedade, dependerá sempre da prévia aprovação do Conselho de Administração da sócia Cia. Hansen Industrial.

§ QUARTO - Para obrigar a sociedade, farão uso da denominação social no mínimo dois diretores e/ou dois procuradores nomeados nos termos do parágrafo segundo desta cláusula.

§ QUINTO - Fica vedado aos sócios e aos Diretores prestar aval ou fiança de favor a terceiros estranhos à sociedade, exceto à própria empresa e suas subsidiárias.

§ SEXTO - Cessará a responsabilidade dos Diretores pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA 11 - Os Diretores receberão, mensalmente, a título de remuneração "pro-labore", a importância que for definida pelo Conselho de Administração da sócia Cia. Hansen Industrial.

CLÁUSULA 12 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras, referentes ao exercício.

§ PRIMEIRO - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria que represente 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros ou prejuízos, o serão proporcionalmente as quotas de cada um.

§ SEGUNDO - A sociedade poderá, por deliberação da maioria que represente 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época, durante o exercício social.

CLÁUSULA 13 - Não obstante, contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação, por morte, retirada, falência, concordata, interdição ou vontade de qualquer dos sócios, desde que outros sócios, representando a maioria do capital social, queiram prosseguir com a mesma.

§ PRIMEIRO - Ocorrendo quaisquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados, segundo o balanço levantado nos termos da cláusula 12, correspondente ao último exercício social encerrado.

§ SEGUNDO - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF848, Página 1

VARA CÍVEL Fls. 769

capital, lucro e outros créditos, e deverá estar encerrada no prazo máximo de sessenta dias a contar do evento.

§ TERCEIRO - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante, ou aos herdeiros, sucessores ou representantes legais, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação monetária segundo os índices mensais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

§ QUARTO - No caso de falecimento de sócio, os herdeiros terão o direito de optar pela permanência na sociedade, como sócios, respeitada a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou dela retirarem-se, na forma desta cláusula, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 7ª e 8ª.

§ QUINTO - O prazo de opção referido no parágrafo anterior será de 90 (noventa) dias a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 14 - Se, não obstante o disposto na cláusula anterior, os sócios, por decisão da maioria que represente 2/3 (dois terços), pelos menos, do capital social, deliberarem a liquidação da sociedade, elegerão liquidante e promoverão a liquidação na forma da lei.

CLÁUSULA 15 - Os sócios, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato, por mais especial ou privilegiado que outro seja ou venha a se constituir.

****

Os sócios quotistas, de comum acordo, neste ato nomeiam os seguintes Diretores da Sociedade ficando vagos 2 (dois) cargos de Diretor para serem preenchidos oportunamente:

DIRETOR PRESIDENTE - CARLOS ROBERTO HANSEN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Aubé nº 777, inscrito no CPF sob nº 181.144.669-87 e portador da Carteira de Identidade nº 2/R - 111.616-SSP/SC; e

DIRETOR - IRINEU LAURO SPATH, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina na Rua Cel. Santiago nº 385, inscrito no CPF sob nº 006.492.799-72 e portador da Carteira de Identidade nº 2/R - 114.021-SSI/SC.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO -Nos termos da Instrução Normativa nº 29, de 18.04.91 (DOU-19.04.91), do Departamento Nacional de Registro do Comércio, os sócios e administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

****

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF849, Página 1

instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

7ª VARA CÍVEL Fls 770 RUBRICA

Joinville, 18 de novembro de 1991.

TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.

CARLOS ROBERTO HANSEN
Diretor Presidente

FELINTO KOERBER
Diretor

CIA. HANSEN INDUSTRIAL.

RAMIRO HEISE

ALDO BEIL

Diretores

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA.

CARLOS ROBERTO HANSEN
Diretor Presidente

TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA.

IRINEU LAURO SPATH
Diretor

TESTEMUNHAS E VISTO-LEI Nº 4215, DE 27.04.63, ARTIGO 71 - § 4º:

MÁRIO DOBNER
OAB/SC Nº 3839
CPF Nº 057.929.759-49

ALDINO KIRSTEN
OAB/SC Nº 1752
CPF Nº 057.811.679-00

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF850, Página 1

TRANSPORTADORA RODOTIGRE S.A.
CGCMF Nº 84.685.320/0001-12
JOINVILLE - SC

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1991 ÀS 15:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA, NA RUA OTTOKAR DOERFFEL Nº 841, NA CIDADE DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	PERCENTUAL SOBRE O CAPITAL VOTANTE	ACIONISTAS			
			NOMES E ASSINATURAS	QUALIFICAÇÃO		
				NAC.	EST.CIVIL	DOMICÍLIO
01	4.102.682.697	99,9995%	TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA	Bras.	-	Joinville/SC
02	18.500	0,0045%	CIA. HANSEN INDUSTRIAL	Bras.	-	Joinville/SC
	4.102.701.197	100,00%				

Joinville, 18 de novembro de 1991.

CARLOS ROBERTO HANSEN
Presidente

7ª VARA CÍVEL
Fls. 271

RODOTIGRE

COMPOSIÇÃO DOS CREDITOS EM CONCORDATA DA EMPRESA PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A EM 19/06/95:

1ª VARA CÍVEL Fls. 272 CÓPIA

DUPLICATA NR	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR EM CR$	VALOR EM URV
358760	01/12/93	22/12/93	13.660,52	56,53
359059	02/12/93	22/12/93	164.903,20	673,02
359442	03/12/93	23/12/93	17.058,50	68,66
359624	04/12/93	24/12/93	156.053,09	619,45
359902	07/12/93	27/12/93	73.654,75	288,34
360185	08/12/93	28/12/93	60.793,24	234,71
360501	09/12/93	29/12/93	248.482,00	946,17
360628	09/12/93	29/12/93	25.790,34	98,20
360820	10/12/93	30/12/93	136.978,77	514,40
361089	10/12/93	30/12/93	8.784,49	32,99
361157	11/12/93	31/12/93	52.569,25	194,69
361202	13/12/93	02/01/94	15.682,29	58,08
361469	14/12/93	03/01/94	151.534,05	553,47
361565	14/12/93	03/01/94	11.908,51	43,50
361647	14/12/93	03/01/94	5.647,42	20,63
361807	15/12/93	04/01/94	145.047,41	522,49
361883	15/12/93	04/01/94	12.800,10	46,11
361966	15/12/93	04/01/94	6.814,58	24,55
361991	15/12/93	04/01/94	155.000,00	558,34
362109	16/12/93	05/01/94	171.652,17	609,80
362391	16/12/93	05/01/94	10.000,00	35,53
362460	17/12/93	06/01/94	80.470,71	281,94
362704	17/12/93	06/01/94	4.076,54	14,28
362793	18/12/93	07/01/94	175.254,61	605,56
362843	20/12/93	09/01/94	14.169,87	48,96
362982	20/12/93	09/01/94	4.707,08	16,26
363114	21/12/93	10/01/94	94.146,59	320,83
363203	21/12/93	10/01/94	2.714,85	9,25
363403	22/12/93	11/01/94	248.160,31	834,01
363632	22/12/93	11/01/94	33.394,86	112,23
363704	23/12/93	12/01/94	225.542,56	747,55
363851	23/12/93	12/01/94	19.299,32	63,97
363970	27/12/93	16/01/94	15.023,49	48,43
364092	27/12/93	16/01/94	4.027,13	12,98
364150	28/12/93	17/01/94	6.583,96	20,93
364306	29/12/93	18/01/94	53.691,55	168,35
370204	04/02/94	21/02/94	495.924,52	1.005,75
372436	18/02/94	07/03/94	423.006,98	740,66
373545	25/02/94	14/03/94	809.969,86	1.293,80
373808	25/02/94	11/03/94	265.281,08	423,74
374520	28/02/94	17/03/94	250.890,28	393,47
375129	04/03/94	21/03/94	594.287,19	876,56
376243	11/03/94	28/03/94	939.400,51	1.283,02
376244	11/03/94	28/03/94	206.567,14	282,13
377490	18/03/94	04/04/94	660.647,55	833,99
377491	18/03/94	04/04/94	727.145,25	917,94
378826	25/03/94	11/04/94	699.917,29	809,96

TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA.

BELO HORIZONTE - MG - FONE: (031) 396-1818 - FAX: (031) 396-1400
CAMAÇARI - BA - FONE: (071) 832-1170 - FAX: (071) 832-2430
CAMPINAS - SP - FONE/FAX: (0192) 40-1380
CURITIBA - PR - FONE/FAX: (041) 376-2346
GOIÂNIA - GO - FONE: (062) 249-1629 - FAX: (062) 249-0213
JOINVILLE - SC - FONE: (0474) 38-1044 - TELEX 475044 - FAX: (0474) 38-1163
JARAGUÁ DO SUL - SC - FONE: (0473) 72-2000 - FAX: (0473) 71-1347
RIO CLARO - SP - FONE: (0195) 34-9044 - FAX: (0195) 34-9867
RIO DE JANEIRO - RJ - FONE: (021) 371-1582 - FAX: (021) 371-7693
SÃO PAULO - SP - FONE: (011) 831-1411 - TELEX: 1180545 - FAX: (011) 831-1948

RODOTIGRE

VARA CÍVEL 773 RIBEIRÃO

DUPLICATA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR EM CR$	VALOR EM URV
378827	25/03/94	11/04/94	141.932,57	164,25
380158	31/03/94	14/04/94	24.827,16	26,67
380266	31/03/94	17/04/94	80.948,73	86,94
380299	31/03/94	17/04/94	56.369,96	60,54
380638	31/03/94	17/04/94	57.923,65	62,21
380789	31/03/94	17/04/94	958.956,84	1.029,97
380790	31/03/94	17/04/94	205.252,78	220,45
381744	08/04/94	25/04/94	12.693,47	12,63
021468 (C.T.)	30/03/94	16/04/94	16.274,87	17,82
205450 (C.T.)	06/04/94	23/04/94	24.273,38	25,10
253251 (C.T.)	01/10/93	18/10/93	5.252,64	39,60
259987 (C.T.)	12/11/93	29/11/93	3.712,09	18,39
321151 (C.T.)	12/08/93	29/08/93	6.340,15	77,06
332340 (C.T.)	13/10/93	30/10/93	11.102,29	75,37
629897 (C.T.)	21/01/94	07/02/94	9.990,66	23,99
629970 (C.T.)	22/01/94	08/02/94	10.936,24	25,85
635750 (C.T.)	21/02/94	10/03/94	153.669,60	264,17

TOTAIS.....10.479.572,84....20.597,22

TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA.

BELO HORIZONTE - MG - FONE. (031) 396-1818 - FAX: (031) 396-1400
CAMAÇARI - BA - FONE: (071) 832-1170 - FAX: (071) 832-2430
CAMPINAS - SP - FONE/FAX: (0192) 40-1380
CURITIBA - PR - FONE/FAX: (041) 376-2346
GOIÂNIA - GO - FONE: (062) 249-1629 - FAX: (062) 249-0213

JOINVILLE - SC - FONE: (0474) 38-1044 - TELEX 475044 - FAX: (0474) 38-1163
JARAGUÁ DO SUL - SC - FONE (0473) 72-2000 - FAX: (0473) 71-1347
RIO CLARO - SP - FONE: (0195) 34-9044 - FAX: (0195) 34-9867
RIO DE JANEIRO - RJ - FONE: (021) 371-1562 - FAX: (021) 371-7693
SÃO PAULO - SP - FONE: (011) 831-1411 - TELEX 1180545 - FAX: (011) 831-1948

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF853, Página 1

1ª VARA CIVEL Fls. 774 JOINVILLE

MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL -

P.J. COMARCA DE JOINVILLE 27 JUN 1996 059777

- O COMISSÁRIO, nos autos 3245/94 de Concordata requerida pela Profiplast Industrial S/A, vem a Vossa Excelencia expor e requerer o seguinte:

A condução do procedimento de uma concordata, como de uma falência, sem dúvida, é sempre penoso. Êste é um dos processos que são totalmente diversos dos que normalmente tramitam e que são de conhecimento de todos os serventuários. O processamento do benefício legal, com todos os meandros, nem sempre é levado em todos os seus termos legais, pois a LF inúmeras vezes faz remissão a outros artigos, e êstes, por sua vez, a mais outros. E, muitas vezes, falta paciência e tempo para se buscar a trilha certa!

Aberto o processamento, publicados os editais que noticiam o pedido de concordata, nomeia-se o comissário. Dos credores, que antes "não saíam da porta", não se vê mais nenhum sinal. Espirram todos. Isto é comum. A solução está na designação de um terceiro, que aceite a tarefa - sempre um verdadeiro desafio.-

Sabendo qual é a sua responsabilidade, e

1ª VARA CÍVEL Fls 775 RUBRICA

de alguma forma familiarizado com os tramites legais e caminhos forenses, procura-se levar adiante o processo, da melhor forma que se pode, a fim de se assegurar às partes um rápido deslinde.-

Indica-se logo um perito, de preferencia alguém com capacidade e experiencia processual.-

Como passo seguinte, determina a lei, haverá o comissário de avisar os credores, a fim de que saibam pessoalmente da concordata - de que seus nomes foram lembrados, com os valores de seus respectivos créditos. Deveria, normalmente, ser comissária uma firma, de preferencia o Banco do BRAsil S/A. Além da proximidade do Forum, sua grande estrutura funcional estaria perfeitamente capacitada para providenciar todos os expedientes que fossem necessários, contando com a colaboração do seu grande corpo funcional, dentre os quais até um poderia ser o perito. Contudo, não é assim que as coisas acontecem.-

Está êste comissário perfeitamente cônscio das tarefas lhe ditadas pela lei, mas também tem ciência de que, sendo-lhe impossível cumprí-la pessoalmente - não é o Banco do BRasil S/A - haverá de encontrar uma solução que sirva para equacionar qualquer impasse. Foi assim, com esta intenção, que requereu fossem expedidos os comunicados aos credores pela Central de Expediente. Este comissário não dispõe de pessoal humano para expedir tal volume de correspondencia. Daí , como o fez em outras concordatas, requereu fossem tais avisos expedidos pela via forense, requisitando-se os serviços dos funcionários que trabalham com os computadores. Assim, esta correspondencia já se encontra registrado naquela memória, bastando buscá-la com simples apertar de botões ou teclas.-

Publicada a notícia da concordata,acorrem os credores; a LF indica o caminho do art.161 § 1º III c/c 82 e ss.Abre-se a autuação das habilitações tempestivas, a fim de que, juntamente com os outros créditos já confessados ou julgados, seja elaborado o quadro de credores, e, com base neste, efetuado o pagamento.-

1ª VARA CÍVEL Fls. 776 RIVÉRICA

Portanto, estão deslocados os requerimentos de fls.415, 438 e outros - que não teriam lugar nos autos da concordata, mas nos autos das habilitações. Aliás, a rota indicada pela LF é absolutamente informal: não menciona citações, notificações ou intimações - porque é um procedimento que deveria acontecer em cartório. Concordatário, perito e comissário manifestam seus pareceres nas segundas-vias - o que poderia ser até de próprio punho. Ao cabo dos vinte dias, pouco ainda haveria de ser feito, ressalvados, evidentemente, os créditos impugnados. As tempestivas devem ser apreciadas em conjunto. As retardatárias, em seguida.-

Passado o prazo para a apresentação das habilitações tempestivas (estas ainda endereçadas ao escrivão), é tempo das retardatárias, endereçadas ao juiz, e que merecem apreciação individual, e julgamento individual.-

Aqui, Excelência, como se vê dos autos, isto não chegou a acontecer, e o depósito foi efetuado em conta coletiva - 661.096-7. A Contadoria observou, por ocasião da elaboração das guias, que cada uma delas deveria ser "conta nova". Isto é, cada um dos depósitos em nome de cada um dos credores. A providencial lembrança da Contadoria, que muito facilitaria os pagamentos, não chegou a ser atendida pelo banco.-

Quanto à forma de ser efetuado cada pagamento, deixa a LF de informar; em caso de falência, há o rateio, e o pagamento é feito pelo juízo, via síndico, e na concordata suspensiva, fala o diploma especial que o concordatário deverá apresentar a quitação. Aqui, sendo concordata, parece-nos que esta seria a melhor forma. Afinal, é de interesse da concordatária provar que efetuou os pagamentos - isto, uma vez aceito por todos o crédito (julgado).-

Há diversas reclamações referentes aos valores. Tome-se, como exemplo, para facilidade de cálculo, o crédito da GOEDERT (fls.380/1º vol e 2ºvol/fls.583) O valor foi convertido por 2.750,00(= URV de 30.6.94), quando deveria ter sido convertido por 931,05 - já que a dívida venceu a 31.3.94. Assim, além de não ter sido

1ª VARA CÍVEL Fls. 777 RUBRICA

corrigido, a dívida foi convertida pela última URV, e não pela URV do dia do seu vencimento, em desfavor do credor:

principal 31/03/94		CR$ 33.285,00	
33.285,00 ÷ 931,05	=	URV 35,75	
40% de 35,75	=	URV/R$ 14,30	
juros 12%	=	R$ 1,72	
total		R$ 16,02	≠ R$ 5,39

(isto sem a correção)

- e calculando-se também com a correção:

principal 40%	CR$ 13.314,00	
CM 4/94 - 3,950	CR$ 37.944,90	
J - 12%	CR$ 6.151,07	
total em 4/95	CR$ 57.409,97	
em reais	R$ 20,88	≠ R$ 5,39

Desta forma, Excelência, é mister haver, de imediato, definição expressa do 'modus faciendi' do calculo, a fim de que os credores possam ter a garantia judicial da imutabilidade intrínseca dos seus haveres.-

Nestes termos,
P.DEFERIMENTO-
J'lle, 27 de junho de 1995.-

Udo Schmidt

UDO SCHMIDT - OAB/SC 982
comissário

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUÍZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

1ª VARA CÍVEL
FLS. 778
RUBRICA

ALVARÁ 845

Expedido em favor de VIVAVILLE TRANSPORTES LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRES. LEGAL.
(nome manuscrito)

PROCESSO No.	AÇÃO
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

PARTES

Requerente: PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

FINALIDADE

Levantar a importância depositada na conta poupança nº 661.096-7, no valor de R$ 7,86, junto ao Unibanco S/A., acrescidos de jurosae correção monetária.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

AUTORIZA Vivaville Ttransportes Ltda., na pessoa de seu repres. legal,

a proceder aos atos necessários contidos no presente Alvará, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 13 de Junho de 1995.

Eu, , Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPJ/517

1ª VARA CÍVEL
FLS. 179
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUÍZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

ALVARÁ 136

Expedido em favor de DAICOLOR DO BRASIL IND.E COM.LTDA.,POR SEU REPRES;LEGAL? OU BR.ICHIRO TAKAHASHI.
(nome manuscrito)

PROCESSO No.	AÇÃO
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

PARTES
Requerente: PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

FINALIDADE
Levantar a importância depositada ba conta poupança nº 661.096-7, junto ao Unibanco S/A., agência Fórum, no valor de R$ 613,84 acrescido de juros e correção monetária.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

AUTORIZA Daicolor do Brasil Ind.e Com.Ltda.,por seu repres.legal.

a proceder aos atos necessários contidos no presente Alvará, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 28 de Junho de 1995.

Eu, , Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPJ/517

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF859, Página 1

Daicolor
do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Av. Pirâmide, 325
Jd. Inamar - Diadema
São Paulo - Brasil
CEP 09970

Fone: 445-5521

Fax: 445-5282
Telex: 1145313

1ª VARA CÍVEL
FLS. 780
RUERICA

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento, a **DAICOLOR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CGC/MF sob nº 47.173.976/0001-20 e sediada na Av.da PIrâmide, 325, no muni - cípio e comarca de Diadema, Estado de São Paulo, por seu Diretor, Sr.Ichiro Takahashi, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.**ACÁCIO SCHEUNEMANN**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG 2/R 178.216(SC) e do CIC/CPF 146.774.319-49, residente e domiciliado na Rua Jorna - lista Hilário Müeller, 179, no município e comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, especialmente para representá-la perante o MM.Juizo de Direito da 1ª Vara Cível e Cartório respectivo da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, e , aí sendo, tratar de todo assunto relativo ao recebimento de seu crédito, nos autos do processo nº 3245/94, Concordata Preventiva da **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A**; podendo assinar têrmos , recibos,dar quitação, firmar acordos ou compromissos; podendo, outrossim, representá-la perante o banco competente, onde,eventualmente, esteja depositado o correspondente valor, podendo assinar recibos, endossar cheques, autorizar remessas e tudo o que mais for necessário; dá, assim, plenos e gerais poderes para o objetivo acima mencionado, podendo substabelecer, dando tudo por bom, firme e valioso.

Diadema, 19 de junho de 1995.

1º CARTÓRIO

DAICOLOR DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

Ichiro Takahashi

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

1ª VARA CÍVEL
FLS. 781
RUBRICA

R.h.

Decisão em separado, em 02(duas) laudas datilografadas, por mim devidamente assinada.

Joinville, em 29/JUNHO/95.

Rodrigo Antônio da Cunha
JUIZ DE DIREITO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF861, Página 1

1ª VARA CÍVEL
FLS. 782
FLORIANÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOINVILLE - 1ª. VARA CÍVEL

Autos nº 3245/94

VISTOS, em Correição Permanente...

Razão assiste, ineludivelmente, ao zeloso Comissário, em seu longo arrazoado retro!

É chegada a hora de dar-se um basta ao conhecido "comodismo" por parte de todas as Concordatárias que, tal qual no caso vertente, não satisfeitas com o benefício legal concedido, extremamente penoso, quando não ruinoso para seus credores, aos quais não pode responsabilizar por eventuais desatinos e desacertos em seus negócios, limita-se a depositar valores que "reputa devidos", atirando aos ombros do Comissário e, por extensão, do próprio Judiciário, a responsabilidade de proceder o "rateio entre os credores" e, pior, a despender recursos públicos para proceder o chamamento destes últimos para receber os valores depositados que, nas mais das vezes, não corresponde ao que seria efetivamente devido.

Em sendo assim, considerando a manifestação expendida pelo Sr. Comissário, dando conta da existência de valores depositados a menor pela concordatária, aliado a existência de reclamação formulada neste sentido por um dos inúmeros credores, assino ao mesmo o prazo de 10(dez)dias para que, à vista dos autos, relacione individualmente todos os depósitos efetuados a menor, elencando o nome do credor, o valor devido e o que restou depositado, possibilitando a imediata remessa dos autos à Contadoria, visando a apuração das importâncias devidas e impagas e que serão, em seguida, exigidas da Concordatária, pena de convolar-se a concordata em falência.

Por outro lado, considerando que se constitui verdadeiro atentado ao bom senso, exigir-se dos credores já deveras sacrificados, compareçam aos autos para, praticamente, "mendigar" pela liberação de valores que lhes pertencem, onerando-os ainda mais *determino que, doravante, os valores devidos a cada um dos credores habilitados sejam depositados pela própria concordatária, no prazo fixado quando deferida sua moratória, em conta remunerada nominal a cada um dos credores, junto ao posto bancário em funcionamento nas dependências do Fórum desta Comarca.*

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF862, Página 1

1ª VARA CÍVEL
FLS. 783
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOINVILLE - 1ª. VARA CÍVEL

Ato contínuo, competirá à Concordatária carrear aos autos, dentro em no máximo 72(setenta e duas)horas, através requerimento apropriado, PENA DE SER-LHE DECRETADA A FALÊNCIA, todos os comprovantes de tais depósitos, em seus originais e, ainda mais, a Guia de Recolhimento comprobatória do depósito prévio do valor a ser despendido na expedição das correspondências registradas com "AR", que deverão ser encaminhadas pela Serventia deste Juízo a cada um dos credores, dando conta da efetivação de tais depósitos, não sem antes sobre os mesmos manifestar-se, em 05(CINCO)DIAS o Comissário, PENA DE DESTITUÍDO DA FUNÇÃO.

Cumprida pelo Sr. Comissário, na dilação que lhe foi assinada, a determinação contida no 3° parágrafo do presente despacho, retornem os autos, em cunho de urgência, a gabinete.

Intime-se a Concordatária e o Comissário.

CUMPRA-SE, ciente o MP.

Joinville, em 29/JUNHO/1995.

Rodrigo Antônio da Cunha
JUIZ DE DIREITO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF863, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUIZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

1ª VARA CÍVEL
FLS. 784
RUBRICA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos
3245/94

Espécie
CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

INTIMAR a CONCORDATÁRIA e o Comissário; PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., e DR.UDO SCHMIDT, com escritório á Rua Princesa Isabel, ambos nesta cidade, por todo o conteúdo dob despacho exarado nos autos, conforme fotocópias em anexo ao presente, para os fins de direito.
Ação: Concordata Preventiva
Parte: Profiplast Industrial S/A.

Of: Jose Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 29 de Junho de 1995.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

Juiz de Direito

SIPJ/1283

Divisão de Arquivo e Artes Gráficas

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF864, Página 1

1ª VARA CIVEL
FLS. 785
RUBRICA

Exmo. Sr.
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL

611-794-989

VALDEMAR LAMIM-ME, pessoa juridica de direito privado, com séde nésta cidade de Joinville-SC., sito a Rua Uruguaiana' nº 108-IRIRIU, Inscrito No Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 85.173.342/0001-66, vem respeitosamente, atraves' de seu titular abaixo assinado, solicitar de V.Sas., o recebimento de 40% (quarenta) por cento do valor de seu ' crédito junto a empresa PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., a qual pediu concordata preventiva, cujo valor está liberado para o credor acima identificado, conforme comprovante de deposito em caderneta de poupança conta nº digo processo nº 3245/94.

Sem mais, firmo a presente para todos os efeitos legais.

85173342/0001-66
VALDEMAR LAMIM ME
RUA URUGUAIANA, 1..
IRIRIÚ -- CEP 89...
JOINVILLE -- SC

Joinville, 29 de Junho de 1.995

Valdemar Lamin
CPF.- 381.834.989-49

Recebi em 30.06.95

1ª VARA CÍVEL
FLS. 706
FUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUÍZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

ALVARÁ 32663

Expedido em favor de H.SOLDAS E EQUIPAMENTOS LTDA OU DRA.LUCIMAR SBARAINI OAB/SC 7682.
(nome manuscrito)

PROCESSO No.	AÇÃO
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

PARTES

Requerente: PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

FINALIDADE

Levantar a importância depositada na conta poupança nº 661.096-7, junto ao Unibanco S/A.,agência Fórum, no valor de R$ 64,34, acrescidos de juros e correção monetária.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

AUTORIZA H.Soldas e Equipamentos Ltda., na pessoa de seu repres. legal, ou Dra.Lucimar Sbaraini,
a proceder aos atos necessários contidos no presente Alvará, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville , 28 de Junho de 1995.

Eu, , Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPJ/517

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF866, Página 1

VARA CIVEL
FLS. 787
RUBRICA

' MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL -

60632
Comarca de Joinville
Cartório de Distribuição
-5 JUL 1995
Hora: 16:50

- O COMISSÁRIO, nos autos 3245/94 da Concordata Preventiva requerida pela Profiplast Industria-l S/A, vem a Vossa Excelencia expor e requerer o seguinte:-

quanto ao laudo pericial

As anotações do perito, a fls.627, observam que a escrituração contábil, até 31.12.93, está conforme. O expert aponta que, no balanço especial, algumas contas não foram corrigidas, mas as demais expressam a realidade, estando tudo dentro dos parametros legais.-

A relação de credores apresentada pela ' concordatária 'bate' com os registros contábeis.-

A análise economica-financeira (fls.628/637), desnuda a difícil situação da Profiplast, mostrando uma evolução para melhor, de '93 para '94.-

A perícia conclue que, mesmo assim, a empresa preenche as condições legais, já que, sendo seu ativo bem superior ao total do endividamente quirografá - rio, o quesito do inciso II do art.158 está satisfeito.-

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF867, Página 1

2ª VARA CÍVEL
FLS. 788
RUBRICA

A evolução da situação da concordatária poderá ser melhor apreciada, após a apresentação dos balancetes mensais; as demonstrações haverão de ser autuadas em separado, com o que se terá mais facilidade-s para exame.-

quanto aos depósitos dos 40% iniciais

Todos os depósitos efetuados, MM.Juiz, foram calculados pela concordatária pela URV final, e não pela URV do respectivo dia de pagamento de cada título; foram acrescidos os juros ao resultado anterior, mas não foi somada a correção monetária. Esta afirmação, Excelência, é a conclusão lógica de inúmeras operações feitas por êste comissário, cotejando os dado-s constantes de fls.380 e ss.com os valores depositados.

Para que se tenha, assim, a realidade dos créditos, faz-se mister de tres operações:

1. a conversão do valor inicialmente devido pela URV do dia do vencimento do título;
2. a correção monetária do valor acima encontrado;
3. o cálculo dos juros respectivos - e -

a quarta operação -

4. a fração dos 2/5, i.é, 40%!

Havendo 125 GRJ's de depósitos = 125 credores; como, em média, cada credor tem a haver cerca de 5 títulos, teríamos a calcular, além das 4 operações acima, ainda a soma final. Em suma - ± 125 x 5 títulos x 5 operações = 3.125 cálculos! A tarefa, com a devida venia, não pode ser do comissário! Afinal, a concordatária tinha um ano inteiro para providenciar os números que agora são contestados.-

Somente para ilustração, Excelência, tome-se o crédito da QUIMBARRA - fls.392/vol.1 e fls.585/fls. vol.2:

principal venc.21.2.94	CR$ 3.896.511,60	= R$ 1.416,91
URV utilizada 30.6.94	CR$ 2.750,00	

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF868, Página 1

1ª VARA CÍVEL
FLS. 789
FLORIANÓPOLIS

2/5 do principal (40%)	40% de R$ 1.416,91 =	R$ 566,76
juros calculados pela Profiplast		R$ 71,82
valor encontrado pela Profiplast (fls.585/II)		R$ 638,58

O resultado acima, veremos abaixo, é bem inferior ao realmente devido:

principal venc.21.2.94	CR$ 3.896.511,60 =	R$ 6698,48
URV a ser utilizada 21.2.94	CR$ 581,70	
2/5 do principal (40%)	40% de R$ 6.698,48 =	R$ 2679,39
juros 12%		R$ 321,27
		R$ 3000,92
diferença para o valor depositado		- 638,58
saldo a depositar (valor p/6.4.95)		R$ 2362,34

Portanto, além dos novos calculos (± 3.215)
deverá ser encontrada a diferença a ser completada + 125
3.340
e os juros e correção até o dia da complementação...
e nova soma final (125 x 3) 375
número final de cálculos 3.715

A incumbência, sem dúvida, deve ser da concordatária!

quanto aos pagamentos aos credores

Se a concordatária mereceu o benefício lhe concedido pela lei, merecem os credores receber os seus haveres. Seus créditos, dos quais somente recebem 2/5, merecem ser pagos "em casa". A concordata não é um procedimento judicial que exige a presença do profissional da advocacia. Os créditos confessados na inicial, independentemente de habilitação, haverão de ser quitados, se julgados bons. Os habilitados tempestivamente são apresentados ao escrivão, pessoalmente pelos credores. Sem dúvida, há outras hipóteses, mas fiquemos com essas duas primeiras. Os credores esperam que o crédito lhes seja pago - pela concordatária ou por intermédio do juízo, mas sempre diretamente (ou por procurador, no endereço deste!) - e não via alvará. O alvará poderá ser uma maneira bastante prática para quem reside nas imediações de Joinville, mas não é uma fórmula ideal para quem reside no Recife, em Caçador ou Camaçari!

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 961, INF869, Página 1

1ª VARA CÍVEL
FLS. 790
RUBRICA

A dívida deve ser "portable"!

A individuação das contas havia sido determinada pela Contadoria, mas foi o banco que englobou todas numa só coletiva. A êle caberia, agora, a divisão do "embrulho".-

Assim, Excelência, vindo aos autos os balancetes mensais, se poderá obter uma visão panorâmica da evolução da situação da concordatária. Todos os credores devem ter complementados seus depósitos, mas as quase 4.000 contas não poderão ser efetuadas por este comissário, e sim pela concordatária (houvesse mais tempo disponível, e menos créditos a calcular, a incumbência até poderia ser da contadoria; contudo, até para os funcionários desta, seria exigir demais). Finalmente, haverá de ser encontrada uma solução para os pagamentos aos credores - remetendo-se a cada qual título que os exima da necessidade de comparecimento pessoal ao posto do banco em Joinville, mas que possibilite a cobrança por outra praça.

Nestes termos, ouvindo-se o M.P.,
P.DEFERIMENTO-
J'lle, 4 de julho de 1995.-

Udo Schmidt

UDO SCHMIDT - OAB/SC 982
Comisário

1ª VARA CÍVEL
Fls 791
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOINVILLE - 1ª VARA CÍVEL

VISTOS, em Correição Permanente...

O manuseio dos presentes autos já está se tornando praticamente impossível, motivo pelo qual DETERMINO à Serventia deste Juízo, primeiro a troca da capa dos autos e, em seguida, a abertura do "VOLUME III", que deverá ser formado com cópia deste despacho, seguido do despacho exarado às fls. 791, inclusive e de todos os documentos e requerimentos que lhe são posteriores, inclusive o "Laudo Pericial" elaborado pelo "expert" nomeado por este Juízo.

Tão logo cumpridas tais determinações, em cunho de urgência, proceda-se a regular intimação do Comissário para que, dentro em 05(cinco)dias, manifeste-se acerca do Laudo Pericial, relacionando ainda, na mesma oportunidade, todos os Credores que, devidamente habilitados, ainda não receberam a parcela de seu crédito, depositado a menor pela Concordatária.

Finda a dilação assinada, certificados, retornem conclusos a gabinete, tão somente o VOLUME III.

Joinville, em 12/SETEMBRO/1995.

Rodrigo Antônio da Cunha
JUIZ DE DIREITO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 962

Evento:
JUNTADA_DE_DOCUMENTO
Data:
01/09/2018 10:46:54
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -
Processo:
0001645-45.1996.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
962

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF871, Página 1

1ª VARA CÍVEL
FLS. 792
RUBRICA

VIPROL
VIDRAÇARIA PROGRESSO LTDA

Jlle, 29/06/95

À

1º Vara Civil

REQUERIMENTO 612-792-850

Solicitamos a liberação do nosso crédito junto à Empresa Profiplast.

Atenciosamente,

VIPROL - Vidraçaria Progresso Ltda

CARLOS BEZ - Diretor Comercial

Rua Anita Garibaldi, 25 - FONE (0474) 33-4559 - FAX 33-8825 - CGC 83.537.936/0001-83 - Inscr. Estadual 250.570.947
89203-300 JOINVILLE SANTA CATARINA

VARA CÍVEL
FLS. 793
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUÍZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

ALVARÁ

Expedido em favor de VIPROL-VIDRAÇARIA PROGRESSO LTDA., na pessoa de seu repres.legal Sr. CARLOS BEZ
(nome manuscrito)

PROCESSO No.	AÇÃO
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

PARTES

Requerente: PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

FINALIDADE

Levantar a importância depositada na conta poupança nº 661.096-7, no valor de R$ 723,14, acrescidos de juros e correção monetária, junto ao Unibanco S/A., agência Fórum.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

AUTORIZA Viprol-Vidraçaria Progresso Ltda., na pessoa de seu representante legal,
a proceder aos atos necessários contidos no presente Alvará, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 11 de Julho de 19 95.

Eu, , Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPJ/517

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF873, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA JOINVILLE
JUIZO DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL
FLS. 794
FUBICA

ALVARÁ 1204

Expedido em favor de VALDEMAR LAMIN-ME., na pessoa de seu repres.legal, Sr.VALDEMAR LAMIN
(nome manuscrito)

PROCESSO No.	AÇÃO
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

PARTES

Requerente: PROFIPLAST INDUSTRIAL LTDA.

FINALIDADE

Levantar a importância que se encontra depositada na conta poupança nº 661.096-7, no valor de R$ 108,08, acrescidos de juros e correção monetária, junto ao Unibanco S/A., agência Fórum.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

AUTORIZA SR.VALDEMAR LAMIN,

a proceder aos atos necessários contidos no presente Alvará, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville 13 de Julho de 1995.

Eu, , Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPJ/517

1ª VARA CÍVEL
FLS. 795
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUÍZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

ALVARÁ 304

Expedido em favor de CZ INFORMÁTICA COM.REPRES.LTDA por sua repres.legal
(nome manuscrito)
Sra.MARIA CONCEIÇÃO JUNKES

PROCESSO No.	AÇÃO
3245/95	CONCORDATA PREVENTIVA

PARTES

Requerente: PROFIPLAST INDUSTRIAL LTDA.

FINALIDADE

Levantar a importância que se encontra depositada na conta poupança nº 661.096-7, no valor de R$ 45,04, acrescidos de juros e correção monetária, junto ao Unibanco S/A., ag. Fórum.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

AUTORIZA CZ INFORMÁTICA COM.REPRES.LTDA., ou sua repres.legal,

a proceder aos atos necessários contidos no presente Alvará, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville 12 de Julho de 19 95

Eu, , Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPJ/517

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF875, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUIZO DE DIREITO
1ª Vara Cível

1ª VARA CÍVEL
FLS. 796
RUBRICA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: 3245/94

Espécie: CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO do Sr.CARLOS ROBERTO VIERTEL, nomeado Perito nos autos da Concordata da PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., residente á Rua Copacabana nº 1.200, nesta cidade. Fixo o prazo de 30 dias para entrega do Laudo Pericial em Cartório, e cinco dias para formular proposta de honorários. Tudo conforme despacho exarado nos autos conforme fotocópia anexa ao presente para os fins de direito.

Of: José Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville 11 de Julho de 19 95

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

Juiz de Direito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

1ª VARA CÍVEL
FLS. 797
RUBRICA

VISTOS, em Correição Permanente...

Independentemente do efetivo cumprimento à determinação contida na Decisão de fls. 791, urge mitigar-se o flagrante prejuízo que está a ser imposto a todos os credores regularmente habilitados.

Em sendo assim, expeça-se em favor dos mesmos, os competentes Alvarás liberatórios das importâncias já depositadas, sem que tal implique em reconhecimento do acerto de tais depósitos.

CUMPRA-SE, bem como ao contido na Decisão supra mencionada.

Joinville, em 24/JULHO/1995.

Rodrigo Antônio da Cunha
JUIZ DE DIREITO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF877, Página 1

SERGIO SCHULZE
ADVOCACIA
OAB 7629/SC

1ª VARA CÍVEL
Fls 798
JOINVILLE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC.

62928

... de Joinville
Cartório de Distribuição
21 JUL 1995
Hora: 15:20
RAQUEL RAMOS DOS ANJOS
CP ... 919-72
SANDRA REGINA CARVALHO LOPES
Escrevente Juramentada
PRÉDIO DO FORUM

VIPROL VIDRAÇARIA PROGRESSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.537.936/0001-83, com sede à rua Anita Garibáldi nº 25 nesta cidade de Joinville/SC, devidamente habilitada na Ação de Concordata Preventiva requerida por **PROFIPLAST INDUSTRIA S/A. Processo nº 3245/94,** através de seu procurador o subscritor da presente, vem, a presença de V.Exa., expor e ao final requerer:

1 — A Credora por ocasião do vencimento da primeira parcela de seu credito, requereu a expedição do alvará judicial para levantar a importância depositada em seu favor.

Rua Luiz Niemeyer, 53 - sl. 10
Edifício Rui Barbosa - térreo
Fone/Fax (DDD 0474) 33-3251
89201-060 Joinville - S. Catarina

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF878, Página 1

SERGIO SCHULZE
ADVOCACIA
OAB 7629/SC

1ª VARA CÍVEL
Fls 799
HOBRICA

2 — Ocorre Exa., que a importância recebida não corresponde com o crédito, foi paga a menor, afrontando desta forma o despacho proferido por este juízo, que determina o pagamento de 40% (quarenta por cento), corrigidos monetariamente.

3 — A Credora não concorda com o valor recebido (copia da GRJ poupança anexa), pois conforme demonstra o cálculo anexo seu crédito e bastante superior.

Diante do exposto requer a Credora que V.Exa., determine o pagamento da diferença.

Joinville/SC 21 de julho de 1995.

Nestes Termos
Pede Deferimento

SERGIO SCHULZE OAB/7629

Rua Luiz Niemeyer, 53 - sl. 10
Edifício Rui Barbosa - térreo
Fone/Fax (DDD 0474) 33-3251
89201-060 Joinville - S. Catarina

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF879, Página 1

SERGIO SCHULZE
ADVOCACIA
OAB 7629/SC

1ª VARA CÍVEL Fls. 800 RIO BRANCO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, impresso de procuração,

OUTORGANTE(S): **VIPROL VIDRAÇARIA PROGRESSO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.537.936/0001-83, com sede à rua Anita Garibaldi, 25, nesta cidade de Joinville/SC. cep. 89203-300
Telefones (0474) 33-4036 / 33-4559
nomeia(m) e constituie(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) outorgado(s) com os poderes abaixo:

OUTORGADO(S): Dr. Sergio Schulze, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina sob nº 7629/SC, com escritório profissional, na Rua Luiz Niemeyer, nº 53, sala 10, telefone (0474) 22-3251, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

P O D E R E S : para o foro em geral, os mais amplos e ilimitados das cláusulas "ad judicia e ad extra-judicia", bem como os especiais para, onde com esta se apresentar(em), em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, ficando deferido ao(s) outorgado(s) requerer(em) a inicial, mover(em) e processar(em) ações, contestá-las, fazer reclamações de quaisquer espécies; justificar, variar de ações e de pedidos, notificar, interpelar, protestar, acordar, discordar, transigir, desistir, receber quantias e dar quitação, renunciar em juízo e fora dele; arrematar ou adjudicar em qualquer praça ou leilão; prestar compromisso de inventariante; interpor quaisquer recursos; requerer, assinar, praticar, perante qualquer repartição pública, entidade autárquica ou paraestatal, juízo, instância ou tribunal, tudo que julgar conveniente ou necessário ao bom e fiel desempenho deste mandato, que poderá ser substabelecido, no todo ou em parte, a quem melhor lhe(s) convier, com ou sem reservas de poderes, e, especial para

Joinville (SC), 19 de julho de 1995.

VIPROL - Vidraçaria Progresso Ltda.

CARLOS BEZ - Diretor Comercial

Rua Luiz Niemeyer, 53 - sl 10
Edifício Rui Barbosa - térreo
Telefone (DDD 0474) 22-3251
89.200 Joinville - S. Catarina

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF880, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 80 JOINVILLE

VIPROL - VIDRAÇARIA PROGRESSO LTDA

C G C 83 537 936/0001-83

"CONTRATO SOCIAL"

Pelo presente instrumento particular, CARLOS BEZ, brasileiro, casado, contabilista, C.I. nº 2R-175.521 - SSI-SC, CPF 082 893 369-34, residente e domiciliado em Joinville-SC, na Rua Costa Rica nº 305 e GILBERTO BEZ, brasileiro, solteiro, maior, Técnico Assistente de Administração, C.I. nº 2R-687.914-SSI - SC, CPF 312 121 239-72, residente e domiciliado em Joinville-SC, na Rua Henrique Dias nº 86, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com o Código Comercial e o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: -A sociedade girará sob a denominação social de: VIPROL - VIDRAÇARIA PROGRESSO LTDA e sua sede e foro será na Av. Getulio Vargas nº 608, na cidade de Joinville - SC.

SEGUNDA: -A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de vidros, quadros muldurados, box para banheiro, acessórios para portas e janelas, espelhos e outros artigos consernentes ao ramo e serviço de colocação de vidros, podendo também, explorar quisquer outras atividades de comércio.

TERCEIRA: -O capital da sociedade será de Cr$ 100.000,00 - (cem mil cruzeiros), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, assim distribuídas:
a) CARLOS BEZ, 96 (noventa e seis) quotas e
b) GILBERTO BEZ, 4 (quatro) quotas.

QUARTA: -O capital social será totalmente integralizado em moeda corrente do pais, sendo trinta por cento (30%) no ato da assinatura do presente contrato e o saldo até 31/12/79.

QUINTA: -A sociedade poderá instalar filiais, sucursais, ou agências em qualquer ponto do Território Nacional, observadas as prescrições legais.

SEXTA: -O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e poderá a qualquer momento, transformar-se em outro tipo jurídico.

SÉTIMA: -As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento da sociedade.

- segue -

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF881, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 80 RUBRICA 19

OITAVA: -A responsabilidade dos sócios, será na forma da lei, limitada ao valor do capital social.

NONA: -A gerência da sociedade caberá ao sócio CARLOS BEZ, que fica isento de prestar caução e representará a sociedade ativa e passivamente, comercial e juridicamente, ficando porém, proibido de prestar fianças, avais e abonos de favor em nome da sociedade, podendo praticar todos os atos necessários para o bom andamento da sociedade.

DÉCIMA: -O sócio-gerente e o outro sócio, por suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, estipulada de comum acordo.

DÉCIMA-PRIMEIRA: -O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será processado o Balanço Geral, cujos resultados serão distribuídos em partes proporcional a cada uma das quotas, podendo, a critério dos sócios e quando for o caso, incorporarem-se ao capital social, na mesma proporção ou permanecerem em conta especial.

DÉCIMA-SEGUNDA: -O falecimento de qualquer dos sócios dissolverá a sociedade e o sócio sobrevivente deverá pagar aos herdeiros do sócio falecido, o capital deste, lucros havidos até a data do falecimento e sua parte no eventual fundo de reserva.

DÉCIMA-TERCEIRA: -As despesas de viagens e representações que os sócios fizerem para promover os negócios da sociedade, mesmo que sejam em véículos particulares, correrão por conta da sociedade.

DÉCIMA-QUARTA: -A sociedade iniciará suas atividades no dia 1º de março de 1978 - (01/03/78).

DÉCIMA-QUINTA: -Fica eleito o foro da cidade de Joinville-SC, para as eventuais questões oriundas do presente contrato.

DÉCIMA-SEXTA: -Os casos omissos no presente contrato, serão dirimidos pela aplicação das leis em vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em cinco vias, juntamente com testemunhas.

Joinville (SC), 16 de fevereiro de 1978.

FIRMA CART. R. LOBO RECONHECIDA

C A R L O S B E Z
CPF 082 893 369-34

FIRMA CART. R. LOBO RECONHECIDA

GILBERTO BEZ
CPF 312 121 239-72

TESTEMUNHAS:

FIRMA CART. R. LOBO RECONHECIDA

Vildes C. de Souza
CPF 248 511 919-87

FIRMA CART. R. LOBO RECONHECIDA

Florencio A. Soares
CPF 019 373 759-00

Fls 603

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA "VIPROL VIDRAÇARIA PROGRESSO LTDA"

C.G.C.M.F. No 83.537.936/0001-83

VIPROL VIDRAÇARIA PROGRESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Anita Garibaldi no 25 - fundos, bairro Anita Garibaldi, Joinville, Santa Catarina, com contrato social registrado na JUCESC sob o no 48.597/78 em 28.02.78, primeira alteração sob o no 48597.1.81 em 07.12.81, segunda alteração sob o no 48597.1.84 em 03.05.84, terceira alteração sob o no 48597.1.86 em 10.06.86, quarta alteração sob o no 48597.1.88 em 29.02.88, quinta alteração sob o no 42900231623 em 11.08.88, sexta alteração sob o no 4200485975 em 10.12.90 e sétima alteração sob o no 42200485975 em 16.06.92, por seus sócios:

01.- **CARLOS BEZ**, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF sob o no 082.893.369-34, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville/Santa Catarina na rua Padre Kolb no 99 - Cond. Conj.Residencial Campo Belo, Bloco 13 apto 201, bairro Bucarein, CEP 89202-350, portador da cédula de identidade no 175.521, expedida pelo Secretaria de Segurança e Informações de Santa Catarina em 28.08.75, data de nascimento em 11.06.49;

02.- **GILBERTO BEZ**, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF sob o no 312.121.239-72, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville/Santa Catarina na rua Paranaguá no 256, bairro Nova Brasília, portador da cédula de identidade no 687.914, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, têm entre si, justo e contratado a alteração do seu contrato social, mediante às cláusulas seguintes:

a) - O capital social que era de R$ 58,18 (cinquenta e oito reais e dezoito centavos), fica alterado para R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), em consequencia da incorporação da reserva de capital;

b) - Retira-se da sociedade e da sua administração o sócio **GILBERTO BEZ**, transferindo suas 33.500 (trinta e três mil e quinhentas)cotas, no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo à título de doação para o sócio **CARLOS BEZ** 6.700 (seis mil e setecentas) cotas no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), assim como cede e transfere também à título de doação para a Sra. **EDILENE BACHTOLD BEZ**, sócia abaixo identificada, a quantia de 26.800 (vinte e seis mil e oitocentas) cotas, no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), dando e recebendo plena raza e geral quitação aos sócios e à sociedade, sendo que estes, desde já assumem total responsabilidade, ativa e passivamente sobre os direitos e obrigações doravante contraídos como aqueles anteriores a esta data;

c) - Ingressa na sociedade e na sua administração a Sra. **EDILENE BACHTOLD BEZ**, brasileira, casada, comerciante, CPF/MF sob o no 489.656.779-04, residente e domiciliada nesta cidade de Joinville/Santa Catarina, na rua Padre Kolb no 99 - Cond.Conj.Residencial Campo Belo, bairro Bucarein CEP 89202-350, portadora da cédula de identidade no 2/C 1.541.651, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, em 14.09.92, com data de nascimento em 26.10.68;

d) - Em consequencia das alterações acima, as cláusulas 3o., 8o., 10o., 12o., passam a ter a seguinte redação:

TERCEIRA - O capital social é de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), dividido em 67.000 (sessenta e sete mil) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuidas aos sócios:
CARLOS BEZ, 40.200 (quarenta mil e duzentas) cotas, no valor de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), neste ato;
EDILENE BÄCHTOLD BEZ, 26.800 (vinte e seis mil e oitocentas) cotas, no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), neste ato;
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os aumentos de capital por subscrição e ou por decorrência de incorporação de fundos, ou ainda pela reavaliação do imobilizado, obedecerão à proporcionalidade da distribuição do capital social, assegurando aos sócios o direito de opção nos casos de subscrição para integralização em moeda corrente ou bens.
PARAGRAFO SEGUNDO - As cotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de todos os sócios.

NONA - A sociedade será administrada por ambos os sócios, aos quais caberá representar a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, que assinarão pela firma isoladamente da seguinte maneira:
"VIPROL VIDRAÇARIA PROGRESSO LTDA"

_____
Carlos Bez
"VIPROL VIDRAÇARIA PROGRESSO LTDA"

_____
Edilene Bächtold Bez
PARAGRAFO 1o - Fica vedado aos administradores, assinarem em nome da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DECIMA - Os administradores por suas funções na sociedade farão jús a uma retirada mensal à título de pró-labore, que anualmente será levado à conta de resultado do exercicio, retirada esta, previamente estabelecida entre os componentes da sociedade;

DECIMA SEGUNDA - Em caso de falência, falecimento, concordata, concursos de credores, interdição ou retirada de qualquer dos componentes, a sociedade não se dissolverá.
Os herdeiros do sócio, falecido ou titular, ingressarão na sociedade, sub-rogando-se estes, nas cotas

VARA CÍVEL FIRMA 605

pertencentes àqueles. Após haver transitado em julgado a sentença da partilha, e demonstrado o desinteresse em permanecer na sociedade, poderão ceder suas quotas ou quinhões de capital, devendo comunicar a sociedade por escrito, podendo os sócios remanescentes optarem pela compra, e, não havendo interesse destes, os proponentes poderão cedê-los a terceiros.
Em qualquer tempo, o inventariante legal ou judicialmente nomeado, representará os herdeiros na sociedade, mediante alvará judicial, cabendo a este, assinar todos os documentos necessários ao bom andamento social, bem como instrumentos sociais de alteração, incorporação, fusão e outros que se fizerem necessários perante as repartições competentes com os quais a empresa mantêm relações comerciais.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual, juntamente com duas testemunhas em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.
Outrossim, os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Joinville/SC., 07 de fevereiro de 1995

Carlos Bez
CPF/MF 082.893.369-34

Edilene Bachtold Bez
CPF/MF 489.856.779-04

Gilberto Bez
CPF/MF 312.121.239-72

TESTEMUNHAS:

Iria Fernandes da Silva
CPF/MF 233.809.779-34

Inês Ana F. Desidério
CPF/MF 320.537.899-72

HORIZONTE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA DR. JOZO COLIN Nº 1661 1º ANDAR SALA 21
TELEFONES 33-3799 E 33-3773
JOINVILLE/SANTA CATARINA
CEP 89204001

ALTER.LOURI 1º

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF885, Página 1

SERGIO SCHULZE
ADVOCACIA
OAB 7629/SC

7ª VARA CÍVEL
Fls 806
FUNDEA

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ATUALIZADO ATÉ 30.06.95.

VALOR TOTAL DO CRÉDITO ATUALIZADO PELO IGP-M DA FGV R$ 10.887,45(dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

40%(QUARENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL R$ 4.354,98(quatro mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CREDITO RECEBIDO R$ 772,31(setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)

VALOR ATUALIZADO DA DIFERENÇA EM FAVOR DA CREDORA R$ 3.631,84(três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Rua Luiz Niemeyer, 53 - sl. 10
Edifício Rui Barbosa - térreo
Fone/Fax (DDD 0474) 33-3251
89201-060 Joinville - S Catarina

VARA CIVEL 807

ACOMPANHAMENTO DA ATUALIZACAO MONETARIA

Indice/Composicao utilizado(a) no Calculo:
IGP-M/FGV %

Indices Utiliz. na Composicao:
IGP-M/FGV %

Valor Original em 01/04/95.....:	723.14
Valor Atualizado em 30/06/95.....:	760.88
Valor Atualizado + Juros.....:	772.31
Correcao Monetaria no periodo.:	5.22%
Juros Aplicados.....: 0.50% a cada 1 mes(es).	

Demonstrativo dos Resultados Acima:

Valor Original (convertido).....:	723.14
Correcao Monetaria (atualizada).....:	37.74
Valor Atualizado em 30/06/95.....:	760.88
Juros Capitalizados (Atualizados)....:	11.43
Valor Atualizado+Juros (30/06/95)....:	772.31
Total Acumulado ate o Momento.....:	772.31

(Somatorio de mais de um calculo de atualizacao monetaria; este campo so sera 'zerado' saindo-se do modulo de reajuste de valores e chamando-o novamente).

ACOMPANHAMENTO DA ATUALIZACAO MONETARIA

Indice/Composicao utilizado(a) no Calculo:
IGP-M/FGV %

Indices Utiliz. na Composicao:
IGP-M/FGV %

Valor Original em 01/03/94.....:	3,703,440.00
Valor Atualizado em 30/06/95.....:	7,262.01
Valor Atualizado + Juros.....:	7,865.27
Correcao Monetaria no periodo.:	439.24%
Juros Aplicados.....:	0.50% a cada 1 mes(es).
Em 01/07/94 o valor era de.....:	15,743,149.58
Conforme Justificativa abaixo mudou para:	5,724.78

* Motivo:
Instituido o REAL - MP 542 de 30/06/94.
R$ 1,00 = CR$ 2.750,00.

Demonstrativo dos Resultados Acima:

Valor Original (convertido).....:	1,346.71
Correcao Monetaria (atualizada).....:	5,915.30
Valor Atualizado em 30/06/95.....:	7,262.01
Juros Capitalizados (Atualizados)....:	603.26
Valor Atualizado+Juros (30/06/95)....:	7,865.27
Total Acumulado ate o Momento.....:	9,376.36

(Somatorio de mais de um calculo de atualizacao monetaria; este campo so sera 'zerado' saindo-se do modulo de reajuste de valores e chamando-o novamente).

VARA CÍVEL Fls. 809

ACOMPANHAMENTO DA ATUALIZACAO MONETARIA

Indice/Composicao utilizado(a) no Calculo:
IGP-M/FGV %

Indices Utiliz. na Composicao:
IGP-M/FGV %

Valor Original em 01/03/94.....:	711,510.00
Valor Atualizado em 30/06/95.....:	1,395.19
Valor Atualizado + Juros.....:	1,511.09
Correcao Monetaria no periodo.:	439.24%
Juros Aplicados.....:	0.50% a cada 1 mes(es).
Em 01/07/94 o valor era de.....:	3,024,595.61
Conforme Justificativa abaixo mudou para:	1,099.85

* Motivo:
Instituido o REAL - MP 542 de 30/06/94.
R$ 1,00 = CR$ 2.750,00.

Demonstrativo dos Resultados Acima:

Valor Original (convertido).....:	258.73
Correcao Monetaria (atualizada).....:	1,136.46
Valor Atualizado em 30/06/95.....:	1,395.19
Juros Capitalizados (Atualizados)....:	115.90
Valor Atualizado+Juros (30/06/95)....:	1,511.09
Total Acumulado ate o Momento.....:	1,511.09

(Somatorio de mais de um calculo de atualizacao monetaria; este campo so sera 'zerado' saindo-se do modulo de reajuste de valores e chamando-o novamente).

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF889, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO

9935|11017

1ª VARA CIVEL Fls. 810 JOINVILLE

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ POUPANCA Nr. CJ-010504

Recolhe: PROFIPLAST INDUSTRIAL SA

Requerente:
Requerido.:

Tipo de Acao : CONCORDATA PREVENTIVA
Valor da causa: 0.00 Data :06/04/95 Oper : FM
Comarca de Joinville - 07 Vara: 1a. Nr. Proc.: 3245/94

GRUPO 3 - DE TERCEIROS

Deposito em Card. de Poupanca em favor de:
VIPROL VIDROS PROGRESSO LTDA
VINC. AO JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL
REF: PAGAMENTO 40%
UNIBANCO CONTA NOVA 661.096-7

TOTAL A PAGAR.....R$ 723.14

----autenticacao mecanica----

UBB060495D2511910**********723.14R00D546

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF890, Página 1

Fernando Figueiredo
José Antonio Krigner
Ronaldo Amaury Rodrigues
Jeferson Wady Sabbag
Vagner Polo
Alcione Paranhos da Silva

Adriana Baroni Santi
Patrícia Formigoni Morais
Paulo Augusto Greco
Solange Sardinha
Luciana Gualda dos Santos Sasso

ADVOGADOS

25/07 Remixo

1ª VARA CÍVEL Fls. 833 JOINVILLE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL DE JOINVILLE - ESTADO DE SANTA CATARINA.

Processo nº 3.245/94

498. 816

BASF S/A, nova denominação de **BASF BRASILEIRA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS**, conforme AGE de 01.09.94, por seu advogado signatário, com endereço para intimações na Estrada Samuel Aizemberg, 1707 - São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo - CEP: 09851-550, nos autos da Concordata Preventiva requerida por **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A**, vem, respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada da procuração anexa, para que seja intimada dos atos e termos do processo.

64204

DE SANTA CATA
... de Jo...
Cartório do Dist...
07 AGO 1995
16:00
... RAUDO DOS ANJOS
... ES
EDIFÍCIO DO FORUM

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Bernardo do Campo, 03 de julho de 1995.

JEFERSON WADY SABBAG
CIC 100.922 938-30
OAB/SP 43.152

São Bernardo do Campo / SP
Estr. Samuel Aizemberg, 1707
CEP 09851-550 - S.B.Campo - SP
Tel. (011) 751-2233 Fax (011) 751-2757

Rio de Janeiro / RJ
Estr. dos Bandeirantes, 2400
CEP 22710-104 -Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (021) 348-2525 Fax. (021) 342-2983

BB-675

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF891, Página 1

BASF BRASILEIRA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 01 (hi setembro de 1994
CGC/MF 48.539.407/0001-10
NIRC 35.300.011.507

Data-Hora-Local: No 01 dia do mês de setembro de 1994, às 10.00 horas, na sede social da empresa, na Estrada Samuel Aizemberg, nº 1707, Jd. Continental, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. Convocação e Presença: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada portanto a convocação pela imprensa na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404/76. Mesa: Para presidir os trabalhos foi aclamado Winfried Johann Werwie, que convidou a Stefan Kurt Hermann Marcinowski para secretari-lo; Ordem do Dia: 1) Apreciação do Protocolo e Justificação de Incorporação, doravante designado simplesmente PROTOCOLO, assinado pela GLASURIT DO BRASIL LTDA, doravante designada GdB e por esta sociedade, doravante designada BASF; 2) Indicação e aprovação dos peritos que elaborarão o Laudo de Avaliação do Patrimônio da GdB. 3) Discussão e aprovação do referido Laudo de Avaliação; 4) Aprovação e efetivação da operação de incorporação; 5) Alteração da Razão Social e do Objeto Social; 6) Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade. Declarada aberta a sessão, o Presidente solicitou ao Secretário a leitura da ordem do dia, após o que, foram as mesmas discutidas e votadas, chegando-se às deliberações a seguir transcritas. Deliberações Tomadas por Unanimidade: 1) Foi lido, discutido e aprovado na sua íntegra, o PROTOCOLO assinado por esta sociedade e pela GdB, que disciplina e objetiva a incorporação da GdB pela BASF que integra a presente Ata na forma de ANEXO I; 2) Para elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio da GdB, foi aprovada a indicação dos peritos: PAULO ÉLCIO PIRES DE MORAES, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade RG nº 3.713.727 e CPF/MF nº 102.168.938-53, inscrito no CRC sob nº 69.038, NILSON PINEDA, brasileiro, casado, contador, RG nº 4.474.718 e CPF/MF nº 669.045.668-49, inscrito no CRC sob o nº 126.404 e CARLOS CEOLIN, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, Carteira de Identidade RG nº 3.283.203 e CPF/MF nº 041.810.858-72, inscrito no CRC sob nº 99.659, os quais já haviam sido anteriormente contratados pela empresa, para avaliação do Patrimônio da GdB, e que presentes à Assembléia, aceitaram a indicação, declarando possuir dados suficientes para o desenvolvimento de seus trabalhos, solicitando um prazo para atualização e consolidação das informações, comprometendo-se a entregar o Laudo de Avaliação até às 16:00hs, razão pela qual foi suspensa a sessão, com vistas a aguardar a elaboração do Laudo. 3) Reabertos os trabalhos, foi distribuído por cópias aos acionistas, o Laudo de Avaliação do Patrimônio da GdB, o qual tendo sido lido e votado, foi por todos aprovado e, na seqüência, arquivado na companhia, integrando a presente Ata, na forma do ANEXO II. 4) Dessa forma, e tendo sido aprovada a operação de incorporação, a BASF assume a contar de 01 de setembro de 1994, todo o acervo da GdB, pelo valor de R$ 90.217.315,96, resultante da avaliação dos bens da incorporada pelos peritos; 4.1) Eventuais variações patrimoniais verificadas entre a data base da avaliação e esta data, serão integralmente absorvidas pela sociedade; 4.2) O Capital Social da Incorporadora não sofrerá aumento em virtude da presente operação, por ser ela detentora das quotas representativas do capital social da incorporada, à exceção de 03 quotas, que lhe foram transferidas pelo titular das mesmas - Sr. Winfried Johann Werwie - Assim, extinguem-se as quotas da Incorporada, cancelando-se o investimento à este título registrado na incorporadora; 4.3) O Objeto Social da Incorporadora, por sua vez, sofrerá alteração em decorrência da presente operação, visto ser necessária a inclusão das atividades desenvolvidas pela incorporada na descrição de seu objeto social, o que será feito a seguir; 4.4) As instalações, edificações e estabelecimentos da GdB passam, a contar de 01 de setembro de 1994 à titularidade e propriedade da BASF, devendo transformar-se em filial da Incorporadora, encerrando-se contudo, aqueles estabelecimentos relacionados no PROTOCOLO. 5) Os sócios deliberaram alterar a razão social da empresa que de BASF BRASILEIRA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS passa a denominar-se BASF S/A, bem como alterar o objeto social da empresa, inscrevendo-se, para tanto, o artigo 4º dos Estatutos Sociais da BASF S/A, adiante transcrito: Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto a indústria e comércio, a importação e exportação de produtos químicos de qualquer natureza e para qualquer fim, inclusive matérias plásticas, vernizes, resinas, corantes, tintas, produtos primários, manufaturados e semi-manufaturados, em todas as modalidades, excetuados os produtos farmacêuticos e medicinais, produtos de toda e espécie para agropecuária, insumos agrícolas e veterinários, produtos auxiliares para diversas indústrias, fitas e discos magnéticos, duplicação de fitas magnéticas, serviços de incineração de resíduos podendo, ainda, exercer a representação da BASF AKTIENGESELLSCHAFT e outras empresas estrangeiras ou nacionais e, ainda, participar de outras sociedades, bem como, desenvolver Pesquisas Científicas e Tecnológicas para incremento das atividades da empresa. Integra ainda o objeto social, a revenda e comercialização de equipamentos destinados ao manuseio com tintas, a prestação de serviço nas áreas de demonstração, assistência técnica, treinamento e desenvolvimento de programas de softwares aplicados à consecução deste objeto social, além da consultoria de lay-out de oficinas e lojas. 6) Ficam os administradores desta sociedade incumbidos e autorizados a executar todos os atos necessários à incorporação da GdB pela BASF, inclusive registros, averbações e transferências inerentes e necessárias à completa regularização da operação. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta Ata, na forma de sumário, e que lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 01 de setembro de 1994 (a a.) BASF AKTIENGESELLSCHAFT e WALTER SEUFERT pp Fernando Vieira de Figueiredo, HEINZ FRIEDRICH MAYER, WINFRIED JOHANN WERWIE; STEFAN KURT HERMANN MARCINOWSKI, EKHARD RETTICH, JOHANN GORG HEINRICH HERMANN PFLUG; Winfried Johann Werwie - Presidente da Mesa e Stefan Kurt Hermann Marcinowski - Secretário. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio. Winfried Johann Werwie - Presidente da Mesa Stefan Kurt Hermann Marcinowski - Secretário

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNO DA
GLASURIT DO BRASIL LTDA.
DE 01 DE SETEMBRO DE 1994.

Nós, abaixo assinados, peritos nomeados pela BASF BRASILEIRA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS, doravante simplesmente BASF, comunicamos o encerramento dos nossos trabalhos e apresentamos os seguintes resultados: 1. Finalidade dos Trabalhos: O objetivo de presente Laudo é a avaliação do patrimônio da GLASURIT DO BRASIL LTDA., tendo em vista a incorporação desta pela BASF. A avaliação visa, outrossim, atender os objetivos colimados no Protocolo e Justificação de Incorporação da Glasurit do Brasil Ltda., assinado pelas duas empresas em 31 de agosto de 1994, à que compreendem: - Incorporação da GdB pela BASF, com a assunção de todo o ativo e passivo, sucedendo a Incorporada em todos os direitos e obrigações; - Extinção da GdB 2. Data-Base: Os valores apresentados no presente Laudo foram calculados com base de 31 de agosto de 1994. 3. Bens - Integram o Patrimônio da incorporada, nesta data, os bens a seguir elencados, cuja descrição pormenorizada encontra-se anexada ao presente Laudo de Avaliação, para todos os fins e efeitos de direito: 3.1) Imóvel sito em São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Oscar Freire, nº 1962 e 1966, antigo 390, com registro no 13º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, transcrição nº 42025, fls. 102 do Livro 3-A-(f) em 15.08.73; 3.2) Prédio e seu respectivo terreno sito em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire nº 1948, com registro no 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, matrícula nº 22225 - Livro nº 2 - Registro Geral. 3.3) Um terreno sito no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, designado como sendo parte dos Lotes nº 29, 19 e 09 do Núcleo Colonial de São Bernardo, antiga Linha Galvão Bueno, com área de 40.042,62 m², registrado sob nº 01, na matrícula 9659, no 2º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo; 3.4) Um terreno sito em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com área de 151.457,38 m², designado como sendo parte dos lotes nº 29, 19 e 09 do Núcleo Colonial de São Bernardo, antiga Linha Galvão Bueno, registrado sob nº 01, na matrícula 9659, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo; 3.5) Oito imóveis, constantes das transcrições a seguir elencadas; com registro no 1º Registro de Imóveis Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

Transcrição	Data	Área do Imóvel
35.066	01.08.69	5.420 m²
32.361	16.03.69	796 m²
18.416	21.01.65	2.939 m²
12.001	04.07.62	9.100 m²
3.680	05.05.58	700 m²
3.792	04.06.58	300,10 m²
3.528	24.03.58	64.178,86 m²
29.178	10.05.68	1.564,75 m²

3.6) Terreno com área de 10.000 m², designado como sendo parte dos lotes 29, 19 e 09 da antiga Linha Galvão Bueno, no Núcleo Colonial de São Bernardo, matrícula nº 10.758 do Livro 2 do 2º Cartório de Registro de Imóveis do São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.7) Uma área de terra, denominada Sítio Escudeiro, correspondente a 50% de uma área total de 200.275,00 m², matrícula nº 401, Livro nº 2, 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, em condomínio com a Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas; 3.8) Casa sem número e seu respectivo terreno, com área de 56.750,48 m², localizado no local conhecido por Bairro Galvão Bueno ou Linha Galvão Bueno, matrícula 20.088 - Livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.9) Terreno designado como sendo "Área 2", com área de 61.906,48 m², matrícula 33.752 - Livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.10) Terreno designado como sendo Parte da Gleba "B", localizada na Av. Maria Servidei Demarchi, com área de 18.435,25 m², matrícula 21.819 - Livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.11) Terreno designado como sendo parte do antigo lote rural nº 10 do Ex-Núcleo Colonial da São Bernardo do Campo, com área de 1.690 m², matrícula nº 31.639, Livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.12) Terreno designado como sendo parte do antigo lote rural nº 10 da Linha Galvão Bueno, com área de 444,75 m², matrícula 31.636, Livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.13) Terreno designado como sendo parte do antigo lote rural nº 10 do Ex-Núcleo Colonial de São Bernardo do Campo, com área de 3.107,775 m², matrícula 31.637, Livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.14) Terreno designado como sendo parte do lote rural nº 10 da linha Galvão Bueno, com área de 388,80 m², matrícula 31.638, Livro 2, do 2º Cartório de Registro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.15) Terreno sem benfeitorias, designado como sendo parte dos Lotes nº 29,19 e 09 da antiga Linha Galvão Bueno, no Núcleo Colonial de São Bernardo do Campo, com área de 5.000 m², matrícula 31.361, Livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.16) Terreno designado como sendo a Área B, localizada à Avenida Ângelo Demarchi, com área de 47.835,00 m², matrícula 15.910, Livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.17) Terreno designado como sendo Glebas "C" e "D", localizado no "Bairro Galvão Bueno", com área de 4.506,00 m², matrícula 21.820, do Livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis do São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.18) Terreno localizado na Av. Maria Servidei Demarchi, com 9.392,30 m², matrícula 24.252, do Livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3.19) Uma área de terras sito em Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com 28.922,75 m² no local denominado "Vila Vacchi", matrícula nº 7.118 do Registro de Imóveis da Comarca de Sapucaia do Sul, Livro nº 2 - Registro Geral. 3.20) Lote de terreno nº 05 da quadra 18 de Balneário Santa Eugênia, no Município de Mongaguá, com 518,70 m², adquirido pela GLASURIT DO BRASIL LTDA., por escritura de Venda e Compra, transcrita sob nº 19.544 em 13.09.71 às fls. 283 do livro 3-N de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaem, Estado de São Paulo. 3.21) Imóvel designado como lote 06 da quadra II do PA-35631 e 9852, na Rua Aguaraí, Freguesia de Santa Cruz, com área de 121.631,13 m², matrícula nº 41.576 do Livro 2, H-8 do 4º Cartório de Imóveis, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 3.22) Imóvel situado em Jaboatão, Estado de Pernambuco, no Bairro Prazeres, com 19.005,13 m², registrado no 1º Ofício - Cartório Eduardo Malta, no Livro 2 - Am-1, fls. 18, matrícula nº 7207. 3.23) Terreno, situado no Município e Comarca de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Primo Vacchi, com uma área de 12.870,45 m² e edificações no total de 3.915,05 m², no Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Sapucaia do Sul, matrícula nº 9582 do Livro 2. 3.24) Um terreno em Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 468,40 m², registrada no Livro nº 2 - Registro Geral, matrícula 9903 do Registro de Imóveis da Comarca de Sapucaia do Sul. 3.25) Imóvel sito em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Ângelo Demarchi, com área de 856,625 m², matrícula 19.102, Livro nº 2 - Registro Geral do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. 3.26) Terreno sito em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no Bairro Galvão Bueno, com área de 585,30 m², matrícula 1961- Livro nº 2, Registro Geral do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo; 3.27) Bens móveis, instalações e edificações registrados no ativo fixo da empresa incorporada, além de direitos e obrigações que integram o Patrimônio da mesma. 4. Louvados na apreciação dos bens que tivemos a oportunidade de vistoriar e na análise da documentação que nos foi oferecida, bem como em nossa experiência profissional, e confrontando os bens e a documentação que examinamos com a contabilidade da sociedade, concluímos que esta representa a posição real do patrimônio da GdB em 31.08.94. Para determinação do Patrimônio, tomamos por base o Balanço Patrimonial da Sociedade, e por isso serviu como elemento importante para análise e conclusão da incorporadora BASF. Consideramos as depreciações e amortizações permitidas por lei. Em conseqüência, julgamos que para os fins pretendidos de incorporação, o acervo da GdB, constituído por direitos, obrigações, bens imóveis e móveis, perfaz o total de R$ 90.217.315,96 (noventa milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos), representativo do Patrimônio da GLASURIT DO BRASIL LTDA. São Bernardo do Campo, 01 de setembro de 1994. PAULO ÉLCIO PIRES DE MORAES; NILSON PINEDA; CARLOS CEOLIN. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o nº 143.170/94-6 em 27.09.94. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

CENTRO ESPÍRITA OGUM DAS SETE ONDAS, à R Humberto Bergamashi, 1195-Araçatuba/SP, obj. desenvolver ensino do evangelho segundo espiritismo, c/ finalidade filantrópica. Pres. responde ativa e p[illegible]vamente p/ obj.sociais. Dest. patrimônio à [illegible]tidade congênere. Araçatuba 29/09/94.

BIN BONE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Torna publico - que requereu junto à CETESB licença de.Instalação para exercer Ativ.de Ind.Com.Import.e Export.de Produtos Alimentícios à Av.Vicente Lapenas nº 417 (V Mstr.Ind). em Araraquara SP.

10 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL-SP (Rua Jeronimo Monte Carmelo)

CONSELVISERI BRASIL - SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE LTDA: A Bueno Netto, 42, cj. 01.- DUPIRO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE LTDA: Av. Ge[illegible] paulista, 2080.- JAYSI REPRESENTANTE DE BRINDE LTDA: Av. Doutor Antonio Eiras Garcia, 1249.- BAN DISTRIBUIÇÃO E ARTE DE LTDA: R. Teodoro Sampaio, 1001 apt.- PONTO - E DESENVOLVIMENTO DE LTDA: Av. das Cerejeiras, 754 -A. - [illegible] ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE LTDA: R. Maria Cecília Fontes, 1020.- MARIZINE INTERNAT REPRESENTAÇÕES DE LTDA: R. Dr. Guilherme, Crostofori, 904 sp. 71.- CONTABILIZAL - ASSESSORIA CONTÁBIL DE LTDA: Av. Ibirapuera, 1187 s/01.- DEPREX REPRESENTAÇÕES DE LTDA: R. Cel. Andrea de Oliveira, 98.- DYTEC - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS MECÂNICOS DE LTDA: R. Julio Fabro, 47.- EMIR-LY COMPANY ACADEMIA LTDA: Av. Morumbi 1110, 2300.- DOLCETT RECURSOS HUMANOS DE LTDA: R. Barão de Itapetininga, 255, 08 cj. "F".- AVALON CABELEIREIRO E ESTÉTICA DE LTDA: R. Conego Manuel Vaz, 10.- ELIZAMOLEX; ANDRIA BANHI ADMINISTRAÇÃO DE LTDA. Entrada e saída de sócios. Elevou o capital p/R$. 9.000,00. Nova Denominação ELSON-ANDRIA-RIB.E.COMERCIALIZA.DE LTDA. Alterou o objetivo social.- "MONOK" INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE LTDA. Nova Sede: R. Tomaz Carvalho, 600. Criou-se uma filial em Brasília/DF.- R. Sain 901 -SC/Norte, quadra 9 cj."A" 01, "A". Av. Venceslau 2000 - PRESTAVE NAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA DE LTDA. Admissão de novo sócio. Elevou o capital p/R$. 1.000,00.- MALTERO ASSESSORIA E AUDITORIA SEMPRE LTDA. Admissão de sócio.- FRANCA COMERCIAL DE BEBIDAS DE LTDA. Nova Sede: R. Marcos Arruda, 455 - "A".- LO CONTABIL E ASSUNTOS FISCAIS DE LTDA. Entrada e saída de sócio. Elevou o capital p/R$. 103,03. Nova Sede: R. Col. José Lopes de Toledo, 27.- E M R - MERCEARIA LTDA. Admissão de sócio. Elevou o capital p/R$. 8.000,00.- TOTALIA COPIAS DE LTDA. Elevou o capital p/R$. 50.000,00.- C.P.R. COMERCIAL DE BEBIDAS DE MAIS DE LTDA. Nova Sede: R. João Velozo Filho, 34, 10 salas 12/18. Elevou o capital p/R$. 10.000,00.- R.V.A. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E TELEMARKETING LTDA. Alterou o objetivo social.- GERÇAPEL FRANZINONI FILHO LTDA. Alterou o objetivo social.- ECONOMIZE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LTDA. Transformou-se de Civil para Mercantil com a denominação de ECONOMIZE.ASSESSORIA.CONSULTORIA.E.CORRETAGEM.LTDA. Nova Sede: R. Pedro Palmezi, 269, 01. Pirituba - Lamenirão/SP.

COHAB-RP - CIA. HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - CGC-MF nº 56.015.167/0001-80
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/94

A COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB/RP, comunica aos interessados, que se acha aberta na Avenida 13 de Maio, nº 157, em Ribeirão Preto-SP, a TOMADA DE PREÇOS Nº 08/94, para a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância não armada, fixa e móvel, em imóveis de propriedade da COHAB/RP. O Edital completo com todas as informações, poderá ser adquirido em sua sede social, no endereço supra, das 8:00h às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 h, dos dias 10/10 94 à 20/10/94, mediante o recolhimento da importância de R$ 10,00 (Dez Reais), na Tesouraria da COHAB/RP. As propostas serão abertas às 9.00 horas do dia 24/10/94. Ribeirão Preto, 06 de outubro de 1.994 - ODÔNIO DOS ANJOS FILHO - Diretor Presidente - COHAB/RP.

(08-11-12)

FIAT DO BRASIL S.A. CGC nº 33.171.026/0001-51 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 18 de outubro de 1994, às 10 horas, na sede social na Avenida Paulista, 407 - 6º andar, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Adaptação do capital social da sociedade à nova unidade monetária nacional; b) Outros assuntos do interesse da sociedade. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, para participarem da Assembléia ora convocada, deverão observar as disposições previstas no art. 126 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 10/10/94. RSS Silvano Valentino - Diretor Presidente

(02,11,12)

COMUNICADO À CETESB

ZENECA BRASIL S.A., CGC 61.088.617/0055-59, Torna público que recebeu a licença de instalação nº 100904 em 12/07/94 e requereu a Licença de funcionamento para Prédio da Embalagem AZO, em sua fábrica situada na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco nº 2705, Rio Abaixo, Jacareí, São Paulo

SAMED-COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA
Tomada de Preços 11/94-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO P/A SEDE ADMINISTRATIVA. Abertura das propostas: 25.10.94, 15 hs. Edital e Esclarecimentos: R. Estados Unidos, 78, Diadema.

ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DE ARARAQUARA. Em Assembleia Geral Extraordinaria realizada no dia 29 de agosto ultimo, foi parcialmente alterado o Estatuto da ACEA - Associação dos Cronistas Esportivos de Araraquara com a criação do Conselho Deliberativo composto de sete membros. Junrez Delfort Gois - Presidente.

MULTIPLIC BANCO MULTIPLIC S/A.
NIRC 35300007441 - CGC/MF 42.177.527/0001-36
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1994

Data, hora e local: 10 de maio de 1994, às 8.00 horas, na sede social à Av. Juruhatuba, nº 73, 7º andar, nesta cidade. Presenças: Compareceram à reunião e dela participaram os seguintes membros da Diretoria, a saber: Antonio José de Almeida Carneiro, Diretor Presidente; Frederick Henry Gibbs, Diretor Primeiro Vice Presidente, David Victor Thomas, Diretor Terceiro Vice-Presidente; Manoel Felix Cintra Neto, Diretor Gerente Geral, Francisco Gomes da Costa, Jorge Clement Duveney, Carlos dos Santos e Rubens Roberto Feier, Diretores Executivos; Newton Silveira Rortz, Alcino Pessini Filho, William Robin Blackhurst e Frederico Viccini de Nigris, Diretores. Deliberação: Foi aprovada a alteração do endereço da filial da sociedade localizada em Salvador/BA, CGC/MF nº 42.177.527/0008-40 de Rua Conselheiro Dantas, 22/24 2º andar-parte - Comércio; para Av. Antonio Carlos Magalhães, 3247 - Edifício Empresarial Delta - salas 201, 202, 203 e 204 - Ignatemi; ficando os Diretores autorizados a promover todos os atos necessários à implementação da medida. Encerramento: Nada mais tendo sido tratado, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que foi aprovada e vai assinada pelos presentes. São Paulo, 10 de maio de 1994. Antonio José de Almeida Carneiro, Frederick Henry Gibbs, David Victor Thomas, Manoel Felix Cintra Neto, Francisco Gomes da Costa, Jorge Clement Duveney, Carlos dos Santos, Rubens Roberto Feier, Newton Silveira Rortz, Alcino Pessini Filho, William Robin Blackhurst e Frederico Viccini de Nigris. Confere com o original - Lavrada no livro próprio. ALCINO PESSINI FILHO - Diretor. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o número 75.084/94-6 em 01.06.94. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral

F.M.H. S/A EMPREENDIMENTOS GERAIS
CGC 52.804.705/0001-65
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 1994.

HORA E LOCAL: às 15:00 horas à Av. Piassanguaba, 1553, São Paulo/SP. PRESENÇA: Comparecimento unânime do capital social. MESA: Presidente - Sr. José Miguel Haddad, Secretário - Antonio Carlos Haddad. DELIBERAÇÕES: a) aprovação dos relatórios de balanço e das demonstrações financeiras exercício findo em 31/12/93, publicado no Diário Oficial do Estado e Diário do Comércio no dia 26/08/94, b) aprovar a Correção Monetária do Capital no valor de R$ 424.213,25, e a utilização parcial deste valor, no montante de R$ 420.740,40 para aumento do atual Capital Social, permanecendo um residual de R$ 3.472,85 para futuro aumento de capital. c) Exame e aprovação de todas as contas e atos da administração. Com a incorporação de parte da conta de Reserva, o Capital Social passou a ser de R$ 422.122,20, representado por 703.537 ações, sendo 700.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 3.537 ações preferenciais nominativas de valor nominal de R$ 10,59 cada uma. ASSINATURAS: José Miguel Haddad - Presidente e Sr. Antonio Carlos Haddad - Secretário. ACIONISTAS - Srs. Miguel Haddad Neto, Antonio Carlos Haddad e José Miguel Haddad. CERTIDÃO: A ata em inteiro teor foi registrada na JUCESP sob nº 143.141/94-6 em 27.09.94

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF892, Página 1

2810T
11

1ª VARA CÍVEL
Fls. 813
RUBRICA

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - SC

63507.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville
Cartório de Distribuição
28 JUL 1995
Hora: 18:00
RAQUEL RAMOS DOS ANJOS
CPF 2[illegible]
S[illegible]RA REGINA CELIO L PES
Escrevente Juramentada
EDIFÍCIO DO FORUM

REF.: CONCORDATA PROFIPLAST

2100 528-980

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. (anteriormente EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.), CGC/MF 27.533.611/0001-51, com nova sede na Praça Mauá, 13/10º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, requerer a V. Exª a expedição do competente ***alvará*** para levantamento do depósito da 1ª parcela, feito a seu favor, pela concordatária PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

Outrossim, autoriza que o mencionado levantamento seja feito na pessoa do subscritor da presente, a quem deve ser entregue o referido ***alvará***.

P. DEFERIMENTO.

Joinville, 14 de julho de 1995

EDUARDO DE MELLO E SOUZA
OAB/SC 7.246

PROFIALV-13/07/95-05:35 PM

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF893, Página 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - 18.º OFÍCIO DE NOTAS — COMARCA DA CAPITAL
LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - TABELIÃO
Avenida Presidente Vargas, 435 — 22. Andar — Tel. 507-6151

Nº 46027

LIVRO Nº 1194

ATO NOTARIAL Nº 026
P R O C U R A Ç Ã O bastante que - BRAZILIAN FOOD S/C LTDA., na forma - abaixo:-

777-----
-----777 A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de mil novecentos e noventa e cinco, aos oito dias do mês de junho, nesta cidade do - Rio de Janeiro, Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na sede do 18º Ofício de Notas, na av. Presidente Vargas, 435, 22º andar, e, perante mim, WILLIAM NADRUZ, técnico judiciário juramentado autorizado, compareceu, como outorgante, BRAZILIAN FOOD S/C LTDA., com sede nesta cidade, na Praça - Mauá nº 13, 10º andar, inscrita no CGC/MF sob o número -- 27.533.611/0001-51, Inscrição Municipal nº 00.355.828, representada por seus Diretores, ROBERTO JULIÃO PEREIRA DE BAÊRE e MARÍLIA DA PENHA NEVES DE BAÊRE, brasileiros, casados, empresários, portadores das carteiras de identidade nºs 48.491 e 1.032.250-1, expedidas pelo M.Aer. e IFP em 03/11/87 e 24/01/89, inscritos no CPF/MF sob os números 049.499.607-25 e - 363.078.587-53, residentes e domiciliados nesta cidade, identificados como os próprios, conforme documentos acima citados, meus conhecidos, do que dou fé; e, perante mim, pela outorgante me foi dito que, por este instrumento e na melhor - forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradres:- ARMANDO MICELI FILHO, divorciado, e, CARLOS EDUARDO PONTES - LOPES CARDOSO, casado, brasileiros, advogados, portadores das carteiras de identidade registros nºs 48.237 e 60.286, expedidas pela OAB/RJ, residentes e domiciliados nesta cidade, - aos quais outorga poderes para, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, defender os direitos e interesses da outorgante em quaisquer processos administrativos e judiciais, contenciosos ou não, perante qualquer Juizo, Instância ou tribunal; com poderes constantes da cláusula - "ad judicia", podendo, ainda, acordar, concordar, desistir, receber e dar quitação, e, inclusive substabelecer.- Ficam - revogados iguais poderes concedidos aos Srs. SYLVIO ROMERO - PEREIRA MARTINS e ARMANDO MICELI FILHO, em instrumento lavrado nestas Notas, no Livro 1141, a fls. 079 em 26/01/1994.-.- Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, - que lhe li em voz alta, aceitou e assina dispensando as testemunhas (Provimento nº 18/81 da Corregedoria da Justiça).-. Certifico que pelo presente ato são devidas custas de acordo com a Tabela VIII nº 2 letra A, mais a importância correspondente a 0,082% UFERJ referente às seguintes entidades deste Estado: Mútua dos Magistrados, Caixas de Assistência, Judiciária, do Ministério Público, dos Procuradores e ACOTERJ.-.-. Eu, WILLIAM NADRUZ, técnico judiciário juramentado autorizado (Matrícula 06/1385), lavrei, - li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas.-.-.-.-

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. (outorgante)

Autorização n.º 0027/95 de 14/03/95 da Corregedoria Geral da Justiça

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. (outorgante)

E eu, LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA, Tabelião, Matrícula IPERJ nº 06/2, subscrevo e assino.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Esta cópia xerox corresponde a certidão da procuração lavrada no 18.º Ofício de Notas, Livro 1194 fls 027 em 08/06/91 sendo fornecida na conformidade dos Art.s 334 e 335 do Ementário da Corregedoria Geral da Justiça.-
Rio de Janeiro, 22 de 06 de 1995

WILLIAM NADRUZ (Mat. 06/1385)

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF895, Página 1

VARA CÍVEL
Fls 815
RUBRICA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Recep.
RIO DE JANEIRO

Brazilian food Beverages

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. INSCRITA NO CGC/MF 27.533.611/0001-51, NA FORMA ABAIXO:

ROBERTO JULIÃO PEREIRA DE BAÈRE, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, Militar da Reserva Remunerada da Aeronáutica, residente e domiciliado nesta Cidade, na Avenida Vieira Souto, 366/201 - Ipanema - RJ, portador da Carteira de Identidade 48.491, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF 049.499.607-25.

MARÍLIA DA PENHA NEVES DE BAÈRE, brasileira, natural do Estado do Espírito Santo, casada, Empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, na Avenida Vieira Souto, 366/201 - Ipanema - RJ, portadora da Carteira de Identidade 1.032.250-1, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrita no CPF/MF 363.078.587-53.

Únicos sócios componentes da Sociedade **BRAZILIAN FOOD S/C LTDA.,** com sede social nesta Cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 27.533.611/0001-51, e cujo Contrato Social por instrumento particular acha-se registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas no Livro "A" - 22 sob o nº de ordem 64.823, em 19 de agosto de 1981, e alterações posteriores, a última das quais em 23 de maio de 1994, resolvem alterar o seu Contrato Social na forma abaixo:

1) Declaram a nova expressão monetária do Capital Social que, na nova moeda corrente do País, é R$ 1.132.727,00 (Hum Milhão, Cento e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais) e que se acha dividido em 1.132.727 cotas de Capital no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. - RUA BUENOS AIRES, 57 - CENTRO - RJ - CEP 20.070.020 - TEL.: (021) 292-0077 - TLX: (021) 35051 EBNP BR - FAX (021) 221-3388 - CX. POSTAL 1270

1º VARA CÍVEL Fls 816 RUBRICA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS ALNIR F. DA SILVA Resp. P / Exp. RIO DE JANEIRO

Brazilian Food Benefícios

2) Decidem aumentar o Capital Social de R$ 1.132.727,00 para R$ 10.800.000,00 (Dez Milhões e Oitocentos Mil Reais) e o aumento do Capital na importância de R$ 9.667.273,00 (Nove Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais) mediante a distribuição gratuita aos cotistas, na proporção das cotas possuidas, de 9.667.273 do valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, com a utilização das verbas seguintes:

(a) Correção monetária do Capital Social R$ 4.000.000,27 (Quatro Milhões de Reais e Vinte e Sete Centavos);

(b) Saldo dos lucros do ano base 1993, apurados e corrigidos no Balanço de 31/12/1993 e no Balanço de 29/07/94 R$ 678.933,42 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos);

(c) Lucros gerados em 1994, conforme Balanço de 29/07/94 R$ 4.988.339,31 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

3) Em consequência das alterações antes referidas, a Cláusula IV passa a vigir com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV - O Capital Social é de R$ 10.800.000,00 (Dez Milhões e Oitocentos Mil Reais), dividido em 10.800.000 cotas do valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, e assim distribuidas:

ROBERTO JULIÃO PEREIRA DE BAÉRE

9.720.000 cotas de R$ 1,00 ..... R$ 9.720.000,00

MARÍLIA DA PENHA NEVES DE BAÉRE

1.080.000 cotas de R$ 1,00 ..... R$ 1.080.000,00

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. - RUA BUENOS AIRES, 57 - CENTRO - RJ - CEP 20.070.020 - TEL.: (021) 292-0077 - TLX: (021) 35051 EBNP BR - FAX (021) 221-3388 - CX. POSTAL 1270

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF897, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 817 Brazilian Food Benefícios
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS ALMIR F. DA SILVA Reg. P / Exp. RIO DE JANEIRO

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

Parágrafo Segundo - É garantido o direito de preferência no caso de aumento de capital por subscrição, que será proporcional ao número de cotas possuídas. Todavia tal direito, se não exercido dentro de 30 (trinta) dias da data em que ficou deliberado o aumento de capital por subscrição, se transfere, automaticamente, aos demais sócios, observada a proporcionalidade de suas cotas."

4) Resolvem mais os cotistas, em razão das alterações consubstanciadas neste instrumento, consolidar o Contrato Social que passa a vigir, a partir desta data, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA **BRAZILIAN FOOD S/C LTDA.**, CGC/MF 27.533.611/0001-51:

CLÁUSULA I - Sob a denominação social de **BRAZILIAN FOOD S/C LTDA.**, acha-se constituída uma Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cuja sede e foro é na Cidade do Rio de Janeiro, estabelecida à Rua Buenos Aires, 57 com entrada suplementar pela Rua do Rosário, 112 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20070-030, e com Filiais em **SÃO PAULO - SP - 01** - Rua José Maria Lisboa, 88 - Blocos A e B - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP 01423-000; **SÃO PAULO - SP - 02** - Rua Líbero Badaró, 374 - Conjunto 602 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01008-000; **SÃO PAULO - SP - 03** - Largo Treze de Maio, 520 - 14º andar - Conjunto 143 - Santo Amaro - SP - CEP 04751-000; **BRASÍLIA** - Setor Comercial Sul - Quadra 02 - Ed. Palácio do Comércio - Bloco B-20 - Salas 901/902/903/904 - Centro - Brasília - DF - CEP 70318-900; **BELÉM** - Avenida Wandencolck, nº 1241/43 - salas 703, 705 e 706 - Edificio Almirante Wandencolck - Umarizal - Belém/PA - CEP 66055-030; **BELO HORIZONTE** - Rua Espírito Santo, 1892 - 4º andar - Lourdes - Belo Horizonte - MG - CEP 30160-032;

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. - RUA BUENOS AIRES, 57 - CENTRO - RJ - CEP 20.070.020 - TEL.: (021) 292-0077 - TLX: (021) 35051 EBNP BR - FAX (021) 221-3388 - CX. POSTAL 1270

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF898, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls 818 AUDRICA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Brazilian Food Benefícios

PORTO ALEGRE - Praça Dom Feliciano, 26 - Conjuntos 201 e 202 - Centro - Porto Alegre - RS - CEP 90020-160; **RECIFE** - Rua da Aurora, 325 - Salas 1515, 1516, 1517, 1518, 1519 e 1520 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-000; **FORTALEZA** - Rua Pedro Borges, 135 - Salas 1502 à 1504 - Centro - Fortaleza - CE - CEP 60055-110; **SALVADOR** - Travessa Santa Bárbara, 04 - 5º andar - Comércio - Salvador - BA - CEP 40015-190; **TERESINA** - Rua Senador Teodoro Pacheco, 988 - Salas 606 e 608 - Edifício Palácio do Comércio - Centro - Teresina - PI - CEP 64001-060; **SÃO LUIS** - Avenida Castelo Branco, 559 - Salas 101, 102 e 103 - São Francisco - São Luis - MA - CEP 65076-090; **GOIÂNIA** - Avenida Goiás, 625 - Salas 1301 e 1302 - Centro - Goiânia - GO - CEP 74005-010; **CURITIBA** - Rua Marechal Deodoro, 51 - Conjuntos 1301, 1409-B e 1410 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-320; **MANAUS** - Avenida Eduardo Ribeiro, 620 - Salas 115 e 127 - Centro - Manaus - AM - CEP 69010-001; **VITÓRIA** - Praça Getúlio Vargas, 35 - Salas 1301 e 1302 - Centro - Vitória - ES - CEP 29010-350; **FLORIANÓPOLIS** - Rua Tenente Silveira, 293 - Sala 401 - Edifício Reflex - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88010-301; **JOÃO PESSOA** - Rua Padre Meira, 35 - Sala 1206 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58013-200; **MACEIÓ** - Praça Dr. Manoel Valente de Lima, 36 - Sala 1001 - Centro - Maceió - AL - CEP 57020-903; **PORTO VELHO** - Travessa Guaporé, 01 - Salas 409 e 410 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 78909-350; **RIBEIRÃO PRETO** - Rua Visconde de Inhaúma, 580 - Sala 312 - Centro - Ribeirão Preto - SP - CEP 14010-100; **RIO DE JANEIRO - RJ - 01** - Avenida Rio Branco, 109 - Salas 602, 603, 604 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-004; **RIO DE JANEIRO - RJ - 02** - Rua Almirante Baltazar, 124 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20941-150; **RIO DE JANEIRO - RJ - 03** - Praça Mauá, 13 - 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 12º e 13º andares - Ed. Docas - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-240; **RIO DE JANEIRO - RJ - 04** - Rua São Francisco da Prainha, 10 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ; **CAMPINAS** - Rua Barão de Jaguará, 1481 - 21º - conjuntos 216 e 218 - Centro - Campinas - SP - CEP 13012-002; **ARACAJU** - Avenida Rio Branco, 186 -

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. - RUA BUENOS AIRES, 57 - CENTRO - RJ - CEP 20.070.020 - TEL.: (021) 292-0077 - TLX: (021) 35051 EBNP BR - FAX (021) 221-3388 - CX. POSTAL 1270

Sala 702 - Centro - Aracaju - SE - CEP 49010-030; **SANTOS** - Rua Itororó, 03 - Sala 12 - Ed. Mont. Blanc - Centro - Santos - SP - CEP 11010-071; **NATAL** - Avenida Rio Branco, 571 - Salas 1014 e 1015 - Cidade Alta - Natal - RN - CEP 59025-001; **SÃO BERNARDO DO CAMPO** - Avenida Índico, 30 - Conjunto 82 - Edifício Senador - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09750-903; **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** - Praça Afonso Pena, 105 - Ed. Cinelândia - Conjunto 53 - Centro - São José dos Campos - SP - CEP 12210-905; **OSASCO** - Rua Dona Primitiva Vianco, 244 - Salas EO907 e EO908 - Centro - Osasco - SP - CEP 06016-000; **CAMPO GRANDE** - Rua Maracaju, 480 - sala 102 - Centro - Campo Grande - MS - CEP 79002-210; **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** - Rua XV de Novembro, 3171 - sala 161 - 16º andar - Edificio Metropolitan Center - Centro - São José do Rio Preto/SP - CEP 15015-908.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade, por deliberação dos cotistas que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Capital Social, poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, representações ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA II - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA III - A Sociedade terá por objetivo social: **(1)** a prestação de serviços de uma maneira geral e, especificadamente, a intermediação de serviços junto a restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis e similares, supermercados e fornecedores de gêneros alimentícios, farmácias e drogarias, empresas de transporte, empresas públicas e privadas, órgãos da administração direta e/ou indireta municipais, estaduais e federais, através dos sistemas de "Cartão-Refeição", "Cartão-Alimentação", "Cartão-Farmácia" e inclusive à comercialização do "Vale Transporte" e **(2)** a criação, elaboração, planejamento e implantação de sistemas programados de PROMOÇÕES, podendo ainda participar de outras sociedades, mercantis ou não, e de empreendimentos.

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. - RUA BUENOS AIRES, 57 - CENTRO - RJ - CEP 20.070.020 - TEL.: (021) 292-0077 - TLX: (021) 35051 EBNP BR - FAX (021) 221-3388 - CX. POSTAL 1270

"**CLÁUSULA IV** - O Capital Social é de R$ 10.800.000,00 (Dez Milhões e Oitocentos Mil Reais), dividido em 10.800.000 cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, e assim distribuídas:

ROBERTO JULIÃO PEREIRA DE BAÉRE
9.720.000 cotas de R$ 1,00 ..... R$ 9.720.000,00

MARÍLIA DA PENHA NEVES DE BAÉRE
1.080.000 cotas de R$ 1,00 ..... R$ 1.080.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

Parágrafo Segundo - É garantido o direiro de preferência no caso de aumento de capital por subscrição, que será proporcional ao número de cotas possuídas. Todavia tal direito, se não exercido dentro de 30 (trinta) dias da data em que ficou deliberado o aumento de capital por subscrição, se transfere, automaticamente, aos demais sócios, observada a proporcionalidade de suas cotas.

CLÁUSULA V - A Sociedade será gerida e administrada pelos sócios **ROBERTO JULIÃO PEREIRA DE BAÈRE** e **MARÍLIA DA PENHA NEVES DE BAÈRE**, os quais, com a designação de **Diretor-Presidente** para o primeiro e **Diretora** para a segunda, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representá-la-ão em Juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros, pessoa natural ou jurídica, esta direito público ou privado, inclusive estabelecimentos de crédito, particulares ou oficiais, repartições públicas sejam elas federais, estaduais, municipais, autárquicas, associações e institutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade se considerará obrigada:

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. - RUA BUENOS AIRES, 57 - CENTRO - RJ - CEP 20.070.020 - TEL.: (021) 292-0077 - TLX: (021) 35051 EBNP BR - FAX (021) 221-3388 - CX. POSTAL 1270

(a) pela assinatura isolada do Diretor-Presidente, em quaisquer atos, instrumentos, documentos ou contratos por mais especiais que sejam, salvo quanto a: **(1)** abrir, fechar e movimentar contas bancárias da Sociedade; **(2)** contratos que impliquem na compra, venda e/ou oneração de imóveis; **(3)** emissão de notas promissórias, emissão e aceite de letras de câmbio; **(4)** emissão de cartas de fianças, para os quais além da assinatura do Presidente será exigida a de outro Diretor ou Procurador;

(b) pela assinatura isolada de Procurador constituído por procuração específica e exclusiva para a prática do ato;

(c) pela assinatura de pessoas autorizadas, empregados ou não, nos documentos fiscais e na correspondência ordinária da Sociedade;

(d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor e/ou Procurador, no endosso de cheques exclusivamente para depósito em conta corrente bancária titulada pela Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constituição de Procurador para qualquer fim, por instrumento público ou particular, deverá ser feita por procuração assinada por dois Diretores, um dos quais, necessariamente, o Diretor-Presidente. Os poderes deverão ser especificados e o mandato conferido a prazo certo, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dependem da manifestação favorável, prévia, expressa e escrita, dos cotistas que representem no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Capital Social, a prática de atos pela Sociedade que importem em: **a)** adquirir, alienar ou onerar bens imóveis; **b)** dar ou tomar em arrendamento imóveis o estabelecimento ou parte do mesmo; **c)** fazer ou desfazer contratações de licença, de fornecimento de tecnologia industrial, de cooperação técnico-industrial e serviços técnicos especializados;

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. - RUA BUENOS AIRES, 57 - CENTRO - RJ - CEP 20.070.020 - TEL.: (021) 292-0077 - TLX: (021) 35051 EBNP BR - FAX (021) 221-3388 - CX. POSTAL 1270

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF902, Página 1

VARA CÍV. Fls 822 PIORIA

Brazilian Food Benefícios

d) adquirir e alienar direitos relativos a propriedade industrial e a participação em outras sociedades; **e)** comprar e vender máquinas, equipamentos e instalações do ativo fixo; **f)** tomar ou conceder empréstimos em importâncias superiores a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, executando-se a concessão de créditos de fornecedores e clientes, bem como a caução e o desconto de duplicatas; **g)** firmar contratos de trabalho com participação no lucro ou no faturamento, bem como contratos de trabalho com remuneração mensal igual ou superior a 20 (vinte) vezes o salário mínimo; **h)** pedir concordata, confessar falência e deliberar a dissolução e liquidação da Sociedade ou de Sociedades coligadas ou controladas.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado o uso da razão social em negócios estranhos ao interesse da Sociedade e bem assim a concessão de avais e/ou fianças em favor de terceiros e dos próprios sócios, podendo, no entanto, prestar avais e/ou fianças a obrigações de empresas controladas.

CLÁUSULA VI - A Diretoria fará jus a uma remuneração mensal global da importância de R$ 16.350,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), importância que será rateada entre os Diretores mediante critério fixado pela Presidência.

CLÁUSULA VII - Nenhum cotista poderá vender, ceder ou transferir suas cotas, total ou parcialmente, sem que seja dada preferência aos demais cotistas, os quais terão 90 (noventa) dias para o exercício desse direito, contados a partir da data em que for entregue a proposta escrita, com preço, condições de pagamento e o nome do interessado na aquisição. Mesmo não exercendo o direito de preferência os demais sócios poderão exigir que, pelo mesmo preço e condições, as cotas de que sejam titulares sejam necessariamente incluídas na transação, sob pena de a projetada venda, cessão ou transferência não poder efetivar- se. Qualquer venda, cessão ou transferência sem a obediência estrita do aqui estipulado será nula de pleno direito, não tendo qualquer valor em relação à Sociedade e ao quadro acionário.

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. - RUA BUENOS AIRES, 57 - CENTRO - RJ - CEP 20.070.020 - TEL.: (021) 292-0077 - TLX: (021) 35051 EBNP BR - FAX (021) 221-3388 - CX. POSTAL 1270

1ª VARA CÍVEL Fls 823

Brazilian Food Benefícios

CLEUIR V. DA SILVA Resp. P / Exp.

CLÁUSULA VIII - Em caso de falecimento, falência, interdição, exclusão ou retirada de qualquer sócio a Sociedade não se dissolverá. Ocorrendo qualquer um dos eventos antes enumerados serão apurados os haveres do sócio falecido, falido, interditado, excluído ou retirante, com base no balanço levantado especialmente para tal fim 60 (sessenta) dias após a data do evento. O pagamento dos haveres assim apurados se fará em 3 (três) prestações iguais, semestrais e sucessivas, a 1ª (primeira) das quais, 6 (seis) meses após a data do evento. Aos valores apurados se acrescerão juros de 12% (doze por cento) a.a. a serem pagos juntamente com as prestações.

CLÁUSULA IX - O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando então serão levantados as demonstrações financeiras com base na escrituração da Sociedade, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício e que serão: balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízo acumulado, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos. Por deliberação dos sócios representando 60% (sessenta por cento) do Capital Social poderão ser levantados balanços intermediários.

CLÁUSULA X - O presente Contrato Social poderá ser alterado para qualquer efeito, como mudança do objeto social, transformação em outro tipo de Sociedade, aumento de capital, exclusão de sócios ou qualquer outro efeito, desde que com a aprovação e assinatura de sócios representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA XI - É eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro como competente para nele ser dirimida qualquer dúvida ou questão que advier do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. - RUA BUENOS AIRES, 57 - CENTRO - RJ - CEP 20.070.020 - TEL.: (021) 292-0077 - TLX. (021) 35051 EBNP BR - FAX (021) 221-3388 - CX. POSTAL 1270

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF904, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls. 824 Rubrica

Brazilian Food Benefícios

E, por assim se acharem perfeitamente justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um mesmo efeito, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 1994.

ROBERTO JULIÃO PEREIRA DE BAÈRE

MARÍLIA DA PENHA NEVES DE BAÈRE

Uso da razão social por quem de direito

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA.

ROBERTO JULIÃO PEREIRA DE BAÈRE

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA.

ROBERTO JULIÃO PEREIRA DE BAÈRE/MARÍLIA DA PENHA NEVES DE BAÈRE

TESTEMUNHAS:

ARMANDO MICELI FILHO
CIC 691.865.457-87

ANTONIO MARTINS PEREIRA
CIC 039.268.698-87

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA.- RUA BUENOS AIRES, 57 - CENTRO - RJ - CEP 20.070.020 - TEL.: (021) 292-0077 - TLX: (021) 35051 EBNP BR - FAX (021) 221-3386 - CX. POSTAL 1270

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF905, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 825 RUBRICA

Brazilian Food Benefícios

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, para o **DR. EDUARDO DE MELLO E SOUZA**, brasileiro, advogado, OAB/SC _____, com escritório na Rua Trajano, 265/1003 - Florianópolis - SC, os poderes que me foram outorgados pela **BRAZILIAN FOOD S/C LTDA.,** especialmente para representar a OUTORGANTE na *CONCORDATA PREVENTIVA* da empresa **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A**, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC, podendo ainda praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel cumprimento do presente substabelecimento, vedado substabelecer.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1995

CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO

OAB/RJ 60.286

SUBSBF-amf-14/07/95-12:34

BRAZILIAN FOOD S/C LTDA. - RUA BUENOS AIRES, 57 - CENTRO - RJ - CEP 20.070.020 - TEL.: (021) 292-0077 - TLX: (021) 35051 EBNP BR - FAX (021) 221-3388 - CX. POSTAL 1270

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF906, Página 1

Max Roberto Bornholdt
Rodrigo Meyer Bornholdt
César Leomar Felesbino
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE JOINVILLE

63554

ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville
Cartório de Distribuição
31 JUL 1995
15:20
FORUM

253
511-880

COLLEY & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville (SC), a Rua Rui Barbosa nº 2430, inscrita no CGC/MF sob nº 75.344.937/0001-83, por seu procurador adiante assinado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 1174, com escritório profissional no endereço em timbre, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA Nº 3245/94** requerida por **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A**, vem respeitosamente perante V.Exa. para expor e requerer o seguinte:

Nos termos da r. sentença, sobre os créditos da Concordata incidirá atualização monetária mais juros de 12%(doze porcento), ao ano.

O crédito da peticionária, na data do pedido de concordata era de CR$ 4.346.016,20. Este valor, acrescido de atualização monetária e juros de mora, importava, 1(um) ano após, no valor de R$ 1.770,46. Como a sentença determinou o pagamento de 40%(quarenta porcento), no final do primeiro ano, a peticionária deveria ter recebido a quantia de **R$ 1.770,46**(Hum mil e setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Ocorre, no entanto, que o pagamento feito para a credora, conforme o Alvará respectivo, foi de apenas R$ 710,33, existindo, pois, um saldo a receber de R$

Rua Princesa Isabel, 238 - 8º andar - Conjunto 814 - Cx. P. 621
Fones: (0474) 33-9177 e 33-9238 - Fax: (0474) 33-9436
89201-904 Joinville - SC

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF907, Página 1

Max Roberto Bornholdt
Rodrigo Meyer Bornholdt
César Leomar Felesbino
Advogados

7ª VARA CÍVEL
FL. 827
RUBRICA

1.060,13, relativa à parcela devida no primeiro ano.

Requer, pois, após ouvido o Sr. Comissário, seja a Concordatária intimada a depositar o saldo da primeira parcela, no valor de R$ 1.060,13, nos termos do que foi determinado pela r.sentença.

P. deferimento

Joinville, 31 de julho de 1.995

p.p.

MAX ROBERTO BORNHOLDT - Adv.
OAB/SC Nº 1174

Rua Princesa Isabel, 238 - 8º andar - Conjunto 814 - Cx. P. 621
Fones: (0474) 33-9177 e 33-9238 - Fax: (0474) 33-9436
89201-904 Joinville - SC

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF908, Página 1

7ª VARA CÍVEL Fls 828 RUBRICA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **COLLEY & CIA LTDA**, inscrita no CGC sob n. 75.344.937/0001-83, pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville, a Rua Rui Barbosa, 2430, Bairro Costa e Silva, por seu representante legal, Sr. Mário Sérgio Colley, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade.

OUTORGADO: **MAX ROBERTO BORNHOLDT**, brasileiro , casado , advogado inscrito no OAB/SC sob n. 1174, inscrito no CPF/MF n. 019.570.829-68, **OTÁVIO ACÁCIO ROSA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SC sob n. 4798-A e **CÉSAR LEOMAR FELESBINO**, brasileiro , casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob n. 9084, estabelecidos com escritório em Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Princesa Isabel, n. 238, 8. Andar, sala 814, fone (0474) 22-9177, a quem confere os poderes ad judicia, para representar a outorgante na Concordata Preventiva de Interfibra Industrial SA, ainda praticar os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, inclusive podendo substabelecer no todo ou em parte.

Joinville, 28 de Julho de 1995.

COLLEY & CIA LTDA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF909, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 829 RUBRICA

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTÀBIL JUDICIAL
Contador Inscrito no CRC-Sc n. 7.206 / Corretor de Imóveis Creci n. 3.081 / Despachante do DETRAN n. 592 / Bal. em Economia - Escritório: Rua Quintino Bocaiuva, 300 - América
Fone: (0474) 33-0088 - Fax: 33-0147 - Joinville/SC

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - ESTADO DE SANTA CATARINA.

68925

Cartório do
16 AGO 1995
17:55
DOS ANJOS
LOPES
DO FORUM

AUTOS N. : 3245/94 - CONCORDATA PREVENTIVA
REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A

CARLOS ROBERTO VIERTEL, Brasileiro, casado, contador inscrito no CRC-SC sob o n. 7.206, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, na rua De Lion, n. 177, com escritòrio nesta cidade na rua Quintino Bocaiuva, 300 - bairro Amèrica, nomeado Perito Contàbil Judicial pelo Meretíssimo Juiz, vem respeitosamente apresentar proposta de honorários, a saber:

Tendo em vista o volume de trabalho a ser elaborado, e o grande nùmero de horas que serão necessàrias para desenvolver com clareza e precisão o demonstrativo dos valores corrigidos mais os juros constantes do quadro geral de credores, a saber:

3.400 contas de credores quirografàrios + os càlculos e demonstrativos relacionados com contratos bancàrios e intituições financeiras.

Assim sendo, fica estimado em 280 horas o tempo necessàrio para a conclusão do Laudo Pericial. Este Perito estabelece em R$ 10.800,00 o valor dos honorários a ser depositado em conta especial, e requer a liberação de 50% no ato, e o restante (saldo), apòs a entrega do respectivo Laudo.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Joinville, 15 de Agosto de 1.995

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTÀBIL JUDICIAL

1ª VARA CÍVEL Fls 820

- CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS:

Espécie de Serviço	Firma Individual	Sociedade Ltda.
Constituição/abertura. ...	R$ 135,00/ 300,00 RCC	R$ 227,50/ 650,00 RC
Alteração s/mud.de endereço	R$ 73,50/ 210,00 RCC	R$ 159,25/ 455,00 RC
Alteração c/mud.de endereço	R$ 89,25/ 255,00 RCC	R$ 182,00/ 520,00 RC
Consolidação s/mud.de end..	-	R$ 182,00/ 520,00 RC
Consolidação c/mud.de end..	-	R$ 204,75/ 585,00 RC
Baixa s/inscrição estadual.	R$ 157,50/ 450,00 RCC	R$ 341,25/ 975,00 RC
Baixa c/inscrição estadual.	R$ 262,50/ 750,00 RCC	R$ 568,75/1.625,00 RC

OBSERVAÇÃO: Quando houver abertura e/ou alteração de Filiais, deverá ser cobrado o ADICIONAL de 50% dos ítens acima, por filial criada ou alterada.

4 - REGISTROS EM CONSELHO REGIONAIS E ALVARÁS ESPECÍFICOS:

- CORE/CRECI/CREA.....	R$ 35,00	/	100,00 RCC
- CRM/CRF/CRO (Com registro do DASP).....	R$ 87,50	/	250,00 RCC
- Alvará Sanitário.....	R$ 17,50	/	50,00 RCC
- Alvará Policial.....	R$ 17,50	/	50,00 RCC
- Negativas Diversas.....	R$ 7,00	/	20,00 RCC

5 - HORA DE TRABALHO OU FRAÇÃO:	Fator	Valor Hora		
- Do Perito.....	1,00	R$ 37,80	/	108,00 RCC
- Do Técnico Contábil/Fiscal/Pessoal..	0,50	R$ 18,90	/	54,00 RCC
- Do Auxiliar Profissional.....	0,25	R$ 9,45	/	27,00 RCC

6 - UTROS SERVIÇOS ESPECÍFICOS:

1 - BALANÇO GERAL/DECLARAÇÃO IRPJ:
- Corresponde a "13ª Mensalidade", devendo ser cobrada em valor igual mensalidade de DEZEMBRO.

6.2 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO:
- Taxa mínima referente a 10 ítens.... R$ 18,90 / 54,00 RCC
- Valor adicional por ítem..... R$ 1,75 / 5,00 RCC

6.3 - OUTROS SERVIÇOS:

- DIRF ANUAL
  Pelo preenchimento..... R$ 17,50 / 50,00 RCC
  Adicional por beneficiário informado R$ 0,70 / 2,00 RCC

- INFORME DE RENDIMENTOS
  Declaração de Rendimentos..... R$ 2,10 / 6,00 RCC

- DIEF
  Valor mínimo p/todas as empresas.... R$ 35,00 / 100,00 RCC

- DIPI
  Valor mínimo p/todas as empresas.... R$ 70,00 / 200,00 RCC

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF911, Página 1

1ª VARA CIVEL Fls 931

COMPOSICAO DO CALCULO DO SALDO DEVEDOR DA 1a PARCELA (40%):

EXEMPLO:

1o PASSO: ENCONTRAR O PRINCIPAL DO DEBITO;
2o PASSO: CONVERSAO PELA URV DO DIA DO VENCIMENTO;
3o PASSO: CALCULAR OS 40% DO SALDO EM URV;
4o PASSO: CALCULAR OS JUROS INCIDENTES (12% A.A.);
5o PASSO: CALCULAR A COR. MONET. INCIDENTE NO PERIODO (IGPM-FGV);
6o PASSO: SOMAR O PRINCIPAL + OS JUROS + A COR. MONET. DO PERIODO;
7o PASSO: TOTAL DO DEBITO CORRIGIDO (6o PASSO) MENOS O VALOR RECOLHIDO PELA CONCORDATARIA = SALDO DEVEDOR REMANESCENTE A SER RECOLHIDO

EXEMPLO PRATICO:

FORNECEDOR	: XXXXXXXXXXX
DEBITO	: CR$ 5.652.621,70
VENCIMENTO	: 02.03.94
JUROS DO PERIODO	: 12,00% A.A. = 1,00% A.M.
CORRECAO PERIODO (IGPM-FGV)	: 1,2309
SALDO EM	: 04/95

ENTAO:
CR$ 5.652.621,70 / 657,50(URV) = 8.597,14

8.597,14 / 40%	= 3.438,86
JUROS (12% A.A.)	= 481,44
CORRECAO MONETARIA (IGPM-FGV)	= 794,03
TOTAL------>	4.714,33
VALOR JA RECOLHIDO	= 1.715,27
VALOR A SER RECOLHIDO EM 04/95	= 2.999,06

ORCAMENTO DE HORAS:

TEMPO PREVISTO POR CALCULO: 05 MINUTOS
ENTAO: 3.444 CALCULOS x 5 MIN / 60 MIN = 287 HORAS PREVISTAS
287 HORAS X R$ 37,80 (CUSTO HORA) = R$ 10.848,60

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF912, Página 1

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTÁBIL JUDICIAL CRC-SC 7.206
RUA: QUINTINO BOCAIÚVA, 300 - AMÉRICA - FONE: 33-0088
JOINVILLE - SC

1ª VARA CÍVEL
Fls 832
RUBRICA

LAUDO PERICIAL

PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE JOINVILLE-ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTOS No : 3.245/94 - " CONCORDATA PREVENTIVA "
REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
DATA : AGO/95

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF913, Página 1

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTÁBIL JUDICIAL CRC-SC 7.206
RUA: QUINTINO BOCAIÚVA, 300 - AMÉRICA - FONE: 33-0088
JOINVILLE - SC

2ª VARA CÍVEL
Fls. 833
RUBRICA

I N D I C E

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO	FOLHAS
A - APRESENTAÇÃO.....	02/08
B - HABILITAÇÕES EXTRAS.....	03/08
C - CONCLUSÃO.....	04/08
D - ANEXOS:	
- TABELA DE URV'S (UNIDADE REAL DE VALOR) DE 01.01.93 A 30.06.94;	
- TABELA DE INDICADORES FINANCEIROS;	
- CÓPIAS DE GRJ QUE NÃO CONSTAM DA RELAÇÃO DE CREDORES	

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF914, Página 1

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTÁBIL JUDICIAL CRC-SC 7.206
RUA: QUINTINO BOCAIÚVA, 300 - AMÉRICA - FONE: 33-0088
JOINVILLE - SC

7ª VARA CÍVEL
Fls 834
RUBRICA

A - APRESENTAÇÃO

Para elaboração dos cálculos desta Pericia, foram tomadas por base as Listas Nominativas de Credores Quirografários das Instituições Financeiras e outros, fornecidas pela Requerente as folhas 379 à 404 dos autos, bem como as Guias de Recolhimento Judicial para levantamento do montante recolhido pela Requerida em 06.04.95.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF915, Página 1

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTÁBIL JUDICIAL CRC-SC 7.206
RUA: QUINTINO BOCAIÚVA, 300 - AMÉRICA - FONE: 33-0088
JOINVILLE - SC

7ª VARA CÍVEL Fls 835 RUBRICA

B - HABILITAÇÕES EXTRAS

Anexo ao presente Laudo Pericial, cópias das Guias de Recolhimento judicial de número 520, 563 e 568, onde consta o pagamento aos fornecedores ali mencionados, mas que por sua vez este fornecedores não constam da Lista Nominativa de Credores Quirografários;

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF916, Página 1

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTÁBIL JUDICIAL CRC-SC 7.206
RUA: QUINTINO BOCAIÚVA, 300 - AMÉRICA - FONE: 33-0088
JOINVILLE - SC

7ª VARA CÍVEL Fls 836 RUBRICA

C — CONCLUSÃO

Para efetuar a Correção Monetária dos valores devidos, tomou-se por base O **índice de Preços ao Consumidor - IPC**, da Fundação e Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE;

Os juros de mora incidentes sobre os valores devidos foram da ordem de 12,00% ao ano, ou seja, 1,00% ao mês;

Passamos a demonstrar a seguir, o resumo dos cálculos atualizados dos credores quirografários, a saber:

1) TOTAL DO DÉBITO CALCULADO ATÉ ABRIL DE 1.995....R$ **978.507.66**

2) VALORES RECOLHIDOS PELA REQUERENTE NESTA DATA...R$ **85.499.19**

3) SALDO DEVEDOR EM ABRIL DE 1.995...(1 - 2).....R$ **893.008.47**

4) SALDO DEVEDOR CORRIGIDO ATÉ AGOSTO DE 1.995.....R$ **1.032.317,85**

As planilhas apresentadas a seguir, de números 01 à 157, compõe os cálculos atualizados e individualizados, dos valores efetivamente devidos pela Concordatária, bem como a apuração de forma analítica do saldo devedor remanescente atualizado até o mês de agosto de 1.995.

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTÁBIL JUDICIAL

7ª VARA CÍVEL Fls. 837 BARBRICA

PLANILHA ANALITICA DE CREDORES

D E S C R I C A O	VALOR DO CREDITO ATUALIZADO ATE AGOSTO/95
ADAMI S/A - MADEIRAS	1 789.79
ICO COMERCIAL S/A	341.71
PRODUTOS DE LIMPEZA GOEDERT LTDA	16.81
CENTRAL DE POLIMEROS DA BAHIA S/A - FABR.	2 749.29
CROMAGEM GOMES IND. E COM. LTDA	1 191.71
MICRON - MANUT. DE INSTR. DE MEDIC. LTDA	5.96
SOLVAY DO BRASIL S/A	181 033.66
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	73.76
MATA-FOGO DISTR. DE EXTINTORES LTDA	56.12
VIPROL VIDROS PROGRESSO LTDA	2 872.90
EXPRESSO JOINVILLE LTDA	8 692.40
AGIPLIQUIGAS S/A	83.92
ALIANCA IND. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	44.84
BASF BRAS. S/A IND. QUIMICA	587.10
BRAKOFIX INDUSTRIAL S/A	1 378.61
BRASILAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA	14.70
CASAS DA AGUA MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA	45.38
COMERCIAL SCHOPPING LTDA	16.56
COPAPEL COM. E REPRES. DE PAPEL LTDA	76.05
DAICOLOR IND. E COM. LTDA	2 726.71
DIADEMA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA	1 849.05
ELETRO COMERCIAL SANTA RITA LTDA	35.51
ELETROCEM COML. DE MAT. ELETRICOS LTDA	17.57
IMPRESSORA MAYER LTDA	17.85
TROMBINI EMBALAGENS S/A	526.39
XEROX DO BRASIL S/A	225.22
GUILHERME SOEHNCHEN LTDA	31.81
MACROPEL LTDA	23.49
3M DO BRASIL LTDA	5 651.92
ADEVILLE ADESIVOS E ABRASIVOS LTDA	536.30
BAUPLAS - BAUER PLASTICOS LTDA	2 000.90
BRADESCO SEGUROS S/A	7 665.93
DATASUL S/A	5 536.54
CARTORIO NEUZA BLEY DA LUZ	7.72
CASA HIDRAULICA LTDA	8.40
CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	1 203.27
CATARINENSE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	148.72
COLLEY EMBALAGENS LTDA	3 371.10
COMPANHIA PETROQUIMICA DE ALAGOAS	360 882.51
COMPUSERV - JLLE MANUT DE COMP LTDA	1 404.24
CRECHE CONDE MODESTO LEAL	57.80
CZ INFORMATICA COM REPRES LTDA	150.40
ENGEPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S/A	107.99
EXPRESSO MERCURIO S/A	2 320.77
SUB - TOTAL A TRANSPORTAR.....	597 579.38

VARA CIVEL
Fls. 838
RUBRICA

PLANILHA ANALITICA DE CREDORES

DESCRICAO	VALOR DO CREDITO ATUALIZADO ATE AGOSTO/95
TRANSPORTE DA FOLHA ANTERIOR.....	597 579.38
FESTO MAQUIN PNEUMATICOS LTDA	38.33
HB INTERNACIONAL S/A	13 113.06
HENKEL S/A - IND QUIMICAS	295.27
DELTA PATRIMONIAL EMPR EMPRES LTDA	6 569.08
EFETIVA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA	0.18
EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM LTDA	32.88
MULLER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	453.18
NITRIFLEX S/A - INDUSTRIA E COMERCIO	11 546.18
SABROE DO BRASIL LTDA	183.10
SCI - SEGURANCA AO CREDITO E INFORMACOES	236.92
SEGURANCA IND E COM DE EQUIPAM PROT LTDA	27.22
INDUSTRIA DE CONFECCOES THEBAS LTDA	349.96
INTERCLINICAS - ASSIST MEDICA HOSPITALAR	145.29
INTERFIBRA INDUSTRIAL S/A	2 393.00
LABORATORIO SAO LUCAS S/C LTDA	101.44
LIVRARIA BLUMENAUENSE S/A	6.68
LIVRARIA RECORD LTDA	7.98
LUFTEC COMERCIAL E TECNICA LTDA	99.12
SESI SUPERMERCADO	20.01
SESI FARMACIA	145.20
IBM BRASIL IND MAQ E SERVICOS	4 636.56
IMPERIAL SEGURANCA S/C LTDA	18 979.34
INBRA - INDUSTRIA QUIMICA LTDA	363.09
SAT - SISTEMAS AVANCADOS DE TELEINFORMATICA	2 550.70
SOCIEDADE CORPO DE BOMB. VOLUNT. DE JLLE	95.99
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	173.07
OSTEN FERRAGENS LTDA	17.07
OXYPAR INDUSTRIA QUIMICAS S/A	512.79
PAFER COMERCIAL LTDA	25.95
QUIMBARRA QUIM IND BARRA DO PIRAI S/A	3 610.22
TIBRAS - TITANIO DO BRASIL S/A	6 117.68
QUIMIDROL COM IND IMPORTACAO LTDA	3.93
TINTAO COMERCIO DE TINTAS LTDA	46.26
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS	710.87
RAFADIEGO COM E REPRES LTDA	36.80
RAMA CASA HIDRAULICA LTDA	320.28
REUNIDADES TRANSP RODOV DE CARGAS S/A	99.23
RIFEL INDUSTRIA E COM LTDA	451.96
USIGRAV USINAGENS E GRAVACOES LTDA	39.45
VALGRI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	56.78
VIVAVILLE TRANSPORTES LTDA	37.36
TRANSJOI TRANSPORTES LTDA	8.20
TRANSPORTADORA MANCHESTER LTDA	14.50
SUB - TOTAL A TRANSPORTAR.....	672 251.54

VARA CÍVEL Fls. 839 FABRICA

PLANILHA ANALITICA DE CREDORES

DESCRICAO	VALOR DO CREDITO ATUALIZADO ATE AGOSTO/95
TRANSPORTE DA FOLHA ANTERIOR.....	672 251.54
TRANSPORTADORA MANIQUE LTDA	10.17
TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA	11 603.29
TRANSPORTADORA TRESMAIENSE	150.79
TRANSVALMIR TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA	82.14
INDUSTRIA E COM DE DETERGENTES PRINCIPE	4.45
GRAFICA WILLEJACK LTDA	78.69
MATRISUL FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA	536.19
MARAJO MAT DE CONSTRUCAO LTDA	62.40
CSI - CENTRAL DE SUPRIM PARA INFORMATICA	38.96
FLASKO INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA	57 833.41
INDUSTRIAL TEXTIL OESTE LTDA	53.61
COFADE SOCIEDADE FABR ELASTOMEROS LTDA	2 533.29
COMERCIAL DE MAQ E FERRAM FAQUINI	44.54
ESTABILIZADORES BARLOCHER COM IND LTDA	1 882.87
COMABRA COM DE ABRASIVOS LTDA	22.86
BRASQUIM IND QUIM LTDA ESCRIT	875.72
ROHM AND HAAS	2 811.43
COREFER REPRES E COM FERRAMENTAS LTDA	55.48
CARBOMIL S/A	2 562.58
IND COM REPRES ASSIST TEC SEINISU LTDA	141.47
MECANICA INDUSTRIAL FOX LTDA	1 071.92
CIPLA IND DE MAT DE CONSTRUCAO S/A	42 959.24
QUILAB COM E REPRES DE MAT P/ LAB LTDA	20.47
ADESI IND E COM DE ADESIVOS LTDA	920.76
VALDEMAR LAMIN	438.39
PERFILADOS PARANA MANUFAT DE ACO LTDA	873.29
JARTEC COM DE EQUIP IND LTDA	403.94
TEMPERANORTE TRATAMENTO TERMICO LTDA	29.98
TESES TECNOLOGIA DE SIST E ENG S/C LTDA	1 308.89
PIRATININGA EMPILHADEIRAS E GUINDASTES LTDA	207.76
EXPRESSO MIRA LTDA	211.93
INST DE PESQ TECNOL DO EST DE SAO PAULO	12.62
LB TRANSPORTES LTDA	116.07
FREZVILLE FABRICA DE FREZAS JOINVILLE	14.10
MARLUVAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA	20.21
HANSEN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	5 842.27
ELETRO NACIONAL COM E REPRES LTDA	40.95
EMPREIT DE MAO DE OBRA SAO JOAO LTDA	3.27
KASTRUP & JUNQUEIRA LTDA	8 526.25
MULTI L E L COMERCIAL E REPRES LTDA	13.40
RICK PINTURAS E REPRESENTACOES LTDA	213.08
CEMA REPRESENTACOES LTDA	8.78
SUB - TOTAL A TRANSPORTAR.....	816 893.45

1ª VARA CÍVEL
Fls 240
RUBRICA

PLANILHA ANALITICA DE CREDORES

D E S C R I C A O	VALOR DO CREDITO ATUALIZADO ATE AGOSTO/95
TRANSPORTE DA FOLHA ANTERIOR.....	816 893.45
PGS SOFTWARE LTDA	6 459.04
MOLDACO - IND DE MOLDES E FERRAMENTAS LTDA	167.15
FCC FORNEC DE COMPON P/ CALCADOS LTDA	17 224.56
EMPRESA BRAS. DE NUTR E PROM LTDA	3 807.74
EQUISUL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	36.38
ACOR INDUSTRIA E COM DE PLASTICOS LTDA	42.10
OURO E PRATA CARGAS LTDA	28.73
CARROCERIAS NIELSON S/A	127.32
ALENCAR TRANSPORTES LTDA	228.96
PLASTICOS SOL IND E COM LTDA	1 709.38
SUPORTE INFORMATICA LTDA	344.04
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS	974.86
BRASILCOBRE CONDUT ELETR METAIS LTDA	122.88
MADEIRAS E FERRAGENS DONA FRANCISCA LTDA	16.67
H SOLDAS E EQUIPAM TECNICOS EM SOLDA	228.46
LIMPVILLE COM E PROD DE LIMPEZA LTDA	14.48
FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEC LTDA	617.56
J & C COPIAS HELIOGRAFICAS LTDA	0.88
JARVA COM DE FERRAM REPRES COMERCIAIS LTDA	162.08
BANCO AMERICA DO SUL LTDA	14 544.20
BANCO DE CRED REAL DE MINAS GERAIS S/A	3 891.90
BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A	4 496.37
BANCO DO BRASIL S/A	49 432.06
BANCO BRADESCO S/A	6 043.14
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	31 797.60
BANCO RURAL S/A	38 697.84
BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A	26 016.61
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	8 191.41
TOTAL GERAL.....	1 032 317.85

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF921, Página 1

5

CREDOR: ADAMI S/A - MADEIRAS
RUA: NEREU RAMOS, 196 - CACADOR/SC

40

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 01

1ª VARA CIVEL Fls 841 BOBRICA

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
130671/1	861 306.48	20.03.94	1 069.24	427.70	13	55.60	112.87	596.17	0.00	596.17	689.17
130937/1	1 361 672.64	26.03.94	1 548.32	619.33	13	80.51	163.44	863.28	0.00	863.28	997.96
131 1	976 215.24	29.03.94	1 090.71	436.28	13	56.72	115.14	608.13	519.32	88.81	102.67
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	3 199 194.36		3 708.27	1 483.31		192.83	391.45	2 067.58	519.32	1 548.26	1 789.79

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

5

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF922, Página 1

CREDOR: ICO COMERCIAL S/A
RUA: JOAO BATISTA BETTEGA, 4280 - CURITIBA/PR

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 02

Fls 842
RUBRICA

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
672463/1	1 690.00	21.02.94	2.91	1.16	14	0.16	0.31	1.63	0.00	1.63	1.89
672978/1	2 334.15	21.02.94	4.01	1.61	14	0.22	0.42	2.25	0.00	2.25	2.60
672 2	16 398.95	21.02.94	28.19	11.28	14	1.58	2.98	15.83	0.00	15.83	18.30
674636/1	82 800.00	24.02.94	134.71	53.88	14	7.54	14.22	75.65	0.00	75.65	87.45
674942/1	8 340.00	25.02.94	13.32	5.33	14	0.75	1.41	7.48	0.00	7.48	8.65
675158/1	8 876.55	25.02.94	14.18	5.67	14	0.79	1.50	7.96	0.00	7.96	9.20
675269/1	24 182.88	25.02.94	38.63	15.45	14	2.16	4.08	21.69	0.00	21.69	25.08
675331/1	4 450.00	25.02.94	7.11	2.84	14	0.40	0.75	3.99	0.00	3.99	4.61
675383/1	12 228.00	25.02.94	19.53	7.81	14	1.09	2.06	10.97	0.00	10.97	12.68
675409/1	34 720.00	25.02.94	55.46	22.18	14	3.11	5.85	31.14	0.00	31.14	36.00
678440/1	2 958.85	07.03.94	4.30	1.72	13	0.22	0.45	2.40	0.00	2.40	2.77
679395/1	31 200.00	08.03.94	44.63	17.85	13	2.32	4.71	24.88	0.00	24.88	28.76
6 /1	90 900.00	10.03.94	126.08	50.43	13	6.56	13.31	70.30	0.00	70.30	81.26
680638/1	460.00	11.03.94	0.63	0.25	13	0.03	0.07	0.35	0.00	0.35	0.40
681598/1	420.00	14.03.94	0.56	0.23	13	0.03	0.06	0.31	0.00	0.31	0.36
682430/1	57 000.00	16.03.94	74.27	29.71	13	3.86	7.84	41.41	0.00	41.41	47.87
685992/1	77 562.00	23.03.94	92.96	37.19	13	4.83	9.81	51.83	74.49	(22.66)	(26.19)
TOTAL	456 521.38		661.48	264.59		35.67	69.83	370.09	74.49	295.60	341.71

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF923, Página 1

5

CREDOR: PRODUTOS DE LIMPEZA GOERDET LTDA
RUA: BERNARDO VAZ, 116 ESTREITO - FPOLIS/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 03

1ª VARA CÍVEL Fls 843 FOLHA PRÓPRIA

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
19533/1	33 285.00	31.03.94	35.75	14.30	13	1.86	3.77	19.93	5.39	14.54	16.81
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	33 285.00		35.75	14.30		1.86	3.77	19.93	5.39	14.54	16.81

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

5

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF924, Página 1

CREDOR: CENTRAL DE POLIMEROS DA BAHIA S/A FABR.
RUA: DOS PLASTICOS, 1564 - CAMACARI/BA

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 04

25-Aug-95
08:13 AM

4o

Ex

1ª VARA CIVEL Fls 844 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
59675/1	2 412 475.30	11.03.94	3 294.92	1 317.97	13	171.34	347.81	1 837.12	0.00	1 837.12	2 123.71
59912/1	1 687 461.05	17.03.94	2 164.49	865.80	13	112.55	228.48	1 206.84	665.67	541.17	625.59
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	4 099 936.35		5 459.41	2 183.77		283.89	576.30	3 043.95	665.67	2 378.28	2 749.29

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF925, Página 1

5

CREDOR: CROMAGEM GOMES IND E COM LTDA
RUA: ESTRADA DONA FRANCISCA, 11560 PIRABEIRABA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 05

1ª VARA CIVEL Fls 835 RUBRICA

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
17015/1	753 489.00	01.03.94	1 163.69	465.48	13	60.51	122.84	648.83	0.00	648.83	750.04
17041/1	127 971.00	04.03.94	188.75	75.50	13	9.82	19.92	105.24	0.00	105.24	121.66
170	417 366.00	08.03.94	596.98	238.79	13	31.04	63.02	332.85	0.00	332.85	384.78
17095/1	288 864.00	18.03.94	364.66	145.86	13	18.96	38.49	203.32	259.28	(55.96)	(64.69)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1 587 690.00		2 314.08	925.63		120.33	244.27	1 290.24	259.28	1 030.96	1 191.79

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

5

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF926, Página 1

CREDOR: MICRON - MANUT DE INSTR DE MED LTDA
RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2521 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 06

1ª VARA CÍVEL Fls 896

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
603/1	9 960.57	22.03.94	12.15	4.86	13	0.63	1.28	6.77	1.62	5.15	5.96
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	9 960.57		12.15	4.86		0.63	1.28	6.77	1.62	5.15	5.96

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF927, Página 1

CREDOR: SOLVAY DO BRASIL S/A
RUA: ALAMEDA SANTOS, 2101 - SAO PAULO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 07

25-Aug-95
08:13 AM

7ª VARA CIVEL
Fls 847
RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39)	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
892377/1	3 103 660.00	18.10.93	20 144.48	8 057.79	18	1 450.40	2 126.45	11 634.65	0.00	11 634.65	13 449.65
892524/1	3 103 660.00	19.10.93	19 845.64	7 938.26	18	1 428.89	2 094.91	11 462.05	0.00	11 462.05	13 250.13
895[illegible]	1 198 876.00	05.11.93	6 402.88	2 561.15	17	435.40	675.89	3 672.44	0.00	3 672.44	4 245.34
895979/1	4 248 300.00	09.11.93	22 014.20	8 805.68	17	1 496.97	2 323.82	12 626.46	0.00	12 626.46	14 596.19
896754/1	4 248 300.00	12.11.93	21 041.60	8 416.64	17	1 430.83	2 221.15	12 068.62	0.00	12 068.62	13 951.33
899797/1	2 095 086.00	01.12.93	8 669.92	3 467.97	16	554.87	915.20	4 938.04	0.00	4 938.04	5 708.37
900310/1	4 949 280.00	03.12.93	19 920.63	7 968.25	16	1 274.92	2 102.82	11 345.99	0.00	11 345.99	13 115.97
906283/1	8 336 860.00	14.01.94	21 681.21	8 672.49	15	1 300.87	2 288.67	12 262.03	0.00	12 262.03	14 174.90
906760/1	8 336 860.00	18.01.94	21 001.23	8 400.49	15	1 260.07	2 216.89	11 877.46	0.00	11 877.46	13 730.34
907771/1	10 132 780.00	24.01.94	23 949.47	9 579.79	15	1 436.97	2 528.11	13 544.86	0.00	13 544.86	15 657.86
907772/1	10 105 900.00	24.01.94	23 885.93	9 554.37	15	1 433.16	2 521.40	13 508.93	0.00	13 508.93	15 616.32
908589/1	10 132 780.00	28.01.94	22 471.35	8 988.54	15	1 348.28	2 372.08	12 708.90	0.00	12 708.90	14 691.48
9[illegible]/1	9 917 320.00	08.02.94	19 387.56	7 755.03	14	1 085.70	2 046.55	10 887.28	0.00	10 887.28	12 585.70
910857/1	10 104 360.00	10.02.94	19 040.76	7 616.30	14	1 066.28	2 009.94	10 692.53	0.00	10 692.53	12 360.56
911103/1	10 488 660.00	11.02.94	19 405.12	7 762.05	14	1 086.69	2 048.40	10 897.14	0.00	10 897.14	12 597.09
911115/1	10 488 660.00	11.02.94	19 405.12	7 762.05	14	1 086.69	2 048.40	10 897.14	18 420.99	(7 523.85)	(8 697.57)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	110 991 342.00		308 267.11	123 306.84		19 176.99	32 540.68	175 024.51	18 420.99	156 603.52	181 033.66

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF928, Página 1

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
RUA: AV. GETULIO VARGAS, 1266 CENTRO - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 08

25-Aug-95
08:13 AM

7ª VARA CIVEL Fls 848 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
2713/1	19.00	01.10.93	0.14	0.06	18	0.01	0.02	0.08	0.00	0.08	0.10
13166/1	135 465.00	28.03.94	154.03	61.61	13	8.01	16.26	85.88	22.16	63.72	73.66
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	135 484.00		154.18	61.67		8.02	16.27	85.97	22.16	63.81	73.76

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF929, Página 1

CREDOR: MATA-FOGO DIST DE EXTINTORES LTDA
RUA: RUA DR JOAO COLIN, 2015 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 09

1ª VARA CÍVEL Fls 849 RUBRICA

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
11901/1	82 600.00	23.03.94	99.00	39.60	13	5.15	10.45	55.20	0.00	55.20	63.81
11922/1	15 480.00	31.03.94	16.63	6.65	13	0.86	1.76	9.27	15.92	(6.65)	(7.69)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	98 080.00		115.63	46.25		6.01	12.21	64.47	15.92	48.55	56.12

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF930, Página 1

CREDOR: VIPROL VIDROS PROGRESSO LTDA
RUA: SAO PAULO, 480 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 10

850

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT.	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$	DATA DO VENCI-MENTO	VALOR DO PRINCIPAL EM URV	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. VALOR	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60%
(1)	(2)	(3)	4= (2/URV)	5= (4*40%)	(6)	7= (5*6)	8=(5*26,39%	9= (5+7+8)	(10)	11= (9-10)	12=(11*15,60
20018/1	3 703 440.00	16.03.94	4 825.52	1 930.21	13	250.93	509.38	2 690.52	0.00	2 690.52	3 110.24
20030/1	711 510.00	18.03.94	898.20	359.28	13	46.71	94.81	500.80	0.00	500.80	578.93
200	27 340.00	29.03.94	30.55	12.22	13	1.59	3.22	17.03	723.14	(706.11)	(816.26)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	4 442 290.00		5 754.27	2 301.71		299.22	607.42	3 208.35	723.14	2 485.21	2 872.90

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF931, Página 1

CREDOR: EXPRESSO JOINVILLE LTDA
RUA: CARLOS RITZMANN, 80 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 11

25-Aug-95
08:13 AM

VARA CIVEL Fls 851 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
4084/1	4 183.00	22.12.93	14.06	5.62	16	0.90	1.48	8.01	0.00	8.01	9.26
4133/1	4 734.95	13.01.94	12.51	5.00	15	0.75	1.32	7.08	0.00	7.08	8.18
417[illegible]	7 266.75	27.01.94	16.37	6.55	15	0.98	1.73	9.26	0.00	9.26	10.71
4277/1	11 278.48	25.02.94	18.02	7.21	14	1.01	1.90	10.12	0.00	10.12	11.70
4323/1	8 792.66	11.03.94	12.01	4.80	13	0.62	1.27	6.70	0.00	6.70	7.74
4329/1	11 522.37	14.03.94	15.49	6.20	13	0.81	1.64	8.64	0.00	8.64	9.99
4362/1	84 559.73	21.03.94	104.97	41.99	13	5.46	11.08	58.53	0.00	58.53	67.66
4387/1	12 161.71	28.02.94	19.07	7.63	14	1.07	2.01	10.71	0.00	10.71	12.38
4410/1	14 652.01	06.04.94	15.15	6.06	12	0.73	1.60	8.39	0.00	8.39	9.69
7871/1	82 384.27	21.01.94	197.85	79.14	15	11.87	20.88	111.90	0.00	111.90	129.35
7884/1	114 680.00	21.01.94	275.41	110.16	15	16.52	29.07	155.76	0.00	155.76	180.06
8227/1	1 118 940.63	11.02.94	2 070.16	828.06	14	115.93	218.53	1 162.52	0.00	1 162.52	1 343.87
8[illegible]	448 035.80	11.03.94	611.92	244.77	13	31.82	64.59	341.18	0.00	341.18	394.41
8680/1	1 324 995.96	11.03.94	1 809.66	723.86	13	94.10	191.03	1 008.99	0.00	1 008.99	1 166.40
8710/1	190 210.20	18.03.94	240.12	96.05	13	12.49	25.35	133.88	0.00	133.88	154.77
8721/1	19 046.20	18.03.94	24.04	9.62	13	1.25	2.54	13.41	0.00	13.41	15.50
8805/1	510 460.93	18.03.94	644.40	257.76	13	33.51	68.02	359.29	0.00	359.29	415.34
SUB-TOTAL	3 967 905.65		6 101.21	2 440.48		329.82	644.04	3 414.35	0.00	3 414.35	3 946.98

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF932, Página 1

CREDOR: EXPRESSO JOINVILLE LTDA
RUA: CARLOS RITZMANN, 80 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 11-A

25-Aug-95
08:39 AM

1ª VARA CÍVEL Fls 852 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
TRANSP...	3 967 905.65		6 101.21	2 440.48		329.82	644.04	3 414.35	0.00	3 414.35	3 946.98
8826/1	392 819.45	18.03.94	495.89	198.36	13	25.79	52.35	276.49	0.00	276.49	319.62
883	94 027.14	25.03.94	108.81	43.52	13	5.66	11.49	60.67	0.00	60.67	70.13
8913/1	918 722.17	25.03.94	1 063.16	425.27	13	55.28	112.23	592.78	0.00	592.78	685.25
8933/1	429 145.57	31.03.94	460.93	184.37	13	23.97	48.66	256.99	0.00	256.99	297.09
9013/1	377 261.46	31.03.94	405.20	162.08	13	21.07	42.77	225.92	0.00	225.92	261.17
41529/1	72 495.31	17.01.94	185.55	74.22	15	11.13	19.59	104.94	0.00	104.94	121.31
41539/1	8 090.59	17.01.94	20.71	8.28	15	1.24	2.19	11.71	0.00	11.71	13.54
41597/1	178 177.27	18.01.94	448.84	179.54	15	26.93	47.38	253.85	0.00	253.85	293.45
41614/1	7 753.44	19.01.94	19.22	7.69	15	1.15	2.03	10.87	0.00	10.87	12.57
41627/1	5 386.37	19.01.94	13.35	5.34	15	0.80	1.41	7.55	0.00	7.55	8.73
41747/1	474 414.00	24.01.94	1 121.31	448.52	15	67.28	118.37	634.17	0.00	634.17	733.10
41 1	5 509.80	27.01.94	12.42	4.97	15	0.74	1.31	7.02	0.00	7.02	8.12
41857/1	5 490.44	28.01.94	12.18	4.87	15	0.73	1.29	6.89	0.00	6.89	7.96
41880/1	8 144.50	28.01.94	18.06	7.22	15	1.08	1.91	10.22	0.00	10.22	11.81
41895/1	222 712.91	28.01.94	493.91	197.56	15	29.63	52.14	279.33	0.00	279.33	322.91
41908/1	21 896.40	31.01.94	47.79	19.12	15	2.87	5.04	27.03	0.00	27.03	31.25
SUB-TOTAL	7 189 952.47		11 028.54	4 411.42		605.19	1 164.17	6 180.78	0.00	6 180.78	7 144.98

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF933, Página 1

CREDOR: EXPRESSO JOINVILLE LTDA
RUA: CARLOS RITZMANN, 80 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 11-B

25-Aug-95
08:39 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
TRANSP...	7 189 952.47		11 028.54	4 411.42		605.19	1 164.17	6 180.78	0.00	6 180.78	7 144.98
41922/1	5 409.72	31.01.94	11.81	4.72	15	0.71	1.25	6.68	0.00	6.68	7.72
419	45 277.43	01.02.94	97.02	38.81	14	5.43	10.24	54.49	0.00	54.49	62.98
42107/1	7 961.69	04.02.94	16.15	6.46	14	0.90	1.70	9.07	0.00	9.07	10.48
42139/1	46 566.74	07.02.94	92.72	37.09	14	5.19	9.79	52.07	0.00	52.07	60.19
42151/1	229 409.64	08.02.94	448.48	179.39	14	25.11	47.34	251.85	0.00	251.85	291.14
42267/1	230 030.42	10.02.94	433.47	173.39	14	24.27	45.76	243.42	0.00	243.42	281.39
42332/1	292 566.28	11.02.94	541.28	216.51	14	30.31	57.14	303.96	0.00	303.96	351.38
42333/1	292 566.28	11.02.94	541.28	216.51	14	30.31	57.14	303.96	0.00	303.96	351.38
42653/1	10 528.28	24.02.94	17.13	6.85	14	0.96	1.81	9.62	0.00	9.62	11.12
43180/1	12 663.20	14.03.94	17.03	6.81	13	0.89	1.80	9.49	0.00	9.49	10.97
43357/1	27 814.65	18.03.94	35.11	14.05	13	1.83	3.71	19.58	0.00	19.58	22.63
4[illegible] 1	10 055.50	25.03.94	11.64	4.65	13	0.61	1.23	6.49	0.00	6.49	7.50
43661/1	10 220.44	29.03.94	11.42	4.57	13	0.59	1.21	6.37	0.00	6.37	7.36
43712/1	15 555.10	31.03.94	16.71	6.68	13	0.87	1.76	9.32	0.00	9.32	10.77
44857/1	59 409.05	06.04.94	61.43	24.57	12	2.95	6.48	34.00	0.00	34.00	39.31
52424/1	3 556.59	25.11.93	15.61	6.25	17	1.06	1.65	8.96	0.00	8.96	10.35
52424/1	6 901.40	21.01.94	16.57	6.63	15	0.99	1.75	9.37	0.00	9.37	10.84
TOTAL	8 496 444.88		13 413.39	5 365.36		738.18	1 415.92	7 519.45	0.00	7 519.45	8 692.49

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF934, Página 1

CREDOR: AGIPLIQUIGAS S/A
RUA: INACIO BASTOS, 600 - BUCAREIN - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 12

1ª VARA CÍVEL Fls 854 RUBRICA

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
183988/1	27 204.80	21.03.94	33.77	13.51	13	1.76	3.57	18.83	0.00	18.83	21.77
183989/1	30 606.40	21.03.94	38.00	15.20	13	1.98	4.01	21.18	0.00	21.18	24.49
184	27 212.00	24.03.94	32.05	12.82	13	1.67	3.38	17.87	0.00	17.87	20.66
184295/1	16 226.00	28.03.94	18.45	7.38	13	0.96	1.95	10.29	0.00	10.29	11.89
184619/1	24 339.00	31.03.94	26.14	10.46	13	1.36	2.76	14.58	0.00	14.58	16.85
184641/1	24 339.00	05.04.94	25.65	10.26	12	1.23	2.71	14.20	24.35	(10.15)	(11.74)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	149 927.20		174.06	69.62		8.95	18.37	96.94	24.35	72.59	83.92

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF935, Página 1

CREDOR: ALIANCA IND DE PROD DE LIMPEZA LTDA
RUA: L. PARQUE DOS CEDROS L19 Q8 - COSTA E SILVA - JLLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 13

1ª VARA CÍVEL Fls 855 FABRICA

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1178/1	92 000.00	05.04.94	96.95	38.78	12	4.65	10.23	53.67	14.88	38.79	44.84
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	92 000.00		96.95	38.78		4.65	10.23	53.67	14.88	38.79	44.84

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF936, Página 1

CREDOR: BASF BRAS S/A IND QUIMICA
AV: SAO LUIZ, 86 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 14

25-Aug-95
08:13 AM

7ª VARA CÍVEL Fls 856 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
606955/1	633 669.00	21.02.94	1 089.34	435.74	14	61.00	114.99	611.73	103.86	507.87	587.10
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	633 669.00		1 089.34	435.74		61.00	114.99	611.73	103.86	507.87	587.10

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF937, Página 1

5

CREDOR: BRAKOFIX INDUSTRIAL S/A
RUA: FRANK PERKINS, 266 - BATISTINI - SAO B. CAMPO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO Nº 3245/94

FOLHA: 15

25-Aug-95
08:13 AM

FLA. 857
ROBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1077/1	208 582.08	08.02.94	407.76	163.10	14	22.83	43.04	228.98	0.00	228.98	264.70
18114/1	690 130.56	07.03.94	1 002.41	400.96	13	52.13	105.81	558.90	0.00	558.90	646.09
187[illegible]/1	707 040.90	06.04.94	731.05	292.42	12	35.09	77.17	404.68	0.00	404.68	467.81
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1 605 753.54		2 141.22	856.49		110.05	226.03	1 192.57	0.00	1 192.57	1 378.61

LEGENDAS: (/): FATOR DIVISAO (*): FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

5

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF938, Página 1

CREDOR: BRASILAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA
RUA: DR. JOAO COLIN, 1285 - BOM RETIRO - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 16

1ª VARA CIVEL Fls. 858 SUBRICA

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
131664/1	7 392.00	23.12.93	24.50	9.80	16	1.57	2.59	13.95	1.24	12.71	14.70
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	7 392.00		24.50	9.80		1.57	2.59	13.95	1.24	12.71	14.70

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF939, Página 1

5

CREDOR: CASAS DA AGUA MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA
AV.: PRESID. KENNEDY, 1284 - SAO JOSE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 17

25-Aug-95
08:13 AM

VARA CIVEL
Fls 859
RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
195494/1	93 086.40	05.04.94	98.10	39.24	12	4.71	10.36	54.30	15.05	39.25	45.38
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	93 086.40		98.10	39.24		4.71	10.36	54.30	15.05	39.25	45.38

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

5

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF940, Página 1

CREDOR: COMERCIAL SCHOPPING LTDA
AV.: VITOR SCHOPPING - BR 101 - RODOV BR KM
SAO MARCOS - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 18

1ª VARA CÍVEL Fls 860

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT.	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$	DATA DO VENCI-MENTO	VALOR DO PRINCIPAL EM URV	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. VALOR	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60%
(1)	(2)	(3)	4= (2/URV)	5= (4*40%)	(6)	7= (5*6)	8=(5*26,39%	9= (5+7+8)	(10)	11= (9-10)	12=(11*15,60
71865/1	32 000.00	30.03.94	35.03	14.01	13	1.82	3.70	19.53	5.21	14.32	16.56
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	32 000.00		35.03	14.01		1.82	3.70	19.53	5.21	14.32	16.56

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF941, Página 1

5

CREDOR: COPAPEL COM E REPRES DE PAPEL LTDA
RUA: BLUMENAU, 1891 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 19

25-Aug-95
08:13 AM

7ª VARA CÍVEL Fls 861 FABRICIO

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
B3894/1	93 000.00	24.03.94	109.53	43.81	13	5.70	11.56	61.07	0.00	61.07	70.59
84062/1	44 318.00	30.03.94	48.51	19.41	13	2.52	5.12	27.05	22.33	4.72	5.46
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	137 318.00		158.04	63.22		8.22	16.68	88.12	22.33	65.79	76.05

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

5

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF942, Página 1

CREDOR: DAICOLOR IND E COM LTDA
AV.: DA PIRAMIDE, 325 - ELDORADO - DIADEMA/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 20

1ª VARA CIVEL Fls 862 JOINVILLE

25-Aug-95
08:13 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
23224/1	1 304 450.00	28.02.94	2 045.75	818.30	14	114.56	215.95	1 148.81	0.00	1 148.81	1 328.02
23244/1	929 466.72	28.02.94	1 457.67	583.07	14	81.63	153.87	818.57	0.00	818.57	946.26
233[illegible]/1	504 469.56	14.03.94	678.27	271.31	13	35.27	71.60	378.18	0.00	378.18	437.17
23480/1	1 027 322.10	30.03.94	1 124.60	449.84	13	58.48	118.71	627.03	613.84	13.19	15.25
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	3 765 708.38		5 306.28	2 122.51		289.94	560.13	2 972.58	613.84	2 358.74	2 726.71

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF943, Página 1

CREDOR: DIADEMA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
AV.: FAGUNDES DE OLIVEIRA, 190 - DIADEMA/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 21

1ª VARA CIVEL Fls 863

25-Aug-95
08:44 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
9156/1	917 663.20	14.03.94	1 233.82	493.53	13	64.16	130.24	687.93	0.00	687.93	795.24
9312/1	2 428 971.00	31.03.94	2 608.85	1 043.54	13	135.66	275.39	1 454.59	542.99	911.60	1 053.81
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	3 346 634.20		3 842.67	1 537.07		199.82	405.63	2 142.52	542.99	1 599.53	1 849.05

LEGENDAS: (/): FATOR DIVISAO (*): FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF944, Página 1

CREDOR: ELETRO COMERCIAL SANTA RITA LTDA
AV.: GETULIO VARGAS, 1261 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 22

1ª VARA CIVEL Fls 864 RUBRICA

25-Aug-95
08:44 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
23798/1	1 907.88	26.08.93	20.41	8.16	20	1.63	2.15	11.95	0.00	11.95	13.82
28011/1	44 108.00	04.04.94	47.37	18.95	12	2.27	5.00	26.22	7.46	18.76	21.69
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	46 015.88		67.78	27.11		3.91	7.16	38.18	7.46	30.72	35.51

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF945, Página 1

CREDOR: ELETROCEM COML DE MAT ELETRICOS LTDA
AV.: VICENTE MACHADO, 422 - CURITIBA/PR

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 23

1ª VARA CÍVEL Fls. 865 RUBRICA

25-Aug-95
08:44 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
4477/1	30 050.00	23.03.94	36.02	14.41	13	1.87	3.80	20.08	4.88	15.20	17.57
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	30 050.00		36.02	14.41		1.87	3.80	20.08	4.88	15.20	17.57

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF946, Página 1

CREDOR: IMPRESSORA MAYER LTDA
RUA: XV DE NOVEMBRO, 1000 - POMERODE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 24

1ª VARA CÍVEL Fls 866 RUBRICA

25-Aug-95
08:44 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
68880/1	17 000.00	11.03.94	23.22	9.29	13	1.21	2.45	12.95	0.00	12.95	14.97
68883/1	8 800.00	11.03.94	12.02	4.81	13	0.62	1.27	6.70	4.21	2.49	2.88
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	25 800.00		35.24	14.09		1.83	3.72	19.65	4.21	15.44	17.85

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF947, Página 1

CREDOR: TROMBINI EMBALAGENS S/A
RUA: OLYMPIO TROMBINI, 200 - VISTA ALEGRE - CURITIBA/PR

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 25

Fls 867
RUBRICA

25-Aug-95
08:44 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
293198/1	368 269.20	19.01.94	913.03	365.21	15	54.78	96.38	516.37	61.02	455.35	526.39
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	368 269.20		913.03	365.21		54.78	96.38	516.37	61.02	455.35	526.39

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF948, Página 1

CREDOR: XEROX DO BRASIL S/A
AV.: INTERLAGOS, 3501 - SANTO AMARO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 26

25-Aug-95
08:44 AM

VARA CIVEL Fls 868 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
982465/1	451 092.11	01.04.94	484.50	193.80	12	23.26	51.14	268.20	73.37	194.83	225.22
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	451 092.11		484.50	193.80		23.26	51.14	268.20	73.37	194.83	225.22

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

CREDOR: GUILHERME SOEHNCHEN LTDA
AV.: HENRIQUE VALADARES, 35 SALA 205 - RIO DE JANEIRO/RJ

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 27

25-Aug-95
08:44 AM

1ª VARA CÍVEL Fls 869

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
96394/1	2 327.05	29.03.94	2.60	1.04	13	0.14	0.27	1.45	0.00	1.45	1.68
96394/2	38 065.60	29.03.94	42.53	17.01	13	2.21	4.49	23.71	0.00	23.71	27.41
965[illegible]/1	20 538.96	04.04.94	22.06	8.82	12	1.06	2.33	12.21	9.86	2.35	2.72
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	60 931.61		67.19	26.88		3.41	7.09	37.37	9.86	27.51	31.81

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF950, Página 1

CREDOR: MACROPEL LTDA
RUA: XV DE NOVEMBRO, 656 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 28

25-Aug-95
08:44 AM

1ª VARA CIVEL Fls 870 PUBLICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
76017/1	46 500.00	31.03.94	49.94	19.98	13	2.60	5.27	27.85	7.53	20.32	23.49
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	46 500.00		49.94	19.98		2.60	5.27	27.85	7.53	20.32	23.49

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

CREDOR: 3M DO BRASIL LTDA
RODOVIA ANHANGUERA, KM 110 - SUMARE/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 29

25-Aug-95
08:44 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
513157/1	791 365.05	30.03.94	866.30	346.52	13	45.05	91.45	483.01	0.00	483.01	558.36
513157/2	791 091.00	30.03.94	866.00	346.40	13	45.03	91.41	482.85	0.00	482.85	558.17
513157/3	791 092.06	30.03.94	866.00	346.40	13	45.03	91.42	482.85	0.00	482.85	558.17
513591/1	1 059 751.35	30.03.94	1 160.10	464.04	13	60.33	122.46	646.83	0.00	646.83	747.73
513591/2	1 057 833.00	30.03.94	1 158.00	463.20	13	60.22	122.24	645.65	0.00	645.65	746.38
513591/3	1 057 830.29	30.03.94	1 158.00	463.20	13	60.22	122.24	645.65	0.00	645.65	746.37
515621/1	167 235.20	31.03.94	179.62	71.85	13	9.34	18.96	100.15	0.00	100.15	115.77
515621/2	164 795.85	31.03.94	176.91	70.77	13	9.20	18.68	98.64	0.00	98.64	114.03
515621/3	164 794.34	31.03.94	176.91	70.77	13	9.20	18.67	98.64	0.00	98.64	114.03
518000/1	1 271 825.07	06.04.94	1 315.01	526.00	12	63.12	138.81	727.94	0.00	727.94	841.50
518000/2	1 270 848.24	06.04.94	1 314.00	525.60	12	63.07	138.71	727.38	0.00	727.38	840.85
518000/3	1 270 846.98	06.04.94	1 314.00	525.60	12	63.07	138.71	727.38	977.76	(250.38)	(289.44)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	9 859 308.43		10 550.85	4 220.34		532.87	1 113.75	5 866.96	977.76	4 889.20	5 651.92

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF952, Página 1

CREDOR: ADEVILLE ADESIVOS E ABRASIVOS LTDA
RUA: TIMBO, 31 - AMERICA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 30

25-Aug-95
08:44 AM

1ª VARA CIVEL Fls 872 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
5712/1	105 920.00	11.03.94	144.66	57.87	13	7.52	15.27	80.66	0.00	80.66	93.24
5801/1	397 600.00	28.03.94	452.10	180.84	13	23.51	47.72	252.07	0.00	252.07	291.40
584[illegible]	229 218.00	06.04.94	237.00	94.80	12	11.38	25.02	131.19	0.00	131.19	151.66
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	732 738.00		833.77	333.51		42.41	88.01	463.93	0.00	463.93	536.30

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF953, Página 1

CREDOR: BAUPLAS - BAUER PLASTICOS LTDA
RUA: XV DE NOVEMBRO, 11140 - POMERODE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 31

1ª VARA CÍVEL Fls 873

25-Aug-95
09:04 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
4910/1	1 023 079.10	14.03.94	1 375.55	550.22	13	71.53	145.20	766.95	0.00	766.95	886.60
4962/1	603 547.14	28.03.94	686.28	274.51	13	35.69	72.44	382.64	0.00	382.64	442.33
498[illegible]	1 480 858.29	31.03.94	1 589.76	635.90	13	82.67	167.81	886.38	0.00	886.38	1 024.66
5005/1	348 408.52	06.04.94	360.24	144.10	12	17.29	38.03	199.41	504.51	(305.10)	(352.69)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	3 455 893.05		4 011.82	1 604.73		207.17	423.49	2 235.39	504.51	1 730.88	2 000.90

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF954, Página 1

CREDOR: BRADESCO SEGUROS S/A
RUA: 9 DE MARCO, 175 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 32

1ª VARA CÍVEL Fls 874 RUBRICA

25-Aug-95
09:04 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT.	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$	DATA DO VENCI-MENTO	VALOR DO PRINCIPAL EM URV	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. %	VALOR	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60%
(1)	(2)	(3)	4= (2/URV)	5= (4*40%)	(6)	7= (5*6)	8=(5*26,39%	9= (5+7+8)	(10)	11= (9-10)	12=(11*15,60
1001/1	3 609 490.53	01.03.94	5 574.50	2 229.80	13	289.87	588.44	3 108.12	0.00	3 108.12	3 592.99
7004/1	5 925 968.99	01.04.94	6 364.82	2 545.93	12	305.51	671.87	3 523.31	0.00	3 523.31	4 072.95
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	9 535 459.52		11 939.33	4 775.73		595.39	1 260.32	6 631.43	0.00	6 631.43	7 665.93

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF955, Página 1

CREDOR: DATASUL S/A
RUA: PRUDENTE DE MORAES, 80 - COSTA E SILVA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 33

1ª VARA CÍVEL Fls 875 JURÍDICA

25-Aug-95
09:04 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
14941/1	1 410 918.82	25.01.94	3 282.12	1 312.85	15	196.93	346.46	1 856.24	0.00	1 856.24	2 145.81
15305/1	1 950 313.08	25.02.94	3 115.32	1 246.13	14	174.46	328.85	1 749.44	0.00	1 749.44	2 022.35
157[illegible]/1	2 872 421.11	26.03.94	3 266.16	1 306.46	13	169.84	344.78	1 821.08	0.00	1 821.08	2 105.17
15868/1	886 445.90	04.04.94	952.09	380.84	12	45.70	100.50	527.04	1 164.40	(637.36)	(736.79)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	7 120 098.91		10 615.69	4 246.28		586.93	1 120.59	5 953.79	1 164.40	4 789.39	5 536.54

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF956, Página 1

CREDOR: CARTORIO NEUZA BLEY DA LUZ
RUA: JERONIMO COELHO, 310 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 34

1ª VARA CIVEL Fls 876 FABRICA

25-Aug-95
09:04 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
394/1	11 665.89	06.04.94	12.06	4.82	12	0.58	1.27	6.68	0.00	6.68	7.72
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	11 665.89		12.06	4.82		0.58	1.27	6.68	0.00	6.68	7.72

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF957, Página 1

CREDOR: CASA HIDRAULICA LTDA
RUA: MARECHAL DEODORO, 46 - AMERICA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 35

25-Aug-95
09:04 AM

1ª VARA CIVEL Fls 877 JOINVILLE

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
4231/1	7 000.00	01.02.94	15.00	6.00	14	0.84	1.58	8.42	1.16	7.26	8.40
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	7 000.00		15.00	6.00		0.84	1.58	8.42	1.16	7.26	8.40

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF958, Página 1

CREDOR: CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO
RUA: SENADOR SCHMIDT - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 36

1ª VARA CIVEL Fls. 978 RUBRICA

25-Aug-95
09:04 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
394/1	1 208 796.00	01.03.94	1 866.87	746.75	13	97.08	197.07	1 040.89	0.00	1 040.89	1 203.27
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1 208 796.00		1 866.87	746.75		97.08	197.07	1 040.89	0.00	1 040.89	1 203.27

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF959, Página 1

CREDOR: CATARINENSE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
AV.: CEL. PROCOPIO GOMES, 1263 - BUCAREIN - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 37

1ª VARA CÍVEL Fls 879 RUBRICA

25-Aug-95
09:04 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
300976/1	4 366.85	04.11.93	23.68	9.47	17	1.61	2.50	13.58	0.00	13.58	15.70
305930/1	257 177.86	30.03.94	281.53	112.61	13	14.64	29.72	156.97	41.90	115.07	133.02
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	261 544.71		305.21	122.08		16.25	32.22	170.55	41.90	128.65	148.72

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF960, Página 1

CREDOR: COLLEY EMBALAGENS LTDA
RUA: RUI BARBOSA, 2430 - COSTA E SILVA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 38

1ª VARA CIVEL Fls 880 JURIDICA

25-Aug-95
09:04 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
9792/1	1 798 448.40	10.02.94	3 389.01	1 355.61	14	189.78	357.74	1 903.14	0.00	1 903.14	2 200.02
9905/1	509 587.20	08.03.94	728.89	291.56	13	37.90	76.94	406.40	0.00	406.40	469.80
9953/1	159 894.00	15.03.94	144.71	57.88	13	7.52	15.28	80.68	0.00	80.68	93.27
9965/1	168 560.00	15.03.94	152.55	61.02	13	7.93	16.10	85.05	0.00	85.05	98.32
9982/1	614 250.00	18.03.94	775.42	310.17	13	40.32	81.85	432.34	0.00	432.34	499.79
9984/1	466 830.00	18.03.94	589.32	235.73	13	30.64	62.21	328.58	0.00	328.58	379.84
9996/1	135 270.00	23.03.94	162.13	64.85	13	8.43	17.11	90.40	0.00	90.40	104.50
10015/1	90 720.00	23.03.94	108.74	43.49	13	5.65	11.48	60.63	0.00	60.63	70.08
10049/1	402 456.60	04.04.94	432.26	172.90	12	20.75	45.63	239.28	710.33	(471.05)	(544.53)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	4 346 016.20		6 483.03	2 593.21		348.94	684.35	3 626.50	710.33	2 916.17	3 371.10

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF961, Página 1

CREDOR: COMPANHIA PETROQUIMICA ALAGOAS
RODOV. DIVALDO SURUAGY S/N KM 12 VIA II P PETROQ. - ALAGOAS/AL

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 39

25-Aug-95
09:04 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
915/1	275 041.43	16.04.93	9 235.78	3 694.31	24	886.63	974.93	5 555.87	0.00	5 555.87	6 422.59
17222/1	1 149 126.21	24.04.93	36 158.79	14 463.51	24	3 471.24	3 816.92	21 751.68	0.00	21 751.68	25 144.94
17358/1	589 566.66	28.04.93	18 079.32	7 231.73	24	1 735.61	1 908.45	10 875.80	0.00	10 875.80	12 572.42
173[illegible]	589 566.66	28.04.93	18 079.32	7 231.73	24	1 735.61	1 908.45	10 875.80	0.00	10 875.80	12 572.42
17412/1	187 634.06	30.04.93	5 606.04	2 242.41	24	538.18	591.77	3 372.37	0.00	3 372.37	3 898.46
17517/1	612 983.82	03.05.93	18 092.79	7 237.12	23	1 664.54	1 909.88	10 811.53	0.00	10 811.53	12 498.13
17677/1	628 165.94	05.05.93	18 092.34	7 236.93	23	1 664.50	1 909.83	10 811.26	0.00	10 811.26	12 497.81
17742/1	645 645.07	06.05.93	18 373.51	7 349.40	23	1 690.36	1 939.51	10 979.27	0.00	10 979.27	12 692.04
18012/1	694 514.52	14.05.93	18 368.54	7 347.42	23	1 689.91	1 938.98	10 976.31	0.00	10 976.31	12 688.61
18281/1	288 058.42	19.05.93	7 344.68	2 937.87	23	675.71	775.30	4 388.89	0.00	4 388.89	5 073.55
18282/1	432 087.63	19.05.93	11 017.02	4 406.81	23	1 013.57	1 162.96	6 583.33	0.00	6 583.33	7 610.33
18709/1	744 431.13	25.05.93	18 077.49	7 231.00	23	1 663.13	1 908.26	10 802.39	0.00	10 802.39	12 487.56
18[illegible]0/1	744 431.13	25.05.93	18 077.49	7 231.00	23	1 663.13	1 908.26	10 802.39	0.00	10 802.39	12 487.56
21761/1	1 315 084.78	28.07.93	18 367.11	7 346.84	21	1 542.84	1 938.83	10 828.51	0.00	10 828.51	12 517.76
21762/1	1 262 481.39	28.07.93	17 632.42	7 052.97	21	1 481.12	1 861.28	10 395.37	0.00	10 395.37	12 017.05
28421/1	7 029 303.55	10.01.94	19 483.09	7 793.24	15	1 168.99	2 056.63	11 018.86	0.00	11 018.86	12 737.80
28422/1	7 029 303.55	10.01.94	19 483.09	7 793.24	15	1 168.99	2 056.63	11 018.86	0.00	11 018.86	12 737.80
SUB-TOTAL	24 217 425.95		289 568.81	115 827.53		25 454.05	30 566.88	171 848.46	0.00	171 848.46	198 656.82

LEGENDAS: (/): FATOR DIVISAO (*): FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

VARA CIVEL Fls 881 FUNCA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF962, Página 1

CREDOR: COMPANHIA PETROQUIMICA ALAGOAS
RODOV. DIVALDO SURUAGY S/N KM 12 VIA II P PETROQ. - ALAGOAS/AL

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 39-A

7ª VARA CIVEL Fls 882 RUBRICA

25-Aug-95
09:04 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
TRANSP...	24 217 425.95		289 568.81	115 827.53		25 454.05	30 566.88	171 848.46	0.00	171 848.46	198 656.82
28572/1	7 613 175.64	13.01.94	20 116.73	8 046.69	15	1 207.00	2 123.52	11 377.22	0.00	11 377.22	13 152.06
28722/1	7 980 306.32	17.01.94	20 425.66	8 170.26	15	1 225.54	2 156.13	11 551.94	0.00	11 551.94	13 354.04
290[illegible]	8 920 545.91	26.01.94	20 423.43	8 169.37	15	1 225.41	2 155.90	11 550.68	0.00	11 550.68	13 352.58
29061/1	8 920 545.91	26.01.94	20 423.43	8 169.37	15	1 225.41	2 155.90	11 550.68	0.00	11 550.68	13 352.58
29676/1	11 109 127.55	11.02.94	20 553.05	8 221.22	14	1 150.97	2 169.58	11 541.77	0.00	11 541.77	13 342.29
29752/1	11 526 238.64	17.02.94	20 555.77	8 222.31	14	1 151.12	2 169.87	11 543.30	0.00	11 543.30	13 344.05
29784/1	11 959 199.99	18.02.94	20 939.91	8 375.96	14	1 172.63	2 210.42	11 759.01	0.00	11 759.01	13 593.42
29785/1	11 959 199.99	18.02.94	20 939.91	8 375.96	14	1 172.63	2 210.42	11 759.01	0.00	11 759.01	13 593.42
29973/1	12 626 160.55	24.02.94	20 542.03	8 216.81	14	1 150.35	2 168.42	11 535.58	0.00	11 535.58	13 335.14
29975/1	12 626 160.55	24.02.94	20 542.03	8 216.81	14	1 150.35	2 168.42	11 535.58	0.00	11 535.58	13 335.14
30254/1	13 712 526.39	03.03.94	20 538.50	8 215.40	13	1 068.00	2 168.04	11 451.44	0.00	11 451.44	13 237.87
30[illegible]88/1	15 509 858.00	15.03.94	20 528.72	8 211.49	13	1 067.49	2 167.01	11 445.99	0.00	11 445.99	13 231.57
306[illegible]7/1	16 798 105.52	22.03.94	20 490.49	8 196.20	13	1 065.51	2 162.98	11 424.68	0.00	11 424.68	13 206.93
30921/1	17 095 505.69	23.03.94	20 490.35	8 196.14	13	1 065.50	2 162.96	11 424.60	0.00	11 424.60	13 206.83
54851/1	490 725.43	06.04.93	17 812.18	7 124.87	24	1 709.97	1 880.25	10 715.09	31 832.94	(21 117.85)	(24 412.23)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	193 064 808.03		594 890.99	237 956.40		43 261.95	62 796.69	344 015.04	31 832.94	312 182.10	360 882.51

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF963, Página 1

CREDOR: COMPUSERV - JLLE MANUT DE COMP LTDA
RUA: JUSCELINO KUBITSCHEK, 410 SALA 802 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 40

7ª VARA CIVEL Fls 883 PUBLICA

25-Aug-95
09:04 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
3644/1	1 330 327.11	04.04.94	1 428.85	571.54	12	68.58	150.83	790.95	0.00	790.95	914.34
3911/1	912 996.00	01.03.94	1 410.03	564.01	13	73.32	148.84	786.18	362.39	423.79	489.90
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2 243 323.11		2 838.88	1 135.55		141.91	299.67	1 577.13	362.39	1 214.74	1 404.24

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF964, Página 1

CREDOR: CRECHE CONDE MODESTO LEAL
RUA: RUA SAO PAULO, 1000 - BUCAREIN - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 41

25-Aug-95
09:20 AM

1ª VARA CÍVEL Fls 884

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
494/1	84 092.43	01.04.94	90.32	36.13	12	4.34	9.53	50.00	0.00	50.00	57.80
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	84 092.43		90.32	36.13		4.34	9.53	50.00	0.00	50.00	57.80

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF965, Página 1

CREDOR: CZ INFORMATICA COM REPRES LTDA
RUA: RUA 3 DE MAIO, 58 SALA 408 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 42

25-Aug-95
09:20 AM

1ª VARA CIVEL Fls 885 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1959/1	66 600.00	23.03.94	79.83	31.93	13	4.15	8.43	44.51	0.00	44.51	51.45
1973/1	73 200.00	28.03.94	83.23	33.29	13	4.33	8.79	46.41	0.00	46.41	53.65
1994/1	138 000.00	30.03.94	151.07	60.43	13	7.86	15.95	84.23	45.04	39.19	45.30
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	277 800.00		314.13	125.65		16.33	33.16	175.14	45.04	130.10	150.40

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF966, Página 1

CREDOR: ENGEPASA - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S/A
RUA: RUA CORONEL SANTIAGO, 400 - ATIRADORES - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 43

1ª VARA CÍVEL Fls. 886 RUBRICA

25-Aug-95
09:20 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT.	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$	DATA DO VENCI-MENTO	VALOR DO PRINCIPAL EM URV	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. VALOR	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60%
(1)	(2)	(3)	4= (2/URV)	5= (4*40%)	(6)	7= (5*6)	8=(5*26,39%	9= (5+7+8)	(10)	11= (9-10)	12=(11*15,60
12080/1	214 302.00	31.03.94	230.17	92.07	13	11.97	24.30	128.33	34.92	93.41	107.99
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	214 302.00		230.17	92.07		11.97	24.30	128.33	34.92	93.41	107.99

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF967, Página 1

CREDOR: EXPRESSO MERCURIO S/A
RUA: OTTO PFUTZENREUTER, 850/870 - COSTA E SILVA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 44

1ª VARA CIVEL Fls 887 RUBRICA

25-Aug-95
09:20 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
555/1	879 706.10	18.03.94	1 110.53	444.21	13	57.75	117.23	619.19	0.00	619.19	715.78
591/1	967 041.23	28.03.94	1 099.60	439.84	13	57.18	116.07	613.09	0.00	613.09	708.73
666/1	553 402.48	04.04.94	594.39	237.75	12	28.53	62.74	329.03	0.00	329.03	380.36
260[illegible]	4 211.05	05.11.93	22.49	9.00	17	1.53	2.37	12.90	0.00	12.90	14.91
2640/1	268 438.16	10.11.93	1 370.21	548.08	17	93.17	144.64	785.90	0.00	785.90	908.50
238048/1	30 058.36	22.03.94	36.67	14.67	13	1.91	3.87	20.44	0.00	20.44	23.63
849810/1	32 647.35	06.04.94	33.76	13.50	12	1.62	3.56	18.69	391.65	(372.96)	(431.15)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2 735 504.73		4 267.64	1 707.05		241.69	450.49	2 399.23	391.65	2 007.58	2 320.77

LEGENDAS: (/): FATOR DIVISAO (*): FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF968, Página 1

CREDOR: FESTO MAQUIN PNEUMATICOS LTDA
AV.: PEREIRA BARRETO, 1286 - SANTO ANDRE/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 45

1ª VARA CIVEL Fls 988 RUBRICA

25-Aug-95
09:20 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
892858/1	60 064.44	17.03.94	77.04	30.82	13	4.01	8.13	42.96	9.80	33.16	38.33
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	60 064.44		77.04	30.82		4.01	8.13	42.96	9.80	33.16	38.33

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF969, Página 1

CREDOR: HB INTERNACIONAL S/A
RUA: MINISTRO CALOGERAS, 734 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 46

25-Aug-95
09:20 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
613/1	2 008 406.68	02.09.93	20 102.16	8 040.86	19	1 527.76	2 121.98	11 690.61	347.13	11 343.48	13 113.06
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2 008 406.68		20 102.16	8 040.86		1 527.76	2 121.98	11 690.61	347.13	11 343.48	13 113.06

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

CREDOR: HENKEL S/A - IND QUIMICAS
RUA: KARL HULLER 60 A 930 - JD CANHEMA - DIADEMA/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 47

1ª VARA CÍVEL Fls 890 RUBRICA

25-Aug-95
09:20 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
725296/1	435 318.41	14.03.94	585.29	234.12	13	30.44	61.78	326.34	70.91	255.43	295.27
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	435 318.41		585.29	234.12		30.44	61.78	326.34	70.91	255.43	295.27

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF971, Página 1

CREDOR: DELTA PATRIMONIAL EMPR. EMPRES LTDA
RUA: MONSENHOR GERCINO, 60 - 2 ANDAR - ITAUM - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 48

1ª VARA CIVEL Fls 891 ROBERICA

25-Aug-95
09:20 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
341/1	504 028.00	10.01.94	1 397.01	558.80	15	83.82	147.47	790.09	0.00	790.09	913.35
383/1	637 229.00	25.02.94	1 017.87	407.15	14	57.00	107.45	571.60	0.00	571.60	660.77
407/1	4 817 043.00	25.02.94	7 694.47	3 077.79	14	430.89	812.23	4 320.90	0.00	4 320.90	4 994.96
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	5 958 300.00		10 109.35	4 043.74		571.71	1 067.14	5 682.59	0.00	5 682.59	6 569.08

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF972, Página 1

CREDOR: EFETIVA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
RUA: 7 DE SETEMBRO, 149 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 49

1ª VARA CIVEL Fls. 892 RUBRICA

25-Aug-95
09:20 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
978/1	30.00	17.09.93	0.26	0.10	19	0.02	0.03	0.15	0.00	0.15	0.18
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	30.00		0.26	0.10		0.02	0.03	0.15	0.00	0.15	0.18

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF973, Página 1

CREDOR: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM LTDA
RUA: LUIZ NIEMEYER, 185 - CENTRO - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 50

1ª VARA CÍVEL Fls 893 RUBRICA

25-Aug-95
09:20 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
5928/1	47 832.00	01.04.94	51.37	20.55	12	2.47	5.42	28.44	0.00	28.44	32.88
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	47 832.00		51.37	20.55		2.47	5.42	28.44	0.00	28.44	32.88

LEGENDAS: (/): FATOR DIVISAO (*): FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF974, Página 1

CREDOR: MULLER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
RUA: BENJAMIN CONSTANT, 3130 - 603 - COSTA E SILVA - JLLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 51

25-Aug-95
09:30 AM

1ª VARA CIVEL Fls 894 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1614/1	361 999.70	25.03.94	418.91	167.57	13	21.78	44.22	233.57	0.00	233.57	270.01
1750/1	461 433.82	31.03.94	495.61	198.24	13	25.77	52.32	276.33	0.00	276.33	319.44
109768/1	28 340.20	06.04.94	29.30	11.72	12	1.41	3.09	16.22	134.10	(117.88)	(136.27)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	851 773.72		943.82	377.53		48.96	99.63	526.12	134.10	392.02	453.18

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF975, Página 1

CREDOR: NITRIFLEX S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
RUA: PARANA S/N - CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS/RJ

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 52

1ª VARA CIVEL Fls 895 RUBRICA

25-Aug-95
09:30 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
193038/1	3 373 659.58	31.01.94	7 363.50	2 945.40	15	441.81	777.29	4 164.50	0.00	4 164.50	4 814.16
193654/1	3 997 287.00	17.02.94	7 128.72	2 851.49	14	399.21	752.51	4 003.20	0.00	4 003.20	4 627.70
195526/1	6 262 061.74	25.03.94	7 246.58	2 898.63	13	376.82	764.95	4 040.40	2 220.06	1 820.34	2 104.32
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	13 633 008.32		21 738.80	8 695.52		1 217.84	2 294.75	12 208.11	2 220.06	9 988.05	11 546.18

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF976, Página 1

CREDOR: SABROE DO BRASIL LTDA
RUA: NORUEGA, 99 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 53

25-Aug-95
09:30 AM

1ª VARA CIVEL Fls 896 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
20536/1	292 871.37	18.03.94	369.72	147.89	13	19.23	39.03	206.14	47.75	158.39	183.10
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	292 871.37		369.72	147.89		19.23	39.03	206.14	47.75	158.39	183.10

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF977, Página 1

CREDOR: SCI - SEGURANCA AO CREDITO E INFORMACOES
RUA: MAJOR SERTORIO, 332 1o AO 3o ANDAR - VILA BUARQUE - SAO PAULO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 54

25-Aug-95
09:30 AM

1ª VARA CIVEL Fls. 897 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
708657/1	60 047.21	21.10.93	372.62	149.05	18	26.83	39.33	215.21	10.26	204.95	236.92
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	60 047.21		372.62	149.05		26.83	39.33	215.21	10.26	204.95	236.92

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF978, Página 1

CREDOR: SEGURANCA IND E COM DE EQUIPAM DE PROTECAO LTDA
RUA: ANITA GARIBALDI, 978 - ANITA GARIBALDI - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 55

1ª VARA CÍVEL Fls 898 RUBRICA

25-Aug-95
09:30 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
14139/1	43 500.00	18.03.94	54.91	21.97	13	2.86	5.80	30.62	7.07	23.55	27.22
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	43 500.00		54.91	21.97		2.86	5.80	30.62	7.07	23.55	27.22

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF979, Página 1

CREDOR: INDUSTRIA DE CONFECCOES THEBAS LTDA
RUA: TIBAGI, 765 - CENTRO - CURITIBA/PR

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 56

1ª VARA CIVEL Fls 899

25-Aug-95
09:30 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
3370/1	641 520.00	28.03.94	729.46	291.78	13	37.93	77.00	406.72	103.98	302.74	349.96
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	641 520.00		729.46	291.78		37.93	77.00	406.72	103.98	302.74	349.96

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF980, Página 1

CREDOR: INTERCLINICAS - ASSIST MEDICA HOSPITALAR
AV.: PAULISTA, 777 - TERREO AO 8o ANDAR - SAO PAULO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 57

25-Aug-95
09:30 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
559616/1	223 077.45	16.03.94	290.67	116.27	13	15.11	30.68	162.06	36.38	125.68	145.29
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	223 077.45		290.67	116.27		15.11	30.68	162.06	36.38	125.68	145.29

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF981, Página 1

CREDOR: INTERFIBRA INDUSTRIAL S/A
RUA: DOS BOROROS, 2500 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 58

1ª VARA CIVEL Fls 901 RUBRICA

25-Aug-95
09:30 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
2/1	1 947 865.54	08.03.94	2 786.13	1 114.45	13	144.88	294.10	1 553.43	0.00	1 553.43	1 795.77
3/1	638 691.68	31.03.94	685.99	274.40	13	35.67	72.41	382.48	0.00	382.48	442.15
47768/1	33 471.20	24.01.94	79.11	31.64	15	4.75	8.35	44.74	0.00	44.74	51.72
4792[illegible]/1	40 000.00	03.02.94	82.63	33.05	14	4.63	8.72	46.40	0.00	46.40	53.64
48057/1	20 032.34	14.02.94	36.39	14.56	14	2.04	3.84	20.43	0.00	20.43	23.62
48426/1	35 000.00	25.03.94	40.50	16.20	13	2.11	4.28	22.58	0.00	22.58	26.11
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2 715 060.76		3 710.75	1 484.30		194.07	391.71	2 070.07	0.00	2 070.07	2 393.00

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 962, INF982, Página 1

CREDOR: LABORATORIO SAO LUCAS S/C LTDA
RUA: 9 DE MARCO, 2500 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 59

25-Aug-95
09:30 AM

7ª VARA CIVEL Fls 902 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
3966/1	200 935.58	04.04.94	215.82	86.33	12	10.36	22.78	119.47	31.72	87.75	101.44
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	200 935.58		215.82	86.33		10.36	22.78	119.47	31.72	87.75	101.44

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 963

Evento:
JUNTADA_DE_DOCUMENTO
Data:
01/09/2018 10:54:14
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -
Processo:
0001645-45.1996.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
963

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF983, Página 1

CREDOR: LIVRARIA BLUMENAUENSE S/A
RUA: XV DE NOVEMBRO, 819 - BLUMENAU/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 60

1ª VARA CIVEL Fls 903 RUBRICA

25-Aug-95
09:30 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
33737/1	4 200.00	21.03.94	5.21	2.09	13	0.27	0.55	2.91	0.00	2.91	3.36
33737/2	690.00	21.03.94	0.86	0.34	13	0.04	0.09	0.48	0.00	0.48	0.55
33737/3	6 000.00	21.03.94	7.45	2.98	13	0.39	0.79	4.15	1.76	2.39	2.77
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	10 890.00		13.52	5.41		0.70	1.43	7.54	1.76	5.78	6.68

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF984, Página 1

CREDOR: LIVRARI RECORD LTDA
RUA: MAX COLIN, 500 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 61

1ª VARA CIVEL Fls 904 RUBRICA

25-Aug-95
09:42 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
2909/1	16 800.00	06.04.94	17.37	6.95	12	0.83	1.83	9.62	2.71	6.91	7.98
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	16 800.00		17.37	6.95		0.83	1.83	9.62	2.71	6.91	7.98

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF985, Página 1

CREDOR: LUFTEC COMERCIAL E TECNICA LTDA
RUA: SANTA LUZIA, 50 - ITOUPAVA NORTE - BLUMENAU/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 62

VARA CIVEL 1ª Fls 905 RUBRICA

25-Aug-95
09:42 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
633/1	143 269.80	11.03.94	195.68	78.27	13	10.18	20.66	109.10	23.36	85.74	99.12
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	143 269.80		195.68	78.27		10.18	20.66	109.10	23.36	85.74	99.12

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF986, Página 1

CREDOR: SESI SUPERMERCADO
RUA: 7 DE SETEMBRO, 214 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 63

1ª VARA CIVEL Fls 906 RUBRICA

25-Aug-95
09:42 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
41340/1	8 786.00	10.12.93	32.99	13.20	16	2.11	3.48	18.79	1.48	17.31	20.01
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	8 786.00		32.99	13.20		2.11	3.48	18.79	1.48	17.31	20.01

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF987, Página 1

CREDOR: SESI FARMACIA
RUA: MINISTRO CALOGERAS, 195 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 64

1ª VARA CIVEL Fls 907 RUBRICA

25-Aug-95
09:42 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
220394/1	78 023.00	15.03.94	103.27	41.31	13	5.37	10.90	57.58	0.00	57.58	66.56
220394/2	13 954.00	16.03.94	18.18	7.27	13	0.95	1.92	10.14	0.00	10.14	11.72
220394/3	9 270.00	22.03.94	11.31	4.52	13	0.59	1.19	6.30	0.00	6.30	7.29
220394/4	58 569.00	28.02.94	91.85	36.74	14	5.14	9.70	51.58	0.00	51.58	59.63
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	159 816.00		224.61	89.85		12.05	23.71	125.60	0.00	125.60	145.20

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF988, Página 1

CREDOR: IBM BRASIL IND MAQ E SERVICOS
RODOV. SP 101 TRECHO CAMPINAS NORTE - HORTALANDIA/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 65

1ª VARA CIVEL Fls 908 RUBRICA

25-Aug-95
09:42 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
36/1	680 014.17	31.03.94	730.37	292.15	13	37.98	77.10	407.23	0.00	407.23	470.75
31398/1	196 254.50	10.12.93	737.00	294.80	16	47.17	77.80	419.76	0.00	419.76	485.25
140[illegible]/1	6 531 663.79	01.03.94	10 087.51	4 035.00	13	524.55	1 064.84	5 624.39	0.00	5 624.39	6 501.80
210394/1	466 690.23	01.03.94	720.76	288.30	13	37.48	76.08	401.87	2 842.38	(2 440.51)	(2 821.23)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	7 874 622.69		12 275.64	4 910.26		647.18	1 295.82	6 853.25	2 842.38	4 010.87	4 636.56

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF989, Página 1

CREDOR: IMPERIAL SEGURANCA S/C LTDA
RUA: JACOB EISENHUT, 36 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 66

1ª VARA CÍVEL Fls 909

25-Aug-95
09:42 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
972/1	554 451.99	23.08.93	664.56	265.82	20	53.16	70.15	389.14	0.00	389.14	449.84
1007/1	1 210 008.10	26.10.93	7 178.93	2 871.57	18	516.88	757.81	4 146.26	0.00	4 146.26	4 793.08
100[illegible]	12 228.48	26.10.93	72.55	29.02	18	5.22	7.66	41.90	0.00	41.90	48.44
1034/1	1 526 002.50	26.11.93	6 599.22	2 639.69	17	448.75	696.61	3 785.05	0.00	3 785.05	4 375.51
1040/1	1 917 256.00	20.12.93	6 624.71	2 649.88	16	423.98	699.30	3 773.17	0.00	3 773.17	4 361.78
1072/1	6 637 431.00	25.03.94	7 680.97	3 072.39	13	399.41	810.80	4 282.60	0.00	4 282.60	4 950.69
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	11 857 378.07		28 820.92	11 528.37		1 847.41	3 042.34	16 418.11	0.00	16 418.11	18 979.34

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

CREDOR: INBRA - INDUSTRIA QUIMICA LTDA
AV.: FAGUNDES DE OLIVEIRA, 190 - PIRAPORINHA - DIADEMA/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 67

25-Aug-95
09:42 AM

1ª VARA CÍVEL Fls. 910 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
128674	718 885.44	31.03.94	772.12	308.85	13	40.15	81.51	430.51	116.41	314.10	363.09
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	718 885.44		772.12	308.85		40.15	81.51	430.51	116.41	314.10	363.09

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF991, Página 1

CREDOR: SAT - SISTEMAS AVANCADOS DE TELEINFORMATICA
AV.: GETULIO VARGAS, 3560 - CURADO - RECIFE/PE

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 68

1ª VARA CIVEL Fls 911 RUBRICA

25-Aug-95
09:42 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
20346/1	2 311 699.68	11.03.94	3 157.28	1 262.91	13	164.18	333.28	1 760.37	0.00	1 760.37	2 034.99
20383/1	760 769.98	11.03.94	1 039.05	415.62	13	54.03	109.68	579.33	0.00	579.33	669.71
20450/1	729 513.37	23.03.94	874.38	349.75	13	45.47	92.30	487.52	620.74	(133.22)	(154.00)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	3 801 983.03		5 070.71	2 028.28		263.68	535.26	2 827.23	620.74	2 206.49	2 550.70

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF992, Página 1

CREDOR: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE JLLE
RUA: JAGUARUNA, 13 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 69

1ª VARA CIVEL Fls 912 RUBRICA

25-Aug-95
09:42 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
494/1	139 657.50	04.04.94	150.00	60.00	12	7.20	15.83	83.03	0.00	83.03	95.99
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	139 657.50		150.00	60.00		7.20	15.83	83.03	0.00	83.03	95.99

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF993, Página 1

CREDOR: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
RUA: ALBANO SCHMIDT, 333 - BOA VISTA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 70

25-Aug-95
09:42 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
49371/1	122 643.36	30.03.94	134.26	53.70	13	6.98	14.17	74.86	0.00	74.86	86.53
89379/1	122 643.36	30.03.94	134.26	53.70	13	6.98	14.17	74.86	0.00	74.86	86.53
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	245 286.72		268.51	107.41		13.96	28.34	149.71	0.00	149.71	173.07

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF994, Página 1

CREDOR: OSTEN FERRAGENS LTDA
RUA: REPUBLICA ARGENTINA, 2129 - PORTAO - CURITIBA/PR

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 71

1ª VARA CIVEL Fls 914 RUBRICA

25-Aug-95
09:51 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
275755/1	7 845.00	10.03.94	10.88	4.35	13	0.57	1.15	6.07	0.00	6.07	7.01
281511/1	19 281.62	22.03.94	23.52	9.41	13	1.22	2.48	13.11	4.41	8.70	10.06
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	27 126.62		34.40	13.76		1.79	3.63	19.18	4.41	14.77	17.07

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF995, Página 1

CREDOR: OXYPAR INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
AV.: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - MOGI DAS CRUZES/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 72

1ª VARA CIVEL Fls 915 RUBRICA

25-Aug-95
09:51 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PRDPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
21990/1	1 052 245.89	05.04.94	1 108.88	443.55	12	53.23	117.05	613.83	170.24	443.59	512.79
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1 052 245.89		1 108.88	443.55		53.23	117.05	613.83	170.24	443.59	512.79

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF996, Página 1

CREDOR: PAFER COMERCIAL LTDA
RUA: OTTO PFUTZENREUTER, 379 - COSTA E SILVA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 73

VARA CIVEL Fs 916

25-Aug-95
09:51 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT.	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$	DATA DO VENCI-MENTO	VALOR DO PRINCIPAL EM URV	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. %	VALOR	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60%
(1)	(2)	(3)	4= (2/URV)	5= (4*40%)	(6)	7= (5*6)	8=(5*26,39%	9= (5+7+8)	(10)	11= (9-10)	12=(11*15,60
696/1	8 790.00	21.02.94	15.11	6.04	14	0.85	1.60	8.49	0.00	8.49	9.81
899/1	16 750.00	25.02.94	26.76	10.70	14	1.50	2.82	15.02	0.00	15.02	17.37
1712/1	7 206.30	04.04.94	7.74	3.10	12	0.37	0.82	4.28	5.35	(1.07)	(1.23)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	32 746.30		49.61	19.84		2.72	5.24	27.80	5.35	22.45	25.95

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF997, Página 1

CREDOR: QUIMBARRA QUIM IND BARRA DO PIRAI S/A
ESTRADA MUNICIPAL DA LAGOA, S/N - ZONA RURAL - ARCOS/MG

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 74

1ª VARA CIVEL Fls 917 RUBRICA

25-Aug-95
09:51 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1620/1	3 896 511.60	21.02.94	6 698.49	2 679.40	14	375.12	707.09	3 761.60	638.58	3 123.02	3 610.22
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	3 896 511.60		6 698.49	2 679.40		375.12	707.09	3 761.60	638.58	3 123.02	3 610.22

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF998, Página 1

CREDOR: TIBRAS - TITANIO DO BRASIL S/A
RODOV BA 099 KM 20 - CAMACARI/BA

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 75

1ª VARA CÍVEL Fls 918 RUBRICA

25-Aug-95
09:51 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
9487/1	6 603 690.79	21.02.94	11 352.40	4 540.96	14	635.73	1 198.36	6 375.05	1 082.94	5 292.11	6 117.68
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	6 603 690.79		11 352.40	4 540.96		635.73	1 198.36	6 375.05	1 082.94	5 292.11	6 117.68

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF999, Página 1

CREDOR: QUIMIDROL COM IND IMPORTACAO LTDA
RUA: BLUMENAU, 953 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 76

25-Aug-95
09:51 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
59601/1	3 800.00	10.02.94	7.16	2.86	14	0.40	0.76	4.02	0.62	3.40	3.93
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	3 800.00		7.16	2.86		0.40	0.76	4.02	0.62	3.40	3.93

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1000, Página 1

CREDOR: TINTAO COMERCIO DE TINTAS LTDA
RUA: VISCONDE DE TAUNAY, 86 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A — FOLHA: 77
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

1ª VARA CÍVEL Fls. 920 RUBRICA

25-Aug-95
09:51 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
30739/1	75 580.00	21.03.94	93.83	37.53	13	4.88	9.90	52.31	12.30	40.01	46.26
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	75 580.00		93.83	37.53		4.88	9.90	52.31	12.30	40.01	46.26

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1001, Página 1

CREDOR: MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1099 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO/RJ

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 78

25-Aug-95
09:51 AM

VARA CIVEL 1ª Fls 921 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
6947/1	1 030 025.00	06.04.94	1 065.00	426.00	12	51.12	112.42	589.54	0.00	589.54	681.51
714455/1	40 497.00	27.09.93	323.30	129.32	19	24.57	34.13	188.02	162.62	25.40	29.36
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1 070 522.00		1 388.30	555.32		75.69	146.55	777.56	162.62	614.94	710.87

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1002, Página 1

CREDOR: RAFADIEGO COM E REPRES LTDA
RUA: XV DE NOVEMBRO, 6918 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 79

25-Aug-95
09:51 AM

1ª VARA CIVEL Fls 922 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1421/1	73 627.00	04.04.94	79.08	31.63	12	3.80	8.35	43.78	11.94	31.84	36.80
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	73 627.00		79.08	31.63		3.80	8.35	43.78	11.94	31.84	36.80

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1003, Página 1

CREDOR: RAMA CASA HIDRAULICA LTDA
RUA: MARECHAL DEODORO, 46 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 80

1ª VARA CÍVEL Fls 923 RUBRICA

25-Aug-95
09:51 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
4680/1	424 637.00	10.03.94	588.98	235.59	13	30.63	62.17	328.39	0.00	328.39	379.62
4689/1	2 550.00	10.03.94	3.54	1.41	13	0.18	0.37	1.97	0.00	1.97	2.28
4690/1	27 346.00	11.03.94	37.35	14.94	13	1.94	3.94	20.82	74.13	(53.31)	(61.62)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	454 533.00		629.87	251.95		32.75	66.49	351.19	74.13	277.06	320.28

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1004, Página 1

CREDOR: REUNIDAS TRANSP RODOV DE CARGAS S/A
RUA: DR HERCULANO DE SOUZA, 555 - CACADOR/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: B1

1ª VARA CIVEL F. 924 JURIDICA

25-Aug-95
10:29 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
669775/1	3 740.04	03.11.93	20.59	8.23	17	1.40	2.17	11.81	0.00	11.81	13.65
669955/1	3 631.00	11.11.93	18.26	7.30	17	1.24	1.93	10.47	0.00	10.47	12.11
671[illegible]/1	19 153.00	21.01.94	46.00	18.40	15	2.76	4.86	26.01	0.00	26.01	30.07
690872/1	25 343.00	14.03.94	34.07	13.63	13	1.77	3.60	19.00	0.00	19.00	21.96
697075/1	20 928.00	28.03.94	23.80	9.52	13	1.24	2.51	13.27	0.00	13.27	15.34
697172/1	36 552.00	31.03.94	39.26	15.70	13	2.04	4.14	21.89	16.61	5.28	6.10
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	109 347.04		181.97	72.79		10.45	19.21	102.45	16.61	85.84	99.23

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1005, Página 1

CREDOR: RIFEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA: DOS ATIRADORES, 5050-A - POMERODE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 82

1ª VARA CÍVEL Fls 925 RUBRICA

25-Aug-95
10:29 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
963/1	333 786.60	24.01.94	788.93	315.57	15	47.34	83.28	446.18	55.22	390.96	451.96
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	333 786.60		788.93	315.57		47.34	83.28	446.18	55.22	390.96	451.96

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1006, Página 1

CREDOR: USIGRAV USINAGENS E GRAVACOES LTDA
RUA: AV 24-A, 641 - RIO CLARO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 83

VARA CIVEL Fls 926 RUBRICA

25-Aug-95
10:29 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
2304/1	80 960.00	05.04.94	85.32	34.13	12	4.10	9.01	47.23	13.10	34.13	39.45
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	80 960.00		85.32	34.13		4.10	9.01	47.23	13.10	34.13	39.45

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1007, Página 1

CREDOR: VALGRI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
AV.: GETULIO VARGAS, 595 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 84

1ª VARA CIVEL Fls. 927 RUBRICA

25-Aug-95
10:29 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
43905/1	85 822.10	06.04.94	88.74	35.49	12	4.26	9.37	49.12	0.00	49.12	56.78
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	85 822.10		88.74	35.49		4.26	9.37	49.12	0.00	49.12	56.78

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1008, Página 1

CREDOR: VIVAVILLE TRANSPORTES LTDA
RUA: REGENTE FEIJO, 10 - GLORIA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 85

1ª VARA CIVEL Fls 928 RUBRICA

25-Aug-95
10:29 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
380/1	23 404.44	18.03.94	29.55	11.82	13	1.54	3.12	16.47	0.00	16.47	19.04
472/1	24 928.81	04.04.94	26.77	10.71	12	1.29	2.83	14.82	0.00	14.82	17.13
1654/1	1 247.73	20.09.93	10.69	4.28	19	0.81	1.13	6.22	0.00	6.22	7.19
18497/1	1 132.83	01.12.93	4.69	1.88	16	0.30	0.49	2.67	7.86	(5.19)	(6.00)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	50 713.81		71.70	28.68		3.93	7.57	40.18	7.86	32.32	37.36

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1009, Página 1

CREDOR: TRANSJOI TRANSPORTES LTDA
AV.: BENJAMIN CONSTANT, 3301 - COSTA E SILVA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 86

1ª VARA CIVEL Fls 929 RUBRICA

25-Aug-95
10:29 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
914/1	16 248.49	31.03.94	17.45	6.98	13	0.91	1.84	9.73	2.64	7.09	8.20
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	16 248.49		17.45	6.98		0.91	1.84	9.73	2.64	7.09	8.20

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1010, Página 1

CREDOR: TRANSPORTADORA MANCHESTER LTDA
RUA: HELMUTH FALGATTER, 1593 - BOA VISTA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 87

1ª VARA CIVEL Fls 930 RUBRICA

25-Aug-95
10:29 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
15894/1	28 731.32	31.03.94	30.86	12.34	13	1.60	3.26	17.21	4.66	12.55	14.50
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	28 731.32		30.86	12.34		1.60	3.26	17.21	4.66	12.55	14.50

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1011, Página 1

CREDOR: TRANSPORTADORA MANIQUE LTDA
RUA: IDALY SCHIO - NOSSA SRA FATIMA - CAXIAS DO SUL/RS

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 88

1ª VARA CÍVEL Fls. 931 RUBRICA

26-Aug-95
10:29 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
169356/1	9 278.30	22.02.94	15.66	6.26	14	0.88	1.65	8.79	0.00	8.79	10.17
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	9 278.30		15.66	6.26		0.88	1.65	8.79	0.00	8.79	10.17

LEGENDAS: (/): FATOR DIVISAO (*): FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1012, Página 1

CREDOR: TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA
RUA: OTTOKAR DOERFELL, 841 - ATIRADORES - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 89

Fls 932

29-Aug-95
07:44 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
19941/1	155 000.00	15.12.93	558.34	223.33	16	35.73	58.94	318.01	0.00	318.01	367.62
20073/1	19 299.32	23.12.93	63.97	25.59	16	4.09	6.75	36.43	0.00	36.43	42.12
21	56 369.96	28.03.94	64.10	25.64	13	3.33	6.77	35.74	0.00	35.74	41.31
21468/1	16 274.87	30.03.94	17.82	7.13	13	0.93	1.88	9.93	0.00	9.93	11.48
46646/1	8 784.49	10.12.93	32.99	13.20	16	2.11	3.48	18.79	0.00	18.79	21.72
47069/1	4 076.54	17.12.93	14.28	5.71	16	0.91	1.51	8.13	0.00	8.13	9.40
47317/1	33 394.86	22.12.93	112.23	44.89	16	7.18	11.85	63.92	0.00	63.92	73.90
47424/1	4 027.13	27.12.93	12.98	5.19	16	0.83	1.37	7.39	0.00	7.39	8.55
197132/1	5 647.42	14.12.93	20.63	8.25	16	1.32	2.18	11.75	0.00	11.75	13.58
197283/1	6 814.58	15.12.93	24.55	9.82	16	1.57	2.59	13.98	0.00	13.98	16.16
197736/1	4 707.08	20.12.93	16.26	6.51	16	1.04	1.72	9.26	0.00	9.26	10.71
204754/1	80 948.73	28.03.94	257.36	102.95	13	13.38	27.17	143.50	0.00	143.50	165.88
2,)/1	24 273.38	06.04.94	25.10	10.04	12	1.20	2.65	13.89	0.00	13.89	16.06
253251/1	5 252.64	01.10.93	39.60	15.84	18	2.85	4.18	22.87	0.00	22.87	26.44
259987/1	3 712.09	12.11.93	18.39	7.35	17	1.25	1.94	10.55	0.00	10.55	12.19
264075/1	17 058.50	03.12.93	68.66	27.46	16	4.39	7.25	39.11	0.00	39.11	45.21
265818/1	4 917.89	14.12.93	17.96	7.18	16	1.15	1.90	10.23	0.00	10.23	11.83
SUB-TOTAL	450 559.48		1 365.21	546.08		83.29	144.11	773.49	0.00	773.49	894.15

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1013, Página 1

CREDOR: TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA
RUA: OTTOKAR DOERFELL, 841 - ATIRADORES - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 89-A

VARA CIVEL - Fls 933 RUBRICA

29-Aug-95
07:44 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
TRANSP...	450 559.48		1 365.21	546.08		83.29	144.11	773.49	0.00	773.49	894.15
266124/1	6 990.62	14.12.93	25.53	10.21	16	1.63	2.70	14.54	0.00	14.54	16.81
26 /1	5 881.72	15.12.93	21.19	8.47	16	1.36	2.24	12.07	0.00	12.07	13.95
266303/1	6 918.38	15.12.93	24.92	9.97	16	1.59	2.63	14.19	0.00	14.19	16.41
277587/1	111 197.02	21.02.94	191.16	76.46	14	10.70	20.18	107.35	0.00	107.35	124.09
278493/1	52 612.16	24.02.94	85.60	34.24	14	4.79	9.04	48.07	0.00	48.07	55.57
278500/1	38 300.06	24.02.94	62.31	24.92	14	3.49	6.58	34.99	0.00	34.99	40.45
278941/1	63 171.84	25.02.94	100.91	40.36	14	5.65	10.65	56.67	0.00	56.67	65.51
285742/1	24 827.16	30.03.94	27.18	10.87	13	1.41	2.87	15.15	0.00	15.15	17.52
321151/1	6 340.15	12.08.93	77.06	30.82	20	6.16	8.13	45.12	0.00	45.12	52.16
332340/1	11 102.29	13.10.93	75.37	30.15	18	5.43	7.96	43.53	0.00	43.53	50.32
344441/1	25 790.34	09.12.93	98.20	39.28	16	6.29	10.37	55.93	0.00	55.93	64.66
3)/1	13 660.52	01.12.93	56.53	22.61	16	3.62	5.97	32.20	0.00	32.20	37.22
359059/1	164 903.20	02.12.93	673.02	269.21	16	43.07	71.04	383.32	0.00	383.32	443.12
359624/1	156 053.09	04.12.93	619.45	247.78	16	39.65	65.39	352.82	0.00	352.82	407.86
359902/1	73 654.75	07.12.93	288.34	115.34	16	18.45	30.44	164.23	0.00	164.23	189.85
360185/1	60 793.24	08.12.93	234.71	93.89	16	15.02	24.78	133.68	0.00	133.68	154.54
SUB-TOTAL	1 272 756.02		4 026.69	1 610.68		251.62	425.06	2 287.35	0.00	2 287.35	2 644.18

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1014, Página 1

CREDOR: TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA
RUA: OTTOKAR DOERFELL, 841 - ATIRADORES - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 89-8

1ª VARA CÍVEL Fls 934 RUBRICA

29-Aug-95
07:44 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
TRANSP...	1 272 756.02		4 026.69	1 610.68		251.62	425.06	2 287.35	0.00	2 287.35	2 644.18
360501/1	248 482.00	09.12.93	946.17	378.47	16	60.55	99.88	538.90	0.00	538.90	622.97
36 /1	136 978.77	10.12.93	514.40	205.76	16	32.92	54.30	292.98	0.00	292.98	338.68
361157/1	52 569.25	11.12.93	194.69	77.88	16	12.46	20.55	110.89	0.00	110.89	128.19
361202/1	15 682.29	13.12.93	58.08	23.23	16	3.72	6.13	33.08	0.00	33.08	38.24
361469/1	151 534.05	14.12.93	553.47	221.39	16	35.42	58.42	315.23	0.00	315.23	364.41
361807/1	145 047.41	15.12.93	522.49	208.99	16	33.44	55.15	297.59	0.00	297.59	344.01
362109/1	171 652.17	16.12.93	609.80	243.92	16	39.03	64.37	347.32	0.00	347.32	401.50
362391/1	10 000.00	16.12.93	35.53	14.21	16	2.27	3.75	20.23	0.00	20.23	23.39
362460/1	80 470.71	17.12.93	281.94	112.78	16	18.04	29.76	160.58	0.00	160.58	185.63
362793/1	175 254.61	18.12.93	605.56	242.22	16	38.76	63.92	344.90	0.00	344.90	398.71
362843/1	14 169.87	20.12.93	48.96	19.58	16	3.13	5.17	27.89	0.00	27.89	32.24
3 4/1	94 146.59	21.12.93	320.83	128.33	16	20.53	33.87	182.73	0.00	182.73	211.24
363203/1	2 714.85	21.12.93	9.25	3.70	16	0.59	0.98	5.27	0.00	5.27	6.09
363403/1	248 160.31	22.12.93	834.01	333.60	16	53.38	88.04	475.02	0.00	475.02	549.12
363704/1	225 542.56	23.12.93	747.55	299.02	16	47.84	78.91	425.77	0.00	425.77	492.19
363970/1	15 023.49	27.12.93	48.43	19.37	16	3.10	5.11	27.58	0.00	27.58	31.89
SUB-TOTAL	3 060 184.95		10 357.83	4 143.13		656.81	1 093.37	5 893.31	0.00	5 893.31	6 812.67

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1015, Página 1

CREDOR: TRANSPORTADORA RODOTIGRE LTDA
RUA: OTTOKAR DOERFELL, 841 - ATIRADORES - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 89-C

VARA CIVEL Fls 935 JOINVILLE

29-Aug-95
07:44 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCIMENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPORCIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPORCIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA REQUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
TRANSP...	3 060 184.95		10 357.83	4 143.13		656.81	1 093.37	5 893.31	0.00	5 893.31	6 812.67
364150/1	6 583.96	28.12.93	20.93	8.37	16	1.34	2.21	11.92	0.00	11.92	13.78
36[illegible]/1	53 691.55	29.12.93	168.35	67.34	16	10.77	17.77	95.88	0.00	95.88	110.84
366282/1	57 923.65	31.03.94	62.21	24.89	13	3.24	6.57	34.69	0.00	34.69	40.10
366642/1	12 693.47	05.04.94	13.38	5.35	12	0.64	1.41	7.40	0.00	7.40	8.56
370204/1	495 924.52	04.02.94	1 005.75	402.30	14	56.32	106.17	564.79	0.00	564.79	652.90
372436/1	423 006.98	18.02.94	740.66	296.26	14	41.48	78.18	415.93	0.00	415.93	480.81
373545/1	809 969.86	25.02.94	1 293.80	517.52	14	72.45	136.57	726.55	0.00	726.55	839.89
374520/1	250 890.28	28.02.94	393.47	157.39	14	22.03	41.53	220.96	0.00	220.96	255.42
375129/1	594 287.19	04.03.94	876.56	350.62	13	45.58	92.53	488.73	0.00	488.73	564.97
376243/1	939 400.51	11.03.94	1 283.02	513.21	13	66.72	135.44	715.36	0.00	715.36	826.96
376244/1	206 567.14	11.03.94	282.13	112.85	13	14.67	29.78	157.30	0.00	157.30	181.84
3[illegible]0/1	660 647.55	18.03.94	833.99	333.60	13	43.37	88.04	465.00	0.00	465.00	537.54
377491/1	727 145.25	18.03.94	917.94	367.18	13	47.73	96.90	511.81	0.00	511.81	591.65
378826/1	699 917.29	25.03.94	809.96	323.98	13	42.12	85.50	451.60	0.00	451.60	522.05
378827/1	141 932.57	25.03.94	164.25	65.70	13	8.54	17.34	91.58	0.00	91.58	105.86
380789/1	958 956.84	31.03.94	1 029.97	411.99	13	53.56	108.72	574.27	0.00	574.27	663.86
SUB-TOTAL	10 099 723.56		20 254.19	8 101.68		1 187.37	2 138.03	11 427.08	0.00	11 427.08	13 209.71

LEGENDAS: (/): FATOR DIVISAO (*): FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95: 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

CREDOR: TRANSPORTADORA TRESMAIENSE LTDA
RUA: DA VARZEA, 481 - PORTO ALEGRE/RS

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 90

VARA CÍVEL Fls 937 BOBRICA

25-Aug-95
10:29 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
19648/1	6 942.31	29.11.93	29.57	11.83	17	2.01	3.12	16.96	0.00	16.96	19.61
161191/1	189 411.51	11.03.94	258.70	103.48	13	13.45	27.31	144.24	30.76	113.48	131.18
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	196 353.82		288.27	115.31		15.46	30.43	161.20	30.76	130.44	150.79

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1017, Página 1

CREDOR: TRANSVALMIR TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA
RUA: GUSTAVO LUEDERS, 419 - BLUMENAU/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 91

25-Aug-95
10:46 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
125714/1	23 656.68	11.02.94	43.77	17.51	14	2.45	4.62	24.58	0.00	24.58	28.41
126626/1	9 986.71	02.03.94	15.19	6.08	13	0.79	1.60	8.47	0.00	8.47	9.79
126	20 407.09	03.03.94	30.57	12.23	13	1.59	3.23	17.04	0.00	17.04	19.70
126974/1	16 222.51	09.03.94	22.85	9.14	13	1.19	2.41	12.74	0.00	12.74	14.73
129717/1	11 044.95	24.03.94	13.01	5.20	13	0.68	1.37	7.25	0.00	7.25	8.38
129963/1	20 416.91	28.03.94	23.22	9.29	13	1.21	2.45	12.94	0.00	12.94	14.96
129975/1	10 093.87	29.03.94	11.28	4.51	13	0.59	1.19	6.29	18.26	(11.97)	(13.84)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	111 828.72		159.87	63.95		8.49	16.88	89.31	18.26	71.05	82.14

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1018, Página 1

CREDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE DETERGENTES PRINCIPE
RUA: ELZA MEINERT, 840 - COSTA E SILVA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 92

1ª VARA CIVEL Fls 939 RUBRICA

25-Aug-95
10:46 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
4490/1	6 435.00	11.03.94	8.79	3.52	13	0.46	0.93	4.90	1.05	3.85	4.45
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	6 435.00		8.79	3.52		0.46	0.93	4.90	1.05	3.85	4.45

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1019, Página 1

CREDOR: GRAFICA WILLEJACK LTDA
AV. CEL PROCOPIO GOMES, 965 - BUCAREIN - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 93

25-Aug-95
10:46 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
2147/1	23 300.00	16.03.94	30.36	12.14	13	1.58	3.20	16.93	0.00	16.93	19.57
2184/1	19 800.00	25.03.94	22.91	9.17	13	1.19	2.42	12.78	0.00	12.78	14.77
220	23 100.00	30.03.94	25.29	10.11	13	1.31	2.67	14.10	0.00	14.10	16.30
2206/1	20 800.00	30.03.94	22.77	9.11	13	1.18	2.40	12.70	0.00	12.70	14.68
2215/1	7 900.00	31.03.94	8.49	3.39	13	0.44	0.90	4.73	0.00	4.73	5.47
2215/2	19 000.00	31.03.94	20.41	8.16	13	1.06	2.15	11.38	0.00	11.38	13.15
2221/1	32 200.00	04.04.94	34.58	13.83	12	1.66	3.65	19.14	23.68	(4.54)	(5.24)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	146 100.00		164.81	65.92		8.43	17.40	91.75	23.68	68.07	78.69

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1020, Página 1

CREDOR: MATRISUL FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA
AV. DAS ARAUCARIAS, 3637 - TOMAZ COELHO - ARAUCARIA/PR

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 94

VARA CIVEL Fls 941 RUBRICA

25-Aug-95
10:46 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
2964/1	267 450.00	01.03.94	413.05	165.22	13	21.48	43.60	230.30	0.00	230.30	266.23
2994/1	55 630.00	17.03.94	71.36	28.54	13	3.71	7.53	39.79	0.00	39.79	45.99
299	455 600.00	18.03.94	575.14	230.06	13	29.91	60.71	320.68	126.93	193.75	223.97
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	778 680.00		1 059.55	423.82		55.10	111.85	590.76	126.93	463.83	536.19

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1021, Página 1

CREDOR: MARAJO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
RUA: MARAJO, 171 - ATIRADORES - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 95

25-Aug-95
10:46 AM

VARA CÍVEL Fls. 942 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT.	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$	DATA DO VENCI-MENTO	VALOR DO PRINCIPAL EM URV	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. %	VALOR	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60%
(1)	(2)	(3)	4= (2/URV)	5= (4*40%)	(6)	7= (5*6)	8=(5*26,39%	9= (5+7+8)	(10)	11= (9-10)	12=(11*15,60
13247/1	27 428.00	20.12.93	94.77	37.91	16	6.07	10.00	53.98	0.00	53.98	62.40
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	27 428.00		94.77	37.91		6.07	10.00	53.98	0.00	53.98	62.40

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1022, Página 1

CREDOR: C.S.I. - CENTRAL DE SUPRIM PARA INFORMATICA
RUA: BLUMENAU, 1541 SALA 1 - AMERICA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 96

1ª VARA CIVEL Fls. 943 RUBRICA

25-Aug-95
10:46 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
2684/1	32 920.00	22.03.94	40.16	16.06	13	2.09	4.24	22.39	0.00	22.39	25.88
2704/1	35 320.00	28.03.94	40.16	16.06	13	2.09	4.24	22.39	11.08	11.31	13.08
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	68 240.00		80.32	32.13		4.18	8.48	44.78	11.08	33.70	38.96

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1023, Página 1

CREDOR: FLASKO INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA
RUA: VINTE E SEIS, 300 - PARQUE BANDEIRA - SUMARE/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 97

1ª VARA CIVEL Fls 944 RUBRICA

25-Aug-95
10:46 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
958/1	3 746 008.80	31.08.93	38 570.93	15 428.37	20	3 085.67	4 071.55	22 585.59	0.00	22 585.59	26 108.95
960/1	1 632 152.96	30.09.93	12 489.69	4 995.88	19	949.22	1 318.41	7 263.51	0.00	7 263.51	8 396.61
962	2 258 954.88	30.09.93	17 286.16	6 914.46	19	1 313.75	1 824.73	10 052.94	0.00	10 052.94	11 621.20
969/1	3 129 709.65	30.10.93	17 487.34	6 994.94	18	1 259.09	1 845.96	10 099.99	0.00	10 099.99	11 675.59
972/1	11 107.50	30.11.93	46.61	18.64	17	3.17	4.92	26.73	0.00	26.73	30.90
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	10 777 933.79		85 880.73	34 352.29		6 610.90	9 065.57	50 028.76	0.00	50 028.76	57 833.24

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1024, Página 1

CREDOR: INDUSTRIAL TEXTIL OESTE LTDA
RUA: ALEGRE, 410 - MONDAI/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 98

1ª VARA CIVEL Fls 943 RUBRICA

25-Aug-95
10:46 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
5117/1	96 025.00	25.03.94	111.12	44.45	13	5.78	11.73	61.96	15.58	46.38	53.61
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	96 025.00		111.12	44.45		5.78	11.73	61.96	15.58	46.38	53.61

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1025, Página 1

CREDOR: COFADE SOCIEDADE FABR ELASTOMEROS LTDA
RUA: GENERAL CASTILHO DE LIMA, 150 - PARQUE SAO VICENTE - SAO PAULO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 99

25-Aug-95
10:46 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
81713/1	2 506 097.44	11.02.94	4 636.54	1 854.62	14	259.65	489.43	2 603.70	412.27	2 191.43	2 533.29
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2 506 097.44		4 636.54	1 854.62		259.65	489.43	2 603.70	412.27	2 191.43	2 533.29

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1026, Página 1

CREDOR: COMERCIAL DE MAQ E FERRAMENTAS FACHINI
AV. BEIRA RIO, 3056 SALA 1 - AMERICA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 100

1ª VARA CIVEL Fls. 947 RUBRICA

25-Aug-95
10:46 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT.	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$	DATA DO VENCI-MENTO	VALOR DO PRINCIPAL EM URV	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. VALOR	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60%
(1)	(2)	(3)	4= (2/URV)	5= (4*40%)	(6)	7= (5*6)	8=(5*26,39%	9= (5+7+8)	(10)	11= (9-10)	12=(11*15,60
2865/1	9 486.00	16.03.94	12.36	4.94	13	0.64	1.30	6.89	0.00	6.89	7.97
2865/2	51 564.00	16.03.94	67.19	26.87	13	3.49	7.09	37.46	0.00	37.46	43.30
292[illegible]	8 882.00	29.03.94	9.92	3.97	13	0.52	1.05	5.53	11.36	(5.83)	(6.74)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	69 932.00		89.47	35.79		4.65	9.44	49.89	11.36	38.53	44.54

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1027, Página 1

CREDOR: ESTABILIZADORES BARLOCHER COM IND LTDA
RUA: ARROIO CHUI, 95 - ITAPEGICA - GUARULHOS/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 101

1ª VARA CÍVEL Fls 948 RUBRICA

25-Aug-95
10:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT.	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$	DATA DO VENCI-MENTO	VALOR DO PRINCIPAL EM URV	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. %	VALOR	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60%
(1)	(2)	(3)	4= (2/URV)	5= (4*40%)	(6)	7= (5*6)	8=(5*26,39%	9= (5+7+8)	(10)	11= (9-10)	12=(11*15,60
4442/1	3 452 315.46	28.03.94	3 925.54	1 570.22	13	204.13	414.38	2 188.72	559.94	1 628.78	1 882.87
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	3 452 315.46		3 925.54	1 570.22		204.13	414.38	2 188.72	559.94	1 628.78	1 882.87

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1028, Página 1

CREDOR: COMABRA COMERCIAL DE ABRASIVOS LTDA
RUA: DR JOAO COLIN, 822 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 102

1ª VARA CIVEL Fls 949 RUBRICA

25-Aug-95
10:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
16471/1	32 400.00	10.03.94	44.94	17.98	13	2.34	4.74	25.06	5.28	19.78	22.86
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	32 400.00		44.94	17.98		2.34	4.74	25.06	5.28	19.78	22.86

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1029, Página 1

CREDOR: BRASQUIM IND QUIM LTDA ESCRIT
RUA: MORRETES, 522 - PORTO ALEGRE/RS

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 103

25-Aug-95
10:56 AM

1ª VARA CIVEL Fls 950 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1608/1	1 323 558.50	06.04.94	1 368.50	547.40	12	65.69	144.46	757.55	0.00	757.55	875.72
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1 323 558.50		1 368.50	547.40		65.69	144.46	757.55	0.00	757.55	875.72

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1030, Página 1

CREDOR: ROHM AND HAAS
RUA: ESTRADA DO RIO ABAIXO, 676 - JACAREI/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 104

25-Aug-95
10:56 AM

1ª VARA CÍVEL Fls. 951 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
94995/1	3 621 059.30	03.03.94	5 423.59	2 169.44	13	282.03	572.51	3 023.98	591.94	2 432.04	2 811.43
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	3 621 059.30		5 423.59	2 169.44		282.03	572.51	3 023.98	591.94	2 432.04	2 811.43

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1031, Página 1

CREDOR: COREFER REPRES E COM FERRAMENTAS LTDA
AV. MARQUES DE OLINDA, 2490 - SANTO ANTONIO - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 105

1ª VARA CÍVEL Fls 952 RUBRICA

5-Aug-95
10:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
4754/1	78 631.60	10.03.94	109.06	43.63	13	5.67	11.51	60.81	12.82	47.99	55.48
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	78 631.60		109.06	43.63		5.67	11.51	60.81	12.82	47.99	55.48

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

CREDOR: CARBOMIL S/A
AV. SANTOS DUMONT, 2078 - FORTALEZA/CE

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 106

1ª VARA CIVEL Fls 953 RUBRICA

25-Aug-95
10:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
729/1	2 827 589.25	22.02.94	4 772.46	1 908.99	14	267.26	503.78	2 680.02	463.26	2 216.76	2 562.58
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2 827 589.25		4 772.46	1 908.99		267.26	503.78	2 680.02	463.26	2 216.76	2 562.58

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1033, Página 1

CREDOR: INDUSTRIA COM REPRES ASSIST TEC SEINISU LTDA
RUA: INDEPENDENCIA, 157 - ATIRADORES - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 107

VARA CIVEL - Fls 954 - RUBRICA

25-Aug-95
10:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
220/1	242 298.00	23.03.94	290.41	116.17	13	15.10	30.66	161.92	39.54	122.38	141.47
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	242 298.00		290.41	116.17		15.10	30.66	161.92	39.54	122.38	141.47

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1034, Página 1

CREDOR: MECANICA INDUSTRIAL FOX
RUA: INACIO DA MAI, 90 - BOA VISTA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 108

1ª VARA CIVEL Fls 955 RUBRICA

25-Aug-95
10:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
26/1	1 645 015.42	16.03.94	2 143.43	857.37	13	111.46	226.26	1 195.09	267.82	927.27	1 071.92
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1 645 015.42		2 143.43	857.37		111.46	226.26	1 195.09	267.82	927.27	1 071.92

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1035, Página 1

CREDOR: CIPLA IND. DE MAT. DE CONSTRUCAO S/A
AV. GETULIO VARGAS, 1619 - BUCAREIN - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A — FOLHA: 109
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

VARA CIVEL 956

25-Aug-95
10:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
24/1	38 973 200.78	08.03.94	55 745.28	22 298.11	13	2 898.75	5 884.47	31 081.34	0.00	31 081.34	35 930.03
28/1	120 974.05	28.02.94	189.72	75.89	14	10.62	20.03	106.54	0.00	106.54	123.16
130194/1	37 762.20	13.01.94	99.78	39.91	15	5.99	10.53	56.43	0.00	56.43	65.24
27[illegible] 1	0.01	27.12.93	0.00	0.00	16	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
285735/1	13 400.00	01.03.94	20.69	8.28	13	1.08	2.18	11.54	0.00	11.54	13.34
287080/1	50 000.00	07.03.94	72.62	29.05	13	3.78	7.67	40.49	0.00	40.49	46.81
288928/1	158 730.00	14.03.94	213.42	85.37	13	11.10	22.53	118.99	0.00	118.99	137.55
288930/1	5 038 051.20	14.03.94	6 773.76	2 709.50	13	352.24	715.04	3 776.78	0.00	3 776.78	4 365.95
292236/1	16 362.06	25.03.94	18.93	7.57	13	0.98	2.00	10.56	0.00	10.56	12.20
293279/1	41 594.00	31.03.94	44.67	17.87	13	2.32	4.72	24.91	0.00	24.91	28.79
293533/1	3 253 521.60	04.04.94	3 494.46	1 397.79	12	167.73	368.88	1 934.40	0.00	1 934.40	2 236.16
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	47 703 595.90		66 673.36	26 669.34		3 454.59	7 038.04	37 161.98	0.00	37 161.98	42 959.24

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1036, Página 1

CREDOR: QUILAB COM E REPRES DE MAT PARA LAB LTDA
RUA: DR JOAO COLIN, 800 - AMERICA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 110

25-Aug-95
10:56 AM

1ª VARA CÍVEL Fls 957 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1804/1	8 160.00	24.02.94	13.28	5.31	14	0.74	1.40	7.46	0.00	7.46	8.62
1857/1	19 000.00	10.03.94	26.35	10.54	13	1.37	2.78	14.69	4.44	10.25	11.85
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	27 160.00		39.63	15.85		2.11	4.18	22.15	4.44	17.71	20.47

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1037, Página 1

CREDOR: ADESI INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA
RUA: JORGE TIETO INASA, 467 - ARAUCARIA/PR

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 111

1ª VARA CÍVEL Fls 958 PUBLICA

25-Aug-95
11:05 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
15221/1	993 900.15	21.02.94	1 708.61	683.45	14	95.68	180.36	959.49	162.98	796.51	920.76
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	993 900.15		1 708.61	683.45		95.68	180.36	959.49	162.98	796.51	920.76

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1038, Página 1

CREDOR: VALDEMAR LAMIN
RUA: URUGUAIANA, 108 - IRIRIU - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 112
Fls 959
RUBRICA
25-Aug-95
11:05 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
313/1	9 000.00	10.03.94	12.48	4.99	13	0.65	1.32	6.96	0.00	6.96	8.05
314/1	650 900.00	15.03.94	861.53	344.61	13	44.80	90.94	480.35	108.08	372.27	430.35
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	659 900.00		874.01	349.60		45.45	92.26	487.31	108.08	379.23	438.39

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

CREDOR: PEFILADOS PARANA MANUFATURADO DE ACO LTDA
RUA: FAGUNDES VARELA, 2041 - HIGIENOPOLIS - CURITIBA/PR

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 113

1ª VARA CÍVEL Fls 960 ROBINCA

25-Aug-95
11:05 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
33346/1	1 053 524.59	28.02.94	1 652.22	660.89	14	92.52	174.41	927.82	172.38	755.44	873.29
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1 053 524.59		1 652.22	660.89		92.52	174.41	927.82	172.38	755.44	873.29

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1040, Página 1

CREDOR: JARTEC COM DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA
RUA: 13 DE MAIO, 155 - CZERNIEWICZ - JARAGUA DO SUL/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 114

1ª VARA CÍVEL Fls 961 RUBRICA

25-Aug-95
11:05 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
438/3	275 641.72	04.03.94	406.56	162.63	13	21.14	42.92	226.68	0.00	226.68	262.05
440/3	259 202.00	07.03.94	376.49	150.60	13	19.58	39.74	209.92	87.17	122.75	141.89
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	534 843.72		783.05	313.22		40.72	82.66	436.60	87.17	349.43	403.94

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1041, Página 1

CREDOR: TEMPERANORTE TRATAMENTO TERMICO LTDA
RUA: BRUNO GERMANO PONICK, 80 - BOM RETIRO - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 115

VARA CIVEL FS 962 FABRICA

25-Aug-95
11:05 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1993/1	44 197.45	14.03.94	59.42	23.77	13	3.09	6.27	33.13	7.20	25.93	29.98
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	44 197.45		59.42	23.77		3.09	6.27	33.13	7.20	25.93	29.98

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1042, Página 1

CREDOR: TESES TECNOLOGIA DE SISTEMAS E ENG S/C LTDA
RUA: SENADOR CESAR LACERDA DE VERGUEIRO, 360 - SUMAREZINHO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 116

963

25-Aug-95
11:05 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1173/1	791 814.80	01.03.94	1 222.88	489.15	13	63.59	129.09	681.83	0.00	681.83	788.19
1208/1	1 121 130.26	31.03.94	1 204.16	481.66	13	62.62	127.11	671.39	0.00	671.39	776.13
1211/1	211 447.85	31.03.94	227.11	90.84	13	11.81	23.97	126.63	347.59	(220.96)	(255.43)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2 124 392.91		2 654.14	1 061.66		138.02	280.17	1 479.84	347.59	1 132.25	1 308.89

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1043, Página 1

CREDOR: PIRATININGA EMPILHADEIRAS E GUINDASTES LTDA
RUA: DA MOOCA, 1070 - MOOCA - SAO PAULO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 117

25-Aug-95
11:05 AM

1ª VARA CÍVEL Fls 964 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
225/1	355 300.00	23.03.94	425.86	170.34	13	22.14	44.95	237.44	57.72	179.72	207.76
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	355 300.00		425.86	170.34		22.14	44.95	237.44	57.72	179.72	207.76

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1044, Página 1

CREDOR: EXPRESSO MIRA LTDA
RODOVIA BR 116 KM 105, 17531 - CURITIBA/PR

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 118

1ª VARA CIVEL Fls 965 RUBRICA

25-Aug-95
11:05 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1706770/1	424 416.17	02.04.94	455.85	182.34	12	21.88	48.12	252.34	69.01	183.33	211.93
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	424 416.17		455.85	182.34		21.88	48.12	252.34	69.01	183.33	211.93

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1045, Página 1

CREDOR: INST DE PESQ TECNOL DO ESTADO DE SAO PAULO
RUA: CIDADE UNIVERSIT ARMANDO DE SALLES - SAO PAULO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A — FOLHA: 119
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

Fls 966

25-Aug-95
11:05 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
134602/1	25 020.00	01.04.94	26.87	10.75	12	1.29	2.84	14.88	3.96	10.92	12.62
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	25 020.00		26.87	10.75		1.29	2.84	14.88	3.96	10.92	12.62

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1046, Página 1

CREDOR: LB TRANSPORTES LTDA
RUA: 322, S/N - ILHA DA FIGUEIRA - JARAGUA DO SUL/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 120

25-Aug-95
11:05 AM

VARA CIVEL 1ª Fls 967 BIBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A AGR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
2274/1	230 263.81	31.03.94	247.32	98.93	13	12.86	26.11	137.89	37.49	100.40	116.07
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	230 263.81		247.32	98.93		12.86	26.11	137.89	37.49	100.40	116.07

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1047, Página 1

CREDOR: FREZVILLE FABRICA DE FREZAS JOINVILLE
RUA: INCONFIDENTE, 432 - BOM RETIRO - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 121

1ª VARA CIVEL Fls 968 RUBRICA

25-Aug-95
11:18 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1239/1	3 200.00	11.10.93	22.05	8.82	18	1.59	2.33	12.74	0.54	12.20	14.10
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	3 200.00		22.05	8.82		1.59	2.33	12.74	0.54	12.20	14.10

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1048, Página 1

CREDOR: MARLUVAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA
RUA: DR WALDEMAR SANTIAGO, 83 - DORES DO CAMPO/MG

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 122
Fls 963
FABRICA
25-Aug-95
11:18 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1386/1	33 000.00	21.03.94	40.97	16.39	13	2.13	4.32	22.84	5.36	17.48	20.21
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	33 000.00		40.97	16.39		2.13	4.32	22.84	5.36	17.48	20.21

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1049, Página 1

CREDOR: HANSEN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
RUA: PIAUI, 300 - BUCAREIN - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 123

25-Aug-95
11:18 AM

VARA CIVEL 1ª Fls. 970 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
18575/1	8 663 501.88	05.04.94	9 129.76	3 651.90	12	438.23	963.74	5 053.87	0.00	5 053.87	5 842.27
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	8 663 501.88		9 129.76	3 651.90		438.23	963.74	5 053.87	0.00	5 053.87	5 842.27

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1050, Página 1

CREDOR: ELETRO NACIONAL COM E REPRESENTACOES LTDA
RUA: OTTO PFUTZENREUTER, 807 - COSTA E SILVA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 124

25-Aug-95
11:18 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
5982/1	58 660.00	29.03.94	65.54	26.22	13	3.41	6.92	36.54	0.00	36.54	42.24
5982/2	18 200.00	29.03.94	20.33	8.13	13	1.06	2.15	11.34	12.46	(1.12)	(1.30)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	76 860.00		85.87	34.35		4.47	9.06	47.88	12.46	35.42	40.95

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1051, Página 1

CREDOR: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SAO JOAO LTDA
RUA: CARLOS SCHROEDER, 43 - ANITA GARIBALDI - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 125

1ª VARA CIVEL Fls 972 RUBRICA

25-Aug-95
11:18 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
578/1	3 150.00	25.02.94	5.03	2.01	14	0.28	0.53	2.83	0.00	2.83	3.27
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	3 150.00		5.03	2.01		0.28	0.53	2.83	0.00	2.83	3.27

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEID.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1052, Página 1

CREDOR: KASTRUP E JUNQUEIRA LTDA
RUA: SETE DE SETEMBRO, 149 1o ANDAR - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 126

1ª VARA CIVEL Fls 973 RUBRICA

25-Aug-95
11:18 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
139/2	218.00	01.10.93	1.64	0.66	18	0.12	0.17	0.95	0.00	0.95	1.10
273/1	23 248.32	06.04.94	24.04	9.62	12	1.15	2.54	13.31	0.00	13.31	15.38
274/1	392 761.44	06.04.94	406.10	162.44	12	19.49	42.87	224.80	0.00	224.80	259.87
274	1 472 867.68	06.04.94	1 522.88	609.15	12	73.10	160.76	843.00	0.00	843.00	974.51
274/3	336 767.78	06.04.94	348.20	139.28	12	16.71	36.76	192.75	0.00	192.75	222.82
274/4	270 342.93	06.04.94	279.52	111.81	12	13.42	29.51	154.73	0.00	154.73	178.87
274/5	6 281 629.92	06.04.94	6 494.92	2 597.97	12	311.76	685.60	3 595.33	0.00	3 595.33	4 156.20
274/6	451 914.17	06.04.94	467.26	186.90	12	22.43	49.32	258.66	0.00	258.66	299.01
274/7	3 655 276.57	06.04.94	3 779.39	1 511.76	12	181.41	398.95	2 092.12	0.00	2 092.12	2 418.49
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	12 885 026.81		13 323.96	5 329.58		639.59	1 406.48	7 375.65	0.00	7 375.65	8 526.25

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1053, Página 1

CREDOR: MULTI L E L COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA
RUA: VERA CRUZ, 235 - JD NOVA EUROPA - CAMPINAS/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 127

26-Aug-95
11:18 AM

7ª VARA CÍVEL Fls 974 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
110494/1	26 542.39	01.04.94	28.51	11.40	12	1.37	3.01	15.78	4.19	11.59	13.40
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	26 542.39		28.51	11.40		1.37	3.01	15.78	4.19	11.59	13.40

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1054, Página 1

CREDOR: RICK PINTURAS E REPRESENTACOES LTDA
RUA: ASA SUL QD 5/C LOTE 110 LOJA 11 - BRASILIA/DF

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 128

1ª VARA CIVEL Fls 975 RUBRICA

25-Aug-95
11:18 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
110494/1	422 241.13	01.04.94	453.51	181.40	12	21.77	47.87	251.05	66.72	184.33	213.08
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	422 241.13		453.51	181.40		21.77	47.87	251.05	66.72	184.33	213.08

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1055, Página 1

CREDOR: CEMA REPRESENTACOES LTDA
RUA: VINTE E TRES, 128 - GOIANIA/GO

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 129

25-Aug-95
11:18 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
110494/1	17 377.94	01.04.94	18.66	7.47	12	0.90	1.97	10.33	2.74	7.59	8.78
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	17 377.94		18.66	7.47		0.90	1.97	10.33	2.74	7.59	8.78

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

VARA CIVEL
Fls. 976
RUBRICA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1056, Página 1

CREDOR: PGS SOFTWARE LTDA
RUA: ESTRADA DE ITAPECERICA, 1689 SALA 02 - EMBU/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 130

25-Aug-95
11:18 AM

VARA CIVEL
Fls 977
RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
2306/1	2 138 988.86	24.01.94	5 055.64	2 022.25	15	303.34	533.67	2 859.27	0.00	2 859.27	3 305.31
2538/1	2 996 619.77	18.02.94	5 246.92	2 098.77	14	293.83	553.86	2 946.46	0.00	2 946.46	3 406.11
2539/1	771 632.83	18.02.94	1 351.09	540.43	14	75.66	142.62	758.72	977.04	(218.32)	(252.38)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	5 907 241.46		11 653.64	4 661.46		672.83	1 230.16	6 564.44	977.04	5 587.40	6 459.04

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1057, Página 1

CREDOR: MOLDACO - IND DE MOLDES E FERRAMENTAS LTDA
RUA: PERNAMBUCO, 344 - ATIRADORES - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 131

25-Aug-95
11:28 AM

1ª VARA CÍVEL Fls 978 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A AGR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
10/1	46 548.00	29.10.93	264.04	105.62	18	19.01	27.87	152.50	7.91	144.59	167.15
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	46 548.00		264.04	105.62		19.01	27.87	152.50	7.91	144.59	167.15

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1058, Página 1

CREDOR: FCC FORNEC DE COMPON P/ CALCADOS LTDA
RUA: PAINEIRA, 20 - VILA OPERARIA - CAMPO BOM/RS

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 132

VARA CIVEL - Fls 979 - RUBRICA

25-Aug-95
11:28 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
268011/1	20 758 761.80	28.02.94	32 555.61	13 022.25	14	1 823.11	3 436.57	18 281.93	3 381.79	14 900.14	17 224.56
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	20 758 761.80		32 555.61	13 022.25		1 823.11	3 436.57	18 281.93	3 381.79	14 900.14	17 224.56

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1059, Página 1

CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE NUTR E PROM LTDA
AV. TENENTE SILVEIRA, 63 SALA 401 - FLORIANOPOLIS/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 133

980

25-Aug-95
11:28 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
4667/1	5 506 000.00	11.03.94	7 520.01	3 008.00	13	391.04	793.81	4 192.86	898.96	3 293.90	3 807.74
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	5 506 000.00		7 520.01	3 008.00		391.04	793.81	4 192.86	898.96	3 293.90	3 807.74

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1060, Página 1

CREDOR: EQUISUL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 698 SALA 438 - CAMPINAS - SAO JOSE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 134

25-Aug-95
11:28 AM

1ª VARA CIVEL Fls 981 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
2628/1	28 368.00	27.01.94	63.92	25.57	15	3.84	6.75	36.15	4.68	31.47	36.38
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	28 368.00		63.92	25.57		3.84	6.75	36.15	4.68	31.47	36.38

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1061, Página 1

CREDOR: ACOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
AV. PAROBE, 883 - SCARLAU - SAO LEOPOLDO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 135

1ª VARA CIVEL Fls 982 RUBRICA

25-Aug-95
11:28 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT.	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$	DATA DO VENCI-MENTO	VALOR DO PRINCIPAL EM URV	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. %	VALOR	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60%
(1)	(2)	(3)	4= (2/URV)	5= (4*40%)	(6)	7= (5*6)	8=(5*26,39%	9= (5+7+8)	(10)	11= (9-10)	12=(11*15,60
3560/1	62 070.00	14.03.94	83.45	33.38	13	4.34	8.81	46.53	10.11	36.42	42.10
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	62 070.00		83.45	33.38		4.34	8.81	46.53	10.11	36.42	42.10

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1062, Página 1

CREDOR: OURO E PRATA CARGAS S/A
AV. WILLY EUGENIO FLECK, 85 - PORTO SECO - PORTO ALEGRE/RS

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 136

1ª VARA CIVEL Fls 983 RUBRICA

25-Aug-95
11:28 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
80996/1	19 796.30	14.03.94	26.62	10.65	13	1.38	2.81	14.84	0.00	14.84	17.16
10693251	19 796.30	23.03.94	23.73	9.49	13	1.23	2.50	13.23	3.22	10.01	11.57
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	39 592.60		50.34	20.14		2.62	5.31	28.07	3.22	24.85	28.73

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1063, Página 1

CREDOR: CARROCERIAS NIELSON S/A
RUA: OTTO PFUTZENREUTER, 1385 - COSTA E SILVA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 137

25-Aug-95
11:28 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT.	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$	DATA DO VENCI-MENTO	VALOR DO PRINCIPAL EM URV	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. %	VALOR	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60%
(1)	(2)	(3)	4= (2/URV)	5= (4*40%)	(6)	7= (5*6)	8=(5*26,39%	9= (5+7+8)	(10)	11= (9-10)	12=(11*15,60
68162/1	234 156.00	28.03.94	266.25	106.50	13	13.85	28.11	148.45	38.31	110.14	127.32
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	234 156.00		266.25	106.50		13.85	28.11	148.45	38.31	110.14	127.32

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

VARA CIVEL 1ª Fls 984 BOBRICA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1064, Página 1

CREDOR: ALENCAR TRANSPORTES LTDA
RUA: GONCALVES DIAS, 111 SALA 401 - CANOAS/RS

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A — FOLHA: 138
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

1ª VARA CÍVEL Fls 985 RUBRICA

25-Aug-95
11:28 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
1529/1	224 891.86	28.02.94	352.69	141.08	14	19.75	37.23	198.06	0.00	198.06	228.96
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	224 891.86		352.69	141.08		19.75	37.23	198.06	0.00	198.06	228.96

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1065, Página 1

CREDOR: PLASTICOS SOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA: HEINRICH HEMMER, 51 - BANDEFURT - BLUMENAU/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 139

986

25-Aug-95
11:28 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
209/1	279 999.60	25.02.94	447.26	178.90	14	25.05	47.21	251.16	0.00	251.16	290.34
224/1	407 265.60	04.03.94	600.70	240.28	13	31.24	63.41	334.93	0.00	334.93	387.18
225/1	891 572.00	04.03.94	1 315.04	526.02	13	68.38	138.82	733.21	0.00	733.21	847.60
27/	884 938.82	28.03.94	1 006.24	402.50	13	52.32	106.22	561.04	401.64	159.40	184.27
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2 463 776.02		3 369.24	1 347.70		176.99	355.66	1 880.34	401.64	1 478.70	1 709.38

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1066, Página 1

CREDOR: SUPORTE INFORMATICA LTDA
RUA: EDGARD SCHNEIDER, 52 - AMERICA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 140

25-Aug-95
11:28 AM

7ª VARA CÍVEL Fls 987 RUBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT.	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$	DATA DO VENCI-MENTO	VALOR DO PRINCIPAL EM URV	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 %	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. %	VALOR	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS: 4,00% C.M.: 11,60%
(1)	(2)	(3)	4= (2/URV)	5= (4*40%)	(6)	7= (5*6)	8=(5*26,39%	9= (5+7+8)	(10)	11= (9-10)	12=(11*15,60
319/1	100 900.00	10.03.94	139.95	55.98	13	7.28	14.77	78.03	0.00	78.03	90.20
340/1	44 800.00	15.03.94	59.30	23.72	13	3.08	6.26	33.06	0.00	33.06	38.22
38[illegible]	62 580.00	22.03.94	76.34	30.53	13	3.97	8.06	42.56	0.00	42.56	49.20
446/1	166 161.00	04.04.94	178.47	71.39	12	8.57	18.84	98.79	0.00	98.79	114.20
447/1	210 320.00	04.04.94	225.90	90.36	12	10.84	23.85	125.05	0.00	125.05	144.55
448/1	34 579.20	04.04.94	37.14	14.86	12	1.78	3.92	20.56	100.44	(79.88)	(92.34)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	619 340.20		717.08	286.83		35.52	75.70	398.05	100.44	297.61	344.04

LEGENDAS: (/): FATOR DIVISAO (*): FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1067, Página 1

CREDOR: MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
RUA: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1099 - RIO DE JANEIRO/RJ

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 141

Fls 988
RUBRICA

25-Aug-95
11:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
2913/1	994 464.00	02.03.94	1 512.49	605.00	13	78.65	159.66	843.31	0.00	843.31	974.86
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	994 464.00		1 512.49	605.00		78.65	159.66	843.31	0.00	843.31	974.86

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1068, Página 1

CREDOR: BRASILCOBRE CONDUTORES ELETR METAIS LTDA
RUA: NIDERAU FELIX MACHADO, 278 - SAO PAULO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 142

1ª VARA CIVEL Fls 989 RUBRICA

25-Aug-95
11:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
546/1	66 864.00	08.03.94	95.64	38.26	13	4.97	10.10	53.32	0.00	53.32	61.64
546/2	52 890.00	08.03.94	75.65	30.26	13	3.93	7.99	42.18	0.00	42.18	48.76
56[illegible]	62 821.00	25.03.94	72.70	29.08	13	3.78	7.67	40.53	29.74	10.79	12.48
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	182 575.00		243.99	97.60		12.69	25.76	136.04	29.74	106.30	122.88

LEGENDAS: (/): FATOR DIVISAO (*): FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1069, Página 1

CREDOR: MADEIRAS E FERRAGENS DONA FRANCISCA LTDA
RUA: DONA FRANCISCA, 1185 - DONA FRANCISCA - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 143

7ª VARA CÍVEL Fls 990 RUBRICA

15-Aug-95
11:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
471/1	14 400.00	17.02.94	25.68	10.27	14	1.44	2.71	14.42	0.00	14.42	16.67
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	14 400.00		25.68	10.27		1.44	2.71	14.42	0.00	14.42	16.67

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1070, Página 1

CREDOR: H SOLDAS E EQUIPAMENTOS TECNICOS EM SOLD
RUA: SAO PAULO, 1223 - ITOUPAVA SECA - BLUMENAU/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 144

1ª VARA CÍVEL Fls. 991 RUBRICA

25-Aug-95
11:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
98/1	333 985.00	23.03.94	400.31	160.12	13	20.82	42.26	223.20	0.00	223.20	258.01
128/1	62 249.32	29.03.94	69.55	27.82	13	3.62	7.34	38.78	64.34	(25.56)	(29.55)
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	396 234.32		469.86	187.94		24.43	49.60	261.97	64.34	197.63	228.46

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1071, Página 1

CREDOR: LIMPVILLE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
RUA: ALBANO SCHULZ, 925 SALA 6 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 145

1ª VARA CÍVEL Fls 992 RUBRICA

25-Aug-95
11:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
99/1	27 950.00	30.03.94	30.60	12.24	13	1.59	3.23	17.06	4.53	12.53	14.48
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	27 950.00		30.60	12.24		1.59	3.23	17.06	4.53	12.53	14.48

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1072, Página 1

CREDOR: FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEC LTDA
RUA: DR RODRIGO DE BARROS, 269 - SAO PAULO/SP

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 146

VARA CIVEL
Fls 993
RUBRICA

25-Aug-95
11:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
7436/1	892 674.72	11.03.94	1 219.20	487.68	13	63.40	128.70	679.78	145.56	534.22	617.56
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	892 674.72		1 219.20	487.68		63.40	128.70	679.78	145.56	534.22	617.56

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1073, Página 1

CREDOR: J & C COPIAS HELIOGRAFICAS LTDA
RUA: RIO DO SUL, 297 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 147

1ª VARA CIVEL Fls 994 RUBRICA

25-Aug-95
11:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
30/1	1 773.80	04.04.94	1.91	0.76	12	0.09	0.20	1.05	0.29	0.76	0.88
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1 773.80		1.91	0.76		0.09	0.20	1.05	0.29	0.76	0.88

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1074, Página 1

CREDOR: JARVA COMERCIO DE FERRAMENTAS REPRES COMERCIAIS LTDA
RUA: MATEUS LEME, 5648 - CURITIBA/PR

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 148

1ª VARA CIVEL Fls 995 RUBRICA

25-Aug-95
11:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
4633/1	324 000.00	04.04.94	347.99	139.20	12	16.70	36.73	192.64	52.43	140.21	162.08
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	324 000.00		347.99	139.20		16.70	36.73	192.64	52.43	140.21	162.08

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1075, Página 1

CREDOR: BANCO AMERICA DO SUL S/A
RUA: VISCONDE DE TAUNAY, 70 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 149

1ª VARA CÍVEL Fls 996 RÚBRICA

23-Aug-95
11:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
C/C GAR.	36 077 082.46	14.04.94	33 277.45	13 310.98	12	1 597.32	3 512.77	18 421.07	5 839.58	12 581.49	14 544.20
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	36 077 082.46		33 277.45	13 310.98		1 597.32	3 512.77	18 421.07	5 839.58	12 581.49	14 544.20

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1076, Página 1

CREDOR: BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
RUA: DO PRINCIPE, 112 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 150

1ª VARA CIVEL Fls 997 PUBLICA

25-Aug-95
11:56 AM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
C/CCAUCAO	6 347 365.58	12.04.94	6 081.89	2 432.76	12	291.93	642.00	3 366.69	0.00	3 366.69	3 891.90
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	6 347 365.58		6 081.89	2 432.76		291.93	642.00	3 366.69	0.00	3 366.69	3 891.90

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1077, Página 1

CREDOR: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
RUA: DO PRINCIPE, 753 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 151

1ª VARA CIVEL Fls 998 RUBRICA

25-Aug-95
06:34 PM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
CAP. GIRO	7 195 000.00	11.04.94	7 026.50	2 810.60	12	337.27	741.72	3 889.59	0.00	3 889.59	4 496.37
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	7 195 000.00		7 026.50	2 810.60		337.27	741.72	3 889.59	0.00	3 889.59	4 496.37

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1078, Página 1

CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A
RUA: LUIZ NIEMEYER, 54 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 152

25-Aug-95
06:34 PM

1ª VARA CÍVEL Fls 999

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCIMENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPORCIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPORCIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA REQUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
CAP. GIRO	18 623 140.40	22.04.94	15 624.36	6 249.74	12	749.97	1 649.31	8 649.02	0.00	8 649.02	9 998.27
CAP. GIRO	7 900 681.97	27.04.94	6 279.75	2 511.90	12	301.43	662.89	3 476.22	0.00	3 476.22	4 018.51
CAP GIRO	14 732 501.45	04.04.94	15 823.53	6 329.41	12	759.53	1 670.33	8 759.28	0.00	8 759.28	10 125.72
CAP. GIRO	24 369 653.26	25.04.94	20 074.35	8 029.74	12	963.57	2 119.05	11 112.35	0.00	11 112.35	12 845.88
CAP. GIRO	23 606 642.31	25.04.94	19 445.82	7 778.33	12	933.40	2 052.70	10 764.43	0.00	10 764.43	12 443.68
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	89 232 619.39		77 247.81	30 899.12		3 707.89	8 154.28	42 761.30	0.00	42 761.30	49 432.06

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1079, Página 1

CREDOR: BANCO BRADESCO S/A
RUA: XV DE NOVEMBRO, 314 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A — FOLHA: 153
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

25-Aug-95
06:34 PM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
CAP. GIRO	9 308 987.04	07.04.94	9 443.65	3 777.46	12	453.30	996.87	5 227.63	0.00	5 227.63	6 043.14
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	9 308 987.04		9 443.65	3 777.46		453.30	996.87	5 227.63	0.00	5 227.63	6 043.14

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1080, Página 1

CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
RUA: 9 DE MARCO, 777 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 154

7ª VARA CIVEL Fls 1021 AMERICA

25-Aug-95
06:34 PM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
CAP. GIRO	18 068 059.73	27.04.94	14 361.16	5 744.46	12	689.34	1 515.96	7 949.76	0.00	7 949.76	9 189.93
CAP. GIRO	15 961 413.66	07.04.94	16 192.32	6 476.93	12	777.23	1 709.26	8 963.42	0.00	8 963.42	10 361.71
CAP. GIRO	14 130 520.83	12.04.94	13 539.52	5 415.81	12	649.90	1 429.23	7 494.94	0.00	7 494.94	8 664.15
CAP. GIRO	6 547 750.75	20.04.94	5 597.32	2 238.93	12	268.67	590.85	3 098.46	0.00	3 098.46	3 581.81
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	54 707 744.97		49 690.32	19 876.13		2 385.14	5 245.31	27 506.57	0.00	27 506.57	31 797.60

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1081, Página 1

CREDOR: BANCO RURAL S/A
RUA: XV DE NOVEMBRO, 773 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 155

25-Aug-95
06:34 PM

1ª VARA CIVEL Fls 1002 ZURBRICA

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
CAP. GIRO	25 621 750.00	06.04.94	26 491.74	10 596.70	12	1 271.60	2 796.47	14 664.77	0.00	14 664.77	16 952.47
CAP. GIRO	5 018 643.62	28.04.94	3 920.23	1 568.09	12	188.17	413.82	2 170.08	0.00	2 170.08	2 508.62
CAP. GIRO	21 823 037.19	07.04.94	22 138.74	8 855.49	12	1 062.66	2 336.96	12 255.12	0.00	12 255.12	14 166.92
CAP. GIRO	9 617 868.09	25.04.94	7 922.66	3 169.06	12	380.29	836.32	4 385.67	0.00	4 385.67	5 069.83
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	62 081 298.90		60 473.36	24 189.35		2 902.72	6 383.57	33 475.64	0.00	33 475.64	38 697.84

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1082, Página 1

CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
RUA: DO PRINCIPE, 292 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 156

1ª VARA CIVEL Fls 1003 FABRICA

25-Aug-95
06:34 PM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
CAP. GIRO	10 490 697.39	13.04.94	9 862.46	3 944.98	12	473.40	1 041.08	5 459.46	0.00	5 459.46	6 311.14
CAP. GIRO	15 405 551.02	30.05.94	8 351.30	3 340.52	11	367.46	881.56	4 589.54	0.00	4 589.54	5 305.51
CAP. GIRO	12 930 425.35	15.04.94	11 702.17	4 680.87	12	561.70	1 235.28	6 477.85	0.00	6 477.85	7 488.40
CAP. GIRO	14 599 294.37	20.04.94	12 480.16	4 992.07	12	599.05	1 317.41	6 908.52	929.65	5 978.87	6 911.57
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	53 425 968.13		42 396.08	16 958.43		2 001.61	4 475.33	23 435.37	929.65	22 505.72	26 016.61

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 963, INF1083, Página 1

CREDOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
RUA: DO PRINCIPE, 85 - JOINVILLE/SC

REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A
TIPO DE ACAO: CONCORDATA PREVENTIVA
PROCESSO No 3245/94

FOLHA: 157

VARA CIVEL Fls 1004 RUBRICA

25-Aug-95
06:34 PM

CALCULOS ATUALIZADOS DE CREDITOS QUIROGRAFARIOS

NUMERO DO DOCUMENTO NF/TIT. (1)	VALOR DO PRINCIPAL EM CR$ (2)	DATA DO VENCI-MENTO (3)	VALOR DO PRINCIPAL EM URV 4= (2/URV)	PRINCIPAL PROPOR-CIONAL 40 % 5= (4*40%)	JUROS PROPOR-CIONAIS 12% A.A. % (6)	VALOR 7= (5*6)	CORR. MONET DE JUL/94 A ABR/95 IPC (FIPE) 26,39% 8=(5*26,39%	TOTAL GERAL ATE ABRIL/95 9= (5+7+8)	VALOR PAGO PELA RE-QUERENTE EM ABRIL/95 (10)	SALDO DEVEDOR EM ABRIL/95 11= (9-10)	SLDO DEVEDOR C.M.+ JUROS MAI A AGO/95 JUROS= 4,00% C.M.= 11,60% 12=(11*15,60
C/C GAR.	21 877 029.45	23.05.94	12 893.95	5 157.58	11	567.33	1 361.08	7 086.00	0.00	7 086.00	8 191.41
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	21 877 029.45		12 893.95	5 157.58		567.33	1 361.08	7 086.00	0.00	7 086.00	8 191.41

LEGENDAS: (/)= FATOR DIVISAO (*)= FATOR MULTIPLICACAO

OBSERVACAO: 01) - OS VALORES SAO CORRIGIDOS MONET. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO REAL, CONSIDERANDO-SE PARA TANTO, O MES CHEIO.
02) - O INDICE (IPC/FIPE) PREVISTO PARA AGOSTO/95, FOI CALCULADO PELA MEDIA DOS MESES DE MAI A JUL/95= 2,78%

CARLOS ROBERTO VIERTEL
CRC-SC 7.206 - PERITO CONTADOR

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 964

Evento:
JUNTADA_DE_DOCUMENTO
Data:
01/09/2018 10:54:16
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -
Processo:
0001645-45.1996.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
964

7ª VARA CÍVEL
Fls. 1005
RUBRICA

D – ANEXOS

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1085, Página 1

Unidade Real de Valor - URV - 1993

URV calculada pela variação média do IPCA-E(3 quad) e IGP-M (em cruzeiros reais)
URV em 1º.03.94: 647,50

Mês	Jan/93	Fev/93	Mar/93	Abr/93	Mai/93	Jun/93	Jul/93	Ago/93	Set/93	Out/93	Nov/93	Dez/93	Jan/94	Fev/94	
Dia		-													Dia
1	13,01	16,63	21,01	26,49	33,88	43,78	56,81	74,30	98,51	132,65	178,97	241,65	333,17	466,66	1
2	13,01	16,85	21,22	26,84	33,88	44,33	57,51	74,30	99,91	134,65	181,68	245,02	333,17	475,31	2
3	13,01	17,07	21,43	27,19	33,88	44,88	58,21	75,26	101,33	134,65	181,68	248,45	333,17	484,11	3
4	13,01	17,30	21,64	27,19	34,30	45,44	58,21	76,22	102,77	134,65	184,44	251,92	338,52	493,09	4
5	13,17	17,53	21,86	27,19	34,72	46,01	58,21	77,20	102,77	136,68	187,24	251,92	343,95	502,23	5
6	13,33	17,76	22,08	27,55	35,14	46,01	58,92	78,19	102,77	138,75	190,09	251,92	349,47	502,23	6
7	13,49	17,76	22,08	27,91	35,58	46,01	59,65	79,19	104,24	140,84	190,09	255,44	355,09	502,23	7
8	13,66	17,76	22,08	28,27	36,01	46,59	60,38	79,19	104,24	142,96	190,09	259,01	360,79	511,53	8
9	13,83	18,00	22,30	28,27	36,01	47,17	61,12	79,19	105,72	145,12	192,98	262,62	360,79	521,01	9
10	13,83	18,23	22,52	28,27	36,01	47,76	61,87	80,21	107,22	145,12	195,91	266,29	360,79	530,67	10
11	13,83	18,48	22,75	28,27	36,45	47,76	61,87	81,24	108,75	145,12	198,88	270,01	366,58	540,51	11
12	14,00	18,72	22,98	28,27	36,90	48,35	61,87	82,28	108,75	147,31	201,90	270,01	372,47	550,52	12
13	14,17	18,97	23,21	28,64	37,35	48,35	62,62	83,34	108,75	147,31	204,97	270,01	378,45	550,52	13
14	14,35	18,97	23,21	29,02	37,81	48,35	63,39	84,41	110,30	149,53	204,97	273,79	384,52	550,52	14
15	14,52	18,97	23,21	29,39	38,28	48,96	64,17	84,41	111,87	151,78	204,97	277,61	390,70	550,52	15
16	14,70	19,22	23,44	29,78	38,28	49,57	64,95	84,41	113,46	154,07	204,97	281,49	390,70	550,52	16
17	14,70	19,47	23,67	30,17	38,28	50,19	65,75	85,49	115,07	154,07	208,08	285,42	390,70	560,73	17
18	14,70	19,73	23,91	30,17	38,75	50,82	65,75	86,59	116,71	154,07	211,24	289,41	396,97	571,12	18
19	14,88	19,99	24,15	30,17	39,22	51,45	65,75	87,70	116,71	156,39	214,45	289,41	403,35	581,70	19
20	15,06	20,26	24,39	30,56	39,70	51,45	66,55	88,83	116,71	158,75	217,71	289,41	409,82	581,70	20
21	15,25	20,26	24,39	30,96	40,19	51,45	67,37	89,97	118,37	161,15	217,71	293,45	416,40	581,70	21
22	15,44	20,26	24,39	30,96	40,68	52,09	68,19	89,97	120,06	163,58	217,71	297,55	423,09	592,48	22
23	15,63	20,26	24,64	31,37	40,68	52,75	69,03	89,97	121,77	166,04	221,02	301,71	423,09	603,46	23
24	15,63	20,26	24,88	31,78	40,68	53,40	69,87	91,12	123,50	166,04	224,37	305,92	423,09	614,65	24
25	15,63	20,53	25,13	31,78	41,18	54,07	69,87	92,29	125,26	166,04	227,78	310,20	429,88	626,04	25
26	15,82	20,80	25,38	31,78	41,69	54,75	69,87	93,48	125,26	168,55	231,24	310,20	436,78	637,64	26
27	16,01	21,01	25,64	32,19	42,20	54,75	70,73	94,68	125,26	171,09	234,75	310,20	443,80	637,64	27
28	16,21	21,01	25,64	32,61	42,72	54,75	71,60	95,89	127,04	173,67	234,75	314,53	450,92	637,64	28
29	16,41	-	25,64	33,04	43,24	55,43	72,47	95,89	128,85	176,29	234,75	318,93	458,16	-	29
30	16,63	-	25,89	33,47	43,24	56,12	73,36	95,89	130,68	178,97	238,32	323,38	458,16	-	30
31	16,63	-	26,15	-	43,24	-	74,30	97,12	-	178,97	-	327,90	458,16	-	31

OBS: Cotações em Cruzeiros Reais
Cotações para sábado, domingos e feriados referem-se à cotação do primeiro dia útil posterior.

Fator de Atualização Patrimonial - FAP

Meses / Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1991	126,8621	152,4882	170,4666	179,0070	190,9647	211,6462	237,3400	274,4125	317,2757	384,1574	481,5797	597,0600

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1086, Página 1

VARA CÍVEL
Fls. 1007
RUBRICA

Unidade Real de Valor - URV - 1994

Dia	Jan/94	Fev/94	Mar/94	Abr/94	Mai/94	Jun/94	Dia	Jan/94	Fev/94	Mar/94	Abr/94	Mai/94	Jun/94
1	333,17	466,66	647,50	931,05	1.323,92	1.908,68	17	390,70	560,73	779,61	1.126,18	1.586,87	2.318,55
2	333,17	475,31	657,50	931,05	1.323,92	1.942,11	18	396,97	571,12	792,15	1.126,18	1.613,64	2.361,49
3	333,17	484,11	667,65	931,05	1.345,54	1.942,11	19	403,35	581,70	805,53	1.147,81	1.640,86	2.361,49
4	338,52	493,09	677,98	931,05	1.367,56	1.976,13	20	409,82	581,70	805,53	1.169,80	1.668,54	2.361,49
5	343,95	502,23	688,47	948,93	1.389,94	1.976,13	21	416,40	581,70	805,53	1.191,93	1.696,69	2.406,05
6	349,47	502,23	688,47	967,16	1.412,74	1.976,13	22	423,09	592,48	819,80	1.191,93	1.696,69	2.452,17
7	355,09	502,23	688,47	985,74	1.435,92	2.010,74	23	423,09	603,46	834,32	1.213,97	1.696,69	2.499,18
8	360,79	511,53	699,13	1.004,68	1.435,92	2.046,38	24	423,09	614,65	849,10	1.213,97	1.725,31	2.547,09
9	360,79	521,01	709,96	1.023,98	1.435,92	2.082,65	25	429,88	626,04	864,14	1.213,97	1.754,41	2.596,58
10	360,79	530,67	720,97	1.023,98	1.459,76	2.119,80	26	436,78	637,64	879,45	1.235,99	1.784,00	2.596,58
11	366,58	540,51	732,18	1.023,98	1.484,27	2.157,78	27	443,80	637,64	879,45	1.258,12	1.814,09	2.596,58
12	372,47	550,52	743,76	1.043,65	1.509,20	2.157,78	28	450,92	637,64	879,45	1.280,19	1.844,69	2.647,03
13	378,45	550,52	743,76	1.063,70	1.534,66	2.157,78	29	458,16	-	895,03	1.302,65	1.844,69	2.698,46
14	384,52	550,52	743,76	1.084,13	1.560,55	2.196,55	30	458,16	-	913,50	1.323,92	1.844,69	2.750,00
15	390,70	550,52	755,52	1.104,96	1.560,55	2.236,02	31	458,16	-	931,05	-	1.875,82	-
16	390,70	550,52	767,47	1.126,18	1.560,55	2.276,91							

Valor diário da URV foi divulgada até 30.06.94 em virtude do ingresso da moeda Real, em 01.07.94.

Fator de Atualização Patrimonial - FAP

Meses / Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1991	126,8621	152,4882	170,4666	179,0070	199,9547	211,6462	237,3400	274,4125	317,2757	384,1574	481,5797	597,0600

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1087, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls. 1008
RUBRICA

EDITORA SÍNTESE

Tabela Prática
Data: 14.08.95

Índices Diversos

1993	IGP (FGV) %	IPC (FGV) %	INPC (IBGE) %	IPCA (IBGE) %	IPC (FIPE) %	ICV (DIEESE) %	IRSM %	FAS (Índice)	UPF ($)	UPC ($)
Jan	28,73	30,08	28,77	30,35	27,42	32,90	27,91	2,357921	91 203,84	
Fev	26,51	28,41	24,79	24,98	25,10	26,62	25,89	2,530404	115 609,99	98 566,97
Mar	27,81	25,71	27,58	27,26	25,16	29,70	26,87	2,487925	146.131,01	
Abr	28,21	30,46	28,37	27,75	28,74	27,12	28,25	2 538574	183.847,42	
Mai	32,27	29,94	26,78	27,69	29,14	30,40	28,39	2,641143	235 729,17	198.689,93
Jun	30,72	32,82	30,37	30,07	30,53	28,79	30,34	2,651456	303 336,30	
Jul	31,96	30,74	31,01	30,72	30,89	30,31	29,26	2,762785	394 579,86	
Ago	33,53	35,69	33,34	32,96	33,97	35,05	32,22	2.778553	514,41	426 435,36
Set	36,99	35,48	35,63	35,69	34,12	35,70	35,17	2,907886	385,91	
Out	35,14	35,75	34,12	33,92	35,23	34,61	34,92	3,089745	923,37	
Nov	36,96	37,32	36,00	35,56	35,84	36,83	34,89	3,164956	1.260,68	997,93
Dez	36,22	38,26	37,73	36,84	38,52	36,75	37,35	3,267043	1.716,54	

1994	IGP (FGV) %	IPC (FGV) %	INPC (IBGE) %	IPCA (IBGE) %	IPC (FIPE) %	ICV (DIEESE) %	IRSM %	FAS (Índice)	UPF ($)	UPC ($)
Jan	42,19	42,67	41,32	41,31	40,30	46,48	40,25	3.422966	2 348,23	
Fev	42 41	41,98	40,57	40,27	38,19	40,10	39,69	3.593302	3.321,34	2.537,84
Mar	44,83	43,47	43,08	42,75	41,94	45,50	46,77	Extinto MP 434	4.645,23	
Abr	42,46	45,57	42,86	42,68	46,22	48,26	40,44		6.589,26	
Mai	40,95	43,77	42,73	44,03	45,10	45,38	42,75		9.618,34	7.121,30
Jun	46,58	49,10	48,24	47,43	50,75	50,71	43,83		14.085,10	
Jul	5,47	8,10	7,75	6,84	6,95	30,92	Extinto MP 482		7,52	
Ago	3,34	2,60	1,85	1,86	1,95	2,86			7,52	8,13
Set	1,55	1,46	1,40	1,53	0,82	0 96			7,52	
Out	2,55	2,65	2,82	2,62	3,17	3,54			7,52	
Nov	2,47	3,11	2 96	2,81	3,02	3,01			7,52	8,93
Dez	0,57	1,11	1,70	1,71	1,25	2,37			7 52	

1995	IGP (FGV) %	IPC (FGV) %	INPC (IBGE) %	IPCA (IBGE) %	IPC (FIPE) %	ICV (DIEESE) %			UPF ($)	UPC ($)
Jan	1,36	1,63	1,44	1,70	0,80	3 27			extinto	9,70
Fev	1,15	1,97	1,01	1,02	1,32	2,96			Res Bacen	9,70
Mar	1,81	2 74	1,62	1,55	1,92	4,89			2130/94	9,70
Abr	2,30	2,90	2,49	2,43	2,64	4,66				10,32
Maio	0,40	2,21	2,10	2,67	1,97	3,58				10,32
Jun	2,62	4,39	2,18	2,26	2,66	5,15				10,32
Jul	2,24	2,63	2,46	2,36	3,72	4,29				11,34

Rendimento da Poupança desde 1988 - 1º dia de cada mês

MÊS	1.988	1.989	1.990	1.991	1.992	1.993	1 994	1995
JAN	14,71	29,43	54,32	19,98	29 06	24 56	37 48	3 3875
FEV	17,09	22,97	56,90	20,81	26,10	27,39	42,1472	2,6118
MAR	18,55	18,95	73,64	7,53	26,23	27,03	40,5593	2,3623
ABR	16,58	20,41	85,24	9,04	24 89	22 43	42 5592	2,8113
MAI	19,87	11,52	0 50	9,47	21 68	26 66	46 6998	3,9840
JUN.	18,36	10,49	5,90	9,53	23 40	29 39	47 1722	3,7633
JUL	20 12	25,45	19,15	9,94	21 65	30,73	47,6057	3,4007
AGO	24 06	29,42	11,34	10,60	24 30	31,02	5,5513	3,5054
SET	21 26	29 99	11 13	12,50	[illegible]	34 00	3 6416	3,1175
OUT.	[illegible]	36,53	13,41	17 36	[illegible]	32 39	2 9512	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ POUPANCA Nr. CJ-010402

Recolhe: PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.

Requerente:
Requerido.:

Tipo de Acao : CONCORDATA PREVENTIVA
Valor da causa: 0.00 Data :05/04/95 Oper : FM
Comarca de Joinville - 07 Vara: 1a. Nr. Proc.: 3245/94

GRUPO 3 - DE TERCEIROS

Deposito em Card. de Poupanca em favor de:
CROMAGEM JARAGUA -
VINC. AO JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL
REF: PAGAMENTO 40%
UNIBANCO CONTA NOVA 661.056-7

TOTAL A PAGAR.....R$ 25,18

----autenticacao mecanica----

U5060495025119104 [illegible]

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1089, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ POUPANCA Nr. CJ-010452

Recolhe: PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.

Requerente:
Requerido.:

Tipo de Acao : CONCORDATA PREVENTIVA
Valor da causa: 0,00 Data :06/04/95 Oper : FM
Comarca de Joinville - 07 Vara: 1a. Nr. Proc.: 3245/94

GRUPO 3 - DE TERCEIROS		
Deposito em Card. de Poupanca em favor de:		
MADVILLE MAQUINAS E MOLDES LTDA		
VINC. AO JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL		
REF: PAGAMENTO 40%		
UNIBANCO CONTA NOVA 661.096-7		
TOTAL A PAGAR.....	R$	1.400,74

----autenticacao mecanica----

1ª VARA CIVEL Fls 1010 RUBRICA

Já expedido

UB0060495D2511910********1.400,74R30D457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO

1ª VARA CÍVEL Fls 560 BURNICA

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ POUPANCA Nr. CJ-010457

1ª VARA CÍVEL Fls 1.011 BURNICA

Recolhe: PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.

Requerente:
Requerido.:

Tipo de Acao : CONCORDATA PREVENTIVA
Valor da causa: 0.00 Data :06/04/95 Oper : FM
Comarca de Joinville - 07 Vara: 1a. Nr. Proc.: 3245/94

GRUPO 3 - DE TERCEIROS

Deposito em Card. de Poupanca em favor de:
MERCANTIL ACOFER COMERCIO E REPRS. LTDA
/INC. AO JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL
REF: PAGAMENTO 40%
UNIBANCO CONTA NOVA 661.096-7

TOTAL A PAGAR.....R$ 81.76

----autenticacao mecanica----

UBE060495D2511910**********81,76R80D502

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1091, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls 1.012
RUBRICA

EM BRANCO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1092, Página 1

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTABIL JUDICIAL CRC-SC 7.206
RUA: QUINTINO BOCAIÚVA, 300 - AMÉRICA - FONE: 33-0088
JOINVILLE - SC

2ª VARA CÍVEL
Fls 1.013
RUBRICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTOS No : 3.245/94 - " **CONCORDATA PREVENTIVA**"
REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A

Rh. fte. dr.
Jlle, 12/09/95

Rodrigo Antônio da Cunha
Juiz de Direito

CARLOS ROBERTO VIERTEL, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SC - 7.206, inscrito no CPF sob o n. 248.267.079-91, com escritório nesta cidade na rua Quintino Bocaiúva, 300 - América, Perito Contábil nomeado por Vossa Excelência nos autos supra mencionados, vem respeitosamente apresentar e requerer a juntada aos autos, do respectivo " **Laudo Pericial** ", referente cálculos individualizados dos valores efetivamente devido aos credores.

Nestes termos,
Pede deferimento

Joinville, 28 de Agosto de 1.995

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTABIL JUDICIAL

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1093, Página 1

471 s/d. 18 18.08.95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUIZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

1ª VARA CÍVEL Fls 101 RUBRICA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: 3245/94

Espécie: CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO do Sr.CARLOS ROBERTO VIERTEL, nomeado Perito nos autos da Concordata da PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., residente á Rua Copacabana nº 1.200, nesta cidade. Fixo o prazo de 30 dias para entrega do Laudo Pericial em Cartório, e cinco dias para formular proposta de honorários. Tudo conforme despacho exarado nos autos conforme fotocópia anexa ao presente para os fins de direito.

Of: José Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville 11 de Julho de 19 95

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

Juiz de Direito

SIPJ/1283

Divisão de Arquivo e Artes Gráficas

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1094, Página 1

18.08.95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUIZO DE DIREITO
1ª Vara Cível

ISENTO DE DEPÓSITO PRÉVIO
PARA CUSTEAR DILIGÊNCIA

1ª VARA CÍVEL Fls. 1015 RUBRICA

461

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO da Concordatária PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., na pessoa de seu repres.legal nesta cidade, e do Comissário Dr. UDO SCHMIDT, com escritório nesta cidade, á Rua Princesa Isabel, para que se manifestem em dez(10) dias, sobre o laudo pericial.

Tudo conforme despacho exarado nos autos cujo teor é o seguinte: "Digam a Concordatária, o Comossário eo Ministério Público, em dez dias, sobre o laudo".

Autos Concordata Preventiva de: PROFIPALST INDUSTRIAL S/A.

15/08/95
17:30 hs.

PROFIPLAST INDUSTRIAL S. A.

Of: Jose Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville 18 de Maio de 1995.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

Juiz de Direito

SIPJ/1283

Divisão de Arquivo e Artes Gráficas

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1095, Página 1

17/05 ds.

FÁBRICA DE ENGRENAGENS **BLAZEK** LTDA.

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.a VARA CIVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC.

REF: CONCORDATA PROFIPLAST
3245

Nº 41206 534-993

FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEK LTDA, estabelecida à Rua Dr Rodrigo de Barros nr. 269, Bairro Luz - São Paulo - SP, inscrita no C.G.C.(MF) sob nr 61.488.789/0001-66, por seu representante legal, vem respeitosamente requerer a V.Exa. a expedição de alvara para levantamento do depósito da 1.a parcela, feito a seu favor, pela concordatária PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

Autoriza que o mencionado levantamento seja feito na pessoa so Sr. Germano Camargo Busch, RG. 2/R 3206016-SSP-SC, a quem deve ser entregue o alvara.

Pede deferimento
Joinville, 24 de Agosto de 1995.

FABRICA DE ENGRENAGENS
BLAZEK LTDA.

6.º Reg. Civil
Sta. Efigênia

Cartorio de Registro Civil Subdistrito - Santa Efigenia
Dra. Ruth de Andrade Moraes - Oficial
Av. Tiradentes, nº 276 - São Paulo - Capital
Reconheco por semelhança as firmas de VICTOR ADALBERT BLAZEK e ADALBERT VICTOR BLAZEK. Dou fé.
São Paulo, 25 de agosto de 1995.
Em testemunho da verdade.
Firma 1,40 Proc. Barbosa 1,40

1

ENGRENAGENS
CILINDRICAS RETAS
CILINDRICAS HELICOIDAIS
DENTES INTERNOS
CONICAS DE DENTES RETOS
AFIAÇÃO KLINGELNBERG
CILINDRICAS C/ DENTES RETIFICADOS
COROAS S/ FIM
CONTROLADOS C/ KLINGELNBERG PFSU 640 E PSR 500

Rua Dr. Rodrigo de Barros N.º 269 – Telefone: 227-3233
CEP 01106 - São Paulo - Telex: (011) 36228 BLZK BR
INSCR. C.G.C. N.º 61.488.789/0001-66
INSCR. ESTADUAL N.º 100.789.608

SISTEMAS
HOB
MAAG
FELLOWS
MODUL KONVOID
HEINRICH HARBECK
UNIVERSAL

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1096, Página 1

FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEK LTDA

C.G.C. Nº. 61.488.789/0001-66

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixos assinados, VIKTOR ADALBERT BLAZEK, Brasileiro, casado, industrial e engenheiro mecânico, registrado no C.R.E.A. sob nr 30.520, em 22 de janeiro de 1.973, portador da cédula de identidade R.G. nr. 3.330.087 e do C.P.F. nr. 000.253.648-04, residente e domiciliado no município de Mairiporã, Estado de São Paulo, à Estrada de Caraguatá, s/nr., e ADALBERT VICTOR BLAZEK, Brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade R.G. nr. 2.412.169, e do C.P.F. nr. 000.255.698-72, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Ziembinski, 1538, únicos sócios cotistas de FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEK LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, à Rua Dr. Rodrigo de Barros nr 269, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nr. 53.055, em 07 de Março de 1.939 e alterações nrs. 150.086, em 09 de Janeiro de 1.953, 191.718, em 09 de Março de 1.956, 202.822 em 09 de Novembro de 1.956, 249.658, em 20 de Novembro de 1.959, 298.037 em 28 de Agôsto de 1.962, 350.997, em 07 de Dezembro de 1.964, 366.367, em 03 de Junho de 1.965, 380.460, em 26 de Outubro de 1.965, 392.768, em 12 de Abril de 1.966, 426.294, em 03 de Maio de 1.967, 487.572, em 03 de Julho de 1.969, 533.687, em 14 de Julho de 1.970, 721.265, em 04 de Julho de 1.974, 881.641, em 04 de Novembro de 1.976, 994.099, em 11 de Maio de 1.978, 1.116.922, em 21 de Julho de 1.980, 1.148.306, em 30 de Dezembro de 1.980, 127.295, em 10 de Setembro de 1.985 e 316.176, em 14 de Novembro de 1.986, 857.863 de 03 de Novembro de 1.989 e 40.683/92-8 em 20 de Março de 1.992, com número de Inscrição no Registro do Comércio NIRC 35 2 0080465 0, resolvem de comum acordo:

1- Alterar o valor do capital social, e do valor das quotas.

2- Em consequencia da deliberação acima, a redação do contrato social passa a ser a seguinte:

José Carlos Francoschini
OAB 39.385
CIC 045.322.288-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1097, Página 1

1ª VARA CÍVEL FL. 1018

CONTRATO SOCIAL DE FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEK LTDA

DENOMINAÇAO, SEDE E FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade se denomina FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEK LTDA.

Parágrafo Único - A sede da sociedade é na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Rodrigo de Barros, 269, por deliberação dos sócios, poderão serem abertas ou fechadas filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto da sociedade a exploração dos serviços de oficina mecânica, a indústria e o comércio de engrenagens, importação e exportação de máquinas-ferramentas, ferramentas, equipamentos industriais, peças e partes, bem como a participação no capital de outras sociedades.

DURAÇAO

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade durará por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, por decisão unânime dos sócios.

CAPITAL

CLAUSULA QUARTA - O capital social que era de CR$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), equivalente a R$ 0,73 (setenta e tres centavos), neste ato passa a ser R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais) divididos em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R$ 25,50 (Vinte cinco reais e cinquenta centavos), cada lote de 1.000 quotas, totalmente integralizados e distribuidos entre os sócios na seguinte proporção:

a-) VIKTOR ADALBERT BLAZEK - 4.000.000 (Quatro milhões) quotas no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

José Carlos Franceschini
OAB - 38.385
CIC - 045.322.288-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1098, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 109 SUPREMA

a-) ADALBERT VICTOR BLAZEK - 4.000.000 (Quatro milMes) quotas no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, ao montante do capital social.

Parágrafo segundo - A importancia aumentada, ou seja, R$ 203.999,27 (Duzentos e tres mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte sete centavos), é proveniente de Reservas de cápital.

ADMINISTRAÇAO

CLAUSULA QUINTA - A Administração da sociedade compete a todos os sócios, que a representarão individualmente.

Parágrafo primeiro - Os documentos relativos à compra ou venda de imóveis, cessão ou aquisição de quaisquer direitos a eles relativos, constituição ou cancelamento de hipotecas, bem como documentos de maior responsabilidade, tais como, cambiais, contratos, constituição de procuradores " ad judicia " ou " ad negotia ", especificando-se no respectivo instrumento de mandato os poderes concedidos, somente terão validade com as assinaturas dos sócios VIKTOR ADALBERT BLAZEK e ADALBERT VICTOR BLAZEK, em conjunto, sendo admitido a assinatura individual dos sócios VIKTOR ADALBERT BLAZEK e ADALBERT VICTOR BLAZEK para cheques.

Parágrafo segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer sócios, procuradores ou empregados, que envolvam em obrigações relativas a negócios estranhos à mesma ou seu objeto, ou obrigações tais como fianças, avais, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLAUSULA SEXTA - Os sócios, todos com função de administração, terão direito a retiradas mensais "Pro-labore", fixados de comum acordo entre eles.

Parágrafo único - Os sócios obrigam-se a envidar todos os esforços para obter e manter a prosperidade da sociedade, renunciando a negócios particulares que possam prejudicar o bom andamento da mesma; não poderão tomar parte, ainda que indiretamente, em qualquer negócio igual ou semelhante ao do objetivo d sociedade.

CLAUSULA SETIMA - As decisões sobre matéria não prevista neste contrato serão tomadas por deliberação do sócio ou sócios que detenham a maioria do capital social.
E assegurada aos sócios dissidentes a faculdade de se retirarem da sociedade nas condições prevista na cláusula oitava e seus parágrafos.

José Carlos Francescbini
OAB - 39.385
CIC - 045.322.288-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1099, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 1020 RUBRICA

RETIRADA OU FALECIMENTO

CLAUSULA OITAVA - A retirada ou falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, garantido aos herdeiros do falecido o ingresso na sociedade, mediante a assunção das respectivas quotas.

Parágrafo primeiro - Se houver mais de um herdeiro, no prazo máximo de 6 (seis) meses, designarão estes quem dentre eles deverá representá-los junto à sociedade; Inexistindo acordo entre os herdeiros do falecido para essa designação ou desejando os mesmos se retirarem da sociedade, a eles serão pagos os haveres do sócio falecido.

Parágrafo segundo - Ocorrendo o falecimento e/ou manifestação escrita de dissidência do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-a à apuração dos seus haveres com base no balanço geral do exercício imediatamente anterior. Caso essas ocorrências se verifiquem após àquele prazo, levantar-se-a balanço especial no último dia do mês em que as mesmas se deram, salvo quando se verificarem nos dois últimos meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido ou dissidente serão apurados com base no balanço geral do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito, o balanço geral levantado deverá ser reajustado para refletir os bens imóveis, considerados os respectivos valores de venda.

Parágrafo terceiro - Os haveres apurados, segundo os critérios fixados nesta cláusula, serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, contados da ocorrência respectiva, sem juros ou quaisquer acréscimos. A exclusivo critério dos sócios remanescentes e até 80% (oitenta por cento) do seu valor, os haveres do sócio falecido ou dissidente poderão ser pagos aos respectivos beneficiários através da dação em pagamentos de bens imóveis da sociedade.

Paragrafo quarto - Em caso de dissidencia, os sócios remanescentes poderão, à sua exclusiva opção e nas condições e formas estabelecidas, adquirir as quotas do sócio dissidente ou reduzir o capital social mediante reembolso das mesmas.

José Carlos Franceschini
OAB - 39.385
CIC - 045.322.289-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1100, Página 1

TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLAUSULA NONA - E livre a transferência de quotas entre os sócios. A transferência para terceiros somente poderá ser efetuada depois de os demais sócios renunciarem ao direito de preferência que lhes fica assegurado nas condições estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava e de aprovarem por escrito a inclusão dos terceiros na sociedade.

Parágrafo primeiro - O sócio que desejar transferir suas quotas a terceiros dará ciência por escrito, aos demais sócios, para que os mesmos se pronunciem a respeito no prazo máximo de trinta dias. Decorrido o prazo sem manifestação dos sócios pela aceitação da oferta nas condições estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava e sem oposição à inclusão do terceiro indicado na sociedade, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém, em condições de preço e prazo mais favorável que as referidas, hipótese que ensejará aos quotistas prejudicados a adjudicação compulsória, nas condições efetivas da transação e outras medidas que os mesmos entendam cabíveis.

Paragrafo segundo - O direito de preferencia estabelecido nesta cláusula será exercido pelos demais sócios na proporção das quotas pelos mesmos possuidas. Caso qualquer dos sócios renuncie ao direito de preferencia, esse direito porém poderá ser exercido pelos sócios remanescentes na proporção das quotas possuídas e assim sucessivamente, até que a renúncia seja expressa de parte da totalidade dos sócios e em relação à totalidade das quotas oferecidas.

EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

CLAUSULA DECIMA - O exercicio social se iniciará em primeiro de Janeiro de cada ano e será encerrado em 31 de dezembro do próprio ano, data em que será levantado o balanço geral da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Os lucros apurados nos balanços gerais serão distribuidos ou capitalizados segundo deliberação favorável do sócio ou dos sócios que detenham a maioria do capital social.

Parágrafo único - E facultado, nas mesmas condições, a distribuição de lucros apurados em balancetes parciais levantados no curso do exercício social.

José Carlos Francescbini
OAB - 39.385
CIC - 045.322.268-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1101, Página 1

VARA CÍVEL Fls. 1012 PUBLICA

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - O presente contrato somente poderá ser alterado pelo consenso unânime dos sócios.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - A sociedade somente será dissolvida e liquidada por decisão unânime dos sócios, dos quais um será nomeado para o cargo de liquidante.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 15 de Dezembro de 1.994

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
2.620/95-9
JOSÉ EDUARDO L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

VIKTOR ADALBERT BLAZEK

ADALBERT VICTOR BLAZEK

Testemunhas:

Celenisse Vieira Tavares

Edna Donega

José Carlos Franceschini
OAB 38.385
CIC 045.322.288-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1102, Página 1

BENEDITO BERIUCE LACERDA
ADVOGADO
OAB-SP 26 505-B - OAB-RJ 1.276-A - CPF 428.983.078-15

30/08
18

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOIN - VILLE - SC.

531-948

ESTABILIZANTES BARLOCHER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., estabelecida em Guarulhos - SP., à Rua Arroio Chui, nº 95, inscrita no CGC. sob nº 43.821.164/0001-92, nos autos da CONCORDATA de PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., em trâmite perante esse DD. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., na qualidade de credora da Concordatária, requerer a juntada do incluso instrumento de mandato (doc.nº01).

Informa outrossim, que o seu advogado, que esta subscreve, receberá as intimações do presente feito, em seu escritório, sito no endereço abaixo indicado.

Termos em que,
P. E. Deferimento.

Joinville, 05 de setmbro de 1995

BENEDITO BERIUCE LACERDA
OAB/SP 26.505-B - OAB/RJ 1.276-A

R. Cons. Crispiniano, 29 - 6.º And. - Cj. 62 - Tel.: 257-4599 - (Ks-5 troncos) - CEP 01037-001 - Fax (011) 232-8425 - S. Paulo SP

Doc. 01

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular, a

OUTORGANTE: ESTABILIZANTES BARLOCHER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com sede no município de Guarulhos, estado de São Paulo, na Rua Arroio Chui, nº 95, Térreo, inscrita no CGCMF sob nº 43.821.164/0001-92, neste ato representada por seus Gerentes, Geral, Sr. Robert James Mcdonald, britânico, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº V106750-5 e inscrito no CPF sob nº 164.230.478-63, e Adjunto, Dr. Luiz Gonzaga Dias da Costa, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 180.102 e inscrito no CPF sob nº 008.862.708-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo,

nomeia e constitui seu bastante procurador, o

OUTORGADO: DR. BENEDITO BERIUCE LACERDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 26.505-B, e CPF sob nº 428.983.078-15, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, 29, 6º andar, conj. 62,

a quem confere

PODERES de cláusula Ad Judicia para o foro em geral perante qualquer Juízo, Instância, tribunal ou fora deles, propor as ações abaixo especificadas, defende-los nas que lhe forem propostas, podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, inclusive os de fazer acordos, receber e dar quitação, requerer falência, impetrar mandato de segurança, levantar depósitos de qualquer natureza, transigir praticando enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho da defesa dos interesses da outorgante, podendo também substabelecer no todo ou em parte com reserva de poderes constantes desta procuração, especificamente para habilitar crédito em concordata preventiva contra: PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A., inscrita no CGC/MF sob nº 83.635.235/0001-87.

Guarulhos, SP, 19 de outubro de 1994

Robert James McDonald

Luiz Gonzaga Dias da Costa

1º CARTORIO DE NOTAS DE GUARULHOS - TABELIONATO GUALANDRO
R. Sete de Setembro, 271 - Centro Fone: 209-4042 NO 25-10-94063428
Reconheço por semelhança as firmas de: ROBERT JAMES MCDONALD, LUIZ GO NZAGA DIAS DA COSTA.
Guarulhos, 25 de outubro de 1994
Em testemunho _____ da verdade.

Aparecido Vinha - Escrevente Autorizado
Valores: Firma:Cr$ 0,47 Reconhecimento:Cr$ 0,00 Total:Cr$ 0,9
Cartório do Gualandro
Rua 7 de Setembro, 200 - Centro
Guarulhos - SP
APARECIDO VINHA
Escrevente Autorizado

profipeb
j:\procurac\judicia

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1104, Página 1

3245

30/08 18

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALENCIAS E CONCORDATA DE JOINVILLE - SC.

11 SET 1657 062781 P. CONCORDATA JOINVILLE

REF.: HABILITAÇÃO DE CREDITO

CONCORDATA DE PROFIPLAST PERFIS PLASTICOS S.A.

745 602-928

TIBRAS TITANIO DO BRASIL S.A. estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro - RJ., na Rua da Ajuda, 35 / 18o andar, inscrita no C.G.C. sob o no 15.115.504/0003-96, neste ato representatda por seu representante legal para recuperação de creditos, que constitui o Dr. Ricardo Pereira Machado, advogado, devidamente constitudo na forma do mandato anexo(doc.1), que desde já indica seu escritorio profissional situado na Av. Rio Branco no 185 Grupo 1.012 na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro CEP. 20.045-900, para recebimento de qualquer notificação encaminhada a HABILITANTE, na qualidade de credor quirografário na Concordata de PROFIPLAST PERFIS PLASTICOS S.A., vem a presença de V.Exa., apresentar sua HABILITAÇÃO DE CREDITO, pelos motivos fatos e fundamentos a seguir expostos, para ao final requerer:

Que, a HABILITANTE é credora da CONCORDATARIA pela importância de CR$ 6.603.690,79(seis milhoes seiscentos e tres mil seiscentos e noventa cruzeiros reais e setenta e nove centavos), equivalentes a R$2.401,36(dois mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), representada pela Triplicata no 009487 vencida em 21/03/94

Que o crédito origina-se de venda mercantil realizada entre as partes, neste ato comprovada através da Nota Fiscal de mesmo número e seu competente conhecimento de transporte tambem acostados (docs. e);

Que a parte ou seu procurador, serão

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1105, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls 102
RUBRICA

encontrados para avisos ou notificações no endereço declarado no preâmbulo deste petitório.

Destarte, espera e requer a HABILITANTE, a procedência da medida judicial, neste ato interposta, para ver seu crédito incluido no Quadro Geral de Credores, na qualidade de quirografario, pela importância acima declarada, devidamente corrigida, acrescida de juros legais.

N. Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1995.

RICARDO PEREIRA MACHADO
OAB/RJ. 79.178

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1106, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ INICIAL Nr. CJ-016012

Recolhe: TIBRAS TITANIO DO BRASIL S.A.

Requerente:
Requerido.: PROFIPLAST PERFIS PLASTICOS S.A.

Tipo de Acao : HABILITACAO DE CREDITO
Valor da causa: 15.791,67 Data :11/09/95 Oper : JT
Comarca de Joinville - 07 Vara: a. Nr. Proc.:

GRUPO 1 - TRIBUNAL		
Juiz e Promotor	101	14.93
Cartorio - Vara Civel ou Criminal	102	0.56
Editais	106	7.79
Taxa Judiciaria	109	9.50
Caixa de Assistencia	110	4,75
Resolucao 06/89		
SUB-TOTAL (R$)		37.53
GRUPO 2 - SERVENTUARIOS		
Contador - VALDEMIR MAESTRI DE LIMA	202	15.96
Distribuidora - RAQUEL RAMOS DOS ANJOS	203	0,60
Of. de Justica -		
SUB-TOTAL (R$)		16,56
GRUPO 3 - DE TERCEIROS		
DILIGENCIA DO OF. DE JUSTICA VINC. AO JUIZO (1)	655	13.91
SUB-TOTAL.....(R$)		13.91
TOTAL A PAGAR....(R$)		68.00

-----autenticacao mecanica----

UBB110995D2510410**********68,00R15C031

SIPJ/934

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1107, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA JOINVILLE
JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL
FLS. 1028
RUBRICA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
3245/95	CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

INTIMAR o COMISSÁRIO nomeado nos autos da PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., Dr. UDO SCHMIDT, com escritório nesta cidade, para, no prazo de cinco(5) dias, manifeste-se acerca no Laudo Pericial, relacionando ainda na mesma oportunidade, todos os credores que, devidamente habilitados, ainda não receberam a parcela de seu crédito, depositado a menor pela Concordatária. Tudo conforme despacho exarado nos autos acima, formado o 3º volume, cujo teor é o acima descrito. Cumpra-se. Jlle,13/10/95.

Of: José Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA
MANDA
ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 13 de Outubro de 19 95.

escrivão,

JUIZ DE DIREITO

SIPG / 1283

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1108, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 1029 RUBRICA

MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL -

31 OUT 1996 170369

O COMISSÁRIO, nos autos 3245/94 da Concordata Preventiva requerida pela Profiplast Industrial S/A, a vista do r.despacho de fls., vem se pronunciar sobre os calculos do perito, expondo ainda o que segue.-

Sem dúvida estão corretos os cálculos apresentados pelo expert judicial, visto que seguiram os passos necessários para a busca do resultado que se pretendia obter, como já apontado a fls.776/777 e 788/789.-

O perito, para corrigir os créditos, usou a relação apresentada pela concordatária no seu pedido inaugural.-

(1) A fls.568 (vol.II), a concordatária efetuou depósito a favor de Mercantil Açofer Com.Repr.Ltda., credora(2) que não havia sido incluída naquele rol, e que agora não teve seu crédito corrigido. Sobre o depósito e o crédito devem se manifestar a concordatária e o perito-contábil.

(2) Idem, idem fls.520 - Cromagem Araguá.-

1ª VARA CÍVEL Fls. 1030 RUBRICA

(3) Idem, idem fls.554 - Jartec Com.de Equip.Ind. Ltda.

(4) Expresso Joinville - fls.851/853. O credor foi relacionado na inicial, mas não recebeu depósito. O fato deve ser esclarecido pela concordatária e pelo perito (pagamento antecipado?)

(5) Brakofix - fls.857. Idem, idem.-

(6) Adeville - fls.872. Idem, idem.-

(7) Bradesco Seguros - fls.874 - Idem, idem.-

(8) Cartório Neuza - fls.876 - Idem, idem.-

9() Casan - fls.878. Idem, idem.-

(10) Creche - fls.884 - Idem, idem.-

(11) Delta Patrimonial - fls.891. Idem, idem.-

(12) Efetiva - fls.892. Idem, idem.-

(13) Embratel - fls.893. Idem, idem.-

(14) Interfibra - fls.901. Idem, idem.-

(15) sesi farmácia - fls.907 - Idem, idem.-

(16) Imperial segurança - fls.909 - Idem, idem.-

(17) Soc.Corpo de Bombeiros - fls.912 - idem, idem.-

(18) Sociedade Educacional - fls.913 - idem, idem.-

(19) Valgri - fls.927 - idem, idem.-

(20) Transp.Manique - fls.931 - idem, idem.-

(21) Marajó - fls.942 - idem, idem.-

(22) Flasko - fls.944 - idem, idem.-

(23) Brasquim - fls.950 - idem, idem.-

(24) Cipla - fls.956 - idem, idem.-

(25) Hansen - fls.970 - idem, idem.-

(26) Emp.Mão de Obra - fls.972 - idem, idem.-

(27) Kastrup e Junqueira - fls.973 - idem, idem.-

(28) Alencar Transp. - fls.985 - idem, idem.-

1ª VARA CÍVEL FLS. 1031 RUBRICA

(29) Marck S/A - fls.988 - idem.-

(30) Madeiras e Ferragens - fls.990 - idem.-

(31) Bco.de Crédito Real - fls.997 - idem.-

(32) Banco Nacional - fls.998 - idem.-

(33) Banco do Brasil - fls.999 - idem.-

(34) Bradesco - fls.1000 - idem.-

(35) BANRIGS - fls.1001 - idem.-

(36) Banco Rural - fls.1002) - idem-

(35) Unibancos - fls.1004 - idem.-

(36) Tubos e Conexões Tigre (antes Maquille) - O crédito, cujo primeiro depósito da concordatária foi efetuado a fls.563, não foi corrigido pelo perito.-

(37) Tibrás - fls.602-918-1025. A credora se habilita no' valor de R$ 2.401,36, quando o perito calculou seu crédito em R$ 6.117,68. Há que se esclarecer a diferença, falando o perito e a concordatária a respeito.

(38) Agip - fls.496: à exceção desta, todos os demais credores relacionados pela concordatária em seu depósito de fls.490/615 já tiveram seus alvarás expedidos pela Escrivania.-

O procedimento das habilitações (art.161 c/c 82) não foi observado no presente processamento de concordata (fls 775 'in fine' e 776), havendo, agora, de ser adequada a situação aos fatos nos autos.-

J'lle, 31 de Outubro de 1995.-

UDO SCHMIDT - OAB/SC 982
Comissário

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1111, Página 1

11.10.95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUIZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

1ª VARA CÍVEL Fls 1032 RUBRICA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: 3245/94

Espécie: CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

INTIMAR a CONCORDATÁRIA e o Comissário; PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., e DR.UDO SCHMIDT, 715 com escritório á Rua Princesa Isabel, ambos nesta cidade, por todo o conteúdo dob despacho exarado nos autos, conforme fotocópias em anexo ao presente, para os fins de direito.

Ação: Concordata Preventiva

Parte: Profiplast Industrial S/A.

15/08/95
17:30 hs

5/10/95

PROFIPLAST INDUSTRIAL S. A.

Of: Jose Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 29 de Junho de 1995.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

Juiz de Direito

SIPJ/1283

Divisão de Arquivo e Artes Gráficas

1ª VARA CÍVEL
Fls 1033
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Faço estes autos, nesta data, conclusos ao Dr Juiz de Direito da Comarca, em exercício.
Em, 13 de 11 de 1995.

ESCRIVÃ

VISTOS, em Correição Permanente...

Proceda-se à intimação da Concordatária para que, dentro em 05(cinco) dias efetue o recolhimento de TODOS OS VALORES DEVIDOS e apurados na Perícia Contábil realizada discriminando, em cada uma das Guias de Recolhimento a ser juntada aos autos, na dilação supra, o nome do destinatário das importâncias depositadas, dentre os quais deverá constar, obrigatoriamente, o valor da verba honorária do "expert" nomeado por este Juízo, vez que incumbe à mesma, e não ao Juízo ou ao Comissário tal mister, PENA DE IMEDIATA CONVOLAÇÃO DA CONCORDATA EM FALÊNCIA.

Concomitantemente, encaminhem-se os autos ao Douto Representante do Ministério Público, para ciência do verdadeiro "descalabro" constatado.

Finda a dilação assinada, certificado nos autos a juntada ou não de todas as GRJ's relativas aos saldos devedores apurados e dos honorários do perito, retornem a gabinete.

CUMPRA-SE, em cunho de urgência, assinado ao meirinho o prazo de 24(VINTE E QUATRO) horas para juntada do mandado respectivo aos autos.

Joinville, em 13/NOVEMBRO/1995 - 09:00 horas.

Rodrigo Antônio da Cunha
JUIZ DE DIREITO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1113, Página 1

JURÍDICA

G. A. HAUER & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Geroldo Augusto Hauer
Wilmar Eppinger
Altivo José Seniski
Arnaldo Conceição Junior
Carlos Alberto Hauer de Oliveira
Elis Regina Takada Eppinger
Maria Christina de Almeida
Paulo Maingué Neto
Marcelo Marques Munhoz

1ª VARA CÍVEL Fls 1034 JUSTIÇA

31/10
18

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE JOINVILLE-SC.

P. COMARCA DE JOINVILLE 13 NOV 1995 672001

IBM DO BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A., por seu procurador, que adiante assina, nos autos sob nº ***3245/94***, de ***CONCORDATA PREVENTIVA***, em curso neste r. juízo, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., para expor e requerer o seguinte:

1.

A Concordatária depositou em favor da ora peticionária a importância de R$ 2.842,38 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), a título de pagamento da primeira parcela, correspondente a 40%, mais juros de 12% ao ano.

2.

Todavia, o valor que a peticionária tem a receber, referente à primeira parcela é de R$ 17.975,24 (dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), básico para outubro/95, corrigido monetáriamente e acrescido de juros de 12% ao ano, conforme documento anexo e demonstrativo abaixo:

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1114, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 1035

- Dívida atualizada para 12.05.94 = CR$32.282.623,36 (planilha anexa) x 3.82806 (índice-dinheiro vivo) = CR$3.579.819;10 : 2.750,00 = R$ 44.938,11 x 40% = R$ 17.975,24 *(anexo tabela guia jurídico- dinheiro vivo, pub. outubro/95).*

3.

Sendo assim, vem respeitosamente à presença de V.Exa., para requerer o levantamento do valor depositado pela Impetrante, dando-se quitação parcial relativamente ao valor que se receber, em face do depósito à menor realizado.

4.

Requer, finalmente, seja intimada a concordatária para complementar o valor da primeira parcela, conforme crédito antes demonstrado.

PEDE DEFERIMENTO

Curitiba, 18 de outubro de 1.995

Pp.ALTIVO JOSÉ SENISKI
OAB-PR.6449

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1115, Página 1

VARA CÍVEL Fls. 1036

Corrija o valor de sua ação judicial utilizando as tabelas abaixo como parâmetro de cálculo

Devido à jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o BTN foi substituído pelo IPC do IBGE nas duas primeiras tabelas desta página até fevereiro/91. De março/91 em diante, a TR está sendo mantida até que uma lei ou jurisprudência substituam este indexador. A partir de junho/93, em decorrência dos novos critérios fixados pela Lei nº 8.658/93, está sendo utilizada a TR do primeiro dia do mês. DINHEIRO VIVO divulga também outros índices mais utilizados na correção monetária dos processos judiciais. Para calcular o valor final, basta multiplicar o valor original pelo fator correspondente ao mês de entrada do processo. Os índices já estão ajustados ao corte de três zeros, em função da Medida Provisória 336/93, que instituiu o cruzeiro real. O resultado obtido deve ser dividido por Cr$ 2.750,00, para se conhecer o valor em reais. ■

ATUALIZAÇÃO PELA TR

MÊS	91	92	93	94	95
JAN	25.47034	4.28227	0.34088	13.23956	1.25957
FEV	21.24122	3.41271	0.26892	9.36055	1.23365
MAR	17.42992	2.71691	0.21275	6.69280	1.21120
ABR	16.06444	2.18629	0.16911	4.71822	1.18397
MAI	14.74749	1.80566	0.13189	3.23232	1.14430
JUN	13.53105	1.50710	0.10249	2.20727	1.10831
JUL	12.36842	1.24503	0.07879	1.50282	1.07722
AGO	11.23891	1.00657	60.43763	1.43090	1.04594
SET	10.03922	0.81689	45.32595	1.40104	1.01939
OUT	8.59670	0.65153	33.66955	1.36768	-
NOV	7.17767	0.52093	24.66092	1.33361	-
DEZ	5.49929	0.42253	18.11172	1,29576	-

ATUALIZAÇÃO PELA TR + 1%

MÊS	91	92	93	94	95
JAN	44.91104	6.70094	0.47338	16.31633	1.37757
FEV	37.08312	5.28737	0.36975	11.42165	1.33586
MAR	30.12804	4.16768	0.28963	8.08563	1 29857
ABR	27.49285	3.32052	0.22793	5.64369	1.25681
MAI	24.98912	2.71527	0.17601	3 82806	1.20267
JUN	22.70089	2.24387	0.13542	2.58820	1.15332
JUL	20.54491	1.83532	0.10308	1.74472	1.10986
AGO	18.48387	1.46912	78.28222	1.64478	1.06697
SET	16.34735	1.18047	58.12745	1.59451	1.02959
OUT	13.85982	0.93219	42.75140	1.54114	-
NOV	11.45745	0.73795	31.00280	1.48786	-
DEZ	8.69140	0 59263	22.54395	1.43132	-

ATUALIZAÇÃO PELO IGP-M

MÊS	91	92	93	94	95
JAN	20.70764	3.70857	0.29099	10.90881	1.12489
FEV	17.59350	3.00151	0.23126	7.84410	1.11460
MAR	14.53821	2.34754	0.18008	5.57194	1.09936
ABR	13.31476	1.93382	0.14264	3.82397	1.08717
MAI	12.35061	1.61234	0.11072	2.71377	1.06476
JUN	11.49094	1.33888	0.08536	1.90337	1.05867
JUL	10.59265	1.08316	0.06492	1.31074	1.03321
AGO	9.35582	0.88904	49.46088	1.25630	1.01473
SET	8.11776	0.71335	37.53137	1.20868	0.99294
OUT	7.06352	0.56944	27.74302	1.18789	-
NOV	5.75985	0.44923	20.54485	1.16667	-
DEZ	4.58507	0.36396	15.08950	1.13436	-

ATUALIZAÇÃO PELA FIPE

MÊS	91	92	93	94	95
JAN	21.96203	3.93158	0.31978	12.34216	1.18532
FEV	18.14743	3.12303	0.25097	8.79698	1.17591
MAR	15.05511	2.56891	0.20061	6.36586	1.16059
ABR	14.00736	2.11016	0.16029	4.48489	1.13873
MAI	13 06779	1.71935	0.12450	3.06722	1.10944
JUN	12.35608	1.40321	0.09641	2.11387	1.08801
JUL	11.25531	1.14594	0.07386	1.40223	1.05982
AGO	10.11259	0.94628	56.42939	1.31111	1.02180
SET	8.83813	0.76833	42.12092	1.28603	1.00740
OUT	7.60531	0.61758	31.40540	1.27557	-
NOV	6.07598	0.48836	23.22369	1.23638	-
DEZ	4.84567	0.40066	17.09636	1.20014	-

ATUALIZAÇÃO PELO IGP-DI

MÊS	91	92	93	94	95
JAN	23 32566	4.02042	0.31960	11.37962	1.12711
FEV	19.44876	3.16965	0.24827	8.00312	1.11198
MAR	16.05907	2.53991	0.19626	5.61986	1.09931
ABR	14.97398	2.10430	0.15355	3.88044	1.07973
MAI	13.77057	1.77514	0.11976	2.72396	1.05543
JUN	12.92708	1.44973	0.09054	1.93256	1.05124
JUL	11.76672	1.19402	0.06926	1.31845	1.02436
AGO	10.42888	0.98118	52.48674	1.25007	1.00194
SET	9.03018	0.78156	39.30664	1.20967	0.98919
OUT	7.77162	0.61359	28.69219	1.19122	-
NOV	6.17545	0.49112	21.23067	1.16155	-
DEZ	4.91041	0.39535	15.50120	1.13350	-

profdiv5 PR(PLAST INDUSTRIAL S.A.

POSICAO: 15-May-94

PARCELAS INTEGRAIS VENCIDAS E NAO PAGAS

OC	BLQ	VENCTO	VLR ORIGINAL	CORR. MONET.	JUROS	COM. PERMAN.	MULTA	VALOR DEVIDO CR$
93052401	100866369	14-Mar	6,531,663.79	6,719,735.00	256,190.00	510,922.50	1,325,139.88	15,343,651.17
	100866930	14-Apr	9,517,286.85	3,826,625.00	124,520.00	241,725.00	1,334,391.19	15,044,548.04
93055601	100866377	21-Mar	466,690.23	407,467.50	15,125.00	29,617.50	87,415.77	1,006,316.00
	100866948	20-Apr	680,014.17	204,242.50	6,462.50	12,540.00	88,425.67	991,684.84
TOTAL:			17,195,655.04	11,158,070.00	402,297.50	794,805.00	2,835,372.50	32,386,200.04

DIFERENCA A MAIOR:

		PAGTO	DIF. R$	CORR. MONET.	JUROS	COM.PERM	MULTA	TOTAL CR$
93052401	100865908	16-Mar	48,345.00	50,871.14	0.00	4,360.55	0.00	103,576.69

DIVIDA ATUALIZADA PARA A DATA DE 12/05/94 : 32,282,623.36

VARA CÍVEL 1ª Fls 037 RUBRICA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1116, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls 1030
RUBRICA

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, ao Dr. ***WILSON PEREIRA***, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-SC sob nº 2.782, com escritório profissional no Rua Princesa Isabel, 4º andar, sala 403, os poderes que me foram outorgados por **IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.**, com o fim de representar a outorgante junto ao Juízo da 1a. Vara Cível da Comarca de Joinville - Estado de Santa Catarina, relativamente à concordata preventiva de **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A..**

Curitiba, 18 de outubro de 1.995.

ALTIVO JOSÉ SENISKI
OAB-PR 6449

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1118, Página 1

SUBSTABELECIMENTO

VARA CIVEL
Fls. 103
Rubrica

Substabelego, com reserva, na pessoa do Dr. Altivo José Seniski e Dr. Geroldo Augusto Hauer, casados, advogados, inscritos na OAB/PR sob os nos. 6449 e 1389, e no CPF/MF sob os nos. 097.269.349-15, 000.263.399-91, respectivamente, com escritorio na Rua 15 de novembro, no.551 - 4o. andar, Centro - Curitiba/PR, os poderes que me foram conferidos pela IBM BRASIL LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA., atraves de procuracao lavrada no 7o. Oficio de Notas do Rio de Janeiro/RJ Livro 824, fls. 025, para o fim especial de tomar as providências judiciais cabíveis na ação contra PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1995

LUIZ TADEU BITTENCOURT SOBRAL
OAB/RJ 23.851

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1119, Página 1

7.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
DANILO CANALINI
Rua do Rosário, 76
Tels.: 263-9316 - 263-9357
Rio de Janeiro - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia xerox é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 JUL. 96
Em testemunho da verdade

CERTIFICO que no Livro 824 as Fls. 025, do procurações deste cartório, consta e me foi pedido por certidão o instrumento do teor seguinte:

PROCURAÇÃO bastante que faz: IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, na forma abaixo: -

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, no ano de mil novecentos e noventa e cinco, aos seis (06) dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, 138/146, perante mim, HERCULES MILTON OLIVEIRA DUARTE, Escrevente Substituto do 7o. Ofício de Notas, situado na Rua do Rosário, 76, Tabelião DANILO CANALINI, compareceu, como outorgante, IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, com sede em Barueri/SP, na Alameda Madeira no. 53 - 2o. andar (parte), inscrita no CGC/MF sob o número 34.270.520/0001-36, neste ato **representada por seu Diretor LUIZ FERNANDO BODSTEIN, brasileiro, casado, engenheiro elétrico**, residente nesta cidade, portador da carteira de identidade no. 22.273-D expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o no. 219.832.677-91; o presente reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Substituto, através do documento de identidade supramencionado; perante mim, pela outorgante, através de seu aludido representante, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores **1) SERGIO RICARDO ASAIAG RIBEIRO; 2) SUSANNE BUSSEM SEGUCHI**, casados; **3) MARIA LUIZA DA GAMA LIMA**, divorciada; **4) ROBERTA MARIA CARUSO; 5) LUIZ TADEU BITTENCOURT SOBRAL; 6) ALVARO ANTONIO DO CABO NOTAROBERTO BARBOSA; 7) MARCIO ROGERIO SILVEIRA; 8) MARIO ANDRE DOS SANTOS CHAVES DE OLIVEIRA**, solteiros, maiores, residentes em São Paulo/SP a segunda (2a.) e o sétimo (7o.) outorgados, nesta cidade os demais; a segunda (2a.) e o sétimo (7o.) outorgados inscritos na OAB/SP sob os nos. 100.021 e 121.239, respectivamente, os demais na OAB/RJ sob os nos. 48.835, 21.776, 23.204, 23.851, 71.674 e 82.834, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob os nos. 1) 745.124.047-91; 2) 090.149.328-71; 3) 257.403.857-68; 4) 310.106.017-68; 5) 245.868.467-04; 6) 834.149.327-68; 7) 160.484.918-59; e 8) 018.033.567-74, respectivamente, com poderes para, de per si, independentemente da ordem de nomeação, em todo o território nacional, praticarem os seguintes atos: - representar a outorgante nas ações relativas a contratos de arrendamento mercantil perante qualquer juizo ou tribunal, repartições públicas federais, estaduais e municipais, para o que lhes concede poderes gerais, especiais e precisos, inclusive os contidos na cláusula "ad-judicia"; podendo requerer, apresentar e retirar documentos, recorrer para qualquer tribunal ou instância, inclusive administrativa; fazer e levantar cauções e depósitos, receber correspondência, registrada ou não, com ou sem valor, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes aqui outorgados e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, de tudo prestando contas à outorgante. - Os outorgados, entretanto, não poderão usar o nome da outorgante, na assinatura de títulos de favor, estranhos aos seus negócios, tais como avais, fianças e outras garantias semelhantes.- O presente mandato vigorará 30 de junho de 1996, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1995. - Assim o disse, do que dou fé, me pediu este instrumento que lhe li, em voz alta, outorgou, aceitou e assina, dispensando a presença de testemunhas para o presente ato.- Eu, HERCULES MILTON OLIVEIRA DUARTE, Escrevente Substituto, lavrei, li e encerro o

GOL - Gráfica Otávio Lage Ltda. - Rua Icamiabas, 165 - Inhaúma - Rio de Janeiro - RJ. CEP.20766-100 - Tel/FAX. 594-2616 - CGC. 29 300 969/0001-60 - Insc. Est 82.756.469 Insc. Mun 00 206.906 - ISF. 64.04

o presente ato, colhendo a assinatura. (Ass.) LUIZ FERNANDO BODSTEIN. Eu, HERCULES MILTON OLIVEIRA DUARTE, Escrevente Substituto, a conferi e datilografei. E eu, a subscrevo e assino.

HERCULES MILTON O. DUARTE
SUBSTITUTO
7.º Ofício de Notas

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1121, Página 1

IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

CGC/MF no. 34.270.520/0001-36

Fl. 104

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO 28 DE ABRIL DE 1995.

LOCAL E HORA: Na Sede Social da Empresa, na Avenida Pasteur, 138/146 - 7o. andar, Rio de Janeiro, RJ, às 10 horas.

QUORUM: Compareceram acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verificou no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do Parágrafo 4o. do Artigo 124 da Lei 6.404/76, a publicação dos Editais de Convocação.

MESA: Rudolf Hohn - Presidente
Victor Zylbersztajn - Secretário

ORDEM DO DIA:

a) Exame e discussão sobre o Relatório dos Administradores, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao período de 1o. de janeiro de 1994 a 31 de dezembro de 1994; b) Ratificação dos atos dos administradores no referido exercício; c) Deliberação sobre a destinação do lucro do exercício; d) Mudança relativa ao jornal onde são feitas as publicações da Cia; e) Reeleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária relativa ao exercício de 1995; f) Exame e discussão das propostas do Conselho de Administração para a aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, com o aumento do capital social; g) exclusão da alinea "h" do Artigo 15o. do Estatuto Social, e h) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

Aprovaram, por unanimidade de votos, os acionistas representando a totalidade do capital social:

1) As contas, demonstrações financeiras e relatorio dos administradores, relativos ao exercicio social findo em 31 de dezembro de 1994.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1122, Página 1

2) A retenção pela sociedade com base no art. 202, paragrafo 3o. da Lei 6.404, do saldo do Lucro Liquido existente, deduzida a parcela correspondente a reserva legal e a consequente não distribuição de lucros aos acionistas, além daqueles distribuidos através das Reuniões do Conselho de Administração, datadas de 28.12.1994 e 30.03.1995.

VARA CIVEL Fl. 1042

3) A partir desta data, as publicações da empresa serão feitas na "Gazeta Mercantil do Rio de Janeiro"(edição regional) e no "Diario Oficial do Estado do Rio de Janeiro".

4) A reeleição para o Conselho de Administração, com mandato de 01(hum) ano, das seguintes pessoas:

a) Como Presidente do Conselho, o Sr. Rudolf Hohn, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua General Venancio Flores, 55/201, portador da Carteira de Identidade no. 1.460.791 IFP, inscrito no CPF/MF sob o no. 466.288.948-00.

b) Como Vice-Presidente do Conselho, o Sr. Victor Zylbersztajn, brasileiro, casado, engenheiro quimico, residente na Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Almirante Alvaro Alberto, 180/1702, portador da Carteira de Identidade no. 7.262 CRQ, 3a. região, inscrito no CPF/MF sob o no. 029.820.787-49;

c) Como conselheiro, sem designação especial, o Sr. Mario de Medeiros Bethlem, brasileiro, casado, engenheiro, residente na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Edison Passos, 400/901, Bloco I, portador da Carteira de Identidade no. 1.445.253-6 IFP, inscrito no CPF/MF sob o no. 008.155.357-91;

5) A correção da expressão monetária do Capital Social de CR$ 49.230.110.753,04 (quarenta e nove bilhões, duzentos e trinta milhões, cento e dez mil e setecentos e cinquenta e tres cruzeiros reais e quatro centavos) para R$ 162.057.173,21 (cento e sessenta e dois milhões, cinquenta e sete mil, cento e setenta e tres reais e vinte e um centavos), bem como a sua capitalização, com o aumento do capital no valor de R$ 17.901.858,44 (dezessete milhões, novecentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) passando portanto para R$ 179.959.031,65 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

6) Exclusão da alinea "h" do artigo 15o. do Estatuto So-

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1123, Página 1

7) A modificação do artigo 5o., do Estatuto Social, em razão das alterações ocorridas, que, na parte alterada, passa a vigorar com a seguinte redação:

VARA CIVEL Fls. 1043

"Art. 5o.: O capital social subscrito é de R$ 179.959.031,65 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) representado por 359.466.000 (trezentos e cinquenta e nove milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil) ações, sendo 354.608.000 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e oito mil) ações ordinarias, e 4.858 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal."

8) A consolidação do Estatuto Social, incluindo as alterações ocorridas até a presente Assembléia, inclusive, conforme texto abaixo:

"ESTATUTO SOCIAL"

CAPITULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Duração

Art. 1o: IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A é uma sociedade anonima, que se rege por este estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo as normas aplicáveis às instituições cuja autorização para funcionamento seja de competência exclusiva do Banco Central do Brasil, nos termos do inciso IX do artigo 10 da Lei 4.595, de 31.12.64.

Art. 2o: A Companhia tem por objeto principal efetuar operações de arrendamento mercantil, definidas pela legislação em vigor e em especial pela Lei 6.099 de 12.09.74, podendo, contudo, desde que de forma secundária, participar do capital de outras sociedades.

Art. 3o: A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro podendo, mediante deliberação do Conselho de Adminisrtação, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 4o. O prazo de duração da Companhia é indeterminado

CAPITULO II

Do Capital Social e Ações

Art. 5o: O capital social subscrito é de

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1124, Página 1

R$ 179.959.031,65 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) representado por 359.466.000 (trezentos e cinquenta e nove milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil) ações, sendo 354.608.000 (trezentos e cinquenta e quatro milhões e seiscentos e oito mil) ações ordinárias e 4.858.000 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

CARACIVEL Fls 1044 RUBRICA

Art. 6o: As ações preferenciais não tem direito a voto, sendo-lhes, no entanto, garantidos, prioridade no reembolso do capital, sem premio, e igualdade de tratamento com as ações ordinárias na distribuição de dividendos.

Art. 7o: A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembléia Geral, criar classes de ações preferenciais ou promover aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais, observando para as ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 50 (cinquenta) por cento do total das ações emitidas.

§ único: nos aumentos de capital, por subscrição ou por capitalização de lucros e/ou reservas, poderá deixar de ser observada a proporcionalidade existente entre as diversas espécies e/ou classes de ações de emissão da Companhia.

Art. 8o: A Companhia podera emitir titulos multiplos de ações e cautelas representativas de ações, e, ainda, anexar cupões aos titulos.

Art. 9o: A Companhia fica autorizada a manter todas as suas ações ou uma ou mais classes de ações em contas de depositos, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar, mediante apresentação e cancelamento dos certificados em circulação, obedecidas as normas então vigentes.

§ único: Em caso de conversão em ações escriturais, a instituição depositária poderá cobrar do acionista o custo do serviço de tranferência de propriedade, atendidos os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 10: A Companhia poderá cobrar pelos servicos de expedição de 2a. via de certificados ou títulos de ações nominativas, conversão, desdobramento ou grupamento de ações, preço

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1125, Página 1

não superior ao respectivo custo de cada serviço.

Art. 11: As ações decorrentes de bonificação serão emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da ata que a autorizar.

Art.12: Os títulos, cautelas ou certificados se ações bem como as proprias ações, deverão sempre ser assinados por dois diretores ou por um diretor com um procurador devidamente autorizado, admitida a chancela mecânica.

Capitulo III

Da Adminstração

Art. 13: A administração da Companhia cabe ao Conselho de Adminisrtação e a Diretoria.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 14: O Conselho de Administração compõe-se de no mínimo 3 (tres) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no País, acionistas da Companhia, eleitos pela Assémbleia Geral, com mandato de 1(hum) ano.

§ Unico: O Conselho de Administração tera um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 15: Compete privativamente ao Conselho de Administração:

a) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Companhia;

b) convocar as Assembléias Gerais dos Acionistas;

c) submeter a Assembléia Geral propostas objetivando:

I) Aumento ou redução do Capital Social;

II) Operações de fusão, incorporação ou cisão:

III) Reformas estatutarias.

d) deliberar sobre:

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1126, Página 1

I) Associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em Acordos de Acionistas;

II) Aquisição, alienação, aumento ou redução de Participações em sociedades controladas ou coligadas;

III) A aquisição de ações de emissão da Companhia, para cancelamento, pernamência em tesouraria ou posterior alienação;

IV) A emissão de Notas Promissórias destinadas a distribuição pública, nos termos da Resolução no. 1723, de 27.06.90, do Conselho Monetário Nacional, de "Commercial Paper" ou outros títulos similares e para participação em operações envolvendo "Depository Receipt".

e) por proposta da Diretoria:

I) Examinar e deliberar sobre os balanços semestrais e decidir quanto a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições do artigo 36 deste Estatuto.

II) Deliberar sobre o Relatório Anual da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras de cada exercício social, e serem submetidas a Assembléia Geral.

f) fixar a remuneração de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria até o montante global aprovado pela assembléia Geral.

g) indicar o substituto do Diretor Superintendente na hipótese prevista nas alineas "a", inciso I do artigo 24 deste Estatuto e de qualquer dos membros da Diretoria nos casos previstos na alinea "b" do mesmo artigo, bem como dos Conselheiros na hipótese prevista na alinea "b", inciso II, do artigo 18 deste Estatuto;

h) deliberar sobre os casos omissos;

i) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições;

j) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;

l) escolher e destituir auditores independentes;

m) autorizar a aquisição e a alienação parcial ou total, de imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como a sua oneração por qualquer forma (hipoteca, penhor, etc.);

n) autorizar a intalação e a extinção de dependência, inclusive no exterior.

Art. 16: Compete ao Presidente do Conselho de Administração;

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

b) designar, nas hipóteses previstas na alinea "a", inciso II e alinea "b", inciso II, do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente de Conselho de Administração.

c) Propor ao conselho de Administração as diretrizes basicas e a orientação geral dos negócios sociais;

d) presidir as Assembléias Gerais, podendo indicar para faze-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria;

§ único: Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente me suas ausencias, ferias, licença, impedimentos ocasionais ou no caso de vaga.

Art. 17: O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre fque os interesses sociais o exigirem.

§ 1o. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com apresença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 2o. Das reuniões serão lavrados atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 18: Ressalvados os casos em que a lei impõe forma especial, a substituição será feita da seguinte forma:

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1128, Página 1

a) nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais:

I) O Presidente do Conselho de Administração será substituido pelo Vice-Presidente;

II) O Vive-Presidente será substituido por qualquer conselheiro indicado pelo Presicente do Conselho de Administração.

b) nos casos de substituição definitiva, em virtude de vacância em cargo, será observado o seguinte critério:

I) O Presidente do Conselho de Administração será substituido pelo seu Vice-Presidente;

II) Os demais Conselheiros, por substituto indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

c) no caso de vaga da maioria ou de todos oscargos do Conselho de Adminstração, deverá ser convocada Assembléia Geral para proceder a nova eleição.

§ único: O substituto indicado na forma da alinea "b" deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembléia Geral, que preencherá o cargo tornado vago pelo restante do mandato de substituido.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 19: A Diretoria da Companhia compõe-se de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 01 (hum) ano, podendo ser reeleitos, sendo:

a) um Diretor Superintendente;

b) um Diretor Coordenador;

c) um Diretor Adjunto;

d) de 01 (hum) a 05 (cinco) Diretores.

§ único. A diretoria poderá atribuir, em carátergeral ou especial, permanente ou

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1129, Página 1

transitório, funções especiais a qualquer de seus membros, com a designação que entender convenientemente não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.

VARA CIVEL Fl. 1049

Art. 20: Compete a Diretoria, a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da Companhia, cabendo-lhe:

a) fazer levantar os balanços semestrais e propor a sua aprovação ao Conselho de Administração, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no artigo 36 deste Estatuto.

b) submeter a aprovação do Conselho de Administração o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras de cada exercício social, com vistas a apresentação à Assembléia Geral;

c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e o Estatuto Social.

Art. 21: Compete ao Diretor Superintendente da Companhia:

I) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II) Dirigir a adminisrtação e gestão dos negócios sociais, supervisionando e orientando os trabalhos da Diretoria;

III) Administrar a atuação do Diretor Coordenador;

IV) Tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta;

V) Indicar os substitutos eventuais do Diretor Coordenador e dos demais Diretores, nos casos previstos no inciso II da Alinea "a" do artigo 24 deste Estatuto.

Art. 22: Compete ao Diretor Coordenador da Companhia, administrar e supervisionar as áreas que lhe foram cometidas, na forma da alinea "i" do artigo 15 deste Estatuto.

Art. 23: Compete aos demais Diretores a administração e

a gestão dos negócios sociais, de acordo com as atribuições que lhes forem fixadas conforme previsto na alínea "i" do artigo 15 deste Estatuto.

§ único: É vedado a Companhia coobrigar-se por aceite, aval, fiança ou qualquer outra modalidade de garantia em favor de terceiros, excetuando-se somente, as coobrigações decorrentes das cessões de direitos creditórios oriundos de contrato de arrendamento mercantil.

Art. 24. A substituição de membros da Diretoria será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais:

I) O substituto do Diretor Superintendente da Companhia será indicado pelo Conselho de Administração, na forma prevista na alínea "g" do artigo 15;

II) As funções do Diretor Coordenador de dos demais Diretores serão exercidas por substituto indicado, entre os Diretores eleitos, na forma prevista no inciso V do artigo 21.

b) Nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração conforme previsto na alínea "g" do artigo 15.

Art. 25: A Diretoria reunir-se-a sempre que convocada pelo Diretor Superintendente da Companhia.

§ 1o.: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo, ao Diretor Superintendente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 2o.: Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Art. 26. A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria.

§ 1o.: A Companhia se obriga, na gestão dos negócios sociais e para transigir e ser representada em Juízo ou fora dele, pela assinatura do Diretor Superintendente, ou do

1ª VARA CÍVEL Fls. 1050 BLUMENAU

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1131, Página 1

Diretor Coordenador, ou do Diretor Adjunto, ou de dois Diretores, em conjunto.

§ 2o.: A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a recebimento de citação inicial, prestação de depoimento pessoal em Juízo, recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

§ 3o.: A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em mandatos com cláusula 'ad judicia', por prazo indeterminado, e em atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato que terão prazo de validade não superior a 01 (hum) ano.

Seção III

Das Disposições Comuns ao Conselho de Administração e a Diretoria

Art. 27: A Assembléia Geral e o Conselho de Administração poderão deixar de eleger, respectivamente, Conselheiros e membros da Diretoria, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos nos artigos 14 e 19.

Art. 28: O exercício de cargo no Conselho de Administração e na Diretoria independe de prestação de caução.

Art. 29: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, termos esses que também deverão ser lavrados nos casos de substituição a que se referem os artigos 18 e 24 deste Estatuto.

Art. 30: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos, após o término de seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

Art. 31: A Assembléia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, observando o disposto na alínea 'f' do artigo 15.

CAPITULO IV

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1132, Página 1

Do Conselho Fiscal

Art. 32: A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (tres) a 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

§ 1o. - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícos sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

§ 2o. - A Assembléia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração.

§ 3o. - O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação.

CAPITULO V

Da Assembléia Geral

Art. 33: A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1o. - O acionista pode fazer-se representar na Assembléia Geral por procurador que atenda as condições da lei, podendo ser exigido o depósito do respectivo instrumento de mandato junto a sociedade, até 5 (cinco) dias antes da data para a qual estiver convocada a Assembléia Geral.

§ 2o. - A qualidade de acionista devera ser comprovada mediante a exibição, se exigida, de documento hábil de identidade.

Art. 34: A Assembléia Geral, convocada de acordo com a a Lei, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, que poderá indicar para faze-lo em seu lugar, qualquer dos membros da Diretoria, o qual escolhera, dentre os presentes, um ou mais secretarios.

§ único - Cada ação ordinária da direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPITULO VI

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1133, Página 1

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Dividendos

Art. 35: O exercício social inicia-se no dia 1o. de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36: No último dia útil de cada semestre do exercício social, serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras.

a) balanço patrimonial;

b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados;

c) demonstração do resultado do exercício;

d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1o. Do resultado do exercício serão deduzidos:

a) os prejuizos acumulados, se houver, na forma prescrita em lei;

b) a provisão para o imposto sobre a renda.

§ 2o. O resultado da Companhia após as deduções referidas no parágrafo 1o. deste artigo, constitui o lucro líquido do exercício, o qual, por decisão do Conselho de Administração, terá a seguinte destinação, "ad referendum" da Assembléia Geral :

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) constituição de Reservas de Lucros a Realizar, obedecidas as prescrições legais;

c) constituição de Reservas para Contingencias, na forma autorizada em lei;

d) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, como dividendo obrigatório, calculado sobre o lucro líquido do exercício diminuido ou acrescido dos seguintes valores:

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1134, Página 1

I) Quota destinada a constituição da reserva prevista na alinea "a" deste paragrafo;

II) Lucros a realizar, transferidos para a reserva de que trata a alinea "b" deste paragrafo e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício;

III) Importância destinada a formação de reservas para contingencias de que trata a alinea "c" deste paragrafo e reversão dessas reservas formadas em exercícios anteriores.

e) parcela variável do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alineas "a" e "d" deste paragrafo 2o., fixada em função do montante global das operações ativas, para a constituição da reserva, destinada a assegurar a Companhia adequada margem operacional, até o máximo do valor do capital social.

f) o saldo terá a destinação que for dada pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

§ 3o. Os dividendos, cuja distribuição houver sido autorizada pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaraçãcao e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que forem declarados.

§ 4o. - A Companhia podera declarar, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dividendos intermediários, a conta de :

a) lucro apurado em balancos mensais, bimestrais ou semestrais;

b) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPITULO VII

Da Liquidação

Art. 27 A Companhia entrara em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecera o modo de

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1135, Página 1

liquidação e elegera os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação.

7ª VARA CÍVEL Fls. 1055

CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38: O acionista que não realizar a prestação correspondente as ações subscritas, nas condições previstas no boletim de subscrição, ou, se este for omisso, na chamada da Diretoria, ficara de pleno direito constituido em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (hum por cento) ao mes, além de atualizacao monetária pela variação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, apurado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas, sem prejuizo da utilização pela Companhia dos meios assegurados em lei para satisfação de seu crédito.

Art. 39. O valor do reembolso das ações, nos casos em que e assegurado em lei, sera igual ao valor de patrimonio liquido das acoes apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei.

II) Ratificaram a totalidade dos atos dos administradores da Companhia praticados durante o exercício de 1994, inclusive o ato objeto da Reunião do Conselho de Administração, de 30.03.95.

ENCERRAMENTO:

cms Nada mais havendo a tratar, encerrada a Assembléia da qual lavrou-se a presente Ata em livro próprio que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS : Pela IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.: Rudolf Hohn; Victor Zylbersztajn; Mario de Medeiros Bethlem e Luiz Fernando Rodstein.

Victor Zylbersztajn

Secretário

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1136, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA JOINVILLE
JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL Fls 1056 RUBRICA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO da Concordatária **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.**, na pessoa de seu repres.legal, com sede nesta cidade, para que dentro de cinco(5) dias efetue o recolhimento de TODOS OS VALORES DEVIDOS e apurados na Perícia Contábil realizada, discriminando em cada uma das Guias de Recolhimento a ser juntada aos autos, na dilação supra, o nome do destinatário das importâncias depositadas, dentre as quais deverá constar, obrigatoriamente, o valor da verba honorária do "expert" nomeado por este Juízo, vez que incumbe á mesma, e não ao Juízo ou ao Comissário tal mister, PENA DE IMEDIATA CONVOLAÇÃO DA CONCORDATA EM FALENCIA.

Tudo na conformidade do despacho exarado nos autos cujo teor segue na íntegra em cópia anexa, para os fins de direito. Cumpra-se.

Jose Renato - Oficial de Justiça

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR **RODRIGO ANTONIO DA CUNHA**
MANDA
ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 21 de Novembro de 19 95.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPG / 1283

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1137, Página 1

VISTA

Faço estes autos, nesta data, com vista ao Ministério Público

Joinville, ___ de 19___

A ESCRIVÃ

1ª VARA
Fls. 105
RUBRICA

01/12/95
às 13:20 h.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA JOINVILLE
JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL Fls 1058

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO da Concordatária **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.**, na pessoa de seu repres.legal, com sede nesta cidade, para que dentro de cinco(5) dias efetue o recolhimento de TODOS OS VALORES DEVIDOS e apurados na Perícia Contábil realizada, discriminando em cada uma das Guias de Recolhimento a ser juntada aos autos, na dilação supra, o nome do destinatário das importâncias depositadas, dentre as quais deverá constar, obrigatoriamente, o valor da verba honorária do "expert" nomeado por este Juízo, vez que incumbe á mesma, e não ao Juízo ou ao Comissário tal mister, PENA DE IMEDIATA CONVOLAÇÃO DA CONCORDATA EM FALÊNCIA.

Tudo na conformidade do despacho exarado nos autos cujo teor segue na íntegra em cópia anexa, para os fins de direito. Cumpra-se.

Ciente 27/11/95

Jose Renato - Oficial de Justiça

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR **RODRIGO ANTONIO DA CUNHA**
MANDA
ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 21 de Novembro de 19 95.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPG / 1283

C E R T I D Ã O

Certifico que dirigi-me ao endereço constante, e lá sendo, INTIMEI a PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A na pessoa de seu representante legal, o qual bem inteirado ficou de todo o conteúdo do mandado, exarando em seguida seu ciente. Dou fé.

Joinville, 27 de novembro de 1995.

José Renato A. de Souza
OFICIAL DE JUSTIÇA

05 dilg. de bairro.

1ª VARA CÍVEL
Fls. 1061
RUBRICA

Assim, requer a Suplicante a V.Exa., que, daqui para o futuro, determine a inclusão do nome dos advogados da Requerente nas publicações oficiais, para que possa acompanhar o feito.

Termos em que
p.deferimento.

Joinville, 14 de novembro de 1995.

Paulo Angelin Ramos - advo.
OAB-PR nº 10.275-A

CARBOCLORO OXYPAR
INDÚSTRIAS QUIMICAS S.A

1ª VARA CÍVEL
Fls. 106
Rubrica

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: CARBOCLORO OXYPAR INDUSTRIAS QUÍMICAS S.A., com sede nesta Capital na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre III - 4º andar , inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº 31.659.584/0001-35, por seus representantes legais infra-assinados, na forma de seus estatutos sociais.

OUTORGADO : Dr. PAULO ANGELIM RAMOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/PR, sob número 10.275A, com escritório à Rua Candido de Leão, nº 45, 7º andar, cjs. 709/710 na cidade de Curitiba/PR, CEP 80020-050.

PODERES: os da cláusula "ad-judicia"e os demais necessários para o foro em geral perante qualquer juízo, instância, tribunal, para representá-la na concordata da PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A., em Joinville, Santa Catarina, inclusive os de confessar, desistir, transigir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar depósito de qualquer natureza, praticando enfim, todos os atos que julgar necessário ao bom e fiel desempenho da defesa dos interesses da outorgante, podendo também substabelecer, no todo ou em parte, com reserva iguais poderes para si.

Esclarece ainda a outorgante, que todos os valores, em dinheiro ou de outra espécie, recebido pelo outorgado, em razão deste instrumento de procuração, devem ser entregues à DUN & BRADSTREEET DO BRASIL LIMITADA, com sede à Av. Paulista, 807, 20º andar, na pessoa de seu representante legal, que tem legitimidade para recebê-los, bem como para emissão de recibo dos mesmos, ficando o outorgado expressamente autorizado a efetuar prestação de contas e entregar todo tipo de valor recebido, em dinheiro ou outra espécie, à referida empresa.

TABELIÃO FALLEIROS

TABELIÃO FALLEIROS

São Paulo, 18 de outubro de 1995

CARBOCLORO OXYPAR INDUSTRIAS QUÍMICAS S.A.

AWC

CARBOCLORO OXYPAR S.A. JURÍDICO

19 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
TABELIÃO FALLEIROS
Av. Rebouças, 3.749 Fone: 815.9855 - SP
RECONHECO POR SEMELHANÇA às FIRMAS DE:
ARTHUR CESAR WHITAKER DE CARVALHO.....
PAULO CESAR VIDAL PEREIRA BARRETO.....
SÃO PAULO 19 de Outubro de 95
EM TESTE DA VERDADE

OLAVO FALLEIROS JUNIOR - Substituto
Emolumentos + Custas =R$ 0.70(Unit)
009013/00871740797418-1

CARBOCLORO OXYPAR INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A.
CGC/MF 31.659.584/0001-35
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1994

Data, Local: 28.10.1994, na sede social em São Paulo, SP; Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social; Convocação: Dispensado o edital de convocação conforme faculta o § 4º do artigo 124 da Lei 6404/76 de 15.12.76. Mesa: Sr. Presidente, Sr. Raoul Henri Grossmann, Secretário, Sr. Oscar Lerni Apocalypse; Ordem do Dia: A) Aprovar o Laudo de Avaliação da Carbocloro S/A. Indústrias Químicas - doc. II, emitido em 24.10.1994 que indicou o valor de R$ 139.443.188,17 como patrimônio líquido, que deduzido a Reserva de Reavaliação de R$ 52.536.318,17, será utilizado como aumento de capital da Oxypar Indústrias Químicas S/A; B) Aprovar a alteração da razão social da sociedade de Oxypar Indústrias Químicas S/A, para Carbocloro Oxypar Indústrias Químicas S/A, com a conseqüente alteração do art. 1º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação. - ARTIGO 1º. Carbocloro Oxypar Indústrias Químicas S/A, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e as suas disposições legais aplicáveis; C) Aprovar o aumento do capital social da Oxypar Indústrias Químicas S/A. de R$ 1.952.800,00 para R$ 88.867.470,00, com a utilização da R$ 86.904.670,00 da parcela referente ao valor do patrimônio líquido da Carbocloro S/A. Indústrias Químicas sem a reserva de reavaliação, que será mantida nos livros da Oxypar Indústrias Químicas S/A. Em razão deste aumento, fica alterado o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R$ 88.867.470,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), dividido em 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; D) Aprovar as alterações no Estatuto Social nos seus Artigos 2º, 3º, 11, 12, parágrafo 2º do artigo 15, parágrafo único do Artigo 18, Artigo 21, e Artigo 29, que passam a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 2º: A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Pres. Juscelino Kubitschek 1830, Torre III, 4º andar e poderá abrir filiais, depósitos, agências ou escritórios no país, mediante deliberação da Diretoria. ARTIGO 3º: A Sociedade tem por objeto, a indústria, comércio, importação, exportação de anidrido ftálico, plastificantes, ácido maleico, anidrido maleico, ácido fumárico, soda cáustica, cloro e produtos químicos seus derivados, podendo ainda prestar serviços a terceiros, inerentes a essas atividades, participar do capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. ARTIGO 11: É facultado aos acionistas deixarem de eleger um dos membros do Conselho de Administração para preenchimento da totalidade das vagas, hipótese em que um dos membros eleitos será investido de duplo poder de representação. ARTIGO 12: No caso de vacância, uma Assembléia Geral será convocada e o acionista que elegeu o Conselheiro cujo cargo ficou vago elegerá um substituto ou poderá valer-se da prerrogativa do duplo poder de representação. Parágrafo 2º do ARTIGO 15: Depende de voto afirmativo de pelo menos quatro Conselheiros a aprovação das seguintes matérias: a) participação em consórcio e no capital de outras sociedades, inclusive em conta de participação, já existentes ou a serem constituídos; b) aquisição de item do ativo permanente em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil Reais), passível de atualização monetária por índices oficiais; c) a aquisição das próprias ações pela Sociedade; d) a aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais; e) a alienação e oneração de item do ativo permanente em valor superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) passível de atualização monetária por índices oficiais; f) transferência de tecnologia ou de direitos da propriedade industrial ou intelectual e a renúncia de tais direitos em favor de terceiros; g) a renúncia a direitos e as transações para por fim a litígios judiciais ou extrajudiciais, em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil Reais), passível de atualização monetária por índices oficiais; h) a formulação de propostas à Assembléia Geral para: I) operações de fusão, incorporação e cisão envolvendo a Sociedade; II) liquidação, pedido de concordata ou falência; III) alteração das normas estatutárias relativas a administração, ao objeto social, a duração e a distribuição de lucros; IV) resgate e amortização de ações; V) aumento e redução do capital Social. Parágrafo Único do Artigo 18: A Sociedade poderá ser representada pela assinatura de 01 Diretor ou 01 procurador, individualmente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e, de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando estabelecido, todavia, que a representação nas condições deste Parágrafo, será limitada aos atos de representação em juízo, inclusive na Justiça do Trabalho, Previdência Social e Sindicatos, órgãos da Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Secretaria de Fazenda do Município, repartições públicas federais, estaduais e municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Eletropaulo, Eletrobrás, Telebrás, Telesp, bem como a assinatura de correspondência, inclusive a dirigida a bancos e o endosso de duplicatas para desconto, caução, cobrança, protesto de títulos e duplicatas, recebimento e quitação de créditos da Sociedade. ARTIGO 21. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença de pelo menos 02 (dois) Diretores e serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por 02 (dois) Diretores. ARTIGO 29: O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, após os ajustes previstos no art. 202 da Lei 6.404/76, para pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral. E) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente; F) Aprovar a efetivação da incorporação da Carbocloro S/A.. Indústrias Químicas nas bases propostas no "Protocolo de Justificação de Incorporação" de 20.10.1994, sendo extinta portanto a Carbocloro S/A. Indústrias Químicas que incorporada pela Oxypar Indústrias Químicas S/A, será por esta sociedade sucedida em todos os seus direitos e obrigações. Deliberações: Todas as matérias foram aprovadas pela unanimidade, e nada mais havendo a ser tratado e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. ANEXO I ESTATUTO SOCIAL DA CARBOCLORO OXYPAR INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A. - CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - ARTIGO 1º - CARBOCLORO OXYPAR INDUSTRIAS QUÍMICAS S.A., é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e as suas disposições legais aplicáveis. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Pres. Juscelino Kubitschek 1.830, Torre III, 4º andar e poderá abrir filiais, depósitos, agências ou escritórios no País, mediante deliberação da Diretoria. ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objeto: a indústria, comércio, importação e exportação de anidrido ftálico, plastificantes, ácido maleico, anidrido maleico, ácido fumárico, soda cáustica, cloro e produtos químicos derivados, podendo ainda prestar serviços a terceiros inerentes a essas atividades, participar do capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. - CAPÍTULO II - Capital Social - ARTIGO 5º - O Capital Social é de R$ 88.867.470,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), dividido em 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. ARTIGO 6º - A cada ação caberá um voto nas Assembléias Gerais. ARTIGO 7º - As cautelas e títulos múltiplos representativos de ações serão assinados por dois Diretores. CAPÍTULO III - Administração - ARTIGO 8º - A Administração da Sociedade caberá ao Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada, e à Diretoria, que terá funções executivas e de representação da Sociedade. ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto de seis (06) Conselheiros, pessoas físicas, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de dois (02) anos e encerramento no último dia do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social, permitida a reeleição. ARTIGO 10 - Caberá ao Conselho de Administração eleger, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente, por mandatos de 01 (um) ano e encerramento no último dia do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social, sendo vedado o exercício dessas funções por mandatos sucessivos. ARTIGO 11 - É facultado aos acionistas deixarem de eleger um dos membros do Conselho de Administração para preenchimento da totalidade das vagas, hipótese em que um dos membros eleitos será investido de duplo poder de representação. ARTIGO 12 - No caso de vacância, uma Assembléia Geral será convocada e o acionista que elegeu o Conselheiro cujo cargo ficou vago elegerá um substituto ou poderá valer-se da prerrogativa do duplo poder de representação. ARTIGO 13 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente ou por dois Conselheiros quaisquer, através de telegrama, carta registrada ou telex, e com antecedência mínima de cinco dias úteis. Compete ao Presidente presidir as reuniões do Conselho e ao Vice-Presidente substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos ocasionais. ARTIGO 14 - Instalam-se as reuniões do Conselho de Administração com a presença de, no mínimo, cinco Conselheiros, em primeira convocação e quatro em segunda convocação, sendo permitidas a antecipação de voto por escrito e a delegação entre Conselheiros. ARTIGO 15 - O Conselho de Administração terá as atribuições fixadas em lei e deliberará por maioria de votos, observado o disposto neste artigo. - PARÁGRAFO 1º — Compete ao Conselho da Administração escolher e destituir Auditores Independentes. - PARÁGRAFO 2º - Depende de voto afirmativo de pelo menos quatro Conselheiros a aprovação das seguintes matérias: a) participação em consórcio e no capital de outras sociedades inclusive em conta de participação, já existentes ou a serem constituídos; b) aquisição de item do ativo permanente em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil Reais), passível de atualização monetária por índices oficiais; c) a aquisição das próprias ações pela Sociedade; d) a aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais; e) a alienação e oneração de item do ativo permanente em valor superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) passível de atualização monetária por índices oficiais; f) transferência da tecnologia ou de direitos da propriedade industrial ou intelectual e a renúncia de tais direitos em favor de terceiros; g) a renúncia a direitos e as transações para por fim a litígios judiciais ou extrajudiciais, em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil Reais), passível de atualização monetária por índices oficiais; h) a formulação de propostas à Assembléia Geral para: I) operações de fusão, incorporação e cisão envolvendo a Sociedade; II) liquidação, pedido de concordata ou falência; III) alteração das normas estatutárias relativas a administração, ao objeto social, a duração e a distribuição de lucros; IV) resgate e amortização de ações; V) aumento e redução do capital social. ARTIGO 16 - A Diretoria será composta de 04 (quatro) Diretores, a saber: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo, Diretor Vice-Presidente de Finanças e Diretor Comercial, eleitos pelo Conselho de Administração com mandato de 02 (dois) anos, com encerramento no último dia do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social, sendo permitida a reeleição. ARTIGO 17 - O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências, por um Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. ARTIGO 18 - A Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, por 02 (dois) procuradores, observadas as normas deste Estatuto. PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá ser representada pela assinatura de 01 Diretor ou de 01 procurador, individualmente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e, de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando estabelecido, todavia, que a representação nas condições deste Parágrafo, será limitada aos atos de representação em juízo, inclusive na Justiça do Trabalho, Previdência Social e Sindicatos, órgãos da Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Secretaria de Fazenda do Município, repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Eletropaulo, Eletrobrás, Telebrás, Telesp, bem como a assinatura de correspondência, inclusive a dirigida aos bancos e o endosso de duplicatas para desconto, caução, cobrança, protesto de títulos e duplicatas, recebimento e quitação de créditos da Sociedade. ARTIGO 19 - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores, conter poderes específicos e prazo não superior a 01 (um) ano, salvo, apenas, quanto ao prazo, quando outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos. ARTIGO 20 - Para emissão, aceite e endosso de letras de câmbio e notas promissórias, a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos. ARTIGO 21 - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, 02 (dois) Diretores e serão convocados pelo Diretor Presidente ou por 02 (dois) Diretores. ARTIGO 22 - Sem prejuízo no disposto nos artigos 18 e 20 deste estatuto, incumbem: a) ao DIRETOR PRESIDENTE: - presidir as reuniões de Diretoria, dirigir os negócios sociais e orientar a execução da política econômica e financeira da Sociedade, segundo as determinações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; b) ao DIRETOR VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO - dirigir os trabalhos relativos à fabricação dos produtos da Sociedade; c) ao DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE FINANÇAS: - dirigir os trabalhos relativos à área econômico-financeira e administrativa da Sociedade; d) ao DIRETOR COMERCIAL - dirigir as atividades de comercialização dos produtos fabricados e, ou, revendidos pela Sociedade. CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal - ARTIGO 23 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 04 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. ARTIGO 24 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado a pedido de acionista, pela Assembléia Geral; que fixará a remuneração dos seus membros. ARTIGO 25 - Os poderes e atribuições do Conselho Fiscal são fixados em lei. CAPÍTULO V - Assembléia Geral - ARTIGO 26 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse da sociedade o exigir. ARTIGO 27 - Dependem da aprovação de acionistas representando ao menos 70% (setenta por cento) do capital social: a) a alteração do Estatuto Social nas normas referentes a administração, objeto social, duração e distribuição de lucros; b) a apresentação de pedido de falência ou concordata; c) a liquidação da sociedade; d) o resgate e a amortização de ações. CAPÍTULO VI - Exercício Social e Lucros - ARTIGO 28 - O exercício Social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro da cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. - PARÁGRAFO 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá elaborar balanços intermediários e pagar dividendos a conta dos lucros neles apurados. - PARÁGRAFO 2º - O Conselho de Administração poderá deliberar o pagamento de dividendos a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. ARTIGO 29 - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação, a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, após os ajustes previstos no art. 202 da Lei 6.404/76, para pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral. CAPÍTULO VII - Liquidação - ARTIGO 30 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. - PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e também os membros do Conselho Fiscal, se for o caso, fixando as respectivas remunerações." LAUDO DE AVALIAÇÃO - os abaixo assinados, Antonio Gilberto Ribeiro de Castro, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/MG-S-SP nº 26.255/1.777, residente e domiciliado em Araxá, Minas Gerais, na Avenida Cassiano de Paula Nascimento nº 425, Carteira de Identidade nº 782.135-SSP-MG, CPF 182.662.406/63; Antonio Ignácio de Mattos Neto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Jesuíno Arruda, nº 248 - apto. 121, Itaim Bibi, Carteira de Identidade OAB-RG nº 25.058 e inscrito no CPF sob nº 033 284 497/87 e Amandio José Soares Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Araxá, Minas Gerais, à rua das Camélias, nº 27, Carteira de Identidade nº 2.780.626 do I. Félix Pacheco, técnico de contabilidade, CRC MG-S-SP nº 28.254/2029, CPF nº 220.328.007/72, peritos avaliadores designados para procederem a avaliação do patrimônio líquido da Carbocloro S.A. Indústrias Químicas, nos termos do "Protocolo de Justificação de Incorporação", assinado em 20 de outubro de 1994, vem apresentar o seu "Laudo de Avaliação" nos seguintes termos: 1) A incorporação em causa foi ajustada pelos Administradores da Oxypar Indústrias Químicas S.A como Incorporadora e da Carbocloro S.A. Indústrias Químicas como Incorporanda mediante "Protocolo de Justificação de Incorporação", datado de 20 de outubro de 1994, em que ficaram definidas as seguintes premissas básicas:
a) que a data da avaliação seria o Balanço Especial levantado em 30 de setembro de 1994; b) que o critério de avaliação do patrimônio líquido da Carbocloro S.A. Indústrias Químicas, seria o valor de mercado ou outro que viesse a ser recomendado em função do bem, objeto da avaliação. 2) O Balanço Especial levantado em 30 de setembro de 1994 apresentava-se com as seguintes contas:
Balanço Encerrado em 30 de setembro de 1994

Ativo		
Circulante		
Caixa e Bancos		11.908,53
Aplicações Financeiras		13.698.796,88
Empréstimos a Acionistas		10.541.731,00
Empréstimos a Coligadas		7.271.660,41
Duplicatas a Receber líquidas da Prov. Dev. Duvidosos e Duplicatas Descontadas		9.657.190,08
Inventários		2.759.027,62
Outras Contas a Receber		1.228.598,72
Pagamentos Antecipados		294.103,48
		45.483.036,52
Realizável a Longo Prazo		
Empréstimo Compulsório Eletrobrás		8.425,38
Outras Contas		3.321.345,99
		3.329.771,35
Permanente		
Invest. e Incentivos Fiscais líquidos da Reserva		1.187.839,10
Imobilizado		
Terrenos	11.717.865,44	
Edifícios	12.051.249,30	
Máq. Equip. e Instr.	336.797.931,98	
Mat. Auxiliar Perm.	1.609.161,95	
	362.176.309,26	
Deprec. Acumulada	261.381.261,72	
	100.795.047,56	
Construções em Andamento	5.129.879,29	105.924.926,85
Diferido		
Desp. Pré-Oper. Gerais		251.741,92
		107.344.507,87
Total do Ativo		156.137.315,74
Passivo		
Circulante		
Fornecedores		3.165.011,47
Salários e Encargos Sociais		2.641.741,95
Impostos a Recolher		1.822.742,38
Empréstimos Bancários		371.001,12
Imposto de Renda e C. Social		5.313.857,00
Outras contas a Pagar		1.934.792,74
		15.069.146,66
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos BNDES		1.624.980,91
Patrimônio Líquido		
Capital		8.721.874,52
Reservas de Capital		56.617.431,53
Reservas de Reavaliação		52.536.318,17
Reservas de Lucros		1.336.890,74
Lucros Acumulados		22.229.673,11
		139.443.188,17
Total do Passivo		156.137.315,74

CONCLUSÃO Constatamos que todos os ativos da Carbocloro S.A. Indústrias Químicas estão contabilizados dentro das normas previstas pela legislação vigente, representando valores equivalentes aos de mercado, recomendando-se portanto a sua avaliação, de acordo com os critérios contábeis previstos na Lei 6404 de 1976, verificando-se igualmente, que os bens possuem existência real e que todos os passivos estão corretamente contabilizados refletindo os valores das dívidas existentes em 30 de setembro de 1994. Concluem os peritos, portanto, que o Patrimônio Líquido da Carbocloro S.A. Indústrias Químicas, eliminando-se a Reserva de Reavaliação no valor de R$ 52.536.317,17 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais e dezessete centavos), que será mantida na Incorporadora, corresponde a R$ 86.904.870,00 (oitenta e seis milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e setenta reais), sendo este valor utilizado para aumento do capital social da Incorporadora. São Paulo, 24 de outubro de 1994. a) Antonio Ignácio de Mattos Neto, a) Amandio José Soares Bastos, a) Antonio Gilberto Ribeiro de Castro
A Ata em inteiro teor foi registrada na JUCESP sob nº 175.864/94-9 em 22/11/94. José Edgard L. Gomes, Secretário Geral

TECELAGEM PARAHYBA S/A - CGC 60.186.608/0001-84
CONVOCAÇÃO: Convocamos os acionistas para reunirem-se em AGE, no dia 02.12.94, às 9:00 hs, na Av. Engº Sebastião Qualberto, 545 - S. José dos Campos - SP, com a seguinte ordem do dia: 1) Mudança da sede social para a R. Euclides Miragaia, 394 - Sala 612 - S. José dos Campos - SP; 2) Outros assuntos de interesse social. S. José dos Campos, 22.11.94. A DIRETORIA. (23,24,25)

PEREA E MARQUES S/C LTDA ME, séde Rua Consolação 645 Jaguariúna-SP. Sócios Antonio César Perea e Vera Lucia - Marques Perea. Cap. R$200,00 dividido igual. Resp. - Ltda. Tempo de duração indeterminada. Gerência Antonio Cesar Perea.

POLITECNO CALDEIRARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Torna publico que recebeu da CETESB Lic.de Inst nº 102.896 e requereu Lic. de Func. para atividade de Caldeiraria Na Av. Itavuvu nº 4501 Sorocaba - SP.

RESANA S.A. - CGC nº 59.188.981/0001-56 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas de Resana S.A., e se reunirem na sede social da Empresa, na Rua Francisco Tramontano nº 100, 3º andar, São Paulo - SP, às 10 horas do dia 30 de novembro de 1994, em Assembléia Geral, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Referendar a indicação da empresa Wisconsin Consulter Engenharia Ltda. para elaboração de Laudo de reavaliação do ativo imobilizado da Sociedade; b) Examinar e decidir sobre a aprovação do laudo de reavaliação referido no item "a"; c) Examinar o pedido de desligamento formulado pelo Diretor Luiz Alberto Marme Azevedo Vianna; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 22 de novembro de 1994. A Diretoria. (23, 24, 25)

MAR SERVICE S/C LTDA-ME,com sede a R.Funchal,nº 1.054-S1.01-Cjo-SP.Tempo Ind.Obj.Prest.Serv.Náuticos e Loc.Embarcações.Cap.Soc.R$5.000,00 dividido entre Rogerio Jun Matsushima,José Roberto Bizzotto de Sousa e João Pedro Bizzotto de Sousa - em partes desiguais.

BRASILWAGEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.
CGC: 49.707.557/0001-56
Assembléia Geral Extraordinária - Convocação
Pelo presente edital, ficam os senhores acionistas de Brasilwagen Comércio de Veículos S.A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 01 de dezembro de 1994, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Rua Independência 1001, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. a) Nomeação na forma do artigo 8º da Lei nº 6404 de 15/12/76, da empresa especializada para reavaliação de imóvel da sociedade e; b) Aprovação da referida reavaliação. São Paulo, 22 de novembro de 1994. Walter Gebara - Diretor-Presidente. 23, 24, 25/11/94

GSS-SERVIÇOS TEMPORARIOS S/C LTDA.Saida sócia - Silvana Rodrigues Coelho Ribeiro.Alt.endereço p/ R.Padre Luís,39 s/loja sala 05.Alt.capital p/- R$1.200,00 dividido em partes iguais p/os sócios remanescentes.Permanecem inalteradas demais cláusulas.

VARA CÍVEL Fls. 1065 DILIGÊNCIA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1143, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 1064 RUBRICA

EXCELENTÍSSISMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E FEITOS DA FAZENDA DA COMARCA DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

73344
Serviço de Distribuição
27 NOV 1995
13:56
REINOS DOS ANJOS
2
L'FES
FORUM

TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A., sucessora por incorporação de TROMBINI EMBALAGENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC MF sob nº 88.209.697/0001-56, com sede na rua Olympio Trombini, nº 619, Curitiba/Pr, por seu advogado abaixo assinado, devidamente qualificado na Procuração anexa sob nº 01, na qualidade de credora quirografária no processo de Concordata Preventiva requerida por **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o levantamento da 1ª parcela de seu crédito depositado neste Juízo, com os devidos acréscimos legais.

Requer também, deferido o pedido acima, seja o *quantum* liberado a favor do Sr. Ildemar Luiz Favoreto, qualificado no Instrumento de Substabelecimento de Pocuração que anexa sob nº. 02 para a finalidade.

N. Termos,
P. Deferimento.

De Curitiba-Pr,
p/Joinville-Sc,
em 22 de novembro de 1995.

Adrisio Lopes Cançado Filho
CPF(MF) 253.913.648-49
OAB-PR 8353

O RECONHECIMENTO DE FIRMA ESTÁ NO VERSO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1144, Página 1

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO NO COMÉRCIO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO NO COMÉRCIO

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO E/OU NO VERSO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

(01) ÓRGÃO EXPEDIDOR
JUNTA COMERCIAL DO PARANA PROT 950793078 de 30.05.95

(02) NOME COMERCIAL
TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A anteriormente denominada FABRICA DE CELULOSE E PAPEL S/A

☐ MATRIZ
☐ FILIAL
☐ ESTRANGEIRA

(03) ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO/RUA/Nº/COMPLEMENTO/BAIRRO/MUNICÍPIO)
RUA OLYMPIO TROMBINI, 619 CURITIBA/PR

(04) OBJETO SOCIAL
A) indústria, comércio no varejo ou atacado, importação e exportação de celulose, pasta mecanica, papel, papelão seus derivados, inclusive p/ reciclagem, embalagens, outras artefatos de papel, matéria-prima p/papel, papelão, celulose e outros produtos conexos, madeiras, laminados, coniferas e outras espécies florestais e seus derivados e artefatos; B) florestamento, reflorestamento e silvicultura; C) importação e exportação de máquinas, motores, equipamentos, acessórios e matérias-primas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; D) pesquisa e aperefeiçoamento de papel, celulose e produtos conexos; E) desenvolvimento e patenteamento de de máquinas e processos em qualquer dos campos científicos relacionados com a indústria de celulose, papel e produtos de papel; F) atividades agropecuarias; G) transporte rodoviário por conta própria ou de terceiros; H) representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros, ou de qualqueer forma permitida pela lei; I) participação em outras sociedades na qualidade de sócia quotista ou acionista.

(05) CAPITAL SOCIAL (VALOR EM CZS E POR EXTENSO)
R$ 47.428.073,06 (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setenta e tres reais e seis centavos)
INTEGRALIZADOS

(06) INÍCIO DA ATIVIDADE
1979

(07) TIPO
☐ CIA ABERTA
☐ CIA FECHADA

(08) PRAZO DE DURAÇÃO
indeterminado

(09) Nº E DATA DO NIRC
41300002061 de 31.07.79

(10) CGC/MF
88.209.697/0001-56

CARTÓRIO DO TABELIÃO DOU FÉ
R. Mateus Leme, 1425 - CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado
DOU FÉ
Curitiba, 08 NOV 1996
Andrea Huk - Emp. Juramentada

(11) SÓCIOS/DIRETORES/PRAZO DO MANDATO/CARGO

NOME	PRAZO DO MANDATO	CARGO

Arquivados nesta JUNTA COMERCIAL, as seguintes ATAS:
a) Assembléia Geral Extraordinária de 31.12.92 arquivada sob nº 182.061 de 12.01.93 que aprovou a incorporaçao de TROMBINI EMBALAGENS S/A, CGC MF 13.620.695/0001-506 e CURIPEL S/A INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL CGC MF 76.548.213/0001-14, com apropriação de parte de seus patrimonios líquidos, extinguindo-se em consequencia as Incorporadas, e a Incorporadora muda sua Denominação para TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A passando sua sede social para RUA OLYMPIO TROBINI, 619.
b) Assembléia Geral Extraordinária de 31.12.93 arquivados sob nº 184.240 de 10.01.49 que aprovou a Incorporação de MORRO VERDE S/A CGC MF 77.884.369/0001-39 com apropriação de parte de seus patrimonios líquidos, extinguindo-se em consequência a Incorporação ficando com filiais nos seguintes endereços:
FILIAL PALMEIRA - ROD DO CAFE BR 277 KM 67 FAZENDA DO SALTO PALMEIRAS/PR;
FILIAL FRAIBURGO =RUA RENE FREY 115 FRAIBURGO SANTA CATARINA/SC;
FILIALL RIO DOS APTOS= NO LUGAR DENOMINADO RIO DOS PATOS/FRAIBURGO-PR;
FILIAL CANELA= RUA FERNANDO FERRARI, 1525 CANELA RIO GRANDE DO SUL/RS;
FILIAL CURITIBA = RUA JOSE CASAGRANDE, 803 PAVILHAO "A" CURITIBA/PR;
FILIAL CAÇADOR= ROD BR 451 KM 22 DISTRITO DE TAQUARA VERDE CAÇADOR/SC;
FILIAL PONTE NOVA= RUA FELISBERTO LEOPOLDO, 756, PONTE NOVA MINAS GERAIS/MG;

MOD. 24.002.1 IN/DNRC 21 DE 28.09.87

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1145, Página 1

(12) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FILIAL FARROUPILHA- ROD RS 122, FARROUPILHA RIO GRANDE DO SUL/RS;
FILIAL ITAQUAQUECETUBA -ESTRADA DO BONSUCESSO, 6001 ITAQUAQUECETUBA/SAOPAULO-SP;
FILLIAL FEIRA DE SANTANA- ROD BR 324 KM 104 CENTRO INDUSTRIAL DO SUBAE/BAHIA-BA;
FILIAL ALVORADA- R.CAETANO DIHIL 837, ALVORADA RIO GRANDE DO SUL/RS;
FILIAL CONDOI= FAZENDA COQUEIRO-SEGREDO CONDOI/PR.
E SEGUINTES ESCRITORIOS A RUA PRINCIPE, 226 3º ANDAR JOINVILLE/SC;
RUA ANTONIO VEIGA 419 BLUMENAU/SC;
AVENIDA HIGIENOPOLIS 174 2º ANDAR CONJ 202 LONDRINA/PR;
RUA DES GUIMARAES, 97 SAO PAULO/PR;
AV MAL. CAMARA 160 18º ANDAR SALA 1812 RIO DE JANEIRO/RJ
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA de 30/04/95 arquivada sob nº 95067139-8 de 24.05.95 o aumento do capitall social, passando o artigo 5º: O CAPITAL SOCIAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO é de R$47.428.073,06 (Quarenta e sete milhões quatrocentos e vinte e oito mil, setenta e tres reais e seis centavos), representado pos 559.665 (quinhentos e cincoenta e nove mil seicentos e sessenta e cinco) ações sem valor nominal, sendo 439.496 ações preferenciais. A administração da sociedade tem a seguinte composição, com mandato de um ano devendo permanecerem seus cargos com plenos poderes até a posse dos novos membros a serem eleitos CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO:

LENOMIR TROMBINI	PRESIDENTE
ITALO FERNANDO TROMBINI	CONSELHEIRO
WLADIMIR OLYMPIO TROMBINI	CONSELHEIRO
RENATO ALCIDES TROMBINI	CONSELHEIRO
LUIZ SERGIO TROMBINI	CONSELHEIRO
RAUL BAPTISTA TROMBINI	CONSELHEIRO

DIRETORIA:

LENOMIR TROMBINI	DIRETOR PRESIDENTE
EVILASIO GUOLHERME GEVAERD	DIRETOR ADMINISTRATIVO
ARMANDO MACHADO DA SILVA	DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇOES COM O MERCADO
ACRISIO LOPES CANÇADO FILHO	DIRETOR JURIDICO
RICARDO LACOMBE TROMBINI	DIRETOR DE DIVISAO DE PAPELAO ONDULADO
ITALO FERNADO TROMBINI FILHO	DIRETOR DE DIVISAO DE CELULOSE E PAPEL E
	DIRETOR DIVISAO DE SACOS E ARTEFATOS

Ultimo documento arquivado ATA DA A.G.O realizada em 24.05.95 sob nº 950671298 e REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO REALIZADA SOB Nº 9506712666 de 16.05.95.

Curitiba 09 de junho de 1995.

CELIA ELIANA TULIO/SO*AN*

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETARIO GERAL

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

(13) RUBRICA DO INFORMANTE

(14) LOCAL, DATA E ASSINATURA

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 - CURITIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 08 NOV 1995
Andrea Huk - Emp. Juramentada

MOD. 24.002 - e (VERSO)

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1146, Página 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CURITIBA - CARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS
Andrea Bordin Jacob Santos
Tabeliã CPF. 699.874.759-49
Av. Manoel Ribas, 1308 - Fone: 335 9119
Curitiba — Paraná
Livro Nº. 65-P
Fls. Nº. 100
1º Traslado

CARTÓRIO DAS MERCÊS
Andréa T. Santos
Alexa... Jacob
Av. Manoel Ribas ... 335-9119
Curitiba - PR ... 335-8722
VARA CÍVEL Fls. 1066 RUBRICA

PROCURAÇAO BASTANTE QUE FAZ: TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A , NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M, quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que aos (-22-) dias do mesde dezembro do ano de 1993 (mil novecentos e noventa e tres), neste Distrito de Mercês, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante, **TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A**, pessoa juridica de direito privado, com sede a rua Olympio Trombini n. 619, nesta Capital, inscrita no CGC/MF n. 88.209.697/0001-56, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, **ITALO FERNANDO TROMBINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da C.i. n. 211.254-Pr e, inscrito no CPF n. 000.694.779-49,residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas n. 3795, Santa Felicidade, nesta Capital; e por seu Diretor Administrativo, **EVILASIO GUILHERME GEVAERD**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. n. 343.711-Pr e, inscrito no CPF n. 004.941.609-00, residente e domiciliado a rua do Amapa n. 23, Bom Retiro, nesta Capital; e seu Diretor Financeiro, **ARMANDO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.i. n. 742.071-Pr, inscrito no CPF n. 169.986.779-87, residente e domiciliado a rua Pe. Anchieta n. 1205, ap. 91, Champagnat, nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios de mim Tabeliã a vista de documentos apresentados no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito, que, por este publico instrumento de procuração, e, na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, **AYRTON GREIFFO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-Pr sob n. 2518, portador da C.i. n. 73.148-Pr e, inscrito no CPF n. 000.252.169-53; e, **ACRISIO LOPES CANÇADO FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-Pr sob n. 9353, portador da C.i. n. 1.032.229-Pr e, inscrito no CPF n. 253.913.649-49; residentes e domiciliados nesta Capital; aos quais confere amplos e gerais poderes, para, em conjunto ou isoladamente, no Foro em Geral, perante qualquer Instancia ou Tribunal, defender seus interesses em todas e quaisquer ações principal ou acessoria, civil, criminal, comercial e trabalhista, em que for autora ou re, assistente ou oponente, podendo para tal os outorgados procuradores exercitarem de todos os poderes que necessario sejam, ainda que não expressos e sem exceptuar os contidos na clausula "AD JUDICIA" para tudo requerer e promover, propor ações, notificações, protestos, interpelações e quaisquer medidas judiciais que entender, variar de ações, produzir todo o genero de provas em direito admitido, juntar e desentranhar documentos, interpor e seguir os recursos legais, oferecer contra razões, receber importancias, assinar recibos, dar quitação, fazer e firmar acordo judicial ou extrajudicial, assim como compromissos na ordem processual, mesmo prestar caução e oferecer bens a penhora, assinando os termos necessarios, transigir, representar pessoalmente a outorgante em juizo, prestando depoimentos e tudo mais, renunciar, contestar, [illegible], desistir livremente, receber intimações e citações, inclusive iniciais, e enfim praticar todo o ato que reputar procedente ao fiel e completo desempenho e cumprimento dos interesses da outorgante, sem restrições, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes. PROCURAÇAO LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA. E, de Jurisdição assim o disse e outorgou, lhe lavrei o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas na forma do Provimento nº 88/93 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; tudo perante mim, (a.) ANDREA BORDIN JACOB SANTOS ;-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: Tabeliã que a escrevi e subscrevi. Custas desta:100,000VRC(as.) ITALO FERNANDO TROMBINI.-EVILASIO GUILHERME GEVAERD.- ARMANDO MACHADO DA SILVA.- Nada mais,Tras-

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Marechal Lima, 1425 - Curitiba
AUTENTICAÇÃO
08 NOV 1995

ladada na mesma data do proprio original ao qual me reporto e dou fé.- Eu, Tabelião que datilografei, conferi, subscrevo, assino em público e raso.-

EM TESTO DA VERDADE

ANDREA BORDIN JACOB SANTOS
TABELIÃ

CARTÓRIO MIRACÊS
Andréa Bordin Jacob Santos
TABELIÃ
Alexandre Bordin Jacob
EMP JURAMENTADA
Av. Manoel Ribas, 1300 - Fone: 335-9119
Curitiba - PR Fax 335-6722

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 - CURITIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado
DOU FÉ
Curitiba, 08 NOV 1995
Andrea Huk - Emp. Juramentada

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1148, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 106

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO.

ACRÍSIO LOPES CANÇADO FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 8353, portador da C.I. RG. nº 1.032.229-Pr, e inscrito no CPF/MF nº 253.913.649-49, com escritório profissional na rua Ermelino Mariano Ribas, 200, Vista Alegre, nesta Capital, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito substabelece o Sr. ILDEMAR LUIZ FAVORETO, brasileiro,portador da C.I. R.G. nº. 1.006.843-6/PR e inscrito no CPF/MF nº. 233.110.539-15, residente e domiciliado na rua Almirante Barroso, 692, apt. 22 em Blumenau-Sc, para com reserva de igual soma, exercitar todos os poderes constantes da Procuração lavrada às fls. 100 do Livro 65-P do Cartório Distrital das Mercês, exclusivamente para receber importância depositada em Juízo relativa ao crédito que **TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A.**, sucessora por incorporação de **TROMBINI EMBALAGENS S/A.**, possue junto ao processo de Concordata Preventiva de PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

Curitiba, 22 de novembro de 1995.

ACRÍSIO LOPES CANÇADO FILHO

CARTÓRIO DO TABOÃO - COMARCA DA CAPITAL
Reconheço por semelhança a firma supra indicada de
ACRISIO LOPES CANÇADO FILHO
Dou fé. Curitiba-PR, 23 de novembro de 1995.
Andrea HUK
Empregada Juramentada
3068

1ª VARA CÍVEL
Fls 1061
RUBRICA

EM BRANCO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1150, Página 1

20.11.95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA JOINVILLE
JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL Fls 1068 RUBRICA

497

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
3245/95	CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

INTIMAR o COMISSÁRIO nomeado nos autos da PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., Dr. UDO SCHMIDT, com escritório nesta cidade, para,no prazo de cinco(5) dias, manifeste-se acerca no Laudo Pericial, relacionando ainda na mesma oportunidade, todos os credores que, devidamente habilitados, ainda não receberam a parcela de seu crédito, depositado a menor pela Concordatária. Tudo conforme despacho exarado nos autos acima, formado o 3º volume, cujo teor é o acima descrito. Cumpra-se. Jlle,13/10/95.

Of: José Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA
MANDA
ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville 13 de Outubro de 1995.

escrivão,

JUIZ DE DIREITO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1151, Página 1

17/10/95

C E R T I D Ã O

Certifico que INTIMEI ao Dr. UDO SCHIMIDT como COMISSÁrio o qual bem inteirado ficou de todo o conteúdo do mandado exarando em seguida seu ciente. Dou fé.

Joinville, 16 de outubro de 1995.

José Renato A. de Souza
OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1152, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 070 RUBRICA

TEIXEIRA & COSTA ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VAR A CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC

AUTOS : CONCORDATA PREVENTIVA 3.245/94

PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A, nos autos supra, por seus advogados, em atendimento ao r. despacho de fls. 1.033, vem respeitosamente a presença de V.Ex.ª dizer e requerer o que se segue:

1. Por r. despacho de fls. 791 este Digno Juízo determinou que fosse realizado por perito contador o cálculo individualizado dos valores efetivamente devidos a cada um dos credores habilitados, observando-se a conversão de cada um dos créditos pelo valor da URV **"na data em que se tornou exigível"**.

R. do Príncipe, 158 - 2.o and. - conj. 7 - centro - 89201.000 - Joinville/SC
fone/fax (047) 433-0734

VARA C. Fls. 1071 BLUMENAU

2. Em cumprimento a esta determinação, o Sr. Perito Contador nomeado por este Juízo fez juntar a fls. 832-1013 seu Laudo Pericial, consignando os cálculos individualizados dos valores que entende efetivamente devidos aos credores, a título de saldo do 1º pagamento, apurando o total geral de **R$ 1.032.317,85**.

3. A fls. 1033 este Juízo determinou a intimação da requerente para, no prazo de 5 dias, efetuar o recolhimento de todos os valores apurados na referida Perícia Contábil, sob pena de imediata convolação da concordata em falência.

4. No entanto, conforme o procurador da requerente já mencionou verbalmente a este Juízo, os valores consignados no referido laudo pericial não foram apurados de acordo com vossa r. determinação.

5. Com efeito, conforme determinou V.Ex.ª a fls. 791 os créditos deveriam ser convertidos em URV pelo valor vigente na data em que cada um deles **"se tornou exigível"**, ou seja, nas suas respectivas datas de **vencimentos**.

6. Ocorre, certamente por desculpável equívoco, que o Ilustre Sr. Perito adotou para fins da conversão a data de **emissão** dos títulos, resultanto em evidente **aumento no valor final apurado**, uma vez que na época da constituição dos créditos a inflação mensal passava de **40,00 % ao mês** e a data de vencimento dos títulos é, em média, 30/40 dias. ([1])

---

[1] à guisa de amostragem, a requerente anexa "boletos" bancários de alguns dos títulos - uma vez que seria impossível, neste curto espaço de tempo, apresentar comprovação referente todas as duplicatas relacionadas

Fls. 1072

7. Além disso, já foram integralmente liquidados os créditos devidos aos bancos BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A, BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, BANCO RURAL S/A, BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, cujo total do saldo devedor do 1º pagamento foi indicado pelo laudo à fls. 996 a 1004 dos autos como sendo **R$ 183.111,13**.

8. É que tratavam-se de créditos decorrentes de empréstimos que foram tomados pela requerente com o oferecimento de duplicatas em caução. Embora tenha a requerente indicado tais créditos no rol de quirografários, porque assim os entendia, os bancos restaram por descontar as referidas cártulas, liquidando-se a a totalidade da dívida inicialmente indicada. ([2])

9. Recorde-se que em face daquele seu entendimento, a requerente tentou sustar a compensação das duplicatas dadas em caução, por meio de medida cautelar processada perante este Juízo sob nº 3.363/94, pedido que restou por ser julgado improcedente por V.Ex.ª mediante o entendimento de que o endosso-caução constitui-se em garantia real. ([3])

10. Além disso, se faz necessário uma conciliação na lista de credores quirografários inicialmente apresentada pela requerente([4]), uma vez que alguns títulos foram indevidamente relacionados como créditos em aberto na data da impetração (já estavam quitados mas a contabilidade da empresa ainda não havia recebido os documentos correspondentes do departamento financeiro).

---

[2] em anexo, veja-se cópia dos extratos contábeis, fornecidos pelos bancos, correspondentes aos contratos de empréstimos respectivos. Destaque-se que, nos casos dos Bancos América do Sul e Paraná o saldo final restou por ser a favor da requerente (R$ 3.739,76 e R$ 595,51, respectivamente).

[3] anexo cópia da r. sentença, já transitada em julgado, nos autos da medida cautelar nº 3.363/94

[4] a exemplo do que foi feito na concordata da empresa coligada Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A, simultaneamente em processamento perante a M.M. 3 Vara deste foro

Fls. 1073
NURIÇÃO

11. Em face destas circunstâncias, é a presente para requerer a V.E.xª reconsideração do r. despacho de fls. 1.033, determinando-se ao Ilustre Sr. Perito Judicial a **revisão** do Laudo Pericial em comento, com vistas a:

(a) retificação da correção monetária do valor devido aos credores, adotando-se como termo inicial a data dos vencimentos e não emissão dos títulos;

(b) a exclusão dos créditos indicados como devidos aos Bancos acima indicados, uma vez que estes já foram integralmente liquidados;

(c) por oportuno, pede-se seja o Sr. Perito autorizado a proceder a conciliação geral da lista nominativa de créditos apresentada inicialmente pela requerente, levando em conta os créditos que foram indevidamente indicados ou omitidos, ouvindo-se o Digno Dr. Comissário. (para este fim a empresa apresentará ao Sr. Perito sua lista nominativa conciliada, com a documentação correspondente, possibilitando a pretendida revisão, a exemplo do que foi feito na concordata da empresa coligada Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A, simultaneamente em processamento perante a M.M. 3 Vara deste foro)

(d) por derradeiro, pede a requerente que lhe seja oportunizado acompanhar a elaboração da revisão do referido laudo, na pessoa de seu Contador e assistente técnico o Sr. Fernando Ferrari, inscrito no CRC/SP "S" SC sob nº 89787, provimento que somente contribuirá para o desiderato da perícia.

Termos em que
Pede deferimento.

Joinville, 7 de dezembro de 1995.

Miguel Teixeira Filho
OAB/SC 8983-B

Ricardo O. Costa
OAB/SC 5896

pw01-279

1ª VARA CÍVEL
Fls 10741
HISBRICA

AMOSTRAGEM DE BOLETOS DE TÍTULOS, COMPROVANDO VENCIMENTO DAS DUPLICATAS

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 964, INF1157, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls. 1075
RUBRICA

BANCO DO BRASIL | 001 | 001822 — Ficha de Compensação

0030 0 // 1963-1 // 02075349710-1

Local de pagamento: JOINVILLE SC	Vencimento: 13/04/94
Cedente: DIADEMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Agência/código cedente: 0717-X 3848-2
Data documento: 140394 · Nº documento: 91561 · Espécie doc.: DM · Aceite: N · Data processamento: 220394	Nosso número: AI 02075349710-1
Uso Banco: 3848-2 · Carteira: 11-019 · Espécie: CRS · Quantidade: · Valor x	(=) Valor do documento: 917.663,20
Instruções: JUROS POR UM DIA * CRS 14.682,611 27	(-) Desconto
35	(-) Outras deduções (abatimento)
AG.REMETENTE DIADEMA SP 19	(+) Mora/multa (juros)
PROTESTO NO 5. DIA UTIL APOS VENCIDO	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado
Sacado: PROFILPLAST INDUSTRIA SA RUA OTTAKAR DOERFEL 1187 89203-001 JOINVILLE SC — CGC 83.635.235/0001-87	
Sacador/avalista:	Cód. de baixa:

Autenticação mecânica

Nom: Nº. 141476

Fouth 21

BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO
Associado ao Crédit Lyonnais

Banco 346-8

TIT.EM PODER DO BFB
RECIBO DO SACADO

Cedente: DIADEMA INDS QUIMICAS LTDA ***	Agência/código cedente: 175 10439 7 · Agência cobradora: 520
Data do documento: 31/03/94 · Nº do documento: 9.312/1 · Espécie DOC: · Aceite: · Data do processamento: 12/04	Nosso número: 4.102.013.881 · Vencimento: 28/04/94
Uso do banco: 00961 · Carteira: CS · Espécie: CR · Quantidade: · Valor x	(=) Valor documento: ******2.428.971.00
Instruções: VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS JUROS POR DIA DE ATRASO *****38.863,63 * APOS VENCTO PAGAR SOMENTE NO LOCAL INDICADO	(-) Desconto/abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/multa
	(+) Outros acréscimos
COBRANCA REALIZADA POR CONTA DO BFB A. F. COML LTDA.	(=) Valor cobrado
Sacado: PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A CGC-083635235-0001/87 R OTTOKAR DOERFEEL 1187 89203 JOINVILLE SC	
Sacador/avalista	Código de baixa

Autenticação mecânica

Recebimento através do cheque do banco
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo banco sacado

VARA CIV. Fls. 1076

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 07/02/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
12/01/94	028421A			17/01/94	108/98845505-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
		REAL		

(=) Valor do Documento: 7.029.303,55

Instruções:
APOS 07/02/94 IDA DE ..... 128.870.56 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A. — CGC/CPF - 08363523500018
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC — 108/98845505-2

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

Som. Nº 285

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 07/02/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
12/01/94	028422A			14/01/94	108/98845506-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
		REAL		

(=) Valor do Documento: 7.029.303,55

Instruções:
APOS 07/02/94 IDA DE ..... 128.870.56 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A. — CGC/CPF - 08363523500018
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC — 108/98845506-0

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 10/02/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMAÇARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
18/01/94	028572A			18/01/94	108/98893660-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
		REAL		

(=) Valor do Documento: 7.613.175,64

Instruções:
APOS 10/02/94 IDA DE ..... 139.574.88 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A. — CGC/CPF - 08363523500018
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC — 108/98893660-6

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

18/01/94

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34151.08988 93281.260500 10793.470005 798030632

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 14/02/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
18/01/94	028722A			20/01/94	108/98932812-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		REAL		x	7.980.306,32

Instruções
APOS 14/02/94 IDA DE ..... 146.305.61 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

VALORES EM CRUZEIROS REAIS

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF - 08363523500018

108/98932812-6

Sacador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

Ficha de Compensação

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 23/02/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
27/01/94	029060A			31/01/94	108/99136788-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		REAL		x	8.920.545,91

Instruções
APOS 23/02/94 IDA DE ..... 163.543.34 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF - 08363523500018

108/99136788-0

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

31/01/94

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 23/02/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
27/01/94	029061A			31/01/94	108/99136789-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		REAL		x	8.920.545,91

Instruções
APOS 23/02/94 IDA DE ..... 163.543.34 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF 08363523500018

108/99136789-8

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

31/01/94

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 11/03/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
18/02/94	029676A			22/02/94	108/99601421-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
		REAL		x

(=) Valor do Documento: 11.109.127,55

Instruções
APOS 11/03/94 IDA DE ..... 240.697,76 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF - 08363523500018
108/99601421-4

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

22/02/94

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 17/03/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
24/02/94	029752A			28/02/94	108/99749275-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
		REAL		x

(=) Valor do Documento: 11.526.238,64

Instruções
APOS 17/03/94 IDA DE ..... 249.735,17 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF - 08363523500018
108/99749275-7

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

28/02/94

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 18/03/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
24/02/94	029784A			28/02/94	108/99749277-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
		REAL		x

(=) Valor do Documento: 11.959.199,99

Instruções
APOS 18/03/94 IDA DE ..... 259.115,99 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF - 08363523500018
108/99749277-3

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

28/02/94

Banco Itaú S.A. **341-7** **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 18/03/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
24/02/94	029785A			28/02/94	108/99749278-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		REAL		x	11.959.199,99

Instruções
APOS 18/03/94 IDA DE ..... 259.115,99 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF - 08363523500018

108/99749278-1

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

28/02/94

Banco Itaú S.A. **341-7** **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 24/03/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
25/02/94	029973A			01/03/94	108/99765153-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		REAL		x	12.626.160,55

Instruções
APOS 24/03/94 IDA DE ..... 273.566,81 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF - 08363523500018

108/99765153-5

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

01/03/94

Banco Itaú S.A. **341-7** **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 24/03/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
25/02/94	029975A			01/03/94	108/99765154-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		REAL		x	12.626.160,55

Instruções
APOS 24/03/94 IDA DE ..... 273.566,81 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF - 08363523500018

108/99765154-3

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

01/03/94

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 31/03/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
04/03/94	030254A			08/03/94	108/99959684-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		REAL		x	13.712.526,39

Instruções
APOS 31/03/94 IDA DE ..... 297.104,73 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF - 08363523500018

108/99959684-5

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

08/03/94

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 19/04/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
23/03/94	030869A			25/03/94	108/70356559-9

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		REAL		x	16.798.105,52

Instruções
APOS 19/04/94 IDA DE ..... 363.958,95 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF - 08363523500018

108/70356559-9

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

30/03/94

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34151.08707 41389.660501 10793.470005 1709550569

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 20/04/94

CEDENTE - CPC CIA PETROQUIMICA CAMACARI — CGC 13.558.226/0001-54

Agência/Código Cedente: 0501/07934-7

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
28/03/94	030921A			30/03/94	108/70413896-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		REAL		x	17.095.505,69

Instruções
APOS 20/04/94 IDA DE ..... 370.402,62 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

VALORES EM CRUZEIROS REAIS

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
R. OTTOKAR DOERFIEL, 1187
89200-000 ATIRADORES JOINVILLE SC

CGC/CPF - 08363523500018

108/70413896-6

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

Ficha de Compensação

BancoCidade Associado ao Banque Nationale de Paris-BNP | 244 | VALOR EM CRUZEIRO REAL COBRANCA ESCRITURAL 03/02/94 | **Ficha de Caixa**

Cedente: NITRIFLEX S.A.IND.E COM.
Agência/Código Cedente: 003/013439-7
Nosso Número: 137728/003-9
Vencimento: 14/03/94

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
293	28	REAL		x

(=) Valor do Documento: 3.373.659,58

Data do Documento	N° do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
31/01/94	193038	DM		04/02/94

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Instruções
PARA RECEBIMENTO, VERIFICAR INSTRUCOES NA FICHA DE COMPENSACAO

Sacado: PROFIPLAST INDL SA
R OTTOKAR DOERFFEL 1187 CEP 89203-001
Sacador/Avalista: NITRIFLEX S.A.IND.E COM.

Autenticação Mecânica

Banco Cidade S/A CGC 61.377.677

Dom. Nº 463

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 31/03/94

CEDENTE - EXCEL BANCO SA
CGC 33.870.163/0001-84
Agência/Código Cedente: 1248/02129-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
22/02/94	4024079			23/02/94

Nosso número: 108/99650155-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
		REAL		x

(=) Valor do Documento: 3.997.287,00

Instruções
APOS 31/03/94 IDA DE ..... 61.290,40 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento
(+) Mora/Multa
(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE
SACADO - PROFIPLAST INDL S/A
R. OTTOKAR DOERFFEL, 1187
89203-001 JOINVILLE SC
CGC/CPF - 83635235000187
108/99650155-8

Sacador/Avalista: NITRIFLEX S/A INDUSTRIA E COME

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

23/02/94

BANCO REAL S.A. | **275-5** | 27550.40389 70035.220006 00013.170097 626206174

Local de Pagamento
Pagavel em qualquer Banco ate o vencimento.

Vencimento: 06.05.94

Cedente: NITRIFLEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO - BRI CGC/CPF:042147496/0001-70
Agência/Código Cedente: 0403/8700352/2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
25.03.94	195526	DM		30.03.94

Nosso Número: 1317009

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
027122647	50	CR$		x

(=) Valor do Documento: 6.262.061,74

Instruções AG.DEP : 0176 - JOINVILLE SC
JUROS/MORA POR DIA : 112.717,11

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

TITULO CAUCIONADO
PAGAR AO BCO- NAO VALE QUIT. DO SACADOR

**** VALORES EM CRUZEIROS REAIS ****

Sacado PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A CGC/CPF:083635235/0001-87
R OTTOKAR DOERFFEL 1187
89203-001 JOINVILLE SP
Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação mecânica

TCP01

Banco Real S.A. CGC 17.156.514

Ficha de Compensação

UNIBANCO União de Bancos Brasileiros S.A.

409

Ficha de Caixa

Cedente: PHILIPS DO BRASIL LTDA

Agencia/Cod. Cedente: 0398.100500.6

Vencimento: 04/04/94

Data Documento: 11/03/94

Nro Documento: 0000020346

Especie Doc.: DM

Aceite: CE

Data Proces.: 21/03/94

Nosso N[illegible]6112070178.4/0

Uso Banco: TRANS.CVT 5539-5

Carteira: ESCRITURAL

Especie: REAL

Quantidade

Valor X

(=) Val[illegible]nento: 2.311.699,68

Instrucoes

BLOQUETO UNICOBRANCA. ATE O VENCIMENTO, EFETUE O PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO. APOS VENCIMENTO, APENAS NO LOCAL DE PAGAMENTO INDICADO

VALOR DO BLOQUETO IMPRESSO EM CRUZEIROS REAIS

CONSULTAR INSTRUCOES DA FICHA DE COMPENSACAO

(-) De[illegible]timento

(-) O[illegible]es

(+) M[illegible]

(+) O[illegible]cimos

(=) [illegible]do

UNICOBRANÇA

Sacado: PROFIPLAST PERFIS PLASTICOS S/

Sacado/Avalista: SAT - SIST. AVANC.DE

Cod. [illegible]CVT: 5539-5

[illegible]cao Mecanica

90015/000000000/00/000082/V804C2/1566/41

Aten. nº 632

UNIBANCO União de Bancos Brasileiros S.A.

409

Ficha de Caixa

Cedente: PHILIPS DO BRASIL LTDA

Agencia/Cod. Cedente: 0398.100500.6

Vencimento: 04/04/94

Data Documento: 11/03/94

Nro Documento: 0000020383

Especie Doc.: DM

Aceite: CE

Data Proces.: 21/03/94

Nosso Numero: 1/6112070186.5/0

Uso Banco: TRANS.CVT 5539-5

Carteira: ESCRITURAL

Especie: REAL

Quantidade

Valor X

(=) Valor do Documento: 760.769,98

Instrucoes

BLOQUETO UNICOBRANCA. ATE O VENCIMENTO, EFETUE O PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO. APOS VENCIMENTO, APENAS NO LOCAL DE PAGAMENTO INDICADO

VALOR DO BLOQUETO IMPRESSO EM CRUZEIROS REAIS

CONSULTAR INSTRUCOES DA FICHA DE COMPENSACAO

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deducoes

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado

UNICOBRANÇA

Sacado: PROFIPLAST PERFIS PLASTICOS S/

Sacado/Avalista: SAT - SIST. AVANC.DE

Cod. Transacao CVT: 5539-5

Autenticacao Mecanica

90015/000000000/00/000083/V804C2/1566/41

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34151.60351 75080.691290 50575.720003 000

Local de pagamento

Vencimento: 04/03/1994

Cedente: PGS SOFTWARE LTDA

Agência/cód.cedente: 1295-05757-2

Data documento: 18/02/94 | Número do documento: 2.539 | Espécie doc.: DP | Aceite | Data proces.: 18/02/94

Nosso número: 160-35750806-9

Uso Banco: 15/12/1993 | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor X

(=) Valor do documento: 771.632,83

Instruções

(-) Desconto/abatimento

10.288,44 - JUROS POR UM DIA

(+) Mora/multa

(=) Valor cobrado

Adm. nº 20926

Sacado: PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1187
89203.001 JOINVILLE SC 83.635.235/0001-87

Cód. de baixa: '009106'

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34151.60351 75080.511290 50575.720003 000

Local de pagamento

Vencimento: 04/03/1994

Cedente: PGS SOFTWARE LTDA

Agência/cód.cedente: 1295-05757-2

Data documento: 18/02/94 | Número do documento: 2.538 | Espécie doc.: DP | Aceite | Data proces.: 18/02/94

Nosso número: 160-35750805-1

Uso Banco: 15/12/1993 | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor X

(=) Valor do documento: 2996.619,77

Instruções

(-) Desconto/abatimento

39.954,93 - JUROS POR UM DIA

(+) Mora/multa

(=) Valor cobrado

Sacado: PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1187
89203.001 JOINVILLE SC 83.635.235/0001-87

Sacador/Avalista

Cód. de baixa: '009105'

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34151.60351 75040.351290 50575.720003 000

Local de pagamento

Vencimento: 04/02/1994

Cedente: PGS SOFTWARE LTDA

Agência/cód.cedente: 1295-05757-2

Data documento: 24/01/94 | Número do documento: 2.306 | Espécie doc.: DP | Aceite | Data proces.: 24/01/94

Nosso número: 160-35750403-5

Uso Banco: 15/12/1993 | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor X

(=) Valor do documento: 2138.988,86

Instruções

(-) Desconto/abatimento

28.519,85 - JUROS POR UM DIA

(+) Mora/multa

(=) Valor cobrado

Sacado: PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.
RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1187
89203.001 JOINVILLE SC 83.635.235/0001-87

Sacador/Avalista

Cód. de baixa: '008971'

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

1084
ct

BANCO DO BRASIL | **001** | 1968-7 // 04030263817-1 | 001369 | Ficha de Compensação

Local de pagamento: JOINVILLE - SC	Vencimento: 11/04/94
Cedente: FORNECEDORA DE COMPONENTES CALCADOS LTDA	Agência/Código cedente: 0755-2 3068-6
Data documento: 280294 · N.º documento: 295232 · Espécie doc.: DM · Aceite: N · Data processamento: 01 0394	Nosso número: AI 04030263817-1
Uso Banco: 3068-6 · Carteira: 11-019 · Espécie: REAL · Quantidade: · x Valor:	(=) Valor do documento: 20.756.761,80
Instruções: JUROS POR UM DIA * CR$ 373.657,710	(-) Desconto
AG.REMETENTE CAMPO BOM RS	(-) Outras deduções (abatimento)
PROTESTO NO 10. DIA APÓS VENCIDO	(+) Mora/multa (juros)
*** VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS ***	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

27 35 19

Sacado: PUGETPLAST INDL S/A
R.OTTOKAR DOERFFEL,1137
89200-000 JOINVILLE SC CGC 83.635.235/0001-37

Sacador/avalista:

Cód. de baixa:

Autenticação mecânica

Mod. 0.16.811-4 via I - Mai./93

Com. nº 91023

476

VARA CÍVEL 1085

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
9970-5 JOINVILLE SC
R GERONIMO COELHO 119

Vencimento: 31/03/94

CEDENTE - ROHM AND HAAS BRASIL LTDA — CGC 61.017.752/0001-50

Agência Código Cedente: 1861/00001-4

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
04/03/94	D00094995			07/03/94	108/99956125-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		REAL		x	3.621.059,30

Instruções
APOS 31/03/94 IDA DE ..... 66.384,88 DESDE O VENCIMENTO
VENCIDO COBRAR ENCARGOS DE MORA
COBRANCA ESCRITURAL.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

COBRANCA ITAU: COMODIDADE PARA QUEM PAGA, SEGURANCA PARA QUEM RECEBE

SACADO - PROFIPLAST INDUSTRIAL SA
R OTTOKAR DOERFFEL 1187
89203-001 JOINVILLE SC

CGC/CPF - 83635235000187
108/99956125-2

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190

Rom. nº 1019 07/03/94

1ª VARA CÍVEL
Fls 1086
RUBRICA

BANCO DO BRASIL | **001** | 001413 | *Ficha de Compensação*

Local de pagamento: 3338-0 // 1994-1 // 07024738071-0 JOINVILLE SC						Vencimento: 11/04/94
Cedente: BAUPLAS BAUER PLÁSTICOS LTDA						Agência/Código cedente: 2474-0 9406-4
Data documento: 140394	Nº documento: 4910	Espécie doc.: DM	Aceite: N	Data processamento: 210394		Nosso número: SD 07024738071-0
Uso Banco: 9406-4	Carteira: 31-019	Espécie: CRS	Quantidade:	x Valor:		(=) Valor do documento: 1.033.079,10
Instruções: JUROS POR UM DIA * 27 35 AG.REMETENTE PLMBROOF SC 19 *** VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS ***						(-) Desconto (-) Outras deduções (abatimento) (+) Mora/multa (juros) (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado: PROFIPLAST IND.S/A R.OTTOCAR DOEFFEL 1197 89203-001 JOINVILLE SC CGC 83.635.235/0001-87						
Sacador/avalista:						Cód. de baixa:

Autenticação mecânica

Mod. 0.16.811-4 via I - Set./93

Rem. Nº 998 476

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 965

Evento:
JUNTADA_DE_DOCUMENTO
Data:
01/09/2018 10:54:18
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -
Processo:
0001645-45.1996.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
965

7ª VARA CÍVEL
Fls. 1005
RUBRICA

D – ANEXOS

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1170, Página 1

Unidade Real de Valor - URV - 1993

URV calculada pela variação média do IPCA-E(3 quad) e IGP-M (em cruzeiros reais)
URV em 1º.03.94: 647,50

Mês	Jan/93	Fev/93	Mar/93	Abr/93	Mai/93	Jun/93	Jul/93	Ago/93	Set/93	Out/93	Nov/93	Dez/93	Jan/94	Fev/94	
Dia		-													Dia
1	13,01	16,63	21,01	26,49	33,88	43,78	56,81	74,30	98,51	132,65	178,97	241,65	333,17	466,66	1
2	13,01	16,85	21,22	26,84	33,88	44,33	57,51	74,30	99,91	134,65	181,68	245,02	333,17	475,31	2
3	13,01	17,07	21,43	27,19	33,88	44,88	58,21	75,26	101,33	134,65	181,68	248,45	333,17	484,11	3
4	13,01	17,30	21,64	27,19	34,30	45,44	58,21	76,22	102,77	134,65	184,44	251,92	338,52	493,09	4
5	13,17	17,53	21,86	27,19	34,72	46,01	58,21	77,20	102,77	136,68	187,24	251,92	343,95	502,23	5
6	13,33	17,76	22,08	27,55	35,14	46,01	58,92	78,19	102,77	138,75	190,09	251,92	349,47	502,23	6
7	13,49	17,76	22,08	27,91	35,58	46,01	59,65	79,19	104,24	140,84	190,09	255,44	355,09	502,23	7
8	13,66	17,76	22,08	28,27	36,01	46,59	60,38	79,19	104,24	142,96	190,09	259,01	360,79	511,53	8
9	13,83	18,00	22,30	28,27	36,01	47,17	61,12	79,19	105,72	145,12	192,98	262,62	360,79	521,01	9
10	13,83	18,23	22,52	28,27	36,01	47,76	61,87	80,21	107,22	145,12	195,91	266,29	360,79	530,67	10
11	13,83	18,48	22,75	28,27	36,45	47,76	61,87	81,24	108,75	145,12	198,88	270,01	366,58	540,51	11
12	14,00	18,72	22,98	28,27	36,90	48,35	61,87	82,28	108,75	147,31	201,90	270,01	372,47	550,52	12
13	14,17	18,97	23,21	28,64	37,35	48,35	62,62	83,34	108,75	147,31	204,97	270,01	378,45	550,52	13
14	14,35	18,97	23,21	29,02	37,81	48,35	63,39	84,41	110,30	149,53	204,97	273,79	384,52	550,52	14
15	14,52	18,97	23,21	29,39	38,28	48,96	64,17	84,41	111,87	151,78	204,97	277,61	390,70	550,52	15
16	14,70	19,22	23,44	29,78	38,28	49,57	64,95	84,41	113,46	154,07	204,97	281,49	390,70	550,52	16
17	14,70	19,47	23,67	30,17	38,28	50,19	65,75	85,49	115,07	154,07	208,08	285,42	390,70	560,73	17
18	14,70	19,73	23,91	30,17	38,75	50,82	65,75	86,59	116,71	154,07	211,24	289,41	396,97	571,12	18
19	14,88	19,99	24,15	30,17	39,22	51,45	65,75	87,70	116,71	156,39	214,45	289,41	403,35	581,70	19
20	15,06	20,26	24,39	30,56	39,70	51,45	66,55	88,83	116,71	158,75	217,71	289,41	409,82	581,70	20
21	15,25	20,26	24,39	30,96	40,19	51,45	67,37	89,97	118,37	161,15	217,71	293,45	416,40	581,70	21
22	15,44	20,26	24,39	30,96	40,68	52,09	68,19	89,97	120,06	163,58	217,71	297,55	423,09	592,48	22
23	15,63	20,26	24,64	31,37	40,68	52,75	69,03	89,97	121,77	166,04	221,02	301,71	423,09	603,46	23
24	15,63	20,26	24,88	31,78	40,68	53,40	69,87	91,12	123,50	166,04	224,37	305,92	423,09	614,65	24
25	15,63	20,53	25,13	31,78	41,18	54,07	69,87	92,29	125,26	166,04	227,78	310,20	429,88	626,04	25
26	15,82	20,80	25,38	31,78	41,69	54,75	69,87	93,48	125,26	168,55	231,24	310,20	436,78	637,64	26
27	16,01	21,01	25,64	32,19	42,20	54,75	70,73	94,68	125,26	171,09	234,75	310,20	443,80	637,64	27
28	16,21	21,01	25,64	32,61	42,72	54,75	71,60	95,89	127,04	173,67	234,75	314,53	450,92	637,64	28
29	16,41	-	25,64	33,04	43,24	55,43	72,47	95,89	128,85	176,29	234,75	318,93	458,16	-	29
30	16,63	-	25,89	33,47	43,24	56,12	73,36	95,89	130,68	178,97	238,32	323,38	458,16	-	30
31	16,63	-	26,15	-	43,24	-	74,30	97,12	-	178,97	-	327,90	458,16	-	31

OBS: Cotações em Cruzeiros Reais
Cotações para sábado, domingos e feriados referem-se à cotação do primeiro dia útil posterior.

Fator de Atualização Patrimonial - FAP

Meses / Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1991	126,8621	152,4882	170,4666	179,0070	190,9647	211,6462	237,3400	274,4125	317,2757	384,1574	481,5797	597,0600

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1171, Página 1

VARA CÍVEL Fls. 1007 RUBRICA

Unidade Real de Valor - URV - 1994

Dia	Jan/94	Fev/94	Mar/94	Abr/94	Mai/94	Jun/94	Dia	Jan/94	Fev/94	Mar/94	Abr/94	Mai/94	Jun/94
1	333,17	466,66	647,50	931,05	1.323,92	1.908,68	17	390,70	560,73	779,61	1.126,18	1.586,87	2.318,55
2	333,17	475,31	657,50	931,05	1.323,92	1.942,11	18	396,97	571,12	792,15	1.126,18	1.613,64	2.361,49
3	333,17	484,11	667,65	931,05	1.345,54	1.942,11	19	403,35	581,70	805,53	1.147,81	1.640,86	2.361,49
4	338,52	493,09	677,98	931,05	1.367,56	1.976,13	20	409,82	581,70	805,53	1.169,80	1.668,54	2.361,49
5	343,95	502,23	688,47	948,93	1.389,94	1.976,13	21	416,40	581,70	805,53	1.191,93	1.696,69	2.406,05
6	349,47	502,23	688,47	967,16	1.412,74	1.976,13	22	423,09	592,48	819,80	1.191,93	1.696,69	2.452,17
7	355,09	502,23	688,47	985,74	1.435,92	2.010,74	23	423,09	603,46	834,32	1.213,97	1.696,69	2.499,18
8	360,79	511,53	699,13	1.004,68	1.435,92	2.046,38	24	423,09	614,65	849,10	1.213,97	1.725,31	2.547,09
9	360,79	521,01	709,96	1.023,98	1.435,92	2.082,65	25	429,88	626,04	864,14	1.213,97	1.754,41	2.596,58
10	360,79	530,67	720,97	1.023,98	1.459,76	2.119,80	26	436,78	637,64	879,45	1.235,99	1.784,00	2.596,58
11	366,58	540,51	732,18	1.023,98	1.484,27	2.157,78	27	443,80	637,64	879,45	1.258,12	1.814,09	2.596,58
12	372,47	550,52	743,76	1.043,65	1.509,20	2.157,78	28	450,92	637,64	879,45	1.280,19	1.844,69	2.647,03
13	378,45	550,52	743,76	1.063,70	1.534,66	2.157,78	29	458,16	-	895,03	1.302,65	1.844,69	2.698,46
14	384,52	550,52	743,76	1.084,13	1.560,55	2.196,55	30	458,16	-	913,50	1.323,92	1.844,69	2.750,00
15	390,70	550,52	755,52	1.104,96	1.560,55	2.236,02	31	458,16	-	931,05	-	1.875,82	-
16	390,70	550,52	767,47	1.126,18	1.560,55	2.276,91							

Valor diário da URV foi divulgada até 30.06.94 em virtude do ingresso da moeda Real, em 01.07.94.

Fator de Atualização Patrimonial - FAP

Meses / Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1991	126,8621	152,4882	170,4666	179,0070	199,9547	211,6462	237,3400	274,4125	317,2757	384,1574	481,5797	597,0600

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1172, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls. 1008
RUBRICA

EDITORA SÍNTESE

Tabela Prática
Data: 14.08.95

Índices Diversos

1993	IGP (FGV) %	IPC (FGV) %	INPC (IBGE) %	IPCA (IBGE) %	IPC (FIPE) %	ICV (DIEESE) %	IRSM %	FAS (Índice)	UPF ($)	UPC ($)
Jan	28,73	30,08	28,77	30,35	27,42	32,90	27,91	2,357921	91 203,84	
Fev	26,51	28,41	24,79	24,98	25,10	26,62	25,89	2,530404	115 609,99	98 566,97
Mar	27,81	25,71	27,58	27,26	25,16	29,70	26,87	2,487925	146.131,01	
Abr	28,21	30,46	28,37	27,75	28,74	27,12	28,25	2 538574	183.847,42	
Mai	32,27	29,94	26,78	27,69	29,14	30,40	28,39	2,641143	235 729,17	198.689,93
Jun	30,72	32,82	30,37	30,07	30,53	28,79	30,34	2,651456	303 336,30	
Jul	31,96	30,74	31,01	30,72	30,89	30,31	29,26	2,762785	394 579,86	
Ago	33,53	35,69	33,34	32,96	33,97	35,05	32,22	2.778553	514,41	426 435,36
Set	36,99	35,48	35,63	35,69	34,12	35,70	35,17	2,907886	385,91	
Out	35,14	35,75	34,12	33,92	35,23	34,61	34,92	3,089745	923,37	
Nov	36,96	37,32	36,00	35,56	35,84	36,83	34,89	3,164956	1.260,68	997,93
Dez	36,22	38,26	37,73	36,84	38,52	36,75	37,35	3,267043	1.716,54	

1994	IGP (FGV) %	IPC (FGV) %	INPC (IBGE) %	IPCA (IBGE) %	IPC (FIPE) %	ICV (DIEESE) %	IRSM %	FAS (Índice)	UPF ($)	UPC ($)
Jan	42,19	42,67	41,32	41,31	40,30	46,48	40,25	3.422966	2 348,23	
Fev	42 41	41,98	40,57	40,27	38,19	40,10	39,69	3.593302	3.321,34	2.537,84
Mar	44,83	43,47	43,08	42,75	41,94	45,50	46,77	Extinto MP 434	4.645,23	
Abr	42,46	45,57	42,86	42,68	46,22	48,26	40,44		6.589,26	
Mai	40,95	43,77	42,73	44,03	45,10	45,38	42,75		9.618,34	7.121,30
Jun	46,58	49,10	48,24	47,43	50,75	50,71	43,83		14.085,10	
Jul	5,47	8,10	7,75	6,84	6,95	30,92	Extinto MP 482		7,52	
Ago	3,34	2,60	1,85	1,86	1,95	2,86			7,52	8,13
Set	1,55	1,46	1,40	1,53	0,82	0 96			7,52	
Out	2,55	2,65	2,82	2,62	3,17	3,54			7,52	
Nov	2,47	3,11	2 96	2,81	3,02	3,01			7,52	8,93
Dez	0,57	1,11	1,70	1,71	1,25	2,37			7 52	

1995	IGP (FGV) %	IPC (FGV) %	INPC (IBGE) %	IPCA (IBGE) %	IPC (FIPE) %	ICV (DIEESE) %			UPF ($)	UPC ($)
Jan	1,36	1,63	1,44	1,70	0,80	3 27			extinto	9,70
Fev	1,15	1,97	1,01	1,02	1,32	2,96			Res Bacen	9,70
Mar	1,81	2 74	1,62	1,55	1,92	4,89			2130/94	9,70
Abr	2,30	2,90	2,49	2,43	2,64	4,66				10,32
Maio	0,40	2,21	2,10	2,67	1,97	3,58				10,32
Jun	2,62	4,39	2,18	2,26	2,66	5,15				10,32
Jul	2,24	2,63	2,46	2,36	3,72	4,29				11,34

Rendimento da Poupança desde 1988 - 1º dia de cada mês

MÊS	1.988	1.989	1.990	1.991	1.992	1.993	1 994	1995
JAN	14,71	29,43	54,32	19,98	29 06	24 56	37 48	3 3875
FEV	17,09	22,97	56,90	20,81	26,10	27,39	42,1472	2,6118
MAR	18,55	18,95	73,64	7,53	26,23	27,03	40,5593	2,3623
ABR	16,58	20,41	85,24	9,04	24 89	24 43	42 5592	2,8113
MAI	19,87	11,52	0 50	9,47	21 68	26 86	46 6998	3,9840
JUN.	18,36	10,49	5,90	9,53	23 40	29 39	47 1722	3,7633
JUL	20 12	25,45	19,15	9,94	21 65	30,73	47,6057	3,4007
AGO	24 06	29,42	11,34	10,60	24 30	31,02	5,5513	3,5054
SET	21 26	29 94	11 13	12,50	[illegible]	34 00	3 6416	3,1175
OUT.	[illegible]	36,63	13,41	17 36	[illegible]	32 39	2 9512	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ POUPANCA Nr. CJ-010402

Recolhe: PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.

Requerente:
Requerido.:

Tipo de Acao : CONCORDATA PREVENTIVA
Valor da causa: 0.00 Data :05/04/95 Oper : FM
Comarca de Joinville - 07 Vara: 1a. Nr. Proc.: 3245/94

GRUPO 3 - DE TERCEIROS

Deposito em Card. de Poupanca em favor de:
CROMAGEM JARAGUA -
VINC. AO JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL
REF: PAGAMENTO 40%
UNIBANCO CONTA NOVA 661.056-7

TOTAL A PAGAR.....R$ 25,18

----autenticacao mecanica----

U5060495025119104 [illegible]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ POUPANCA Nr. CJ-010452

Recolhe: PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.

Requerente:
Requerido.:

Tipo de Acao : CONCORDATA PREVENTIVA
Valor da causa: 0,00 Data :06/04/95 Oper : FM
Comarca de Joinville - 07 Vara: 1a. Nr. Proc.: 3245/94

GRUPO 3 - DE TERCEIROS		
Deposito em Card. de Poupanca em favor de:		
MADVILLE MAQUINAS E MOLDES LTDA		
VINC. AO JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL		
REF: PAGAMENTO 40%		
UNIBANCO CONTA NOVA 661.096-7		
TOTAL A PAGAR.....	R$	1.400,74

----autenticacao mecanica----

1ª VARA CIVEL Fls 1010 RUBRICA

Já expedido

UB0060495D2511910********1.400,74R30D457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ POUPANCA Nr. CJ-010457

Recolhe: PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A.

Requerente:
Requerido.:

Tipo de Acao : CONCORDATA PREVENTIVA
Valor da causa: 0.00 Data :06/04/95 Oper : FM
Comarca de Joinville - 07 Vara: 1a. Nr. Proc.: 3245/94

GRUPO 3 - DE TERCEIROS

Deposito em Card. de Poupanca em favor de:
MERCANTIL ACOFER COMERCIO E REPRS. LTDA
/INC. AO JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL
REF: PAGAMENTO 40%
UNIBANCO CONTA NOVA 661.096-7

TOTAL A PAGAR.....R$ 81.76

----autenticacao mecanica----

UBE060495D2511910**********81,76R80D502

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1176, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls 1.012
RUBRICA

EM BRANCO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1177, Página 1

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTABIL JUDICIAL CRC-SC 7.206
RUA: QUINTINO BOCAIÚVA, 300 - AMÉRICA - FONE: 33-0088
JOINVILLE - SC

2ª VARA CÍVEL
Fls 1.013
RUBRICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTOS No : 3.245/94 - **" CONCORDATA PREVENTIVA"**
REQUERENTE : PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A

Rh. fte. dr.
Jlle, 12/09/95

Rodrigo Antônio da Cunha
Juiz de Direito

CARLOS ROBERTO VIERTEL, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SC - 7.206, inscrito no CPF sob o n. 248.267.079-91, com escritório nesta cidade na rua Quintino Bocaiúva, 300 - América, Perito Contábil nomeado por Vossa Excelência nos autos supra mencionados, vem respeitosamente apresentar e requerer a juntada aos autos, do respectivo **" Laudo Pericial "**, referente cálculos individualizados dos valores efetivamente devido aos credores.

Nestes termos,
Pede deferimento

Joinville, 28 de Agosto de 1.995

CARLOS ROBERTO VIERTEL
PERITO CONTABIL JUDICIAL

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1178, Página 1

471 s/d. 18 18.08.95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUIZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

1ª VARA CÍVEL Fls 1011 RUBRICA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: 3245/94

Espécie: CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO do Sr.CARLOS ROBERTO VIERTEL, nomeado Perito nos autos da Concordata da PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., residente á Rua Copacabana nº 1.200, nesta cidade. Fixo o prazo de 30 dias para entrega do Laudo Pericial em Cartório, e cinco dias para formular proposta de honorários. Tudo conforme despacho exarado nos autos conforme fotocópia anexa ao presente para os fins de direito.

Of: José Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville 11 de Julho de 19 95

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

Juiz de Direito

SIPJ/1283

Divisão de Arquivo e Artes Gráficas

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1179, Página 1

18.08.95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUIZO DE DIREITO
1ª Vara Cível

ISENTO DE DEPÓSITO PRÉVIO
PARA CUSTEAR DILIGÊNCIA

1ª VARA CÍVEL Fls. 1015 RUBRICA

461

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO da Concordatária PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., na pessoa de seu repres.legal nesta cidade, e do Comissário Dr. UDO SCHMIDT, com escritório nesta cidade, á Rua Princesa Isabel, para que se manifestem em dez(10) dias, sobre o laudo pericial.

Tudo conforme despacho exarado nos autos cujo teor é o seguinte: "Digam a Concordatária, o Comossário eo Ministério Público, em dez dias, sobre o laudo".

Autos Concordata Preventiva de: PROFIPALST INDUSTRIAL S/A.

15/08/95
17:30 hs.

PROFIPLAST INDUSTRIAL S. A.

Of: Jose Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville 18 de Maio de 1995.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

Juiz de Direito

SIPJ/1283

Divisão de Arquivo e Artes Graficas

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1180, Página 1

FÁBRICA DE ENGRENAGENS **BLAZEK** LTDA.

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.a VARA CIVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC.

REF: CONCORDATA PROFIPLAST
3245

Nº 41206 534-993

FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEK LTDA, estabelecida à Rua Dr Rodrigo de Barros, nr. 269, Bairro Luz - São Paulo - SP, inscrita no C.G.C.(MF) sob nr 61.488.789/0001-66, por seu representante legal, vem respeitosamente requerer a V.Exa. a expedição de alvara para levantamento do depósito da 1.a parcela, feito a seu favor, pela concordatária PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

Autoriza que o mencionado levantamento seja feito na pessoa so Sr. Germano Camargo Busch, RG. 2/R 3206016-SSP-SC, a quem deve ser entregue o alvara.

Pede deferimento
Joinville, 24 de Agosto de 1995.

FABRICA DE ENGRENAGENS
BLAZEK LTDA.

6.º Reg. Civil
Sta. Efigênia

Cartorio de Registro Civil Subdistrito - Santa Efigenia
Dra. Ruth de Andrade Moraes - Oficial
Av. Tiradentes, nº 276 - São Paulo - Capital
Reconheço por semelhança as firmas de VICTOR ADALBERT BLAZEK e ADALBERT VICTOR BLAZEK. Dou fé.
São Paulo, 25 de agosto de 1995.
Em testemunho da verdade.
Firma 1,40 Proc. 1,40

1

ENGRENAGENS
CILINDRICAS RETAS
CILINDRICAS HELICOIDAIS
DENTES INTERNOS
CONICAS DE DENTES RETOS
AFIAÇÃO KLINGELNBERG
CILINDRICAS C/ DENTES RETIFICADOS
COROAS S/ FIM
CONTROLADOS C/ KLINGELNBERG PFSU 640 E PSR 500

Rua Dr. Rodrigo de Barros N.º 269 – Telefone: 227-3233
CEP 01106 - São Paulo - Telex: (011) 36228 BLZK BR
INSCR. C.G.C. N.º 61.488.789/0001-66
INSCR. ESTADUAL N.º 100.789.608

SISTEMAS
HOB
MAAG
FELLOWS
MODUL KONVOID
HEINRICH HARBECK
UNIVERSAL

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1181, Página 1

FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEK LTDA

C.G.C. Nº. 61.488.789/0001-66

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixos assinados, VIKTOR ADALBERT BLAZEK, Brasileiro, casado, industrial e engenheiro mecânico, registrado no C.R.E.A. sob nr 30.520, em 22 de janeiro de 1.973, portador da cédula de identidade R.G. nr. 3.330.087 e do C.P.F. nr. 000.253.648-04, residente e domiciliado no município de Mairiporã, Estado de São Paulo, à Estrada de Caraguatá, s/nr., e ADALBERT VICTOR BLAZEK, Brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade R.G. nr. 2.412.169, e do C.P.F. nr. 000.255.698-72, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Ziembinski, 1538, únicos sócios cotistas de FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEK LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, à Rua Dr. Rodrigo de Barros nr 269, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nr. 53.055, em 07 de Março de 1.939 e alterações nrs. 150.086, em 09 de Janeiro de 1.953, 191.718, em 09 de Março de 1.956, 202.822 em 09 de Novembro de 1.956, 249.658, em 20 de Novembro de 1.959, 298.037 em 28 de Agôsto de 1.962, 350.997, em 07 de Dezembro de 1.964, 366.367, em 03 de Junho de 1.965, 380.460, em 26 de Outubro de 1.965, 392.768, em 12 de Abril de 1.966, 426.294, em 03 de Maio de 1.967, 487.572, em 03 de Julho de 1.969, 533.687, em 14 de Julho de 1.970, 721.265, em 04 de Julho de 1.974, 881.641, em 04 de Novembro de 1.976, 994.099, em 11 de Maio de 1.978, 1.116.922, em 21 de Julho de 1.980, 1.148.306, em 30 de Dezembro de 1.980, 127.295, em 10 de Setembro de 1.985 e 316.176, em 14 de Novembro de 1.986, 857.863 de 03 de Novembro de 1.989 e 40.683/92-8 em 20 de Março de 1.992, com número de Inscrição no Registro do Comércio NIRC 35 2 0080465 0, resolvem de comum acordo:

1- Alterar o valor do capital social, e do valor das quotas.

2- Em consequencia da deliberação acima, a redação do contrato social passa a ser a seguinte:

José Carlos Francoschini
OAB 39.385
CIC 045.322.288-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1182, Página 1

1ª VARA CÍVEL FL. 1018

CONTRATO SOCIAL DE FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEK LTDA

DENOMINAÇAO, SEDE E FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade se denomina FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEK LTDA.

Parágrafo Único - A sede da sociedade é na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Rodrigo de Barros, 269, por deliberação dos sócios, poderão serem abertas ou fechadas filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto da sociedade a exploração dos serviços de oficina mecânica, a indústria e o comércio de engrenagens, importação e exportação de máquinas-ferramentas, ferramentas, equipamentos industriais, peças e partes, bem como a participação no capital de outras sociedades.

DURAÇAO

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade durará por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, por decisão unânime dos sócios.

CAPITAL

CLAUSULA QUARTA - O capital social que era de CR$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), equivalente a R$ 0,73 (setenta e tres centavos), neste ato passa a ser R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais) divididos em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R$ 25,50 (Vinte cinco reais e cinquenta centavos), cada lote de 1.000 quotas, totalmente integralizados e distribuidos entre os sócios na seguinte proporção:

a-) VIKTOR ADALBERT BLAZEK - 4.000.000 (Quatro milhões) quotas no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

José Carlos Franceschini
OAB - 38.385
CIC - 045.322.288-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1183, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 109 SUPREMA

a-) ADALBERT VICTOR BLAZEK - 4.000.000 (Quatro milMes) quotas no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, ao montante do capital social.

Parágrafo segundo - A importancia aumentada, ou seja, R$ 203.999,27 (Duzentos e tres mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte sete centavos), é proveniente de Reservas de capital.

ADMINISTRAÇAO

CLAUSULA QUINTA - A Administração da sociedade compete a todos os sócios, que a representarão individualmente.

Parágrafo primeiro - Os documentos relativos à compra ou venda de imóveis, cessão ou aquisição de quaisquer direitos a eles relativos, constituição ou cancelamento de hipotecas, bem como documentos de maior responsabilidade, tais como, cambiais, contratos, constituição de procuradores " ad judicia " ou " ad negotia ", especificando-se no respectivo instrumento de mandato os poderes concedidos, somente terão validade com as assinaturas dos sócios VIKTOR ADALBERT BLAZEK e ADALBERT VICTOR BLAZEK, em conjunto, sendo admitido a assinatura individual dos sócios VIKTOR ADALBERT BLAZEK e ADALBERT VICTOR BLAZEK para cheques.

Parágrafo segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer sócios, procuradores ou empregados, que envolvam em obrigações relativas a negócios estranhos à mesma ou seu objeto, ou obrigações tais como fianças, avais, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLAUSULA SEXTA - Os sócios, todos com função de administração, terão direito a retiradas mensais "Pro-labore", fixados de comum acordo entre eles.

Parágrafo único - Os sócios obrigam-se a envidar todos os esforços para obter e manter a prosperidade da sociedade, renunciando a negócios particulares que possam prejudicar o bom andamento da mesma; não poderão tomar parte, ainda que indiretamente, em qualquer negócio igual ou semelhante ao do objetivo d sociedade.

CLAUSULA SETIMA - As decisões sobre matéria não prevista neste contrato serão tomadas por deliberação do sócio ou sócios que detenham a maioria do capital social.
E assegurada aos sócios dissidentes a faculdade de se retirarem da sociedade nas condições prevista na cláusula oitava e seus parágrafos.

José Carlos Francescbini
OAB - 39.385
CIC - 045.322.288-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1184, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 1020 RUBRICA

RETIRADA OU FALECIMENTO

CLAUSULA OITAVA - A retirada ou falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, garantido aos herdeiros do falecido o ingresso na sociedade, mediante a assunção das respectivas quotas.

Parágrafo primeiro - Se houver mais de um herdeiro, no prazo máximo de 6 (seis) meses, designarão estes quem dentre eles deverá representá-los junto à sociedade; Inexistindo acordo entre os herdeiros do falecido para essa designação ou desejando os mesmos se retirarem da sociedade, a eles serão pagos os haveres do sócio falecido.

Parágrafo segundo - Ocorrendo o falecimento e/ou manifestação escrita de dissidência do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-a à apuração dos seus haveres com base no balanço geral do exercício imediatamente anterior. Caso essas ocorrências se verifiquem após àquele prazo, levantar-se-a balanço especial no último dia do mês em que as mesmas se deram, salvo quando se verificarem nos dois últimos meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido ou dissidente serão apurados com base no balanço geral do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito, o balanço geral levantado deverá ser reajustado para refletir os bens imóveis, considerados os respectivos valores de venda.

Parágrafo terceiro - Os haveres apurados, segundo os critérios fixados nesta cláusula, serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, contados da ocorrência respectiva, sem juros ou quaisquer acréscimos. A exclusivo critério dos sócios remanescentes e até 80% (oitenta por cento) do seu valor, os haveres do sócio falecido ou dissidente poderão ser pagos aos respectivos beneficiários através da dação em pagamentos de bens imóveis da sociedade.

Paragrafo quarto - Em caso de dissidencia, os sócios remanescentes poderão, à sua exclusiva opção e nas condições e formas estabelecidas, adquirir as quotas do sócio dissidente ou reduzir o capital social mediante reembolso das mesmas.

José Carlos Franceschini
OAB - 39.385
CIC - 045.322.289-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1185, Página 1

TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLAUSULA NONA - E livre a transferência de quotas entre os sócios. A transferência para terceiros somente poderá ser efetuada depois de os demais sócios renunciarem ao direito de preferência que lhes fica assegurado nas condições estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava e de aprovarem por escrito a inclusão dos terceiros na sociedade.

Parágrafo primeiro - O sócio que desejar transferir suas quotas a terceiros dará ciência por escrito, aos demais sócios, para que os mesmos se pronunciem a respeito no prazo máximo de trinta dias. Decorrido o prazo sem manifestação dos sócios pela aceitação da oferta nas condições estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava e sem oposição à inclusão do terceiro indicado na sociedade, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém, em condições de preço e prazo mais favorável que as referidas, hipótese que ensejará aos quotistas prejudicados a adjudicação compulsória, nas condições efetivas da transação e outras medidas que os mesmos entendam cabíveis.

Paragrafo segundo - O direito de preferencia estabelecido nesta cláusula será exercido pelos demais sócios na proporção das quotas pelos mesmos possuidas. Caso qualquer dos sócios renuncie ao direito de preferencia, esse direito porém poderá ser exercido pelos sócios remanescentes na proporção das quotas possuídas e assim sucessivamente, até que a renúncia seja expressa de parte da totalidade dos sócios e em relação à totalidade das quotas oferecidas.

EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

CLAUSULA DECIMA - O exercicio social se iniciará em primeiro de Janeiro de cada ano e será encerrado em 31 de dezembro do próprio ano, data em que será levantado o balanço geral da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Os lucros apurados nos balanços gerais serão distribuidos ou capitalizados segundo deliberação favorável do sócio ou dos sócios que detenham a maioria do capital social.

Parágrafo único - E facultado, nas mesmas condições, a distribuição de lucros apurados em balancetes parciais levantados no curso do exercício social.

José Carlos Francescbini
OAB - 39.385
CIC - 045.322.268-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1186, Página 1

VARA CÍVEL Fls. 1012 PUBLICA

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - O presente contrato somente poderá ser alterado pelo consenso unânime dos sócios.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - A sociedade somente será dissolvida e liquidada por decisão unânime dos sócios, dos quais um será nomeado para o cargo de liquidante.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 15 de Dezembro de 1.994

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
2.620/95-9
JOSÉ EDUARDO L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

VIKTOR ADALBERT BLAZEK

ADALBERT VICTOR BLAZEK

Testemunhas:

Celenisse Vieira Tavares

Edna Donega

José Carlos Franceschini
OAB 38.385
CIC 045.322.288-91

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1187, Página 1

BENEDITO BERIUCE LACERDA
ADVOGADO
OAB-SP 26 505-B - OAB-RJ 1.276-A - CPF 428.983.078-15

30/08
18

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOIN - VILLE - SC.

531-948

ESTABILIZANTES BARLOCHER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., estabelecida em Guarulhos - SP., à Rua Arroio Chui, nº 95, inscrita no CGC. sob nº 43.821.164/0001-92, nos autos da CONCORDATA de PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., em trâmite perante esse DD. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., na qualidade de credora da Concordatária, requerer a juntada do incluso instrumento de mandato (doc.nº01).

Informa outrossim, que o seu advogado, que esta subscreve, receberá as intimações do presente feito, em seu escritório, sito no endereço abaixo indicado.

Termos em que,
P. E. Deferimento.

Joinville, 05 de setmbro de 1995

BENEDITO BERIUCE LACERDA
OAB/SP 26.505-B - OAB/RJ 1.276-A

R. Cons. Crispiniano, 29 - 6.º And. - Cj. 62 - Tel.: 257-4599 - (Ks-5 troncos) - CEP 01037-001 - Fax (011) 232-8425 - S. Paulo SP

Doc. 01

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular, a

OUTORGANTE: ESTABILIZANTES BARLOCHER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com sede no município de Guarulhos, estado de São Paulo, na Rua Arroio Chui, nº 95, Térreo, inscrita no CGCMF sob nº 43.821.164/0001-92, neste ato representada por seus Gerentes, Geral, Sr. Robert James Mcdonald, britânico, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº V106750-5 e inscrito no CPF sob nº 164.230.478-63, e Adjunto, Dr. Luiz Gonzaga Dias da Costa, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 180.102 e inscrito no CPF sob nº 008.862.708-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo,

nomeia e constitui seu bastante procurador, o

OUTORGADO: DR. BENEDITO BERIUCE LACERDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 26.505-B, e CPF sob nº 428.983.078-15, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, 29, 6º andar, conj. 62,

a quem confere

PODERES de cláusula Ad Judicia para o foro em geral perante qualquer Juízo, Instância, tribunal ou fora deles, propor as ações abaixo especificadas, defende-los nas que lhe forem propostas, podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, inclusive os de fazer acordos, receber e dar quitação, requerer falência, impetrar mandato de segurança, levantar depósitos de qualquer natureza, transigir praticando enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho da defesa dos interesses da outorgante, podendo também substabelecer no todo ou em parte com reserva de poderes constantes desta procuração, especificamente para habilitar crédito em concordata preventiva contra: PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A., inscrita no CGC/MF sob nº 83.635.235/0001-87.

Guarulhos, SP, 19 de outubro de 1994

Robert James McDonald

Luiz Gonzaga Dias da Costa

1º CARTORIO DE NOTAS DE GUARULHOS - TABELIONATO GUALANDRO
R. Sete de Setembro, 271 - Centro Fone: 209-4042 NO 25-10-94063428
Reconheço por semelhança as firmas de: ROBERT JAMES MCDONALD, LUIZ GO NZAGA DIAS DA COSTA.
Guarulhos, 25 de outubro de 1994
Em testemunho _____ da verdade.

Aparecido Vinha - Escrevente Autorizado
Valores: Firma:Cr$ 0,470 Reconhecimento:Cr$ 0,00 Total:Cr$ 0,9
Cartório do Centro
Rua 7 de Setembro, 200 - Centro
Guarulhos - SP
APARECIDO VINHA
Escrevente Autorizado

profipeb
j:\procurac\judicia

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1189, Página 1

3245

30/08 18

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALENCIAS E CONCORDATA DE JOINVILLE - SC.

11 SET 1657 062781 PROCURADORIA JOINVILLE

REF.: HABILITAÇÃO DE CREDITO

CONCORDATA DE PROFIPLAST PERFIS PLASTICOS S.A.

745 602-928

TIBRAS TITANIO DO BRASIL S.A. estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro - RJ., na Rua da Ajuda, 35 / 18o andar, inscrita no C.G.C. sob o no 15.115.504/0003-96, neste ato representatda por seu representante legal para recuperação de creditos, que constitui o Dr. Ricardo Pereira Machado, advogado, devidamente constitudo na forma do mandato anexo(doc.1), que desde já indica seu escritorio profissional situado na Av. Rio Branco no 185 Grupo 1.012 na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro CEP. 20.045-900, para recebimento de qualquer notificação encaminhada a HABILITANTE, na qualidade de credor quirografário na Concordata de PROFIPLAST PERFIS PLASTICOS S.A., vem a presença de V.Exa., apresentar sua HABILITAÇÃO DE CREDITO, pelos motivos fatos e fundamentos a seguir expostos, para ao final requerer:

Que, a HABILITANTE é credora da CONCORDATARIA pela importância de CR$ 6.603.690,79(seis milhoes seiscentos e tres mil seiscentos e noventa cruzeiros reais e setenta e nove centavos), equivalentes a R$2.401,36(dois mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), representada pela Triplicata no 009487 vencida em 21/03/94

Que o crédito origina-se de venda mercantil realizada entre as partes, neste ato comprovada através da Nota Fiscal de mesmo número e seu competente conhecimento de transporte tambem acostados (docs. e);

Que a parte ou seu procurador, serão

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1190, Página 1

1ª VARA CÍVEL
Fls 1026
no
RUBRICA

encontrados para avisos ou notificações no endereço declarado no preâmbulo deste petitório.

Destarte, espera e requer a HABILITANTE, a procedência da medida judicial, neste ato interposta, para ver seu crédito incluido no Quadro Geral de Credores, na qualidade de quirografario, pela importância acima declarada, devidamente corrigida, acrescida de juros legais.

N. Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1995.

RICARDO PEREIRA MACHADO
OAB/RJ. 79.178

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1191, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ INICIAL Nr. CJ-016012

Recolhe: TIBRAS TITANIO DO BRASIL S.A.

Requerente:
Requerido.: PROFIPLAST PERFIS PLASTICOS S.A.

Tipo de Acao : HABILITACAO DE CREDITO
Valor da causa: 15.791,67 Data :11/09/95 Oper : JT
Comarca de Joinville - 07 Vara: a. Nr. Proc.:

GRUPO 1 - TRIBUNAL		
Juiz e Promotor	101	14.93
Cartorio - Vara Civel ou Criminal	102	0.56
Editais	106	7.79
Taxa Judiciaria	109	9.50
Caixa de Assistencia	110	4,75
Resolucao 06/89		
SUB-TOTAL (R$)		37.53
GRUPO 2 - SERVENTUARIOS		
Contador - VALDEMIR MAESTRI DE LIMA	202	15.96
Distribuidora - RAQUEL RAMOS DOS ANJOS	203	0,60
Of. de Justica -		
SUB-TOTAL (R$)		16,56
GRUPO 3 - DE TERCEIROS		
DILIGENCIA DO OF. DE JUSTICA VINC. AO JUIZO (1)	655	13.91
SUB-TOTAL.....(R$)		13.91
TOTAL A PAGAR....(R$)		68.00

-----autenticacao mecanica----

UBB110995D2510410**********68,00R15C031

SIPJ/934

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1192, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA JOINVILLE
JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL
FLS. 1028
RUBRICA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
3245/95	CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

INTIMAR o COMISSÁRIO nomeado nos autos da PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., Dr. UDO SCHMIDT, com escritório nesta cidade, para, no prazo de cinco(5) dias, manifeste-se acerca no Laudo Pericial, relacionando ainda na mesma oportunidade, todos os credores que, devidamente habilitados, ainda não receberam a parcela de seu crédito, depositado a menor pela Concordatária. Tudo conforme despacho exarado nos autos acima, formado o 3º volume, cujo teor é o acima descrito. Cumpra-se. Jlle,13/10/95.

Of: José Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA
MANDA
ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 13 de Outubro de 19 95.

escrivão,

JUIZ DE DIREITO

SIPG / 1283

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1193, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 1029 RUBRICA

MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL -

31 OUT 1996 170369

O COMISSÁRIO, nos autos 3245/94 da Concordata Preventiva requerida pela Profiplast Industrial S/A, a vista do r.despacho de fls., vem se pronunciar sobre os calculos do perito, expondo ainda o que segue.-

Sem dúvida estão corretos os cálculos apresentados pelo expert judicial, visto que seguiram os passos necessários para a busca do resultado que se pretendia obter, como já apontado a fls.776/777 e 788/789.-

O perito, para corrigir os créditos, usou a relação apresentada pela concordatária no seu pedido inaugural.-

(1) A fls.568 (vol.II), a concordatária efetuou depósito a favor de Mercantil Açofer Com.Repr.Ltda., credora(?) que não havia sido incluída naquele rol, e que agora não teve seu crédito corrigido. Sobre o depósito e o crédito devem se manifestar a concordatária e o perito-contábil.

(2) Idem, idem fls.520 - Cromagem Araguá.-

1ª VARA CÍVEL Fls. 1030 RUBRICA

(3) Idem, idem fls.554 - Jartec Com.de Equip.Ind. Ltda.

(4) Expresso Joinville - fls.851/853. O credor foi relacionado na inicial, mas não recebeu depósito. O fato deve ser esclarecido pela concordatária e pelo perito (pagamento antecipado?)

(5) Brakofix - fls.857. Idem, idem.-

(6) Adeville - fls.872. Idem, idem.-

(7) Bradesco Seguros - fls.874 - Idem, idem.-

(8) Cartório Neuza - fls.876 - Idem, idem.-

9() Casan - fls.878. Idem, idem.-

(10) Creche - fls.884 - Idem, idem.-

(11) Delta Patrimonial - fls.891. Idem, idem.-

(12) Efetiva - fls.892. Idem, idem.-

(13) Embratel - fls.893. Idem, idem.-

(14) Interfibra - fls.901. Idem, idem.-

(15) sesi farmácia - fls.907 - Idem, idem.-

(16) Imperial segurança - fls.909 - Idem, idem.-

(17) Soc.Corpo de Bombeiros - fls.912 - idem, idem.-

(18) Sociedade Educacional - fls.913 - idem, idem.-

(19) Valgri - fls.927 - idem, idem.-

(20) Transp.Manique - fls.931 - idem, idem.-

(21) Marajó - fls.942 - idem, idem.-

(22) Flasko - fls.944 - idem, idem.-

(23) Brasquim - fls.950 - idem, idem.-

(24) Cipla - fls.956 - idem, idem.-

(25) Hansen - fls.970 - idem, idem.-

(26) Emp.Mão de Obra - fls.972 - idem, idem.-

(27) Kastrup e Junqueira - fls.973 - idem, idem.-

(28) Alencar Transp. - fls.985 - idem, idem.-

1ª VARA CÍVEL Fls. 1031 RUBRICA

(29) Marck S/A - fls.988 - idem.-

(30) Madeiras e Ferragens - fls.990 - idem.-

(31) Bco.de Crédito Real - fls.997 - idem.-

(32) Banco Nacional - fls.998 - idem.-

(33) Banco do Brasil - fls.999 - idem.-

(34) Bradesco - fls.1000 - idem.-

(35) BANRIGS - fls.1001 - idem.-

(36) Banco Rural - fls.1002) - idem-

(35) Unibancos - fls.1004 - idem.-

(36) Tubos e Conexões Tigre (antes Maquille) - O crédito, cujo primeiro depósito da concordatária foi efetuado a fls.563, não foi corrigido pelo perito.-

(37) Tibrás - fls.602-918-1025. A credora se habilita no' valor de R$ 2.401,36, quando o perito calculou seu crédito em R$ 6.117,68. Há que se esclarecer a diferença, falando o perito e a concordatária a respeito.

(38) Agip - fls.496: à exceção desta, todos os demais credores relacionados pela concordatária em seu depósito de fls.490/615 já tiveram seus alvarás expedidos pela Escrivania.-

O procedimento das habilitações (art.161 c/c 82) não foi observado no presente processamento de concordata (fls 775 'in fine' e 776), havendo, agora, de ser adequada a situação aos fatos nos autos.-

J'lle, 31 de Outubro de 1995.-

UDO SCHMIDT - OAB/SC 982
Comissário

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1196, Página 1

11.10.95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA Joinville
JUIZO DE DIREITO 1ª Vara Cível

1ª VARA CÍVEL Fls 1032 RUBRICA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: 3245/94

Espécie: CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

INTIMAR a CONCORDATÁRIA e o Comissário; PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., e DR.UDO SCHMIDT, 715 com escritório á Rua Princesa Isabel, ambos nesta cidade, por todo o conteúdo dob despacho exarado nos autos, conforme fotocópias em anexo ao presente, para os fins de direito.

Ação: Concordata Preventiva

Parte: Profiplast Industrial S/A.

15/08/95
17:30 hs

5/10/95

PROFIPLAST INDUSTRIAL S. A.

Of: Jose Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 29 de Junho de 1995.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

Juiz de Direito

SIPJ/1283

Divisão de Arquivo e Artes Gráficas

1ª VARA CÍVEL
Fls 1033
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Faço estes autos, nesta data, conclusos ao Dr Juiz de Direito da Comarca, em exercício.
Em, 13 de 11 de 1995.

ESCRIVÃ

VISTOS, em Correição Permanente...

Proceda-se à intimação da Concordatária para que, dentro em 05(cinco) dias efetue o recolhimento de TODOS OS VALORES DEVIDOS e apurados na Perícia Contábil realizada discriminando, em cada uma das Guias de Recolhimento a ser juntada aos autos, na dilação supra, o nome do destinatário das importâncias depositadas, dentre os quais deverá constar, obrigatoriamente, o valor da verba honorária do "expert" nomeado por este Juízo, vez que incumbe à mesma, e não ao Juízo ou ao Comissário tal mister, PENA DE IMEDIATA CONVOLAÇÃO DA CONCORDATA EM FALÊNCIA.

Concomitantemente, encaminhem-se os autos ao Douto Representante do Ministério Público, para ciência do verdadeiro "descalabro" constatado.

Finda a dilação assinada, certificado nos autos a juntada ou não de todas as GRJ's relativas aos saldos devedores apurados e dos honorários do perito, retornem a gabinete.

CUMPRA-SE, em cunho de urgência, assinado ao meirinho o prazo de 24(VINTE E QUATRO) horas para juntada do mandado respectivo aos autos.

Joinville, em 13/NOVEMBRO/1995 - 09:00 horas.

Rodrigo Antônio da Cunha
JUIZ DE DIREITO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1198, Página 1

JURÍDICA

G. A. HAUER & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Geroldo Augusto Hauer
Wilmar Eppinger
Altivo José Seniski
Arnaldo Conceição Junior
Carlos Alberto Hauer de Oliveira
Elis Regina Takada Eppinger
Maria Christina de Almeida
Paulo Maingué Neto
Marcelo Marques Munhoz

1ª VARA CÍVEL Fls 1034 REPÚBLICA

31/10
18

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE JOINVILLE-SC.

P. COMARCA DE JOINVILLE 13 NOV 1995 672001

IBM DO BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A., por seu procurador, que adiante assina, nos autos sob nº ***3245/94***, de ***CONCORDATA PREVENTIVA***, em curso neste r. juízo, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., para expor e requerer o seguinte:

1.

A Concordatária depositou em favor da ora peticionária a importância de R$ 2.842,38 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), a título de pagamento da primeira parcela, correspondente a 40%, mais juros de 12% ao ano.

2.

Todavia, o valor que a peticionária tem a receber, referente à primeira parcela é de R$ 17.975,24 (dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), básico para outubro/95, corrigido monetáriamente e acrescido de juros de 12% ao ano, conforme documento anexo e demonstrativo abaixo:

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1199, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls 1035

- ***Dívida atualizada para 12.05.94 = CR$32.282.623,36 (planilha anexa) x 3.82806 (índice-dinheiro vivo) = CR$3.579.819;10 : 2.750,00 = R$ 44.938,11 x 40% = R$ 17.975,24*** *(anexo tabela guia jurídico- dinheiro vivo, pub. outubro/95).*

3.

Sendo assim, vem respeitosamente à presença de V.Exa., para requerer o levantamento do valor depositado pela Impetrante, dando-se quitação parcial relativamente ao valor que se receber, em face do depósito à menor realizado.

4.

Requer, finalmente, seja intimada a concordatária para complementar o valor da primeira parcela, conforme crédito antes demonstrado.

PEDE DEFERIMENTO

Curitiba, 18 de outubro de 1.995

Pp.ALTIVO JOSÉ SENISKI
OAB-PR.6449

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1200, Página 1

VARA CIVEL Fls 1036

Corrija o valor de sua ação judicial utilizando as tabelas abaixo como parâmetro de cálculo

Devido à jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o BTN foi substituído pelo IPC do IBGE nas duas primeiras tabelas desta página até fevereiro/91. De março/91 em diante, a TR está sendo mantida até que uma lei ou jurisprudência substituam este indexador. A partir de junho/93, em decorrência dos novos critérios fixados pela Lei nº 8.658/93, está sendo utilizada a TR do primeiro dia do mês. DINHEIRO VIVO divulga também outros índices mais utilizados na correção monetária dos processos judiciais. Para calcular o valor final, basta multiplicar o valor original pelo fator correspondente ao mês de entrada do processo. Os índices já estão ajustados ao corte de três zeros, em função da Medida Provisória 336/93, que instituiu o cruzeiro real. O resultado obtido deve ser dividido por Cr$ 2.750,00, para se conhecer o valor em reais. ■

ATUALIZAÇÃO PELA TR

MÊS	91	92	93	94	95
JAN	25.47034	4.28227	0.34088	13.23956	1.25957
FEV	21.24122	3.41271	0.26892	9.36055	1.23365
MAR	17.42992	2.71691	0.21275	6.69280	1.21120
ABR	16.06444	2.18629	0.16911	4.71822	1.18397
MAI	14.74749	1.80566	0.13189	3.23232	1.14430
JUN	13.53105	1.50710	0.10249	2.20727	1.10831
JUL	12.36842	1.24503	0.07879	1.50282	1.07722
AGO	11.23891	1.00657	60.43763	1.43090	1.04594
SET	10.03922	0.81689	45.32595	1.40104	1.01939
OUT	8.59670	0.65153	33.66955	1.36768	-
NOV	7.17767	0.52093	24.66092	1.33361	-
DEZ	5.49929	0.42253	18.11172	1.29576	-

ATUALIZAÇÃO PELA TR + 1%

MÊS	91	92	93	94	95
JAN	44.91104	6.70094	0.47338	16.31633	1.37757
FEV	37.08312	5.28737	0.36975	11.42165	1.33586
MAR	30.12804	4.16768	0.28963	8.08563	1.29857
ABR	27.49285	3.32052	0.22793	5.64369	1.25681
MAI	24.98912	2.71527	0.17601	3.82806	1.20267
JUN	22.70089	2.24387	0.13542	2.58820	1.15332
JUL	20.54491	1.83532	0.10308	1.74472	1.10986
AGO	18.48387	1.46912	78.28222	1.64478	1.06697
SET	16.34735	1.18047	58.12745	1.59451	1.02959
OUT	13.85982	0.93219	42.75140	1.54114	-
NOV	11.45745	0.73795	31.00280	1.48786	-
DEZ	8.69140	0.59263	22.54395	1.43132	-

ATUALIZAÇÃO PELO IGP-M

MÊS	91	92	93	94	95
JAN	20.70764	3.70857	0.29099	10.90881	1.12489
FEV	17.59350	3.00151	0.23126	7.84410	1.11460
MAR	14.53821	2.34754	0.18008	5.57194	1.09936
ABR	13.31476	1.93382	0.14264	3.82397	1.08717
MAI	12.35061	1.61234	0.11072	2.71377	1.06476
JUN	11.49094	1.33888	0.08536	1.90337	1.05867
JUL	10.59265	1.08316	0.06492	1.31074	1.03321
AGO	9.35582	0.88904	49.46088	1.25630	1.01473
SET	8.11776	0.71335	37.53137	1.20868	0.99294
OUT	7.06352	0.56944	27.74302	1.18789	-
NOV	5.75985	0.44923	20.54485	1.16667	-
DEZ	4.58507	0.36396	15.08950	1.13436	-

ATUALIZAÇÃO PELA FIPE

MÊS	91	92	93	94	95
JAN	21.96203	3.93158	0.31978	12.34216	1.18532
FEV	18.14743	3.12303	0.25097	8.79698	1.17591
MAR	15.05511	2.56891	0.20061	6.36586	1.16059
ABR	14.00736	2.11016	0.16029	4.48489	1.13873
MAI	13.06779	1.71935	0.12450	3.06722	1.10944
JUN	12.35608	1.40321	0.09641	2.11387	1.08801
JUL	11.25531	1.14594	0.07386	1.40223	1.05982
AGO	10.11259	0.94628	56.42939	1.31111	1.02180
SET	8.83813	0.76833	42.12092	1.28603	1.00740
OUT	7.60531	0.61758	31.40540	1.27557	-
NOV	6.07598	0.48836	23.22369	1.23638	-
DEZ	4.84567	0.40066	17.09636	1.20014	-

ATUALIZAÇÃO PELO IGP-DI

MÊS	91	92	93	94	95
JAN	23.32566	4.02042	0.31960	11.37962	1.12711
FEV	19.44876	3.16965	0.24827	8.00312	1.11198
MAR	16.05907	2.53991	0.19626	5.61986	1.09931
ABR	14.97398	2.10430	0.15355	3.88044	1.07973
MAI	13.77057	1.77514	0.11976	2.72396	1.05543
JUN	12.92708	1.44973	0.09054	1.93256	1.05124
JUL	11.76672	1.19402	0.06926	1.31845	1.02436
AGO	10.42888	0.98118	52.48674	1.25007	1.00194
SET	9.03018	0.78156	39.30664	1.20967	0.98919
OUT	7.77162	0.61359	28.69219	1.19122	-
NOV	6.17545	0.49112	21.23067	1.16155	-
DEZ	4.91041	0.39535	15.50120	1.13350	-

profdiv5 PR(PLAST INDUSTRIAL S.A.

POSICAO: 15-May-94

PARCELAS INTEGRAIS VENCIDAS E NAO PAGAS

OC	BLQ	VENCTO	VLR ORIGINAL	CORR. MONET.	JUROS	COM. PERMAN.	MULTA	VALOR DEVIDO CR$
93052401	100866369	14-Mar	6,531,663.79	6,719,735.00	256,190.00	510,922.50	1,325,139.88	15,343,651.17
	100866930	14-Apr	9,517,286.85	3,826,625.00	124,520.00	241,725.00	1,334,391.19	15,044,548.04
93055601	100866377	21-Mar	466,690.23	407,467.50	15,125.00	29,617.50	87,415.77	1,006,316.00
	100866948	20-Apr	680,014.17	204,242.50	6,462.50	12,540.00	88,425.67	991,684.84
TOTAL:			17,195,655.04	11,158,070.00	402,297.50	794,805.00	2,835,372.50	32,386,200.04

DIFERENCA A MAIOR:

		PAGTO	DIF. R$	CORR. MONET.	JUROS	COM.PERM	MULTA	TOTAL CR$
93052401	100865908	16-Mar	48,345.00	50,871.14	0.00	4,360.55	0.00	103,576.69

DIVIDA ATUALIZADA PARA A DATA DE 12/05/94 : 32,282,623.36

VARA CÍVEL 1ª Fls 037 RIMICA

1ª VARA CÍVEL
Fls 1030
RUBRICA

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, ao Dr. ***WILSON PEREIRA***, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-SC sob nº 2.782, com escritório profissional no Rua Princesa Isabel, 4º andar, sala 403, os poderes que me foram outorgados por **IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.**, com o fim de representar a outorgante junto ao Juízo da 1a. Vara Cível da Comarca de Joinville - Estado de Santa Catarina, relativamente à concordata preventiva de **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A..**

Curitiba, 18 de outubro de 1.995.

ALTIVO JOSÉ SENISKI
OAB-PR 6449

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1203, Página 1

SUBSTABELECIMENTO

VARA CIVEL
Fls 1031
Rubrica

Substabelego, com reserva, na pessoa do Dr. Altivo José Seniski e Dr. Geroldo Augusto Hauer, casados, advogados, inscritos na OAB/PR sob os nos. 6449 e 1389, e no CPF/MF sob os nos. 097.269.349-15, 000.263.399-91, respectivamente, com escritorio na Rua 15 de novembro, no.551 - 4o. andar, Centro - Curitiba/PR, os poderes que me foram conferidos pela IBM BRASIL LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA., atraves de procuracao lavrada no 7o. Oficio de Notas do Rio de Janeiro/RJ Livro 824, fls. 025, para o fim especial de tomar as providências judiciais cabíveis na ação contra PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1995

LUIZ TADEU BITTENCOURT SOBRAL
OAB/RJ 23.851

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1204, Página 1

7.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
DANILO CANALINI
Rua do Rosário, 76
Tels.: 263-9316 - 263-9357
Rio de Janeiro - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia xerox é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 JUL. 96
Em testemunho da verdade

CERTIFICO que no Livro 824 as Fls. 025, do procurações deste cartório, consta e me foi pedido por certidão o instrumento do teor seguinte:

PROCURAÇÃO bastante que faz: IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, na forma abaixo: -

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, no ano de mil novecentos e noventa e cinco, aos seis (06) dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, 138/146, perante mim, HERCULES MILTON OLIVEIRA DUARTE, Escrevente Substituto do 7o. Ofício de Notas, situado na Rua do Rosário, 76, Tabelião DANILO CANALINI, compareceu, como outorgante, IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, com sede em Barueri/SP, na Alameda Madeira no. 53 - 2o. andar (parte), inscrita no CGC/MF sob o número 34.270.520/0001-36, neste ato **representada por seu Diretor LUIZ FERNANDO BODSTEIN, brasileiro, casado, engenheiro elétrico**, residente nesta cidade, portador da carteira de identidade no. 22.273-D expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o no. 219.832.677-91; o presente reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Substituto, através do documento de identidade supramencionado; perante mim, pela outorgante, através de seu aludido representante, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores **1) SERGIO RICARDO ASAIAG RIBEIRO; 2) SUSANNE BUSSEM SEGUCHI**, casados; **3) MARIA LUIZA DA GAMA LIMA**, divorciada; **4) ROBERTA MARIA CARUSO; 5) LUIZ TADEU BITTENCOURT SOBRAL; 6) ALVARO ANTONIO DO CABO NOTAROBERTO BARBOSA; 7) MARCIO ROGERIO SILVEIRA; 8) MARIO ANDRE DOS SANTOS CHAVES DE OLIVEIRA**, solteiros, maiores, residentes em São Paulo/SP a segunda (2a.) e o sétimo (7o.) outorgados, nesta cidade os demais; a segunda (2a.) e o sétimo (7o.) outorgados inscritos na OAB/SP sob os nos. 100.021 e 121.239, respectivamente, os demais na OAB/RJ sob os nos. 48.835, 21.776, 23.204, 23.851, 71.674 e 82.834, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob os nos. 1) 745.124.047-91; 2) 090.149.328-71; 3) 257.403.857-68; 4) 310.106.017-68; 5) 245.868.467-04; 6) 834.149.327-68; 7) 160.484.918-59; e 8) 018.033.567-74, respectivamente, com poderes para, de per si, independentemente da ordem de nomeação, em todo o território nacional, praticarem os seguintes atos: - representar a outorgante nas ações relativas a contratos de arrendamento mercantil perante qualquer juízo ou tribunal, repartições públicas federais, estaduais e municipais, para o que lhes concede poderes gerais, especiais e precisos, inclusive os contidos na cláusula "ad-judicia"; podendo requerer, apresentar e retirar documentos, recorrer para qualquer tribunal ou instância, inclusive administrativa; fazer e levantar cauções e depósitos, receber correspondência, registrada ou não, com ou sem valor, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes aqui outorgados e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, de tudo prestando contas à outorgante. - Os outorgados, entretanto, não poderão usar o nome da outorgante, na assinatura de títulos de favor, estranhos aos seus negócios, tais como avais, fianças e outras garantias semelhantes.- O presente mandato vigorará 30 de junho de 1996, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1995. - Assim o disse, do que dou fé, me pediu este instrumento que lhe li, em voz alta, outorgou, aceitou e assina, dispensando a presença de testemunhas para o presente ato.- Eu, HERCULES MILTON OLIVEIRA DUARTE, Escrevente Substituto, lavrei, li e encerro o

GOL - Gráfica Otávio Lage Ltda. - Rua Icamiabas, 165 - Inhaúma - Rio de Janeiro - RJ. CEP.20766-100 - Tel/FAX. 594-2616 - CGC. 29 300 969/0001-60 - Insc. Est 82.756.469 Insc. Mun 00 206.906 - ISF. 64.04

o presente ato, colhendo a assinatura. (Ass.) LUIZ FERNANDO BODSTEIN. Eu, HERCULES MILTON OLIVEIRA DUARTE, Escrevente Substituto, a conferi e datilografei. E eu, a subscrevo e assino.

HERCULES MILTON O. DUARTE
SUBSTITUTO
7.º Ofício de Notas

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1206, Página 1

IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

CGC/MF no. 34.270.520/0001-36

Fl. 104

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO 28 DE ABRIL DE 1995.

LOCAL E HORA: Na Sede Social da Empresa, na Avenida Pasteur, 138/146 - 7o. andar, Rio de Janeiro, RJ, às 10 horas.

QUORUM: Compareceram acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verificou no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do Parágrafo 4o. do Artigo 124 da Lei 6.404/76, a publicação dos Editais de Convocação.

MESA: Rudolf Hohn - Presidente
Victor Zylbersztajn - Secretário

ORDEM DO DIA:

a) Exame e discussão sobre o Relatório dos Administradores, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao período de 1o. de janeiro de 1994 a 31 de dezembro de 1994; b) Ratificação dos atos dos administradores no referido exercício; c) Deliberação sobre a destinação do lucro do exercício; d) Mudança relativa ao jornal onde são feitas as publicações da Cia; e) Reeleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária relativa ao exercício de 1995; f) Exame e discussão das propostas do Conselho de Administração para a aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, com o aumento do capital social; g) exclusão da alinea "h" do Artigo 15o. do Estatuto Social, e h) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

Aprovaram, por unanimidade de votos, os acionistas representando a totalidade do capital social:

1) As contas, demonstrações financeiras e relatorio dos administradores, relativos ao exercicio social findo em 31 de dezembro de 1994.

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1207, Página 1

2) A retenção pela sociedade com base no art. 202, paragrafo 3o. da Lei 6.404, do saldo do Lucro Liquido existente, deduzida a parcela correspondente a reserva legal e a consequente não distribuição de lucros aos acionistas, além daqueles distribuidos através das Reuniões do Conselho de Administração, datadas de 28.12.1994 e 30.03.1995.

3) A partir desta data, as publicações da empresa serão feitas na "Gazeta Mercantil do Rio de Janeiro"(edição regional) e no "Diario Oficial do Estado do Rio de Janeiro".

4) A reeleição para o Conselho de Administração, com mandato de 01(hum) ano, das seguintes pessoas:

a) Como Presidente do Conselho, o Sr. Rudolf Hohn, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua General Venancio Flores, 55/201, portador da Carteira de Identidade no. 1.460.791 IFP, inscrito no CPF/MF sob o no. 466.288.948-00.

b) Como Vice-Presidente do Conselho, o Sr. Victor Zylbersztajn, brasileiro, casado, engenheiro quimico, residente na Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Almirante Alvaro Alberto, 180/1702, portador da Carteira de Identidade no. 7.262 CRQ, 3a. região, inscrito no CPF/MF sob o no. 029.820.787-49;

c) Como conselheiro, sem designação especial, o Sr. Mario de Medeiros Bethlem, brasileiro, casado, engenheiro, residente na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Edison Passos, 400/901, Bloco I, portador da Carteira de Identidade no. 1.445.253-6 IFP, inscrito no CPF/MF sob o no. 008.155.357-91;

5) A correção da expressão monetária do Capital Social de CR$ 49.230.110.753,04 (quarenta e nove bilhões, duzentos e trinta milhões, cento e dez mil e setecentos e cinquenta e tres cruzeiros reais e quatro centavos) para R$ 162.057.173,21 (cento e sessenta e dois milhões, cinquenta e sete mil, cento e setenta e tres reais e vinte e um centavos), bem como a sua capitalização, com o aumento do capital no valor de R$ 17.901.858,44 (dezessete milhões, novecentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) passando portanto para R$ 179.959.031,65 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

6) Exclusão da alinea "h" do artigo 15o. do Estatuto So-

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1208, Página 1

7) A modificação do artigo 5o., do Estatuto Social, em razão das alterações ocorridas, que, na parte alterada, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5o.: O capital social subscrito é de R$ 179.959.031,65 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) representado por 359.466.000 (trezentos e cinquenta e nove milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil) ações, sendo 354.608.000 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e oito mil) ações ordinarias, e 4.858 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal."

8) A consolidação do Estatuto Social, incluindo as alterações ocorridas até a presente Assembléia, inclusive, conforme texto abaixo:

"ESTATUTO SOCIAL"

CAPITULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Duração

Art. 1o: IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A é uma sociedade anonima, que se rege por este estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo as normas aplicáveis às instituições cuja autorização para funcionamento seja de competência exclusiva do Banco Central do Brasil, nos termos do inciso IX do artigo 10 da Lei 4.595, de 31.12.64.

Art. 2o: A Companhia tem por objeto principal efetuar operações de arrendamento mercantil, definidas pela legislação em vigor e em especial pela Lei 6.099 de 12.09.74, podendo, contudo, desde que de forma secundária, participar do capital de outras sociedades.

Art. 3o: A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro podendo, mediante deliberação do Conselho de Adminisrtação, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 4o. O prazo de duração da Companhia é indeterminado

CAPITULO II

Do Capital Social e Ações

Art. 5o: O capital social subscrito é de

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1209, Página 1

R$ 179.959.031,65 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) representado por 359.466.000 (trezentos e cinquenta e nove milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil) ações, sendo 354.608.000 (trezentos e cinquenta e quatro milhões e seiscentos e oito mil) ações ordinárias e 4.858.000 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

FIL. 1044

Art. 6o: Às ações preferenciais não tem direito a voto, sendo-lhes, no entanto, garantidos, prioridade no reembolso do capital, sem premio, e igualdade de tratamento com as ações ordinárias na distribuição de dividendos.

Art. 7o: A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembléia Geral, criar classes de ações preferenciais ou promover aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais, observando para as ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 50 (cinquenta) por cento do total das ações emitidas.

§ único: nos aumentos de capital, por subscrição ou por capitalização de lucros e/ou reservas, poderá deixar de ser observada a proporcionalidade existente entre as diversas espécies e/ou classes de ações de emissão da Companhia.

Art. 8o: A Companhia podera emitir titulos multiplos de ações e cautelas representativas de ações, e, ainda, anexar cupões aos titulos.

Art. 9o: A Companhia fica autorizada a manter todas as suas ações ou uma ou mais classes de ações em contas de depositos, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar, mediante apresentação e cancelamento dos certificados em circulação, obedecidas as normas então vigentes.

§ único: Em caso de conversão em ações escriturais, a instituição depositária poderá cobrar do acionista o custo do serviço de tranferência de propriedade, atendidos os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 10: A Companhia poderá cobrar pelos servicos de expedição de 2a. via de certificados ou títulos de ações nominativas, conversão, desdobramento ou grupamento de ações, preço

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1210, Página 1

não superior ao respectivo custo de cada serviço.

Art. 11: As ações decorrentes de bonificação serão emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da ata que a autorizar.

Art.12: Os títulos, cautelas ou certificados se ações bem como as proprias ações, deverão sempre ser assinados por dois diretores ou por um diretor com um procurador devidamente autorizado, admitida a chancela mecânica.

Capitulo III

Da Adminstração

Art. 13: A administração da Companhia cabe ao Conselho de Adminisrtação e a Diretoria.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 14: O Conselho de Administração compõe-se de no mínimo 3 (tres) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no País, acionistas da Companhia, eleitos pela Assémbleia Geral, com mandato de 1(hum) ano.

§ Unico: O Conselho de Administração tera um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 15: Compete privativamente ao Conselho de Administração:

a) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Companhia;

b) convocar as Assembléias Gerais dos Acionistas;

c) submeter a Assembléia Geral propostas objetivando:

I) Aumento ou redução do Capital Social;

II) Operações de fusão, incorporação ou cisão:

III) Reformas estatutarias.

d) deliberar sobre:

I) Associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em Acordos de Acionistas;

II) Aquisição, alienação, aumento ou redução de Participações em sociedades controladas ou coligadas;

III) A aquisição de ações de emissão da Companhia, para cancelamento, pernamência em tesouraria ou posterior alienação;

IV) A emissão de Notas Promissórias destinadas a distribuição pública, nos termos da Resolução no. 1723, de 27.06.90, do Conselho Monetário Nacional, de "Commercial Paper" ou outros títulos similares e para participação em operações envolvendo "Depository Receipt".

e) por proposta da Diretoria:

I) Examinar e deliberar sobre os balanços semestrais e decidir quanto a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições do artigo 36 deste Estatuto.

II) Deliberar sobre o Relatório Anual da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras de cada exercício social, e serem submetidas a Assembléia Geral.

f) fixar a remuneração de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria até o montante global aprovado pela assembléia Geral.

g) indicar o substituto do Diretor Superintendente na hipótese prevista nas alineas "a", inciso I do artigo 24 deste Estatuto e de qualquer dos membros da Diretoria nos casos previstos na alinea "b" do mesmo artigo, bem como dos Conselheiros na hipótese prevista na alinea "b", inciso II, do artigo 18 deste Estatuto;

h) deliberar sobre os casos omissos;

i) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições;

j) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;

l) escolher e destituir auditores independentes;

m) autorizar a aquisição e a alienação parcial ou total, de imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como a sua oneração por qualquer forma (hipoteca, penhor, etc.);

n) autorizar a intalação e a extinção de dependência, inclusive no exterior.

Art. 16: Compete ao Presidente do Conselho de Administração;

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

b) designar, nas hipóteses previstas na alinea "a", inciso II e alinea "b", inciso II, do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente de Conselho de Administração.

c) Propor ao conselho de Administração as diretrizes basicas e a orientação geral dos negócios sociais;

d) presidir as Assembléias Gerais, podendo indicar para faze-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria;

§ único: Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente me suas ausencias, ferias, licença, impedimentos ocasionais ou no caso de vaga.

Art. 17: O Conselho de Administração reunir-se-a ordinariamente, uma vez por ano dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre fque os interesses sociais o exigirem.

§ 1o. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com apresença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 2o. Das reuniões serão lavrados atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 18: Ressalvados os casos em que a lei impõe forma especial, a substituição será feita da seguinte forma:

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1213, Página 1

a) nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais:

I) O Presidente do Conselho de Administração será substituido pelo Vice-Presidente;

II) O Vive-Presidente será substituido por qualquer conselheiro indicado pelo Presicente do Conselho de Administração.

b) nos casos de substituição definitiva, em virtude de vacância em cargo, será observado o seguinte critério:

I) O Presidente do Conselho de Administração será substituido pelo seu Vice-Presidente;

II) Os demais Conselheiros, por substituto indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

c) no caso de vaga da maioria ou de todos oscargos do Conselho de Adminstração, deverá ser convocada Assembléia Geral para proceder a nova eleição.

§ único: O substituto indicado na forma da alinea "b" deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembléia Geral, que preencherá o cargo tornado vago pelo restante do mandato de substituido.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 19: A Diretoria da Companhia compõe-se de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 01 (hum) ano, podendo ser reeleitos, sendo:

a) um Diretor Superintendente;

b) um Diretor Coordenador;

c) um Diretor Adjunto;

d) de 01 (hum) a 05 (cinco) Diretores.

§ único. A diretoria poderá atribuir, em carátergeral ou especial, permanente ou

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1214, Página 1

transitório, funções especiais a qualquer de seus membros, com a designação que entender convenientemente não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.

VARA CÍVEL Fl. 1049

Art. 20: Compete a Diretoria, a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da Companhia, cabendo-lhe:

a) fazer levantar os balanços semestrais e propor a sua aprovação ao Conselho de Administração, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no artigo 36 deste Estatuto.

b) submeter a aprovação do Conselho de Administração o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras de cada exercício social, com vistas a apresentação à Assembléia Geral;

c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e o Estatuto Social.

Art. 21: Compete ao Diretor Superintendente da Companhia:

I) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II) Dirigir a adminisrtação e gestão dos negócios sociais, supervisionando e orientando os trabalhos da Diretoria;

III) Administrar a atuação do Diretor Coordenador;

IV) Tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta;

V) Indicar os substitutos eventuais do Diretor Coordenador e dos demais Diretores, nos casos previstos no inciso II da Alinea "a" do artigo 24 deste Estatuto.

Art. 22: Compete ao Diretor Coordenador da Companhia, administrar e supervisionar as áreas que lhe foram cometidas, na forma da alinea "i" do artigo 15 deste Estatuto.

Art. 23: Compete aos demais Diretores a administração e

a gestão dos negócios sociais, de acordo com as atribuições que lhes forem fixadas conforme previsto na alínea "i" do artigo 15 deste Estatuto.

§ único: É vedado a Companhia coobrigar-se por aceite, aval, fiança ou qualquer outra modalidade de garantia em favor de terceiros, excetuando-se somente, as coobrigações decorrentes das cessões de direitos creditórios oriundos de contrato de arrendamento mercantil.

Art. 24. A substituição de membros da Diretoria será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais:

I) O substituto do Diretor Superintendente da Companhia será indicado pelo Conselho de Administração, na forma prevista na alínea "g" do artigo 15;

II) As funções do Diretor Coordenador de dos demais Diretores serão exercidas por substituto indicado, entre os Diretores eleitos, na forma prevista no inciso V do artigo 21.

b) Nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração conforme previsto na alínea "g" do artigo 15.

Art. 25: A Diretoria reunir-se-a sempre que convocada pelo Diretor Superintendente da Companhia.

§ 1o.: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo, ao Diretor Superintendente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 2o.: Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Art. 26. A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria.

§ 1o.: A Companhia se obriga, na gestão dos negócios sociais e para transigir e ser representada em Juízo ou fora dele, pela assinatura do Diretor Superintendente, ou do

7ª VARA CÍVEL Fls. 1050 BLUMENAU

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1216, Página 1

Diretor Coordenador, ou do Diretor Adjunto, ou de dois Diretores, em conjunto.

§ 2o.: A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a recebimento de citação inicial, prestação de depoimento pessoal em Juízo, recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

§ 3o.: A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em mandatos com cláusula 'ad judicia', por prazo indeterminado, e em atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato que terão prazo de validade não superior a 01 (hum) ano.

Seção III

Das Disposições Comuns ao Conselho de Administração e a Diretoria

Art. 27: A Assembléia Geral e o Conselho de Administração poderão deixar de eleger, respectivamente, Conselheiros e membros da Diretoria, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos nos artigos 14 e 19.

Art. 28: O exercício de cargo no Conselho de Administração e na Diretoria independe de prestação de caução.

Art. 29: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, termos esses que também deverão ser lavrados nos casos de substituição a que se referem os artigos 18 e 24 deste Estatuto.

Art. 30: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos, após o término de seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

Art. 31: A Assembléia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, observando o disposto na alínea 'f' do artigo 15.

CAPITULO IV

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1217, Página 1

Do Conselho Fiscal

Art. 32: A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (tres) a 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

§ 1o. - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícos sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

§ 2o. - A Assembléia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração.

§ 3o. - O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação.

CAPITULO V

Da Assembléia Geral

Art. 33: A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1o. - O acionista pode fazer-se representar na Assembléia Geral por procurador que atenda as condições da lei, podendo ser exigido o depósito do respectivo instrumento de mandato junto a sociedade, até 5 (cinco) dias antes da data para a qual estiver convocada a Assembléia Geral.

§ 2o. - A qualidade de acionista devera ser comprovada mediante a exibição, se exigida, de documento hábil de identidade.

Art. 34: A Assembléia Geral, convocada de acordo com a a Lei, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, que poderá indicar para faze-lo em seu lugar, qualquer dos membros da Diretoria, o qual escolhera, dentre os presentes, um ou mais secretarios.

§ único - Cada ação ordinária da direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPITULO VI

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1218, Página 1

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Dividendos

Art. 35: O exercício social inicia-se no dia 1o. de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36: No último dia útil de cada semestre do exercício social, serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras.

a) balanço patrimonial;

b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados;

c) demonstração do resultado do exercício;

d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1o. Do resultado do exercício serão deduzidos:

a) os prejuizos acumulados, se houver, na forma prescrita em lei;

b) a provisão para o imposto sobre a renda.

§ 2o. O resultado da Companhia após as deduções referidas no parágrafo 1o. deste artigo, constitui o lucro líquido do exercício, o qual, por decisão do Conselho de Administração, terá a seguinte destinação, "ad referendum" da Assembléia Geral :

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) constituição de Reservas de Lucros a Realizar, obedecidas as prescrições legais;

c) constituição de Reservas para Contingencias, na forma autorizada em lei;

d) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, como dividendo obrigatório, calculado sobre o lucro líquido do exercício diminuido ou acrescido dos seguintes valores:

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1219, Página 1

I) Quota destinada a constituição da reserva prevista na alinea "a" deste paragrafo;

II) Lucros a realizar, transferidos para a reserva de que trata a alinea "b" deste paragrafo e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício;

III) Importância destinada a formação de reservas para contingencias de que trata a alinea "c" deste paragrafo e reversão dessas reservas formadas em exercícios anteriores.

e) parcela variável do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alineas "a" e "d" deste paragrafo 2o., fixada em função do montante global das operações ativas, para a constituição da reserva, destinada a assegurar a Companhia adequada margem operacional, até o máximo do valor do capital social.

f) o saldo terá a destinação que for dada pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

§ 3o. Os dividendos, cuja distribuição houver sido autorizada pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaraçãcao e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que forem declarados.

§ 4o. - A Companhia podera declarar, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dividendos intermediários, a conta de :

a) lucro apurado em balancos mensais, bimestrais ou semestrais;

b) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPITULO VII

Da Liquidação

Art. 27 A Companhia entrara em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecera o modo de

liquidação e elegera os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação.

1ª VARA CÍVEL Fls. 1055 COMARCA

CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38: O acionista que não realizar a prestação correspondente as ações subscritas, nas condições previstas no boletim de subscrição, ou, se este for omisso, na chamada da Diretoria, ficara de pleno direito constituido em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (hum por cento) ao mes, além de atualizacao monetária pela variação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, apurado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas, sem prejuizo da utilização pela Companhia dos meios assegurados em lei para satisfação de seu crédito.

Art. 39. O valor do reembolso das ações, nos casos em que e assegurado em lei, sera igual ao valor de patrimonio liquido das acoes apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei.

II) Ratificaram a totalidade dos atos dos administradores da Companhia praticados durante o exercício de 1994, inclusive o ato objeto da Reunião do Conselho de Administração, de 30.03.95.

ENCERRAMENTO:

cms Nada mais havendo a tratar, encerrada a Assembléia da qual lavrou-se a presente Ata em livro próprio que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS : Pela IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.: Rudolf Hohn; Victor Zylbersztajn; Mario de Medeiros Bethlem e Luiz Fernando Rodstein.

Victor Zylbersztajn

Secretário

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1221, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA JOINVILLE
JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL Fls 1056 RUBRICA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO da Concordatária **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.**, na pessoa de seu repres.legal, com sede nesta cidade, para que dentro de cinco(5) dias efetue o recolhimento de TODOS OS VALORES DEVIDOS e apurados na Perícia Contábil realizada, discriminando em cada uma das Guias de Recolhimento a ser juntada aos autos, na dilação supra, o nome do destinatário das importâncias depositadas, dentre as quais deverá constar, obrigatoriamente, o valor da verba honorária do "expert" nomeado por este Juízo, vez que incumbe á mesma, e não ao Juízo ou ao Comissário tal mister, PENA DE IMEDIATA CONVOLAÇÃO DA CONCORDATA EM FALENCIA.
Tudo na conformidade do despacho exarado nos autos cujo teor segue na íntegra em cópia anexa, para os fins de direito. Cumpra-se.

Jose Renato - Oficial de Justiça

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR **RODRIGO ANTONIO DA CUNHA**
MANDA
ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 21 de Novembro de 19 95.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPG / 1283

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1222, Página 1

VISTA

Faço estes autos, nesta data, com vista ao Ministério Público

Joinville, ___ de 19___

A ESCRIVÃ

1ª VARA
Fls. 105
RUBRICA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1223, Página 1

01/12/95
às 13:20 h.

1ª VARA CÍVEL Fls 1058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA JOINVILLE
JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
3245/94	CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO da Concordatária **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.**, na pessoa de seu repres.legal, com sede nesta cidade, para que dentro de cinco(5) dias efetue o recolhimento de TODOS OS VALORES DEVIDOS e apurados na Perícia Contábil realizada, discriminando em cada uma das Guias de Recolhimento a ser juntada aos autos, na dilação supra, o nome do destinatário das importâncias depositadas, dentre as quais deverá constar, obrigatoriamente, o valor da verba honorária do "expert" nomeado por este Juízo, vez que incumbe á mesma, e não ao Juízo ou ao Comissário tal mister, PENA DE IMEDIATA CONVOLAÇÃO DA CONCORDATA EM FALÊNCIA.

Tudo na conformidade do despacho exarado nos autos cujo teor segue na íntegra em cópia anexa, para os fins de direito. Cumpra-se.

Ciente 27/11/95

Jose Renato - Oficial de Justiça

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR **RODRIGO ANTONIO DA CUNHA**
MANDA
ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville, 21 de Novembro de 19 95.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

SIPG / 1283

C E R T I D Ã O

Certifico que dirigi-me ao endereço constante, e lá sendo, INTIMEI a PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A na pessoa de seu representante legal, o qual bem inteirado ficou de todo o conteúdo do mandado, exarando em seguida seu ciente. Dou fé.

Joinville, 27 de novembro de 1995.

José Renato A. de Souza
OFICIAL DE JUSTIÇA

05 dilg. de bairro.

1ª VARA CÍVEL
Fls. 1061
RUBRICA

Assim, requer a Suplicante a V.Exa., que, daqui para o futuro, determine a inclusão do nome dos advogados da Requerente nas publicações oficiais, para que possa acompanhar o feito.

Termos em que
p.deferimento.

Joinville, 14 de novembro de 1995.

Paulo Angelin Ramos - advo.
OAB-PR nº 10.275-A

CARBOCLORO OXYPAR
INDÚSTRIAS QUIMICAS S.A

1ª VARA CÍVEL
Fls. 106
Rubrica

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: CARBOCLORO OXYPAR INDUSTRIAS QUÍMICAS S.A., com sede nesta Capital na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre III - 4º andar , inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº 31.659.584/0001-35, por seus representantes legais infra-assinados, na forma de seus estatutos sociais.

OUTORGADO : Dr. PAULO ANGELIM RAMOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/PR, sob número 10.275A, com escritório à Rua Candido de Leão, nº 45, 7º andar, cjs. 709/710 na cidade de Curitiba/PR, CEP 80020-050.

PODERES: os da cláusula "ad-judicia"e os demais necessários para o foro em geral perante qualquer juízo, instância, tribunal, para representá-la na concordata da PROFIPLAST INDUSTRIAL S.A., em Joinville, Santa Catarina, inclusive os de confessar, desistir, transigir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar depósito de qualquer natureza, praticando enfim, todos os atos que julgar necessário ao bom e fiel desempenho da defesa dos interesses da outorgante, podendo também substabelecer, no todo ou em parte, com reserva iguais poderes para si.

Esclarece ainda a outorgante, que todos os valores, em dinheiro ou de outra espécie, recebido pelo outorgado, em razão deste instrumento de procuração, devem ser entregues à DUN & BRADSTREEET DO BRASIL LIMITADA, com sede à Av. Paulista, 807, 20º andar, na pessoa de seu representante legal, que tem legitimidade para recebê-los, bem como para emissão de recibo dos mesmos, ficando o outorgado expressamente autorizado a efetuar prestação de contas e entregar todo tipo de valor recebido, em dinheiro ou outra espécie, à referida empresa.

TABELIÃO FALLEIROS

TABELIÃO FALLEIROS

São Paulo, 18 de outubro de 1995

CARBOCLORO OXYPAR INDUSTRIAS QUÍMICAS S.A.

AWC

CARBOCLORO OXYPAR S.A. JURÍDICO

19 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
TABELIÃO FALLEIROS
Av. Rebouças, 3.749 Fone: 815.9855 - SP
RECONHECO POR SEMELHANÇA às FIRMAS DE:
ARTHUR CESAR WHITAKER DE CARVALHO.....
PAULO CESAR VIDAL PEREIRA BARRETO.....
SÃO PAULO 19 de Outubro de 95
EM TESTE DA VERDADE

OLAVO FALLEIROS JUNIOR - Substituto
Emolumentos + Custas =R$ 0.70(Unit)
009013/00871740797418-1

CARBOCLORO OXYPAR INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A.
CGC/MF 31.659.584/0001-35

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1994

Data, Local: 28.10.1994, na sede social em São Paulo, SP; Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social; Convocação: Dispensado o edital de convocação conforme faculta o § 4º do artigo 124 da Lei 6404/76 de 15.12.76. Mesa: Sr. Presidente, Sr. Raoul Henri Grossmann, Secretário, Sr. Oscar Lerni Apocalypse; Ordem do Dia: A) Aprovar o Laudo de Avaliação da Carbocloro S/A. Indústrias Químicas - doc. II, emitido em 24.10.1994 que indicou o valor de R$ 139.443.188,17 como patrimônio líquido, que deduzido a Reserva de Reavaliação de R$ 52.536.318,17, será utilizado como aumento de capital da Oxypar Indústrias Químicas S/A; B) Aprovar a alteração da razão social da sociedade de Oxypar Indústrias Químicas S/A, para Carbocloro Oxypar Indústrias Químicas S/A, com a conseqüente alteração do art. 1º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação. - ARTIGO 1º. Carbocloro Oxypar Indústrias Químicas S/A, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e as suas disposições legais aplicáveis; C) Aprovar o aumento do capital social da Oxypar Indústrias Químicas S/A. de R$ 1.952.800,00 para R$ 88.867.470,00, com a utilização da R$ 86.904.670,00 da parcela referente ao valor do patrimônio líquido da Carbocloro S/A. Indústrias Químicas sem a reserva de reavaliação, que será mantida nos livros da Oxypar Indústrias Químicas S/A. Em razão deste aumento, fica alterado o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R$ 88.867.470,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), dividido em 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; D) Aprovar as alterações no Estatuto Social nos seus Artigos 2º, 3º, 11, 12, parágrafo 2º do artigo 15, parágrafo único do Artigo 18, Artigo 21, e Artigo 29, que passam a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 2º: A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Pres. Juscelino Kubitschek 1830, Torre III, 4º andar e poderá abrir filiais, depósitos, agências ou escritórios no país, mediante deliberação da Diretoria. ARTIGO 3º: A Sociedade tem por objeto, a indústria, comércio, importação, exportação de anidrido ftálico, plastificantes, ácido maleico, anidrido maleico, ácido fumárico, soda cáustica, cloro e produtos químicos seus derivados, podendo ainda prestar serviços a terceiros, inerentes a essas atividades, participar do capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. ARTIGO 11: É facultado aos acionistas deixarem de eleger um dos membros do Conselho de Administração para preenchimento da totalidade das vagas, hipótese em que um dos membros eleitos será investido de duplo poder de representação. ARTIGO 12: No caso de vacância, uma Assembléia Geral será convocada e o acionista que elegeu o Conselheiro cujo cargo ficou vago elegerá um substituto ou poderá valer-se da prerrogativa do duplo poder de representação. Parágrafo 2º do ARTIGO 15: Depende de voto afirmativo de pelo menos quatro Conselheiros a aprovação das seguintes matérias: a) participação em consórcio e no capital de outras sociedades, inclusive em conta de participação, já existentes ou a serem constituídos; b) aquisição de item do ativo permanente em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil Reais), passível de atualização monetária por índices oficiais; c) a aquisição das próprias ações pela Sociedade; d) a aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais; e) a alienação e oneração de item do ativo permanente em valor superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) passível de atualização monetária por índices oficiais; f) transferência de tecnologia ou de direitos da propriedade industrial ou intelectual e a renúncia de tais direitos em favor de terceiros; g) a renúncia a direitos e as transações para por fim a litígios judiciais ou extrajudiciais, em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil Reais), passível de atualização monetária por índices oficiais; h) a formulação de propostas à Assembléia Geral para: I) operações de fusão, incorporação e cisão envolvendo a Sociedade; II) liquidação, pedido de concordata ou falência; III) alteração das normas estatutárias relativas a administração, ao objeto social, a duração e a distribuição de lucros; IV) resgate e amortização de ações; V) aumento e redução do capital Social. Parágrafo Único do Artigo 18: A Sociedade poderá ser representada pela assinatura de 01 Diretor ou 01 procurador, individualmente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e, de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando estabelecido, todavia, que a representação nas condições deste Parágrafo, será limitada aos atos de representação em juízo, inclusive na Justiça do Trabalho, Previdência Social e Sindicatos, órgãos da Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Secretaria de Fazenda do Município, repartições públicas federais, estaduais e municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Eletropaulo, Eletrobrás, Telebrás, Telesp, bem como a assinatura de correspondência, inclusive a dirigida a bancos e o endosso de duplicatas para desconto, caução, cobrança, protesto de títulos e duplicatas, recebimento e quitação de créditos da Sociedade. ARTIGO 21. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença de pelo menos 02 (dois) Diretores e serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por 02 (dois) Diretores. ARTIGO 29: O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, após os ajustes previstos no art. 202 da Lei 6.404/76, para pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral. E) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente; F) Aprovar a efetivação da incorporação da Carbocloro S/A.. Indústrias Químicas nas bases propostas no "Protocolo de Justificação de Incorporação" de 20.10.1994, sendo extinta portanto a Carbocloro S/A. Indústrias Químicas que incorporada pela Oxypar Indústrias Químicas S/A, será por esta sociedade sucedida em todos os seus direitos e obrigações. Deliberações: Todas as matérias foram aprovadas pela unanimidade, e nada mais havendo a ser tratado e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. ANEXO I ESTATUTO SOCIAL DA CARBOCLORO OXYPAR INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A. - CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - ARTIGO 1º - CARBOCLORO OXYPAR INDUSTRIAS QUÍMICAS S.A., é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e as suas disposições legais aplicáveis. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Pres. Juscelino Kubitschek 1.830, Torre III, 4º andar e poderá abrir filiais, depósitos, agências ou escritórios no País, mediante deliberação da Diretoria. ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objeto: a indústria, comércio, importação e exportação de anidrido ftálico, plastificantes, ácido maleico, anidrido maleico, ácido fumárico, soda cáustica, cloro e produtos químicos derivados, podendo ainda prestar serviços a terceiros inerentes a essas atividades, participar do capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. - CAPÍTULO II - Capital Social - ARTIGO 5º - O Capital Social é de R$ 88.867.470,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), dividido em 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. ARTIGO 6º - A cada ação caberá um voto nas Assembléias Gerais. ARTIGO 7º - As cautelas e títulos múltiplos representativos de ações serão assinados por dois Diretores. CAPÍTULO III - Administração - ARTIGO 8º - A Administração da Sociedade caberá ao Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada, e à Diretoria, que terá funções executivas e de representação da Sociedade. ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto de seis (06) Conselheiros, pessoas físicas, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de dois (02) anos e encerramento no último dia do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social, permitida a reeleição. ARTIGO 10 - Caberá ao Conselho de Administração eleger, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente, por mandatos de 01 (um) ano e encerramento no último dia do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social, sendo vedado o exercício dessas funções por mandatos sucessivos. ARTIGO 11 - É facultado aos acionistas deixarem de eleger um dos membros do Conselho de Administração para preenchimento da totalidade das vagas, hipótese em que um dos membros eleitos será investido de duplo poder de representação. ARTIGO 12 - No caso de vacância, uma Assembléia Geral será convocada e o acionista que elegeu o Conselheiro cujo cargo ficou vago elegerá um substituto ou poderá valer-se da prerrogativa do duplo poder de representação. ARTIGO 13 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente ou por dois Conselheiros quaisquer, através de telegrama, carta registrada ou telex, e com antecedência mínima de cinco dias úteis. Compete ao Presidente presidir as reuniões do Conselho e ao Vice-Presidente substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos ocasionais. ARTIGO 14 - Instalam-se as reuniões do Conselho de Administração com a presença de, no mínimo, cinco Conselheiros, em primeira convocação e quatro em segunda convocação, sendo permitidas a antecipação de voto por escrito e a delegação entre Conselheiros. ARTIGO 15 - O Conselho de Administração terá as atribuições fixadas em lei e deliberará por maioria de votos, observado o disposto neste artigo. - PARÁGRAFO 1º — Compete ao Conselho da Administração escolher e destituir Auditores Independentes. - PARÁGRAFO 2º - Depende de voto afirmativo de pelo menos quatro Conselheiros a aprovação das seguintes matérias: a) participação em consórcio e no capital de outras sociedades inclusive em conta de participação, já existentes ou a serem constituídos; b) aquisição de item do ativo permanente em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil Reais), passível de atualização monetária por índices oficiais; c) a aquisição das próprias ações pela Sociedade; d) a aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais; e) a alienação e oneração de item do ativo permanente em valor superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) passível de atualização monetária por índices oficiais; f) transferência da tecnologia ou de direitos da propriedade industrial ou intelectual e a renúncia de tais direitos em favor de terceiros; g) a renúncia a direitos e as transações para por fim a litígios judiciais ou extrajudiciais, em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil Reais), passível de atualização monetária por índices oficiais; h) a formulação de propostas à Assembléia Geral para: I) operações de fusão, incorporação e cisão envolvendo a sociedade; II) liquidação, pedido de concordata ou falência; III) alteração das normas estatutárias relativas a administração, ao objeto social, a duração e a distribuição de lucros; IV) resgate e amortização de ações; V) aumento e redução do capital social. ARTIGO 16 - A Diretoria será composta de 04 (quatro) Diretores, a saber: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo, Diretor Vice-Presidente de Finanças e Diretor Comercial, eleitos pelo Conselho de Administração com mandato de 02 (dois) anos, com encerramento no último dia do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social, sendo permitida a reeleição. ARTIGO 17 - O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências, por um Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. ARTIGO 18 - A Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, por 02 (dois) procuradores, observadas as normas deste Estatuto. PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá ser representada pela assinatura de 01 Diretor ou de 01 procurador, individualmente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e, de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando estabelecido, todavia, que a representação nas condições deste Parágrafo, será limitada aos atos de representação em juízo, inclusive na Justiça do Trabalho, Previdência Social e Sindicatos, órgãos da Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Secretaria de Fazenda do Município, repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Eletropaulo, Eletrobrás, Telebrás, Telesp, bem como a assinatura de correspondência, inclusive a dirigida aos bancos e o endosso de duplicatas para desconto, caução, cobrança, protesto de títulos e duplicatas, recebimento e quitação de créditos da Sociedade. ARTIGO 19 - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores, conter poderes específicos e prazo não superior a 01 (um) ano, salvo, apenas, quanto ao prazo, quando outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos. ARTIGO 20 - Para emissão, aceite e endosso de letras de câmbio e notas promissórias, a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos. ARTIGO 21 - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, 02 (dois) Diretores e serão convocados pelo Diretor Presidente ou por 02 (dois) Diretores. ARTIGO 22 - Sem prejuízo no disposto nos artigos 18 e 20 deste estatuto, incumbem: a) ao DIRETOR PRESIDENTE: - presidir as reuniões de Diretoria, dirigir os negócios sociais e orientar a execução da política econômica e financeira da Sociedade, segundo as determinações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; b) ao DIRETOR VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO - dirigir os trabalhos relativos à fabricação dos produtos da Sociedade; c) ao DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE FINANÇAS: - dirigir os trabalhos relativos à área econômico-financeira e administrativa da Sociedade; d) ao DIRETOR COMERCIAL - dirigir as atividades de comercialização dos produtos fabricados e, ou, revendidos pela Sociedade. CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal - ARTIGO 23 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 04 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. ARTIGO 24 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado a pedido de acionista, pela Assembléia Geral; que fixará a remuneração dos seus membros. ARTIGO 25 - Os poderes e atribuições do Conselho Fiscal são fixados em lei. CAPÍTULO V - Assembléia Geral - ARTIGO 26 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse da sociedade o exigir. ARTIGO 27 - Dependem da aprovação de acionistas representando ao menos 70% (setenta por cento) do capital social: a) a alteração do Estatuto Social nas normas referentes a administração, objeto social, duração e distribuição de lucros; b) a apresentação de pedido de falência ou concordata; c) a liquidação da sociedade; d) o resgate e a amortização de ações. CAPÍTULO VI - Exercício Social e Lucros - ARTIGO 28 - O exercício Social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro da cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. - PARÁGRAFO 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá elaborar balanços intermediários e pagar dividendos a conta dos lucros neles apurados. - PARÁGRAFO 2º - O Conselho de Administração poderá deliberar o pagamento de dividendos a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. ARTIGO 29 - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação, a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, após os ajustes previstos no art. 202 da Lei 6.404/76, para pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral. CAPÍTULO VII - Liquidação - ARTIGO 30 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. - PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e também os membros do Conselho Fiscal, se for o caso, fixando as respectivas remunerações." LAUDO DE AVALIAÇÃO - os abaixo assinados, Antonio Gilberto Ribeiro de Castro, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/MG-S-SP nº 26.255/1.777, residente e domiciliado em Araxá, Minas Gerais, na Avenida Cassiano de Paula Nascimento nº 425, Carteira de Identidade nº 782.135-SSP-MG, CPF 182.662.406/63; Antonio Ignácio de Mattos Neto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Jesuíno Arruda, nº 248 - apto. 121, Itaim Bibi, Carteira de Identidade OAB-RG nº 25.058 e inscrito no CPF sob nº 033 284 497/87 e Amandio José Soares Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Araxá, Minas Gerais, à rua das Camélias, nº 27, Carteira de Identidade nº 2.780.626 do I. Félix Pacheco, técnico de contabilidade, CRC MG-S-SP nº 28.254/2029, CPF nº 220.328.007/72, peritos avaliadores designados para procederem a avaliação do patrimônio líquido da Carbocloro S.A. Indústrias Químicas, nos termos do "Protocolo de Justificação de Incorporação", assinado em 20 de outubro de 1994, vem apresentar o seu "Laudo de Avaliação" nos seguintes termos: 1) A incorporação em causa foi ajustada pelos Administradores da Oxypar Indústrias Químicas S.A como Incorporadora e da Carbocloro S.A. Indústrias Químicas como Incorporanda mediante "Protocolo de Justificação de Incorporação", datado de 20 de outubro de 1994, em que ficaram definidas as seguintes premissas básicas:
a) que a data da avaliação seria o Balanço Especial levantado em 30 de setembro de 1994; b) que o critério de avaliação do patrimônio líquido da Carbocloro S.A. Indústrias Químicas, seria o valor de mercado ou outro que viesse a ser recomendado em função do bem, objeto da avaliação. 2) O Balanço Especial levantado em 30 de setembro de 1994 apresentava-se com as seguintes contas:
Balanço Encerrado em 30 de setembro de 1994

Ativo		
Circulante		
Caixa e Bancos		11.908,53
Aplicações Financeiras		13.698.796,88
Empréstimos a Acionistas		10.541.731,00
Empréstimos a Coligadas		7.271.660,41
Duplicatas a Receber líquidas da Prov. Dev. Duvidosos e Duplicatas Descontadas		9.657.190,08
Inventários		2.759.027,62
Outras Contas a Receber		1.228.598,72
Pagamentos Antecipados		294.103,48
		45.483.036,52
Realizável a Longo Prazo		
Empréstimo Compulsório Eletrobrás		8.425,38
Outras Contas		3.321.345,99
		3.329.771,35
Permanente		
Invest. e Incentivos Fiscais líquidos da Reserva		1.187.839,10
Imobilizado		
Terrenos	11.717.865,44	
Edifícios	12.051.249,30	
Máq. Equip. e Instr.	336.797.931,98	
Mat. Auxiliar Perm.	1.609.161,95	
	362.176.309,26	
Deprec. Acumulada	261.381.261,72	
	100.795.047,56	
Construções em Andamento	5.129.879,29	105.924.926,85
Diferido		
Desp. Pré-Oper. Gerais		251.741,92
		107.344.507,87
Total do Ativo		156.137.315,74
Passivo		
Circulante		
Fornecedores		3.165.011,47
Salários e Encargos Sociais		2.641.741,95
Impostos a Recolher		1.822.742,38
Empréstimos Bancários		371.001,12
Imposto de Renda e C. Social		5.313.857,00
Outras contas a Pagar		1.934.792,74
		15.069.146,66
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos BNDES		1.624.980,91
Patrimônio Líquido		
Capital		8.721.874,62
Reservas de Capital		56.617.431,53
Reservas de Reavaliação		52.536.318,17
Reservas de Lucros		1.335.890,74
Lucros Acumulados		22.229.673,11
		139.443.188,17
Total do Passivo		156.137.315,74

CONCLUSÃO Constatamos que todos os ativos da Carbocloro S.A. Indústrias Químicas estão contabilizados dentro das normas previstas pela legislação vigente, representando valores equivalentes aos de mercado, recomendando-se portanto a sua avaliação, de acordo com os critérios contábeis previstos na Lei 6404 de 1976, verificando-se igualmente, que os bens possuem existência real e que todos os passivos estão corretamente contabilizados refletindo os valores das dívidas existentes em 30 de setembro de 1994. Concluem os peritos, portanto, que o Patrimônio Líquido da Carbocloro S.A. Indústrias Químicas, eliminando-se a Reserva de Reavaliação no valor de R$ 52.536.317,17 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais e dezessete centavos), que será mantida na Incorporadora, corresponde a R$ 86.904.870,00 (oitenta e seis milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e setenta reais), sendo este valor utilizado para aumento do capital social da Incorporadora. São Paulo, 24 de outubro de 1994. a) Antonio Ignácio de Mattos Neto, a) Amandio José Soares Bastos, a) Antonio Gilberto Ribeiro de Castro
A Ata em inteiro teor foi registrada na JUCESP sob nº 175.864/94-9 em 22/11/94. José Edgard L. Gomes, Secretário Geral

---

TECELAGEM PARAHYBA S/A - CGC 60.186.608/0001-84
CONVOCAÇÃO: Convocamos os acionistas para reunirem-se em AGE, no dia 02.12.94, às 9:00 hs, na Av. Engº Sebastião Gualberto, 545 - S. José dos Campos - SP, com a seguinte ordem do dia: 1) Mudança da sede social para a R. Euclides Miragaia, 394 - Sala 612 - S. José dos Campos - SP; 2) Outros assuntos de interesse social. S. José dos Campos, 22.11.94. A DIRETORIA. (23,24,25)

PEREA E MARQUES S/C LTDA ME, séde Rua Consolação 645 Osasco-SP. Sócios Antonio César Perea e Vera Lucia - Marques Perea. Cap. R$200,00 dividido igual. Resp. - Ltda. Tempo de duração indeterminado. Gerência Antonio Cesar Perea.

POLITECNO CALDEIRARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Torna publico que recebeu da CETESB Lic.de Inst nº 102.896 e requereu Lic. de Func. para atividade de Caldeiraria Na Av. Itavuvu nº 4501 Sorocaba - SP.

RESANA S.A. - CGC nº 59.188.981/0001-56 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas de Resana S.A., e se reunirem na sede social da Empresa, na Rua Francisco Tramontano nº 100, 3º andar, São Paulo - SP, às 10 horas do dia 30 de novembro de 1994, em Assembléia Geral, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Referendar a indicação da empresa Wisconsin Consulter Engenharia Ltda. para elaboração de Laudo de reavaliação do ativo imobilizado da Sociedade; b) Examinar e decidir sobre a aprovação do laudo de reavaliação referido no item "a"; c) Examinar o pedido de desligamento formulado pelo Diretor Luiz Alberto Marme Azevedo Vianna; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 22 de novembro de 1994. A Diretoria. (23, 24, 25)

MAR SERVICE S/C LTDA-ME,com sede a R.Funchal,nº 1.054-Sl.01-Cjo-SP.Tempo Ind.Obj.Prest.Serv.Náuticos e Loc.Embarcações.Cap.Soc.R$5.000,00 dividido entre Rogerio Jun Matsushima,José Roberto Bizzotto de Sousa e João Pedro Bizzotto de Sousa - em partes desiguais.

BRASILWAGEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.
CGC: 49.707.557/0001-56
Assembléia Geral Extraordinária - Convocação
Pelo presente edital, ficam os senhores acionistas de Brasilwagen Comércio de Veículos S.A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 01 de dezembro de 1994, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Rua Independência 1001, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. a) Nomeação na forma do artigo 8º da Lei nº 6404 de 15/12/76, da empresa especializada para reavaliação de imóvel da sociedade e; b) Aprovação da referida reavaliação. São Paulo, 22 de novembro de 1994. Walter Gebara - Diretor-Presidente. 23, 24, 25/11/94

GSS-SERVIÇOS TEMPORARIOS S/C LTDA.Saida sócia - Silvana Rodrigues Coelho Ribeiro.Alt.endereço p/ R.Padre Luís,39 s/loja sala 05.Alt.capital p/- R$1.200,00 dividido em partes iguais p/os sócios remanescentes.Permanecem inalteradas demais cláusulas.

VARA CÍVEL Fls. 1065 DILIGÊNCIA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1228, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 1064 RUBRICA

EXCELENTÍSSISMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E FEITOS DA FAZENDA DA COMARCA DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

73344
Setor de Distribuição
27 NOV 1995
13:56
REIS DOS ANJOS
FORUM

TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A., sucessora por incorporação de TROMBINI EMBALAGENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC MF sob nº 88.209.697/0001-56, com sede na rua Olympio Trombini, nº 619, Curitiba/Pr, por seu advogado abaixo assinado, devidamente qualificado na Procuração anexa sob nº 01, na qualidade de credora quirografária no processo de Concordata Preventiva requerida por **PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o levantamento da 1ª parcela de seu crédito depositado neste Juízo, com os devidos acréscimos legais.

Requer também, deferido o pedido acima, seja o *quantum* liberado a favor do Sr. Ildemar Luiz Favoreto, qualificado no Instrumento de Substabelecimento de Pocuração que anexa sob nº. 02 para a finalidade.

N. Termos,
P. Deferimento.

De Curitiba-Pr,
p/Joinville-Sc,
em 22 de novembro de 1995.

Adrisio Lopes Cançado Filho
CPF(MF) 253.913.648-49
OAB-PR 8353

O RECONHECIMENTO DE FIRMA ESTÁ NO VERSO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1229, Página 1

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO NO COMÉRCIO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO NO COMÉRCIO

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO E/OU NO VERSO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

(01) ÓRGÃO EXPEDIDOR
JUNTA COMERCIAL DO PARANA PROT 950793078 de 30.05.95

(02) NOME COMERCIAL
TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A anteriormente denominada FABRICA DE CELULOSE E PAPEL S/A

☐ MATRIZ
☐ FILIAL
☐ ESTRANGEIRA

(03) ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO/RUA/Nº/COMPLEMENTO/BAIRRO/MUNICÍPIO)
RUA OLYMPIO TROMBINI, 619 CURITIBA/PR

(04) OBJETO SOCIAL
A) indústria, comércio no varejo ou atacado, importação e exportação de celulose, pasta mecanica, papel, papelão seus derivados, inclusive p/ reciclagem, embalagens, outras artefatos de papel, matéria-prima p/papel, papelão, celulose e outros produtos conexos, madeiras, laminados, coniferas e outras espécies florestais e seus derivados e artefatos; B) florestamento, reflorestamento e silvicultura; C) importação e exportação de máquinas, motores, equipamentos, acessórios e matérias-primas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; D) pesquisa e aperefeiçoamento de papel, celulose e produtos conexos; E) desenvolvimento e patenteamento de de máquinas e processos em qualquer dos campos científicos relacionados com a indústria de celulose, papel e produtos de papel; F) atividades agropecuarias; G) transporte rodoviário por conta própria ou de terceiros; H) representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros, ou de qualqueer forma permitida pela lei; I) participação em outras sociedades na qualidade de sócia quotista ou acionista.

(05) CAPITAL SOCIAL (VALOR EM CZS E POR EXTENSO)
R$ 47.428.073,06 (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setenta e tres reais e seis centavos)
INTEGRALIZADOS

(06) INÍCIO DA ATIVIDADE
1979

(07) TIPO
☐ CIA ABERTA
☐ CIA FECHADA

(08) PRAZO DE DURAÇÃO
indeterminado

(09) Nº E DATA DO NIRC
41300002061 de 31.07.79

(10) CGC/CIC
88.209.697/0001-56

CARTÓRIO DO TABELIÃO DOU FÉ
R. Mateus Leme, 1425 - CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado
DOU FÉ
Curitiba, 08 NOV 1995
Andrea Huk - Emp. Juramentada

(11) SÓCIOS/DIRETORES/PRAZO DO MANDATO/CARGO

NOME	PRAZO DO MANDATO	CARGO

Arquivados nesta JUNTA COMERCIAL, as seguintes ATAS:
a) Assembléia Geral Extraordinária de 31.12.92 arquivada sob nº 182.061 de 12.01.93 que aprovou a incorporaçao de TROMBINI EMBALAGENS S/A, CGC MF 13.620.695/0001-506 e CURIPEL S/A INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL CGC MF 76.548.213/0001-14, com apropriação de parte de seus patrimonios líquidos, extinguindo-se em consequencia as Incorporadas, e a Incorporadora muda sua Denominação para TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A passando sua sede social para RUA OLYMPIO TROBINI, 619.
b) Assembléia Geral Extraordinária de 31.12.93 arquivados sob nº 184.240 de 10.01.49 que aprovou a Incorporação de MORRO VERDE S/A CGC MF 77.884.369/0001-39 com apropriação de parte de seus patrimonios líquidos, extinguindo-se em consequência a Incorporação ficando com filiais nos seguintes endereços:
FILIAL PALMEIRA - ROD DO CAFE BR 277 KM 67 FAZENDA DO SALTO PALMEIRAS/PR;
FILIAL FRAIBURGO =RUA RENE FREY 115 FRAIBURGO SANTA CATARINA/SC;
FILIALL RIO DOS APTOS= NO LUGAR DENOMINADO RIO DOS PATOS/FRAIBURGO-PR;
FILIAL CANELA= RUA FERNANDO FERRARI, 1525 CANELA RIO GRANDE DO SUL/RS;
FILIAL CURITIBA = RUA JOSE CASAGRANDE, 803 PAVILHAO "A" CURITIBA/PR;
FILIAL CAÇADOR= ROD BR 451 KM 22 DISTRITO DE TAQUARA VERDE CAÇADOR/SC;
FILIAL PONTE NOVA= RUA FELISBERTO LEOPOLDO, 756, PONTE NOVA MINAS GERAIS/MG;

MOD. 24.002.1 IN/DNRC 21 DE 28.09.87

(12) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FILIAL FARROUPILHA- ROD RS 122, FARROUPILHA RIO GRANDE DO SUL/RS;
FILIAL ITAQUAQUECETUBA -ESTRADA DO BONSUCESSO, 6001 ITAQUAQUECETUBA/SAOPAULO-SP;
FILLIAL FEIRA DE SANTANA- ROD BR 324 KM 104 CENTRO INDUSTRIAL DO SUBAE/BAHIA-BA;
FILIAL ALVORADA- R.CAETANO DIHIL 837, ALVORADA RIO GRANDE DO SUL/RS;
FILIAL CONDOI= FAZENDA COQUEIRO-SEGREDO CONDOI/PR.
E SEGUINTES ESCRITORIOS A RUA PRINCIPE, 226 3º ANDAR JOINVILLE/SC;
RUA ANTONIO VEIGA 419 BLUMENAU/SC;
AVENIDA HIGIENOPOLIS 174 2º ANDAR CONJ 202 LONDRINA/PR;
RUA DES GUIMARAES, 97 SAO PAULO/PR;
AV MAL. CAMARA 160 18º ANDAR SALA 1812 RIO DE JANEIRO/RJ
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA de 30/04/95 arquivada sob nº 95067139-8 de 24.05.95 o aumento do capitall social, passando o artigo 5º: O CAPITAL SOCIAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO é de R$47.428.073,06 (Quarenta e sete milhões quatrocentos e vinte e oito mil, setenta e tres reais e seis centavos), representado pos 559.665 (quinhentos e cincoenta e nove mil seicentos e sessenta e cinco) ações sem valor nominal, sendo 439.496 ações preferenciais. A administração da sociedade tem a seguinte composição, com mandato de um ano devendo permanecerem seus cargos com plenos poderes até a posse dos novos membros a serem eleitos CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO:

LENOMIR TROMBINI	PRESIDENTE
ITALO FERNANDO TROMBINI	CONSELHEIRO
WLADIMIR OLYMPIO TROMBINI	CONSELHEIRO
RENATO ALCIDES TROMBINI	CONSELHEIRO
LUIZ SERGIO TROMBINI	CONSELHEIRO
RAUL BAPTISTA TROMBINI	CONSELHEIRO

DIRETORIA:

LENOMIR TROMBINI	DIRETOR PRESIDENTE
EVILASIO GUOLHERME GEVAERD	DIRETOR ADMINISTRATIVO
ARMANDO MACHADO DA SILVA	DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇOES COM O MERCADO
ACRISIO LOPES CANÇADO FILHO	DIRETOR JURIDICO
RICARDO LACOMBE TROMBINI	DIRETOR DE DIVISAO DE PAPELAO ONDULADO
ITALO FERNADO TROMBINI FILHO	DIRETOR DE DIVISAO DE CELULOSE E PAPEL E
	DIRETOR DIVISAO DE SACOS E ARTEFATOS

Ultimo documento arquivado ATA DA A.G.O realizada em 24.05.95 sob nº 950671298 e REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO REALIZADA SOB Nº 9506712666 de 16.05.95.

Curitiba 09 de junho de 1995.

CELIA ELIANA TULIO/SO*AN*

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETARIO GERAL

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

(13) RUBRICA DO INFORMANTE

(14) LOCAL, DATA E ASSINATURA

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 - CURITIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 08 NOV 1995
Andrea Huk - Emp. Juramentada

MOD. 24.002 - e (VERSO)

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1231, Página 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CURITIBA - CARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS

Andrea Bordin Jacob Santos
Tabeliã CPF. 699.874.759-49
Av. Manoel Ribas, 1308 - Fone: 335 9119
Curitiba — Paraná

Livro Nº. 65-P
Fls. Nº. 100
1º Traslado

CARTÓRIO MERCÊS
Andréa T. Santos
Alexa... Jacob
Av. Manoel Ribas ... 335-9119
Curitiba - PR ... 335-8722

PROCURAÇAO BASTANTE QUE FAZ: TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A , NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M, quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que aos (-22-) dias do mesde dezembro do ano de 1993 (mil novecentos e noventa e tres), neste Distrito de Mercês, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante, **TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A,** pessoa juridica de direito privado, com sede a rua Olympio Trombini n. 619, nesta Capital, inscrita no CGC/MF n. 88.209.697/0001-56, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, **ITALO FERNANDO TROMBINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da C.i. n. 211.254-Pr e, inscrito no CPF n. 000.694.779-49,residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas n. 3795, Santa Felicidade, nesta Capital; e por seu Diretor Administrativo, **EVILASIO GUILHERME GEVAERD**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. n. 343.711-Pr e, inscrito no CPF n. 004.941.609-00, residente e domiciliado a rua do Amapa n. 23, Bom Retiro, nesta Capital; e seu Diretor Financeiro, **ARMANDO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.i. n. 742.071-Pr, inscrito no CPF n. 169.986.779-87, residente e domiciliado a rua Pe. Anchieta n. 1205, ap. 91, Champagnat, nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios de mim Tabeliã a vista de documentos apresentados no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito, que, por este publico instrumento de procuração, e, na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, **AYRTON GREIFFO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-Pr sob n. 2518, portador da C.i. n. 73.148-Pr e, inscrito no CPF n. 000.252.169-53; e, **ACRISIO LOPES CANÇADO FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-Pr sob n. 9353, portador da C.i. n. 1.032.229-Pr e, inscrito no CPF n. 253.913.649-49; residentes e domiciliados nesta Capital; aos quais confere amplos e gerais poderes, para, em conjunto ou isoladamente, no Foro em Geral, perante qualquer Instancia ou Tribunal, defender seus interesses em todas e quaisquer ações principal ou acessoria, civil, criminal, comercial e trabalhista, em que for autora ou re, assistente ou oponente, podendo para tal os outorgados procuradores exercitarem de todos os poderes que necessario sejam, ainda que não expressos e sem exceptuar os contidos na clausula "AD JUDICIA" para tudo requerer e promover, propor ações, notificações, protestos, interpelações e quaisquer medidas judiciais que entender, variar de ações, produzir todo o genero de provas em direito admitido, juntar e desentranhar documentos, interpor e seguir os recursos legais, oferecer contra razões, receber importancias, assinar recibos, dar quitação, fazer e firmar acordo judicial ou extrajudicial, assim como compromissos na ordem processual, mesmo prestar caução e oferecer bens a penhora, assinando os termos necessarios, transigir, representar pessoalmente a outorgante em juizo, prestando depoimentos e tudo mais, renunciar, contestar, [illegible], desistir livremente, receber intimações e citações, inclusive iniciais, e enfim praticar todo o ato que reputar procedente ao fiel e completo desempenho e cumprimento dos interesses da outorgante, sem restrições, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes. PROCURAÇAO LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA. E, de [illegible] assim o disse e outorgou, lhe lavrei o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas na forma do Provimento nº 88/93 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; tudo perante mim, (a.) ANDREA BORDIN JACOB SANTOS ;-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: Tabeliã que a escrevi e subscrevi. Custas desta:100,000VRC(as.) ITALO FERNANDO TROMBINI.-EVILASIO GUILHERME GEVAERD.- ARMANDO MACHADO DA SILVA.- Nada mais,Tras-

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Marechal Lima, 1425 - Curitiba
AUTENTICAÇÃO
08 NOV 1995

odorizzi ref. 3822

ladada na mesma data do proprio original ao qual me reporto e dou fé.- Eu, _____ Tabelia que datilografei, conferi, subscrevo, assino em público e raso.-

EM TESTO DA VERDADE

ANDREA BORDIN JACOB SANTOS
TABELIA

CARTÓRIO MORAES
Andréa Bordin Jacob Santos
TABELIÃ
Alexandre Bordin Jacob
EMP JURAMENTADA
Av. Manoel Ribas, 1300 - Fone: 335-9119
Curitiba - PR Fax 335-6722

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 - CURITIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado
DOU FÉ
Curitiba, 08 NOV 1995
Andrea Huk - Emp. Juramentada

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1233, Página 1

1ª VARA CÍVEL Fls. 106

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO.

ACRÍSIO LOPES CANÇADO FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 8353, portador da C.I. RG. nº 1.032.229-Pr, e inscrito no CPF/MF nº 253.913.649-49, com escritório profissional na rua Ermelino Mariano Ribas, 200, Vista Alegre, nesta Capital, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito substabelece o Sr. ILDEMAR LUIZ FAVORETO, brasileiro,portador da C.I. R.G. nº. 1.006.843-6/PR e inscrito no CPF/MF nº. 233.110.539-15, residente e domiciliado na rua Almirante Barroso, 692, apt. 22 em Blumenau-Sc, para com reserva de igual soma, exercitar todos os poderes constantes da Procuração lavrada às fls. 100 do Livro 65-P do Cartório Distrital das Mercês, exclusivamente para receber importância depositada em Juízo relativa ao crédito que **TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A.**, sucessora por incorporação de **TROMBINI EMBALAGENS S/A.**, possue junto ao processo de Concordata Preventiva de PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A.

Curitiba, 22 de novembro de 1995.

ACRÍSIO LOPES CANÇADO FILHO

CARTÓRIO DO TABOÃO - COMARCA DA CAPITAL
Reconheço por semelhança a firma supra indicada de
ACRISIO LOPES CANÇADO FILHO
Dou fé. Curitiba-PR, 23 de novembro de 1995.
Andrea HUK
Empregada Juramentada
3068

1ª VARA CÍVEL
Fls 1061
RUBRICA

EM BRANCO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1235, Página 1

20.11.95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA JOINVILLE
JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL Fls 1068 RUBRICA

497

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
3245/95	CONCORDATA PREVENTIVA

Objetivo

INTIMAR o COMISSÁRIO nomeado nos autos da PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A., Dr. UDO SCHMIDT, com escritório nesta cidade, para,no prazo de cinco(5) dias, manifeste-se acerca no Laudo Pericial, relacionando ainda na mesma oportunidade, todos os credores que, devidamente habilitados, ainda não receberam a parcela de seu crédito, depositado a menor pela Concordatária. Tudo conforme despacho exarado nos autos acima, formado o 3º volume, cujo teor é o acima descrito. Cumpra-se. Jlle,13/10/95.

Of: José Renato

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO DA CUNHA
MANDA
ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Joinville 13 de Outubro de 1995.

escrivão,

JUIZ DE DIREITO

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1236, Página 1

17/10/95

C E R T I D Ã O

Certifico que INTIMEI ao Dr. UDO SCHIMIDT como COMISSÁrio o qual bem inteirado ficou de todo o conteúdo do mandado exarando em seguida seu ciente. Dou fé.

Joinville, 16 de outubro de 1995.

José Renato A. de Souza
OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo 0001645-45.1996.8.24.0038/SC, Evento 965, INF1237, Página 1

TEIXEIRA & COSTA ADVOGADOS

1ª VARA CÍVEL Fls. 070 RUBRICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VAR A CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC

AUTOS : CONCORDATA PREVENTIVA 3.245/94

PROFIPLAST INDUSTRIAL S/A, nos autos supra, por seus advogados, em atendimento ao r. despacho de fls. 1.033, vem respeitosamente a presença de V.Ex.ª dizer e requerer o que se segue:

1. Por r. despacho de fls. 791 este Digno Juízo determinou que fosse realizado por perito contador o cálculo individualizado dos valores efetivamente devidos a cada um dos credores habilitados, observando-se a conversão de cada um dos créditos pelo valor da URV **"na data em que se tornou exigível"**.

R. do Príncipe, 158 - 2.o and. - conj. 7 - centro - 89201.000 - Joinville/SC
fone/fax (047) 433-0734

VARA C. Fls. 1071 BLUMENAU

2. Em cumprimento a esta determinação, o Sr. Perito Contador nomeado por este Juízo fez juntar a fls. 832-1013 seu Laudo Pericial, consignando os cálculos individualizados dos valores que entende efetivamente devidos aos credores, a título de saldo do 1º pagamento, apurando o total geral de **R$ 1.032.317,85**.

3. A fls. 1033 este Juízo determinou a intimação da requerente para, no prazo de 5 dias, efetuar o recolhimento de todos os valores apurados na referida Perícia Contábil, sob pena de imediata convolação da concordata em falência.

4. No entanto, conforme o procurador da requerente já mencionou verbalmente a este Juízo, os valores consignados no referido laudo pericial não foram apurados de acordo com vossa r. determinação.

5. Com efeito, conforme determinou V.Ex.ª a fls. 791 os créditos deveriam ser convertidos em URV pelo valor vigente na data em que cada um deles **"se tornou exigível"**, ou seja, nas suas respectivas datas de **vencimentos**.

6. Ocorre, certamente por desculpável equívoco, que o Ilustre Sr. Perito adotou para fins da conversão a data de **emissão** dos títulos, resultanto em evidente **aumento no valor final apurado**, uma vez que na época da constituição dos créditos a inflação mensal passava de **40,00 % ao mês** e a data de vencimento dos títulos é, em média, 30/40 dias. ([1])

---

[1] à guisa de amostragem, a requerente anexa "boletos" bancários de alguns dos títulos - uma vez que seria impossível, neste curto espaço de tempo, apresentar comprovação referente todas as duplicatas relacionadas

Fls. 1072

7. Além disso, já foram integralmente liquidados os créditos devidos aos bancos BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A, BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, BANCO RURAL S/A, BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, cujo total do saldo devedor do 1º pagamento foi indicado pelo laudo à fls. 996 a 1004 dos autos como sendo **R$ 183.111,13**.

8. É que tratavam-se de créditos decorrentes de empréstimos que foram tomados pela requerente com o oferecimento de duplicatas em caução. Embora tenha a requerente indicado tais créditos no rol de quirografários, porque assim os entendia, os bancos restaram por descontar as referidas cártulas, liquidando-se a a totalidade da dívida inicialmente indicada. ([2])

9. Recorde-se que em face daquele seu entendimento, a requerente tentou sustar a compensação das duplicatas dadas em caução, por meio de medida cautelar processada perante este Juízo sob nº 3.363/94, pedido que restou por ser julgado improcedente por V.Ex.ª mediante o entendimento de que o endosso-caução constitui-se em garantia real. ([3])

10. Além disso, se faz necessário uma conciliação na lista de credores quirografários inicialmente apresentada pela requerente([4]), uma vez que alguns títulos foram indevidamente relacionados como créditos em aberto na data da impetração (já estavam quitados mas a contabilidade da empresa ainda não havia recebido os documentos correspondentes do departamento financeiro).

---

[2] em anexo, veja-se cópia dos extratos contábeis, fornecidos pelos bancos, correspondentes aos contratos de empréstimos respectivos. Destaque-se que, nos casos dos Bancos América do Sul e Paraná o saldo final restou por ser a favor da requerente (R$ 3.739,76 e R$ 595,51, respectivamente).

[3] anexo cópia da r. sentença, já transitada em julgado, nos autos da medida cautelar nº 3.363/94

[4] a exemplo do que foi feito na concordata da empresa coligada Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A, simultaneamente em processamento perante a M.M. 3 Vara deste foro